e·TCE



Número do processo: **TC/3554/2014** Data de autuação: **15/04/2014**
Número do protocolo: **1487997**
Tipo: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**
Modalidade: **PREVIDÊNCIA**
Unidade gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**
Relator: **JOSE ANCELMO DOS SANTOS**
Interessados: **ROSELI BAUER**

Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Definitivo:

Número do Protocolo:	**001487997**
Número do Ofício:	**084**
Ano do Ofício:	**2014**
Usuário:	**INARA RODRIGUES GOMES**
Município:	**MARACAJU**
Unidade Gestora:	**SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**
Tipo de Entrada:	**Processo**
Data de entrada no protocolo:	**31/03/2014 14:03:45**
Data de emissão do relatório:	**15/04/2014 14:08:37**

Lista de Peças:

BALANÇO FINANCEIRO (ENTREGUE)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ENTREGUE)
RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ENTREGUE)
ANEXO XI IN 1/95 (ENTREGUE)
ANEXO XIV - LEI 4.320/64 (ENTREGUE)
AUTORIZAÇÃO BAIXA/CANCELAMENTO RP (ENTREGUE)
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ENTREGUE)
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA; (ENTREGUE)
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA; (ENTREGUE)
DECRETOS (ENTREGUE)
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ENTREGUE)
EXTRATO BANCÁRIO (ENTREGUE)
INVENTARIO (ENTREGUE)
OFICIO DE ENCAMINHAMENTO (ENTREGUE)
OUTROS DOCUMENTOS (ENTREGUE)
PUBLICAÇÃO (ENTREGUE)
ANEXO XV LEI 4.320/64 (ENTREGUE)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Ofício n°084/2014 Maracaju MS, 25 de março de 2013

Senhor Presidente,

Atendendo disposições contidas na Instrução Normativa n.° 035/2011, dessa Egrégia Corte de Contas, e alterações posteriores temos a honra de submeter à apreciação desse Sodalício, as contas anuais do **Serviço Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMMAR**, referente ao exercício financeiro de 2013, conforme relatório anexo acompanhado de todas as peças contábeis exigidas pela legislação pertinente.

Aproveitando a oportunidade apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Cícero Antonio de Souza
Presidente do Tribunal de Contas/MS
Campo Grande MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do SUL - TCE/MS

Av. José Nunes da Cunha SN

Bloco 29

Parque dos Poderes

CEP 79031-902

Campo Grande MS

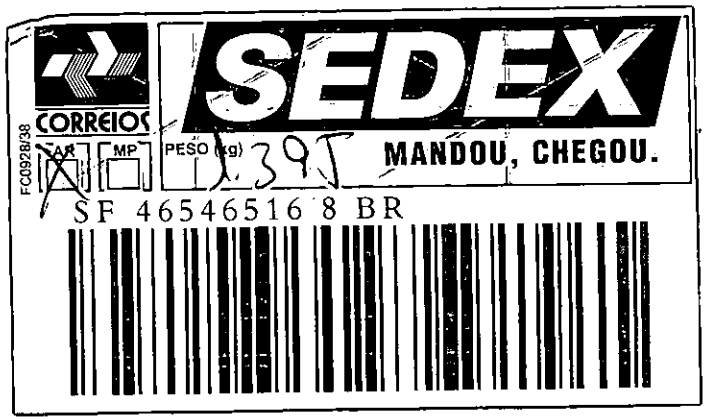

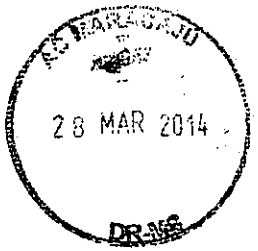

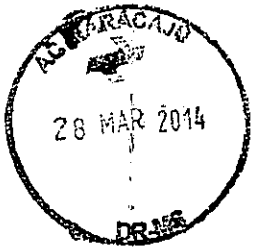



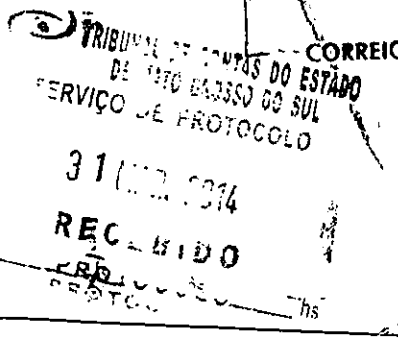

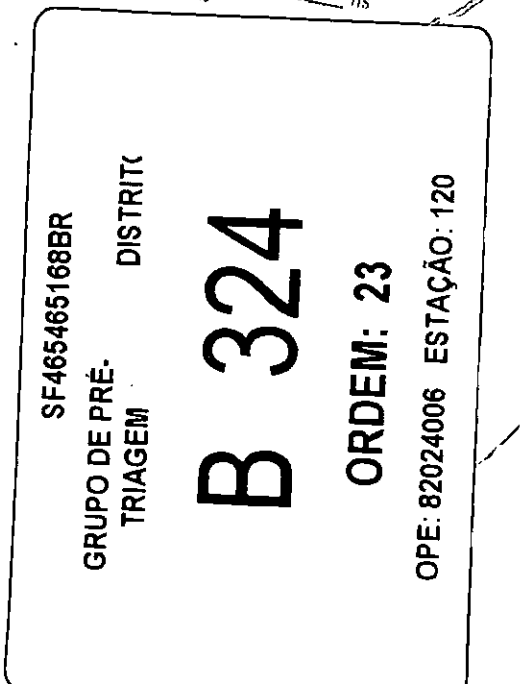

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

2. CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CONFORME SUBANEXO I

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Subanexo I	
Instrução Normativa 035/2011	
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS	
BALANÇO GERAL EXERCIÍCIO 2013	
Nome	Roseli Bauer
Cargo	Diretora Presidente
RG	82984 SSP MS
CPF	653.010.211-68
Endereço	Rua Sta Terezinha 360
Telefone	9973 0114
Filiação	Emi Bauer / Curt bauer
Período Cargo/Mandato	02/01/2013 a 31/12/2016
Email	roselibauer@hotmail.com

Nome	Gisela Líbano Navarro Mazzochin
Cargo	Diretora Contadora
RG	1556179 SSP MS
CPF	572.732.271-53
Endereço	Av. Mario Correa 1050
Telefone	8111 3059
Filiação	Shirlei G L Navarro / Claudino Navarro
Período Cargo/Mandato	02/01/2013 a 31/12/2016
Email	mazzochingi@hotmail.com

Nome	Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo	Diretora Fin. e de Benefícios
RG	423824 SSP MS
CPF	519.466.291-20
Endereço	Rua Campo Grande
Telefone	9973 1321
Filiação	Jorge S. Martins / Maria Eloisa T. Martins
Período Cargo/Mandato	02/01/2013 a 31/12/2016
Email	marcia_mjums@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

3. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONSELHO FISCAL
PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS

O Conselho Fiscal desempenhado suas atribuições como um controle interno do órgão, e ainda em cumprimento às prescrições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 9.717/98, Lei 4.320/64, Instrução Normativa n.º 035/2011, e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado, e disposições contidas na Lei Complementar Municipal que trata da previdência própria e demais normas previdenciárias, apresenta relatório sobre resumo das análises efetuadas mensalmente nas contas da Previdência Municipal avaliando o desempenho da gestão à frente das atividades do PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju – MS, durante o exercício de 2013.

O presente Relatório descreve os fatos relevantes da Administração Financeira e Patrimonial do PREVMMAR, no transcurso do exercício financeiro de 2013, compreendendo o Balanço Geral acompanhado dos respectivos Anexos Demonstrativos conforme preceitua a Lei 4.320/64, e a legislação aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A luz do Balanço Orçamentário, e das análises dos demais relatórios auxiliares que expressam a execução orçamentário do órgão, passamos a tecer comentários sobre os atos praticados pelos gestores no decorrer do exercício de 2013. A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 estimou a receita em R$ 8.089.000,00 (Oito milhões e oitenta e nove mil reais), considerou um superávit da receita de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) em relação à despesa fixada. No próprio dispositivo, fixou a despesa em R$ 3.854.000,00(Três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), e R$ 4.168.000,00(Quatro milhões cento e sessenta e oito mil reais) como Reserva Técnica do Regime Próprio de Previdência – RPPS, em conformidade com a Portaria 916/2003 – MPS, e suas alterações posteriores, indicando o provável superávit orçamentário do exercício.

No decorrer do exercício houve abertura de crédito adicional e anulação de dotações, alterando o valor total do orçamento da despesa, pois parte destas alterações foram utilizadas para reforço de dotações do próprio órgão, e outra parte para reforçar dotações do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

orçamento geral do município conforme decretos e demonstração do quadro a seguir:

DESPESA FIXADA	8.022.000,00
+Créditos Suplementares no órgão	1.341.500,00
-Reduções na Reserva do RPPS	1.341.500,00
-Reduções em Despesas Correntes	1.069.746,79
Redução em Despesas de Capital	50.000,00
DESPESA AUTORIZADA FINAL	6.952.253,21

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 7.894.172,16 (Sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) verificando-se uma arrecadação a menor em relação à estimada de R$ 194.827,84 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando a estimativa da receita, pode-se considerar que o resultado foi satisfatório quanto à arrecadação, pois, no geral a arrecadação ficou bem próxima da previsão.

Outros fenômenos financeiros podem ser observados com relação às aplicações financeiras. A estimativa para o exercício na fonte receita patrimonial de R$ 2.365.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais) não foi atingido como se verifica no Balanço Orçamentário. Além do mais o potencial de arrecadação desta rubrica em anos anteriores não se verificou neste exercício, muito pelo contrário, se observa pelo registro nas variações patrimoniais que houve ajustes de desvalorização patrimonial nas cotas dos fundos de investimentos, prejudicando de forma brutal o desempenho das aplicações financeiras.

Esse fenômeno alcançou quase todas as aplicações do RPPS tanto em renda fixa, que mantém a carteira formada por Títulos Públicos Federais, mais especificamente aquelas carteiras compostas pelas Notas do Tesouro Nacional série "B" - NTNs-B, como em renda variável (ações), que por conta das incertezas advindas do mercado financeiro internacional, mais a volatilidade verificada nos preços das commodities(matéria prima), prejudicaram os preços dos ativos. Esse fenômeno, conhecido no mercado financeiro como ***"Risco Sistêmico"***, ou

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

seja: aquele que foge ao controle do gestor, se origina da reação em manada de quase todos os agentes financeiros, que procuram proteção em momentos de crise, e todos na mesma direção, especificamente se protegendo na moeda americana.

O quadro abaixo demonstra a posição da receita efetivada.

Receita Prevista	-8.089.000,00
Receita Arrecadada	+7.894.172,16
Arrecadação a Menor	-194.827,84

O comportamento de entrada de Receita no exercício traduz-se como segue em números e percentuais em relação à receita estimada observando por segmento de arrecadação tecnicamente conceituado como categoria econômica e fontes:

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	%	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	4.338.000,00	4.850.984,41	111,82	+512.984,41
Rec. de Contribuição	1.964.000,00	2.480.141,15	126,28	+516.141,15
Receita Patrimonial	2.365.000,00	2.370.648,01	100,23	+5.648,01
Outras Rec.Correntes	9.000,00	195,25	2,17	-8.804,75
REC.CORRENTE-INTRA ORÇA.	3.751.000,00	3.043.187,75	81,13	-707.812,25
Rec. De Contrib. Sociais	3.748.000,00	3.039.482,69	81,09	-708.517,31
Outras Rec. Correntes	3.000,00	3.705,06	123,50	+705,06

A despesa realizada alcançou a cifra de R$ 4.125.753,21 (Quatro milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) distribuída da seguinte forma:

TÍTULOS	VALORES
Pessoal Civil e Encargos Sociais	321.938,09
Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58
Pensões	540.215,91
Outros Benefícios Previdenciários	566.287,15
Diárias de Viagens	10.900,00
Material de Consumo	13.529,21
Passagens e Locomoção	1.591,93
Consultoria e Assessoria	19.872,00
Serviços de Terceiro Pessoa Física	51.326,14
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	75.570,20
Equipamento Material Permanente	3.303,00
Aquisição de Imóveis	0,00
Total	4.125.753,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

2 - GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez

que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que por natureza, independem de autorização na Lei

orçamentária, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme demonstrativo:

Saldo no início do exercício (A)	31.801.353,17
ENTRADAS ORÇAMENTÁRIAS	7.894.172,16
ENTRADAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	610.917,68
APROPRIAÇÃO DE DÍVIDAS (Restos a Pagar)	0,00
Total	**40.306.443,01**
SAÍDAS ORÇAMENTÁRIAS	4.125.753,21
SAÍDAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	530.198,79
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.938.814,55
Saldo no final do exercício(B)	31.711.676,46
Total	**40.306.443,01**
Superávit Financeiro=(B-A)	**-89.676,71**

3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Fundo, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Organizações Públicas. As informações abaixo apresentadas demonstram a consolidação de todos os atos, fatos que transitaram nos sistemas orçamentário, e patrimonial, e ainda, os resultados ocorrido na aplicação de ativos junto ao mercado financeiro como se demonstra:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Disponíveis Bancos Movimento	57.878,36
Aplicações Financeiras	31.653.798,10
Provisão p/Percas	-55.029,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Bens Móveis	125.369,00
Bens Imóveis	223.484,70
Total do Ativo	**32.005.500,53**

PASSIVO

PASSIVO E PATRIMÓNIO LÍQUIDO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Obrigações em curto prazo a pagar	62.715,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Obrigações Exigíveis em Longo Prazo	
Provisões Matemáticas Previdenciárias	64.340.288,47
Total do Passivo	**64.403.004,31**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-32.397.503,78
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**32.005.500,53**

Ativo Financeiro	31.656.646,83	Passivo Financeiro	62.715,84
Ativo Permanente	348.853,70	Passivo Permanente	64.340.288,47
Saldo Patrimonial	-32.397.503,78		

Saldos dos Atos Potencias Ativos	0,00	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	14.147.791,23

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

4 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Autarquia durante o exercício, resultante ou independente da execução orçamentária e, analisadas podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
AUMENTATIVAS	**8.006.965,37**
Contribuições	5.523.328,90
Financeiras	2.364.850,77
Valorização e Ganhos com Ativos	109.053,01
Outras Variações Aumentativas	9.732,69
DIMINUTIVAS	**25.756.722,96**
Pessoal e Encargos	321.938,09
Benefícios Previdenciários	3.627.722,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	172.789,48
Provisões Para Perca de Investimentos	3.891.095,42
Constituições de Provisões Matemáticas Prev	17.743.177,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
Incorporação de Ativo	3.303,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício este Colegiado analisou os balancetes mensais do órgão, no que concerne a execução orçamentária, a gestão financeira e patrimonial, as despesas processadas, a receitas arrecadadas e as aplicações financeiras, explicitando nestas análises que a gestão da diretoria atende com os normativos e as diretrizes estipulada na legislação federal, estadual e municipal, bem como as orientações da Egrégia Corte de Contas do Estado em sua plenitude.

Por fim, em cumprimento às disposições legais, consideramos aptas as contas anuais para aprovação, salvo melhor juízo de atos e fatos não alcançados pela presente análise.

Maracaju, 31 de dezembro de 2013.

Conselho Fiscal

Jorgina F. Carmeiro

Bruna Ferreira F. da Silva

Sebastião Soares Arguelho

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

4. PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

Em atendimento às normas legais que versam sobre as prestações de contas de Entes Públicos e seus Órgãos, e como Gestor Responsável pela execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Serviço de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMMAR, **AFIRMO que as contas anuais do Órgão estão dentro das normas legais e que os atos e fatos que ocorreram durante o exercício primaram pela legalidade das Leis e Normas próprias que regem a Contabilidade Pública**: E ainda, que tomei conhecimento do **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** do Conselho Fiscal em todo seu conteúdo, na qual **CONCORDO E RATIFICO** na forma como está, para que produza os efeitos legais.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

5. CERTIFICADO DO GESTOR DE APROVAÇÃO EM EXAME ORGANIZADO POR ENTIDADE AUTÔNOMA DE RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA E DIFUSÃO NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

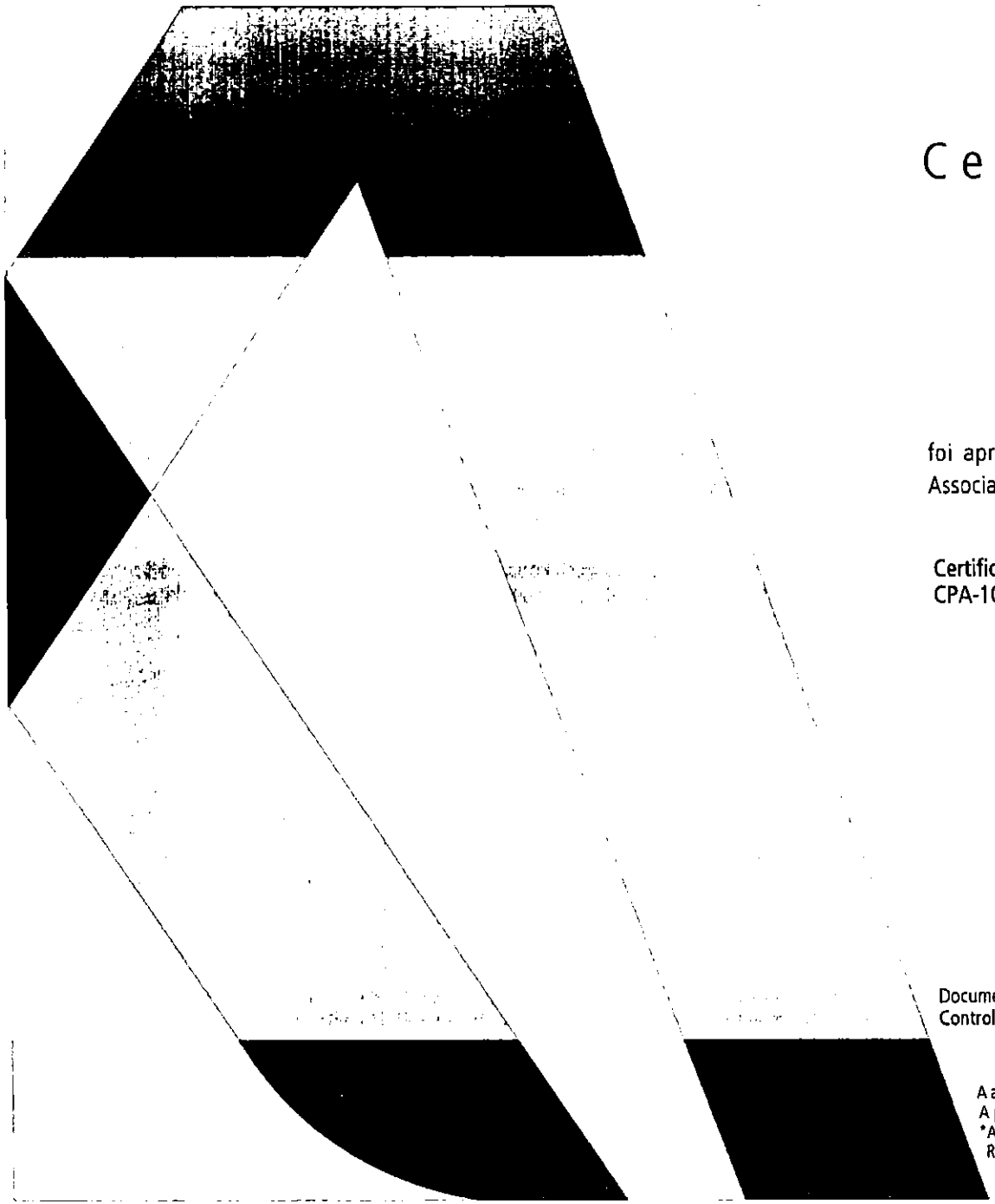

Certificado

ANBIMA

Certificamos que

Roseli Bauer

foi aprovada no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	Data de Certificação	Vencimento*
CPA-10	25/10/2011	25/10/2014

Marcelo Giufrida
Presidente

Documento emitido às 15:26:13 do dia 25/03/2014 (hora e data de Brasília) • Código de Controle: K9U4-Y5P0-N0W3 • Documento válido até 25/03/2015 15:26:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Certificação www.anbima.com.br/cpa.
A publicação dos nomes na página da Certificação comprova, formalmente, a obtenção da Certificação.
*A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

F.04.25 Data da Revisão: 14/01/2013

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

6. COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DOS BALANÇOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Diário Oficial

ANO II Nº 239

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 20 de março de 2014

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

BALANÇO

Mato Grosso do Sul

Serviço de Prev dos Serv.Mun de Maracaju

Balanço Financeiro

Exercício de 2013 - Anexo 13. da Lei 4.320/64

19/03/2014 16:48

Unidade Gestora PREVMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	7.694.172,16	Despesa Orçamentária	4.125.753,21
Receitas Correntes	4.850.984,01	Despesas Correntes	4.122.450,21
Receita de Contribuições	2.480.231,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.949.660,75
Receita Patrimonial	2.370.648,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.789,48
Outras Receitas Correntes	195,25		
		Despesas de Capital	3.303,00
Receitas de Capital		INVESTIMENTOS	3.303,00
Receita de Retorno			
Receitas de Receita			
Receitas de Receitas			
Contribuições			
Outras Receitas			
Receitas para o FUNDEB			
Realização			
Receitas de Capital			
Receita Estabelecida Extra Orçamentária			
Receitas de Contribuições	2.049.482,69		
Outras Receitas Correntes	5.705,95		
Transferências Financeiras Recebidas	-	Transferências Financeiras Concedidas	-
Recebimentos Extra Orçamentários	610.917,68	Pagamentos Extra Orçamentários	4.469.013,34
Consignações Diversas			
Recebimento Diversos			
		Pagamento de Restos a Pagar Processados	
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	
Recebimentos de Operações de Antecipações	610.917,68	Pagamento Extraorçamentários	530.198,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.935.814,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	31.801.353,17	Saldo em Espécie do Exercício Atual	31.711.676,46
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento	31.801.353,17	Bancos Conta Movimento	31.711.676,46
Bancos Conta Vinculada		Bancos Conta Vinculada	
Outros Bancos		Outros Bancos	
TOTAL	40.306.443,01	TOTAL	40.306.443,01

Contadora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Diário Oficial

ANO II Nº 239

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 20 de março de 2014

BALANÇO

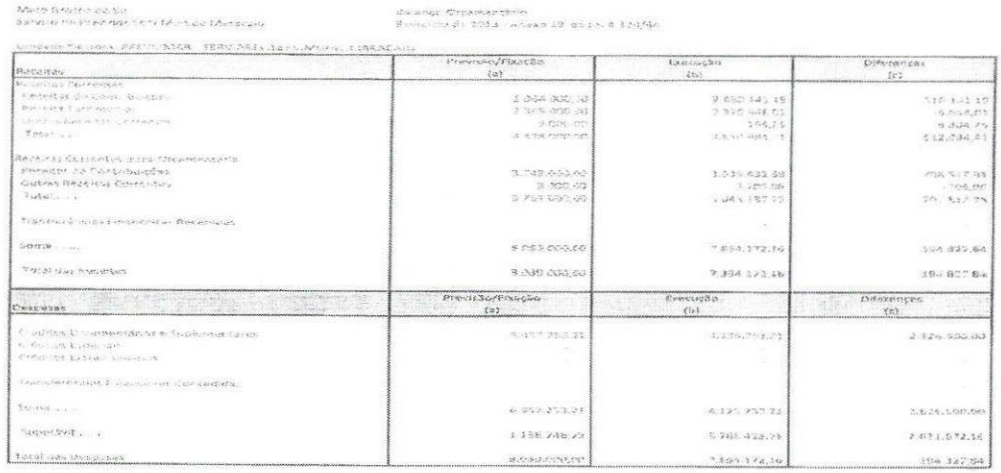

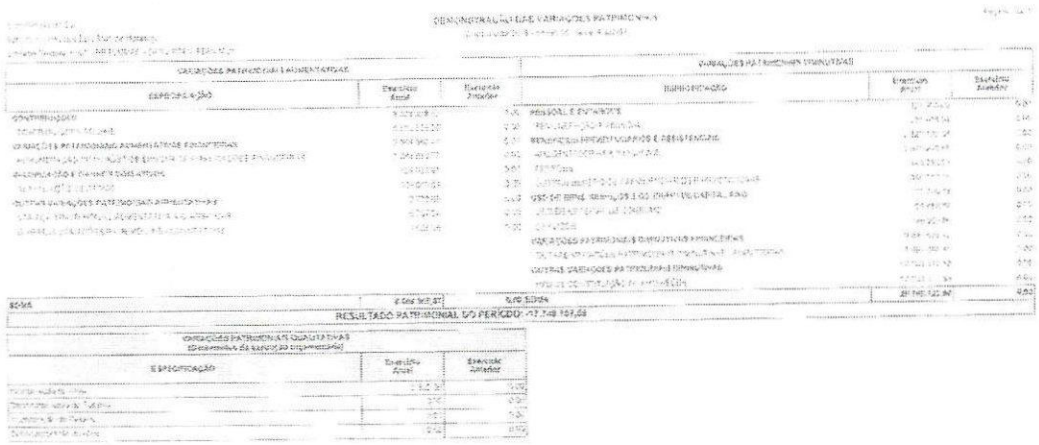

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Diário Oficial

ANO II Nº 239

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 20 de março de 2014

BALANÇO

Balanço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
			PESSOAL A PAGAR		
			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
			PASSIVOS CONTINGENTES		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
			FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		
			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		
			TOTAL DO PASSIVO	44.403.004,31	46.630.567,42
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS		
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO		
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			PATRIMÔNIO		
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-32.397.503,78	-14.647.746,19
TOTAL	32.005.500,53	31.982.821,23	TOTAL	32.005.500,53	31.982.821,23

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
			(a financiar)	14.147.791,23	8.287.792,65
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	14.147.791,23	8.287.792,65

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

7. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.° 916/2003

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanço Orçamentário
Exercício de 2013 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Receitas Correntes			
Receitas de Contribuições	1.964.000,00	2.480.141,15	-516.141,15
Receita Patrimonial	2.365.000,00	2.370.648,01	-5.648,01
Outras Receitas Correntes	9.000,00	195,25	8.804,75
Total.....	4.338.000,00	4.850.984,41	-512.984,41
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			
Receitas de Contribuições	3.748.000,00	3.039.482,69	708.517,31
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.705,06	-705,06
Total.....	3.751.000,00	3.043.187,75	707.812,25
Transferências Financeiras Recebidas		-	-
Soma	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84
Total das Receitas	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		-	-
Soma	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Superávit	1.136.746,79	3.768.418,95	2.631.672,16
Total das Despesas	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

Rosell Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela L. Navarro Mazzeo
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

8. BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.° 916/2003

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanço Financeiro
Exercício de 2013 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	**7.894.172,16**	**Despesa Orçamentária**	**4.125.753,21**
Receitas Correntes	4.850.984,41	Despesas Correntes	4.122.450,21
Receitas de Contribuições	2.480.141,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.949.660,73
Receita Patrimonial	2.370.648,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.789,48
Outras Receitas Correntes	195,25		
		Despesas de Capital	3.303,00
(-)Deduções da Receita	-	INVESTIMENTOS	3.303,00
Renúncia de Receitas	-		
Restituição de Receita	-		
Descontos Concedidos	-		
Compensações	-		
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Receitas de Capital	-		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária			
Receitas de Contribuições	3.039.482,69		
Outras Receitas Correntes	3.705,06		
Transferências Financeiras Recebidas	-	**Transferências Financeiras Concedidas**	-
Recebimentos Extra-Orçamentários	**610.917,68**	**Pagamentos Extra-Orçamentários**	**4.469.013,34**
Empenhos a Liquidar	-		
Despesa a Pagar	-		-
		Pagamento de Restos a Pagar Processados	-
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	610.917,68	Pagamento Extraorçamentários	530.198,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.938.814,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**31.801.353,17**	**Saldo em Espécie do Exercício Atual**	**31.711.676,46**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	31.801.353,17	Bancos Conta Movimento	31.711.676,46
Bancos Conta Vinculada	-	Bancos Conta Vinculada	-
Outros Bancos	-	Outros Bancos	-
TOTAL	40.306.443,01	TOTAL	40.306.443,01

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela Navarro Mazzocco
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

9. BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.° 916/2003

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanço Patrimonial

Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: 0001 - PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	31.656.646,83	31.746.323,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.711.676,46	31.801.353,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.711.676,46	31.801.353,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-55.029,63	-55.029,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-55.029,63	-55.029,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	348.853,70	236.497,69
IMOBILIZADO	348.853,70	236.497,69
BENS MOVEIS	125.369,00	122.066,00
BENS IMÓVEIS	223.484,70	114.431,69
TOTAL	**32.005.500,53**	**31.982.821,23**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	62.715,84	29.716,08
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.715,84	29.716,08
VALORES RESTITUÍVEIS	62.715,84	29.716,08
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	64.340.288,47	46.600.851,34
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	3.740,20
FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	3.740,20
PROVISÕES A LONGO PRAZO	64.340.288,47	46.597.111,14
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	64.340.288,47	46.597.111,14
TOTAL DO PASSIVO	**64.403.004,31**	**46.630.567,42**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-32.397.503,78	-14.647.746,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-14.647.746,19	-14.647.746,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-17.749.757,59	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-14.647.746,19	-14.647.746,19
PATRIMÔNIO	-14.647.746,19	-14.647.746,19
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-32.397.503,78**	**-14.647.746,19**
TOTAL	**32.005.500,53**	**31.982.821,23**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	14.147.791,23	8.207.792,65
TOTAL	**14.147.791,23**	**8.207.792,65**

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFÍCIOS

Gisela L. Navarro Mazzochio
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

10. BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.º 916/2003, DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Balanço Patrimonial

Exercício de 2012 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

07/03/2013 14:30

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO (1)		
DISPONÍVEL		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.801.353,17	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		
(R) PROVISÃO PARA PERDAS DE TITULOS E VALORES	-55.029,63	31.746.323,54
ATIVO PERMANENTE (2)		
IMOBILIZADO		
BENS IMÓVEIS	114.431,69	
BENS MÓVEIS	122.066,00	236.497,69
Ativo Real (Financeiro + Permanente) (3)		31.982.821,23
ATIVO COMPENSADO (4)		
OUTRAS COMPENSAÇÕES	8.207.792,65	8.207.792,65
TOTAL DO ATIVO (5)		40.190.613,88

PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO (6)		
DEPÓSITOS		
CONSIGNAÇÕES	29.716,08	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
FORNECEDORES	3.740,20	33.456,28
PASSIVO PERMANENTE (7)		
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
PLANO PREVIDENCIÁRIO	46.597.111,14	46.597.111,14
Passivo Real (Financeiro + Permanente) (8)		46.630.567,42
SALDO PATRIMONIAL (9)		
PATRIMÔNIO		
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	3.810.791,48	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RESULTADO APURADO	-18.458.537,67	-14.647.746,19
PASSIVO COMPENSADO (10)		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	8.207.792,65	8.207.792,65
TOTAL DO PASSIVO (11)		40.190.613,88

Solange F. S. Souza
Diretora Presidente Prevmmar
Matrícula 134637

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CREUZA MELMIK DUQUE 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

11. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.° 916/2003

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju
Unidade Gestora: 0001 - PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUN

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2013 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	5.523.328,90	0,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	321.938,09	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.523.328,90	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	321.938,09	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.364.850,77	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	3.627.722,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.364.850,77	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.521.219,58	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	109.053,01	0,00	PENSÕES	540.215,91	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	109.053,01	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	566.287,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.732,69	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	172.789,48	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	5.797,24	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.488,62	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.935,45	0,00	SERVIÇOS	146.300,86	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.891.095,42	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.891.095,42	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.743.177,33	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	17.743.177,33	0,00
SOMA	**8.006.965,37**	**0,00**	**SOMA**	**25.756.722,96**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: -17.749.757,59					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	3.303,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Rosell Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Enzangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela T. Navarro Mazzaoca
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Emitido em: 25/03/2014 14:48:28

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

12. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS, NOS TERMOS DA PORTARIA MPAS N.° 916/2003

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

Produto / Fundo	Retorno (%) mês base Dezembro / 2013					Taxa de adm.	% S/ Pl do Fundo	% s/ carteira	Saldo em Dezembro / 2013	Segmento	Enquadramento Resolução 3.922/2010
	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses						
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	1,05%	4,13%	2,67%	4,43%	4,13%	0,45 %	0,09%	0,56%	178.181,59	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,30%	10,19%	1,55%	2,64%	10,19%	0,20 %	0,10%	15,48%	4.900.995,24	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,94%	-1,18%	0,51%	1,34%	-1,18%	0,20 %	0,32%	18,48%	5.848.675,09	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,58%	25,00%	1,46%	9,75%	25,00%	0,20 %	1,43%	3,47%	1.099.070,15	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,97%	-1,29%	0,45%	1,29%	-1,29%	0,20 %	0,12%	3,26%	1.033.418,63	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,79%	7,11%	2,22%	4,32%	7,11%	0,10 %	0,05%	7,71%	2.440.650,90	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	1,25%	-9,93%	-1,32%	-2,25%	-9,93%	0,20 %	0,16%	6,82%	2.159.984,18	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso III
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	1,25%	-9,56%	-1,36%	-2,67%	-9,56%	0,20 %	2,98%	10,78%	3.413.464,62	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso III
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,79%	7,75%	2,26%	4,40%	7,75%	0,20 %	0,01%	0,62%	194.965,96	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,79%	8,01%	2,28%	4,45%	8,01%	0,20 %	0,01%	0,70%	221.665,97	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	0,87%	9,06%	2,59%	5,02%	9,06%	0,45 %	0,47%	1,13%	358.624,93	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
PREMIUM FIDC SÊNIOR	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,25 %	0,66%	3,77%	1.194.906,10	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1,18%	N/A	3,28%	5,48%	N/A	1,36 %	0,10%	3,33%	1.054.427,46	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1,13%	5,42%	2,01%	0,62%	5,42%	0,20 %	2,11%	5,69%	1.800.242,50	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-3,57%	-9,14%	-0,78%	6,35%	-9,14%	3,00 %	1,61%	3,36%	1.064.633,54	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-3,26%	-14,44%	0,59%	4,11%	-14,44%	1,50 %	15,83%	1,37%	433.131,48	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-3,31%	-10,51%	0,73%	0,41%	-10,51%	3,00 %	7,86%	3,24%	1.027.024,91	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	-3,22%	0,27%	1,11%	2,38%	0,27%	1,72 %	0,65%	6,22%	1.967.933,19	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	0,20%	-4,75%	0,12%	5,73%	-4,75%	2,00 %	0,14%	0,94%	297.286,93	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	-3,44%	0,68%	4,74%	9,55%	0,68%	3,00 %	0,00%	0,03%	8.745,09	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	1,05%	8,50%	3,63%	5,03%	8,50%	1,00 %	0,08%	1,07%	337.382,44	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	1,08%	3,41%	2,90%	2,77%	3,41%	0,20 %	0,90%	1,95%	617.998,56	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
								TOTAL	31.653.409,46		

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

::. ENQUADRAMENTOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010 e POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (Dezembro / 2013)

Enquadramento na Resolução 3.922/2010			
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	48,97%	100,00%	15.500.991,60
Artigo 7º, Inciso III	17,61%	80,00%	5.573.448,80
Artigo 7º, Inciso IV	1,32%	30,00%	416.631,93
Artigo 7º, Inciso VI	8,24%	15,00%	2.607.958,49
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,69%	5,00%	1.800.242,50
Total Renda Fixa	81,82%	100,00%	25.899.273,32
Artigo 8º, Inciso I	7,98%	30,00%	2.524.789,93
Artigo 8º, Inciso III	7,18%	15,00%	2.273.965,21
Artigo 8º, Inciso IV	3,02%	5,00%	955.381,00
Total Renda Variável	18,18%	30,00%	5.754.136,14

Enquadramento na Política de Investimentos				
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo	GAP
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	48,97%	50,00%	15.500.991,60	325.713,13
Artigo 7º, Inciso III	17,61%	25,00%	5.573.448,80	2.339.903,57
Artigo 7º, Inciso IV	1,32%	5,00%	416.631,93	1.166.038,54
Artigo 7º, Inciso VI	8,24%	10,00%	2.607.958,49	557.382,46
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,69%	5,00%	1.800.242,50	-217.572,03
Total Renda Fixa	81,82%	95,00%	25.899.273,32	
Artigo 8º, Inciso I	7,98%	10,00%	2.524.789,93	640.551,02
Artigo 8º, Inciso III	7,18%	15,00%	2.273.965,21	2.474.046,21
Artigo 8º, Inciso IV	3,02%	5,00%	955.381,00	627.289,47
Artigo 8º, Inciso V		3,00%		949.602,28
Artigo 8º, Inciso VI		2,00%		633.068,19
Total Renda Variável	18,18%	35,00%	5.754.136,14	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

:: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO E SEGMENTO (Dezembro / 2013) ::

Fundos de Renda Fixa e Renda Variável

Instituição	Valor	%
Caixa Econômica Federal	16.385.238,00	51,76%
Banco do Brasil S.A.	4.794.805,65	15,15%
Banco Cooperativo Sicredi	3.846.596,10	12,15%
Bradesco S.A.	2.159.984,18	6,82%
PETRA PERSONAL TRADER CTVM S/A	1.194.906,10	3,78%
Schroder Brasil DTVM S.A.	1.064.633,54	3,36%
Banco Daycoval	1.027.024,91	3,25%
Banco Safra S.A.	515.564,03	1,63%
Banco Cruzeiro do Sul	358.624,93	1,13%
Paraná Banco S.A.	297.286,93	0,94%
Geração Futuro	8.745,09	0,03%

Composição da Carteira

Segmento	Valor	%
Renda Fixa	25.899.273,32	81,82%
Renda Variável	5.754.136,14	18,18%

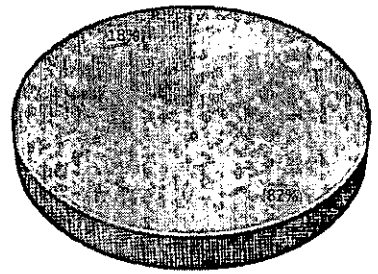

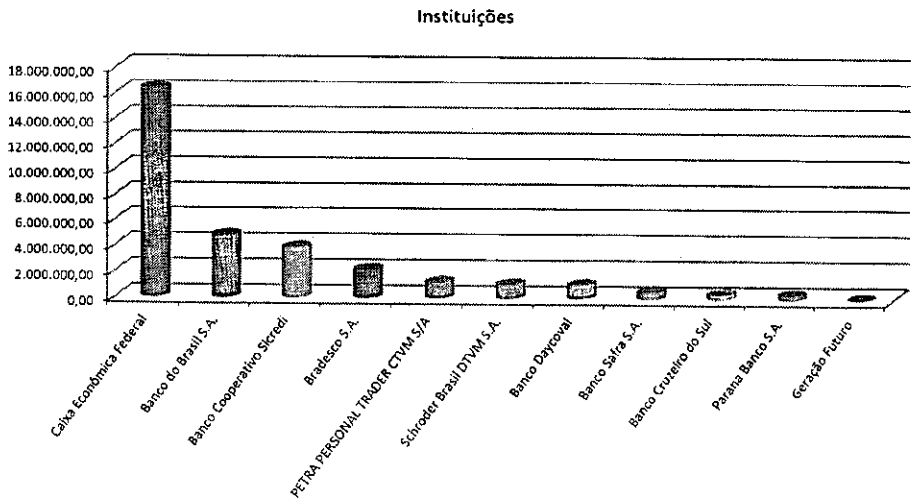

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAIU

RETORNO FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2013		Saldo em Dezembro / 2012	Aplicações em 2013	Resgates em 2013	Saldo em Dezembro / 2013	Retorno (R$) em 2013
		31.780.592,90	9.256.170,23	7.796.804,07	31.653.409,46	-1.586.549,60
Ativos de Renda Fixa	**Instituições**	**24.702.198,56**	**9.248.137,70**	**6.809.716,89**	**25.899.273,32**	**-1.241.346,05**
PREMIUM FIDC SÊNIOR	PETRA PERSONAL TRADER CTVM S/A	1.385.005,52		347.186,78	1.194.906,10	157.087,36
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	1.707.675,00			1.800.242,50	92.567,50
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	Caixa Econômica Federal		1.000.000,00		1.054.427,46	54.427,46
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		2.389.207,60		2.440.650,90	51.443,30
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	Banco Cruzeiro do Sul	470.249,72		149.309,09	358.624,93	37.684,30
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	953.188,00	1.435.935,67	2.225.424,68	194.965,96	31.266,97
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	Banco Safra S.A.	171.120,26			178.181,59	7.061,33
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	Caixa Econômica Federal		1.454.750,00	1.457.592,65		2.842,65
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.	641.359,97	265.539,36	908.631,86		1.732,53
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		221.087,97		221.665,97	578,00
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	471.323,78		471.820,36		497,08
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal	3.718,41		3.751,47		33,06
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		1.041.327,20		1.033.418,63	-7.908,57
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.914.633,09	3.749,17		5.848.675,09	-69.707,17
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	Bradesco S.A.	2.398.075,72			2.159.984,18	-238.091,54
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		1.436.540,73		1.099.070,15	-337.470,58
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	4.813.514,52		950.000,00	3.413.464,62	-450.049,90
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.772.335,07		296.000,00	4.900.995,24	-575.339,83
Ativos de Renda Variável		**7.078.394,34**	**8.032,53**	**987.087,18**	**5.754.136,14**	**-345.203,55**
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	Banco Safra S.A.	310.953,80			337.382,44	26.428,64
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	597.611,52			617.998,56	20.387,04
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	Caixa Econômica Federal	1.973.305,00			1.967.933,19	-5.371,81
MALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	Paraná Banco S.A.	312.104,89			297.286,93	-14.817,96
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	Geração Futuro	1.058.829,88	8.032,53	987.087,18	8.745,09	-71.030,14
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	Banco Cooperativo Sicredi	506.243,88			433.131,48	-73.112,40
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	Schroder Brasil DTVM S.A.	1.171.670,29			1.064.633,54	-107.036,75
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	Banco Daycoval	1.147.675,08			1.027.024,91	-120.650,17

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

13. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONTENDO, DENTRE OUTROS: A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E A AVALIAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS; OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES, DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E REAVALIAÇÕES, COM INDICAÇÃO DOS EFEITOS NO PATRIMÔNIO DO RPPS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

NOTAS EXPLICATIVAS-NBC-T-6

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Ativo Financeiro

As disponibilidades registradas no Ativo Financeiro são demonstradas através das conciliações bancárias, com extratos fidedignos fornecidos pelas instituições financeiras que detém a guarda e a aplicação dos recursos previdenciários. As aplicações do RPPS estão sob a égide da Resolução do CMN n.° 3922/2010. Os saldos financeiros estão deduzidos pela conta redutora que suporta possível perca em investimentos conforme orientação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. O valor registrado soma R$ 55.029,63.

b) Ativo Permanente

O Ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, e a depreciação do mesmo quando cabível são calculadas pelo método linear de acordo com a Portaria 916/2003, e alterações posteriores, do Ministério da Previdência Social. As reavaliações dos imóveis têm como sustentação a planta genérica de valores editada pela comissão municipal que trata da matéria.

c) Passivo Financeiro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

O Passivo financeiro está representado pelas dívidas de curto prazo, tendo a conta de Consignações representada por valores registrado no anexo 17, oriundo de retenções autorizadas, que serão repassadas ao interessado no exercício seguinte tão logo seja feita a consistência dos direitos e das obrigações de ambas as partes.

d) Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende os compromissos de Longo Prazo, que representam as provisões matemáticas previdenciária extraída da Nota Técnica Atuarial elaborada em dezembro de 2012 anexa a presente prestação de conta que soma a importância de R$ 64.340.288,47.

e) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência as novas normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional MCASP, com o advento da utilização no novo Plano de Constas Aplicado ao Setor Público - PCASP sem abdicar do regime misto instituído na Lei 4.320/64, que determina como de competência para as despesas e de caixa para as receitas, e ainda as variações financeiras que transitaram pelo fluxo de caixa, e de fatos extraordinários não monetários, ocorridos no período financeiro, que provocaram acréscimos ou decréscimos na situação líquida patrimonial do Órgão Previdenciário.

f) Atos Potenciais Ativos e Passivos

Em atos potenciais passivos encontra-se registrado o valor dos saldos de parcelamento firmado com o município por contribuição não repassada em época própria e que na sua execução causarão mudanças no patrimônio do RPPS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

g) Variações Patrimoniais

Os valores registrados em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas se referem ao registro do aumento das provisões matemáticas extraída da nota técnica atuarial anexa, seguindo determinações da Portaria 916/2003 e alterações posteriores, no valor de R$ 17.743.177,33. Já por sua vez o valor de R$ 3.891.095,42, decorre da desvalorização de cotas de fundos de investimentos em razão da orientação do Ministério da Previdência em não contabilizar como dedução da receita valores acima dos valores positivos obtidos com essas aplicações.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Gisela Díbano Navarro Mazzochin
Contadora CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

14. ANEXOS 1,2,6,7,8,9,10,11, E 17 DA LEI 4.320/64

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2013 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receitas de Contribuições	2.480.141,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.949.660,73	
Receita Patrimonial	2.370.648,01		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.789,48	4.122.450,21
Outras Receitas Correntes	195,25	4.850.984,41			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Receitas de Contribuições	3.039.482,69				
Outras Receitas Correntes	3.705,06	3.043.187,75			
			Superávit		3.771.721,95
Totais		7.894.172,16	Totais		7.894.172,16
Superávit Orçamento Corrente		3.771.721,95			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	3.303,00	3.303,00
			Superávit		3.768.418,95
Totais		3.771.721,95	Totais		3.771.721,95

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	4.850.984,41	Despesas Correntes	4.122.450,21
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.043.187,75	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	3.303,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Superávit	3.768.418,95
Total	7.894.172,16	Total	7.894.172,16

Rosely Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gianni L. Navarro Mazzoco
Contadora
CRC/MS 7347/O-3

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.850.984,41
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes		2.480.141,15	
1210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		2.480.141,15	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.370.648,01	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias		0,00	
1311.00.00.00.00	Alugueis	0,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		2.364.850,77	
1328.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	2.364.850,77		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		5.797,24	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		195,25	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00		
1920.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		195,25	
1921.00.00.00.00	Indenizacoes	195,25		
1922.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria			3.043.187,75
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes		3.039.482,69	
7210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		3.039.482,69	
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.705,06	
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.705,06	
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoes	3.705,06		
7990.00.00.00.00	Receitas Diversas		0,00	
	Total Geral			7.894.172,16

Total de Deducoes.....	0,00
Total da Receita Liquida..	7.894.172,16

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

R e s u m o

Receitas de Contribuicoes	2.480.141,15
Receita Patrimonial	2.370.648,01
Outras Receitas Correntes	195,25
Total Receitas Correntes	4.850.984,41
Receitas de Contribuicoes	3.039.482,69
Outras Receitas Correntes	3.705,06
Total Receitas Correntes Intra-Orcame	3.043.187,75
Total Geral	7.894.172,16

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela L. Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora.....: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Orgao.....: 03 PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU
Unidade Orcamentaria: 03.01 PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.122.450,21
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.949.660,73
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.949.660,73	
3.1.90.01.00.0000	Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58		
3.1.90.03.00.0000	Pensoes	540.215,91		
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	499.860,94		
3.1.90.09.00.0000	SALARIO-FAMILIA	66.426,21		
3.1.90.11.00.0000	vencimentos e Vantagesn fixa	321.938,09		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00		
3.1.91.00.00.0000	Contribuicoes Patronais		0,00	
3.1.91.13.00.0000	Contribuicoes Patronais - RPPS	0,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.789,48
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		172.789,48	
3.3.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00		
3.3.90.03.00.0000	PENSOES	0,00		
3.3.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	13.529,21		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.591,93		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	19.872,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FISICA	51.326,14		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.570,20		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.303,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.303,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.303,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.303,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00
	Total da Unidade Orcamentaria			4.125.753,21
	Total do Orgao			4.125.753,21
	Total Geral			4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Evangelista Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisele G. Navarro Mazzoco
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao

Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU				
PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU	3.949.660,73		172.789,48	4.122.450,21
Total	3.949.660,73		172.789,48	4.122.450,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU				
PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU	3.303,00			3.303,00
Total	3.303,00	0,00	0,00	3.303,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao / Unidade Orcamentaria	TOTAIS Despesas Correntes	TOTAIS Despesas de Capital	Total Geral
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU			
PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU	4.122.450,21	3.303,00	4.125.753,21
Total	4.122.450,21	3.303,00	4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela D. Navarro Mazzocchi
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora.....: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Orgao.....: 03 PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU
Unidade Orcamentaria: 03.01 PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0108.0.000.000	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL		4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0108.2.115.000	Manutencao e Custeio Administrativo do RPPS		498.030,57		498.030,57
09.272.0108.2.116.000	Encargos com Inativos e Pensionistas do RPPS		3.627.722,64		3.627.722,64
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.125.753,21		4.125.753,21
	Total do Orgao		4.125.753,21		4.125.753,21
	Total Geral		4.125.753,21		4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Enzangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gissia P. Navarro Mazzochi
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000	Previdencia Social		4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0108	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL		4.125.753,21		4.125.753,21
99.999.9999	RReserva Orcamentaria do RPPS				
	Total	0,00	4.125.753,21		4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisele L. Navarro Mazzeo
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdencia Social	4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	4.125.753,21		4.125.753,21
09.272.0108	GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL	4.125.753,21		4.125.753,21
	Total	4.125.753,21		4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela L. Navarro Mazzaro
Contadora
CRC/MS 7347/O-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Orgao	Funcao	Despesa Executada	Total
03	PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU		
	09 Previdencia Social	4.125.753,21	
	99 Reserva Orcamentaria do RPPS	0,00	4.125.753,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

---------- Resumo ----------

Funcao	Despesa Executada
09 Previdencia Social	4.125.753,21
99 Reserva Orcamentaria do RPPS	0,00
Total Geral	4.125.753,21

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000055

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo do Exercicio Anterior	Movimentacao no Periodo ------ Inscricao	Baixa	Saldo para o Exercicio Seguinte
Depositos e Consignacoes				
Caixa Economica Federal	2.994,24	333.293,75	327.535,38	8.752,61
CLUBE DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	140,00	140,00	0,00
Convenio Sesi / ASSEMA	21,44	1.178,00	1.088,00	111,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20.318,07	142.148,82	115.737,32	46.729,57
INSS	2.868,28			2.868,28
ISS	3.422,20	1.536,09	1.532,69	3.425,60
RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	47.719,13	47.719,13	0,00
SEGURO DE VIDA	0,00	7.643,65	7.643,65	0,00
SINCARD	19,44			19,44
SINDICATO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	42,41	72.648,24	72.648,24	42,41
SINTREMA	30,00		30,00	0,00
VALE COMPRA	0,00	1.387,30	1.387,30	0,00
VALE COMPRA SINTREMA	0,00	4.088,01	3.321,52	766,49
Total	29.716,08	611.782,99	578.783,23	62.715,84
Classe Patrimonial				
AUXILIO-DOENCA	0,00	61.035,47	61.035,47	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	3.491.911,50	3.491.911,50	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.740,20		3.740,20	0,00
Fornecedores nao financiados a pagar	0,00	179.081,45	179.081,45	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RGPS - CONSOLIDACAO	0,00	8.349,46	8.349,46	0,00
SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXERCICIO	0,00	404.696,26	404.696,26	0,00
Total	3.740,20	4.145.074,14	4.148.814,34	0,00
Variacao Patrimonial Diminutiva				
AUXILIO-DOENCA	0,00	61.035,47	61.035,47	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RGPS - CONSOLIDACAO	0,00	8.349,46	8.349,46	0,00
Total	0,00	69.384,93	69.384,93	0,00
Total Geral	33.456,28	4.826.242,06	4.796.982,50	62.715,84

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Evangelista Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Risela J. Navarro Mazzocato
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000056

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	Diferenca	
				Para Mais	Para Menos
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.338.000,00	4.850.984,41	781.751,32	268.766,91
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	1.964.000,00	2.480.141,15	516.141,15	
1210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	1.964.000,00	2.480.141,15	516.141,15	
1210.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS AO REGIME	1.964.000,00	2.480.141,15	516.141,15	
1210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo	10.000,00	435.356,12	425.356,12	
1210.29.07.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil	1.954.000,00	2.044.785,03	90.785,03	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.365.000,00	2.370.648,01	265.610,17	259.962,16
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliarias	5.000,00	0,00		5.000,00
1311.00.00.00.00	Alugueis	5.000,00	0,00		5.000,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	2.355.000,00	2.364.850,77	264.812,93	254.962,16
1328.00.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos do RPPS.	2.355.000,00	2.364.850,77	264.812,93	254.962,16
1328.10.00.00.00	Remuneracao dos iNvestimentos Renda Fix	2.100.000,00	1.850.037,84		249.962,16
1328.20.00.00.00	Remuneracao dos Investimentos Renda Var	250.000,00	514.812,93	264.812,93	
1328.30.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST EM FUNDO IMOBILI	5.000,00	0,00		5.000,00
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.797,24	797,24	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.000,00	195,25		8.804,75
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	0,00		2.000,00
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOE	2.000,00	0,00		2.000,00
1912.29.00.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	2.000,00	0,00		2.000,00
1912.29.01.00.00	Multa/Juros Mora-Contrib.Prev.Patro-Ati	1.000,00	0,00		1.000,00
1912.29.02.00.00	Multa e Juros de Mora de Contr. Serv	1.000,00	0,00		1.000,00
1920.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	7.000,00	195,25		6.804,75
1921.00.00.00.00	Indenizacoes	1.000,00	195,25		804,75
1921.99.00.00.00	Outras Indenizacoes	1.000,00	195,25		804,75
1922.00.00.00.00	Restituicoes	6.000,00	0,00		6.000,00
1922.10.00.00.00	Compensacao Financeira entre RGPS e RPP	5.000,00	0,00		5.000,00
1922.99.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00	0,00		1.000,00
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orcamentaria	3.751.000,00	3.043.187,75	576.736,37	1.284.548,62
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	3.748.000,00	3.039.482,69	574.573,31	1.283.090,62
7210.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	3.748.000,00	3.039.482,69	574.573,31	1.283.090,62
7210.29.00.00.00	Contribuicoes Previdenciarias ao Regime	3.748.000,00	3.039.482,69	574.573,31	1.283.090,62
7210.29.01.00.00	Contribuicao Patronal ao Servidor Ativo	2.446.000,00	1.378.546,37		1.067.453,63
7210.29.03.00.00	Contr. Patronal do Serv. Inativo Civil	1.000,00	0,00		1.000,00
7210.29.05.00.00	Contr. Patronal do Pensionista Civil	1.000,00	0,00		1.000,00
7210.29.13.00.00	Contrib Prev. p/ Amortizacao Deficit Atu	900.000,00	686.363,01		213.636,99
7210.29.15.00.00	Contrib. Prev. Em Reg Parc Debito	400.000,00	974.573,31	574.573,31	
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.705,06	2.163,06	1.458,00
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.000,00	3.705,06	2.163,06	458,00
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuicoe	2.000,00	3.705,06	2.163,06	458,00
7912.29.00.00.00	Multas e Jrs de mora Contrib Patronal	2.000,00	3.705,06	2.163,06	458,00
7912.29.01.00.00	Multas e Jrs de mora das Contr. Patrona	1.000,00	3.163,06	2.163,06	
7912.29.02.00.00	Multas e Jrs de Mora da Contrib Servido	1.000,00	542,00		458,00
7990.00.00.00.00	Receitas Diversas	1.000,00	0,00		1.000,00
	T o t a l G e r a l	8.089.000,00	7.894.172,16	1.358.487,69	1.553.315,53

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 25/03/2014 as 15h56min (2)

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVIMMAR

Marcia Enzangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela L. Navarro Mazzocato
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls:000057

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao Codigos Titulos	Autorizada: Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada: Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada: Total	Realizada	Diferenca
03					
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV.	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
0301					
PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
0301.09					
Previdencia Social	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.09272					
Previdencia do Regime Estatuta	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.092720108					
GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.0927201082.115					
Manutencao e Custeio Administrativo do RPPS	498.030,57	0,00	498.030,57	498.030,57	0,00
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	494.727,57	0,00	494.727,57	494.727,57	0,00
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319009.00.00.00 SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00 vencimentos e Vantagesn f	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319013.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100.00.00.00 Contribuicoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113.00.00.00 Contribuicoes Patronais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.789,48	0,00	172.789,48	172.789,48	0,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	172.789,48	0,00	172.789,48	172.789,48	0,00
339014.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00	0,00	10.900,00	10.900,00	0,00
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.529,21	0,00	13.529,21	13.529,21	0,00
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.591,93	0,00	1.591,93	1.591,93	0,00
339035.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	19.872,00	0,00	19.872,00	19.872,00	0,00
339036.00.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS	51.326,14	0,00	51.326,14	51.326,14	0,00
339039.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-	75.570,20	0,00	75.570,20	75.570,20	0,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
0301.0927201082.116					
Encargos com Inativos e Pensionistas do RPPS	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
319001.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58	0,00	2.521.219,58	2.521.219,58	0,00
319003.00.00.00 Pensoes	540.215,91	0,00	540.215,91	540.215,91	0,00
319005.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	499.860,94	0,00	499.860,94	499.860,94	0,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls:000058

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao Codigos Titulos	Autorizada: Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada: Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada: Total	Realizada	Diferenca
319009.00.00.00 SALARIO-FAMILIA	66.426,21	0,00	66.426,21	66.426,21	0,00
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003.00.00.00 PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339005.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.092720110 GESTAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.0927201101.108 REFORMA DO PREVMMAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.99 Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.99999 Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.999999999 Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.9999999992.176 Reserva previdenciaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
999999.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Total Orgao.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Total Geral.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Marcia Evangelista Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Gisela Navarro Mazzoni
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

15. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

16. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

17. RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

18. JUSTIFICATIVA E ATOS DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS

C E R T I D Ã O

Certifica-se para os devidos fins que não houve cancelamento de Restos a Pagar no Exercício de 2013.

Por ser verdade firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Gisela L Navarro Mazzochin
Contadora CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

19. AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - MS

PREVMMAR – MARACAJU - MS
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano Base: 2013 Data Base:31/12/2012

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Índice

1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 20
8. Plano de Custeio Proposto..... 23
9. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 24
10. Parecer Atuarial..... 29

Anexos

I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial – Anexo XIII do RREO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Maracaju-MS** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2012.**

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

31/12/2012

Item	Ativos	Inativos	Total
Nº. de Servidores	919	140	1.059
Remuneração/Benefício Médio (R$)	1.428,70	1.412,45	1.426,55

Gráfico I

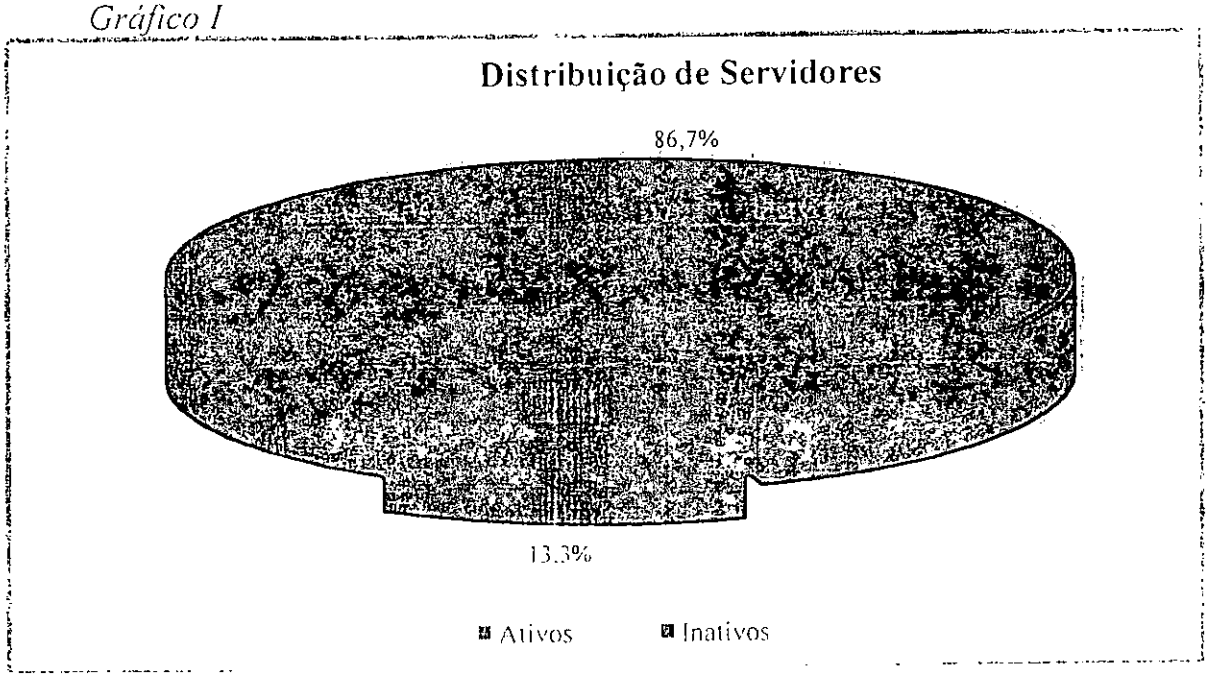

O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/2012

Item	Masculino	Feminino	Total
Nº. de Servidores	311	608	919
Idade Média	44,0	42,8	43,2
Tempo de INSS Anterior	2,3	2,1	2,2
Tempo de Serviço Público	13,9	12,6	13,0
Tempo de Serviço Total	16,1	14,7	15,2
Diferimento Médio (*)	17,4	13,3	14,7
Remuneração Média (R$)	1.384,93	1.451,08	1.428,70

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II

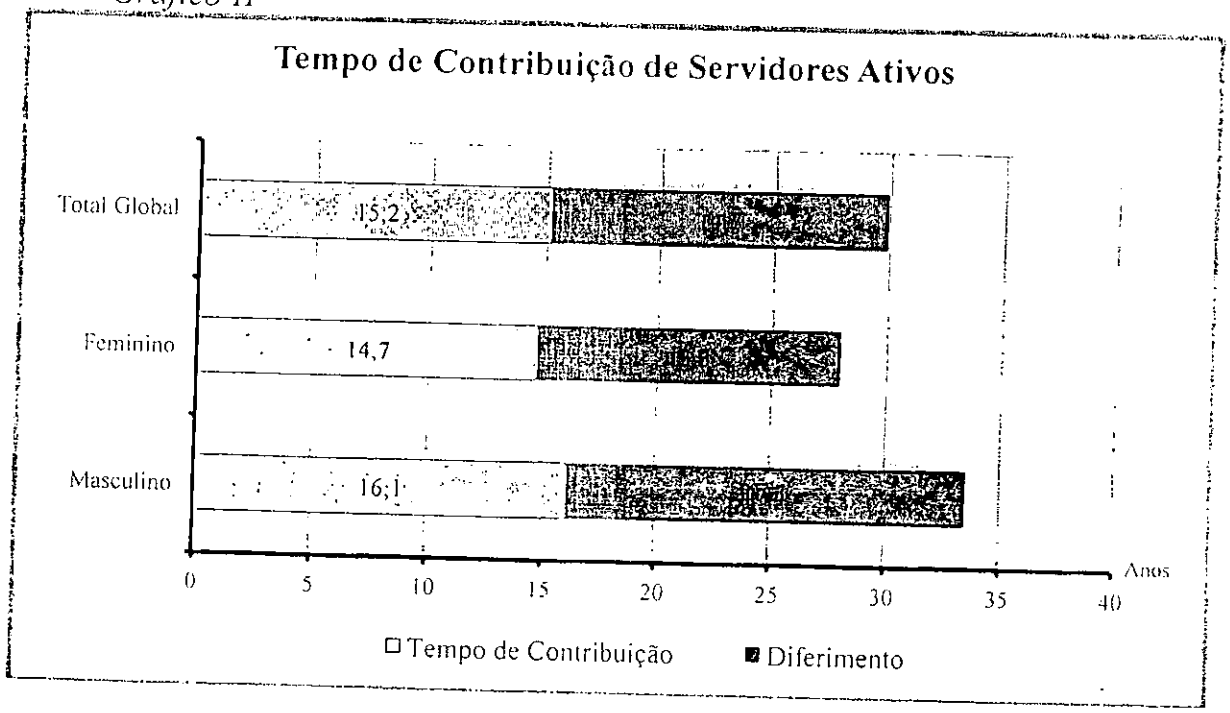

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2012

Item	Masculino	Feminino	Total
Nº. de Servidores	14	49	63
Idade Média	64,9	58,9	60,2
Tempo de Serviço Total	29,8	26,5	27,3
Remuneração Média (R$)	1.498,24	1.781,49	1.718,54

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III

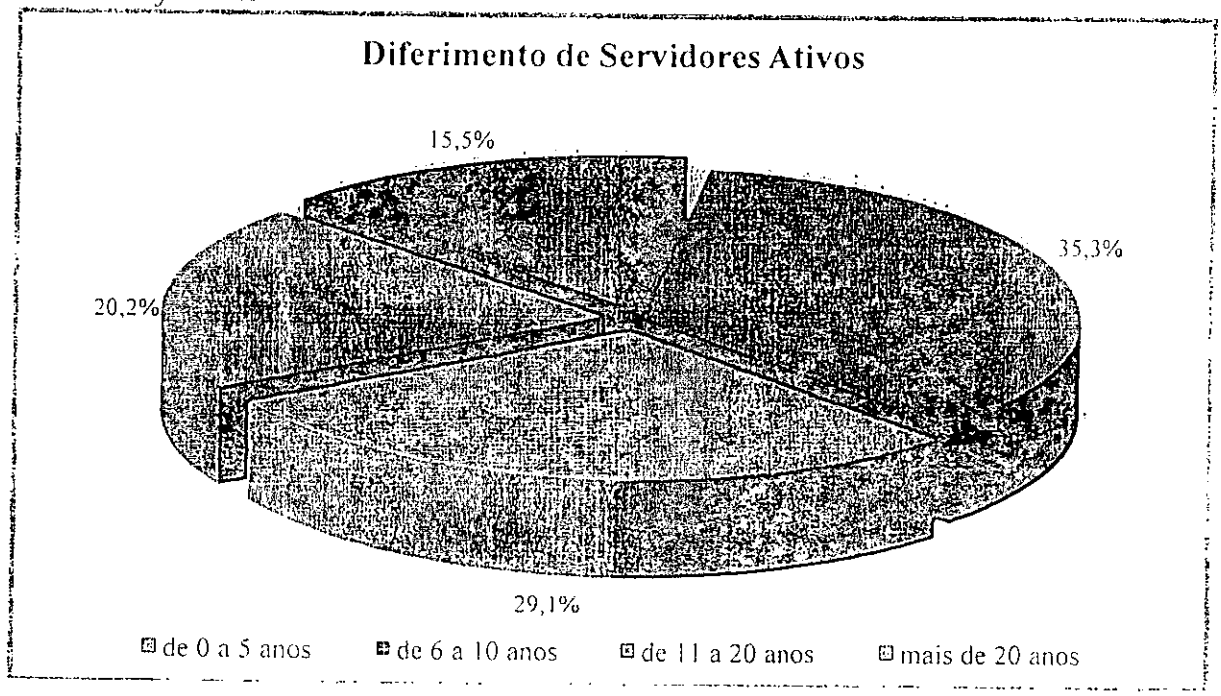

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Gráfico IV

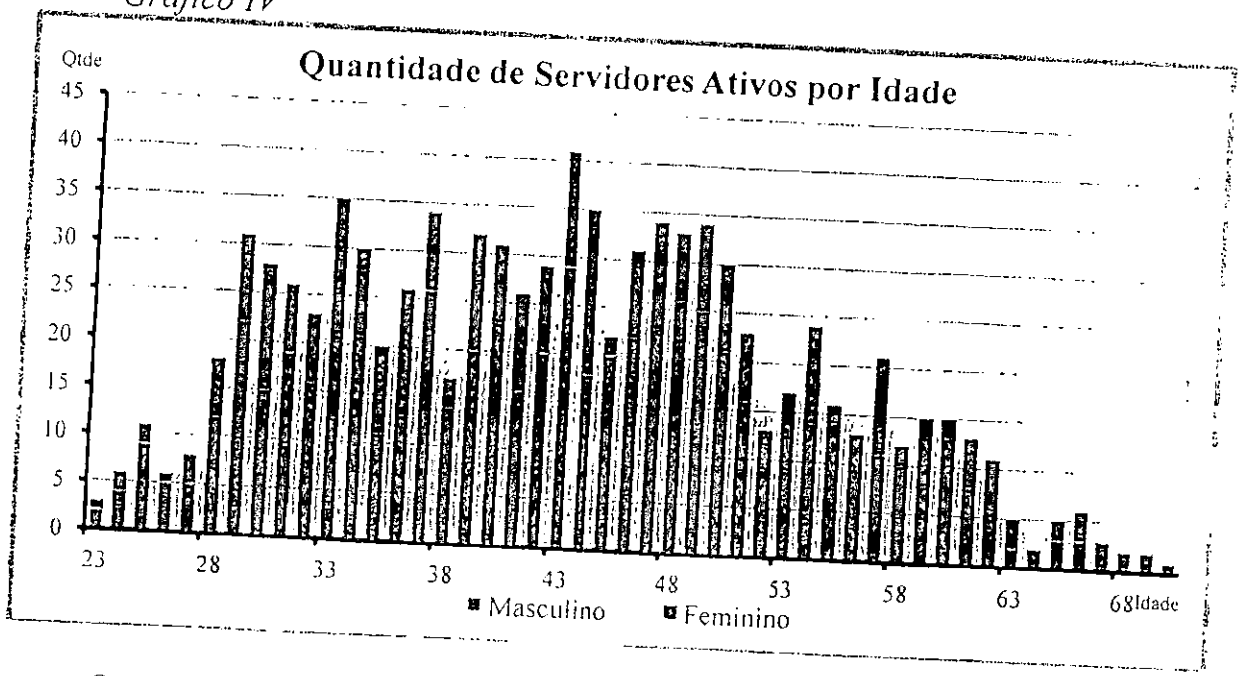

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V

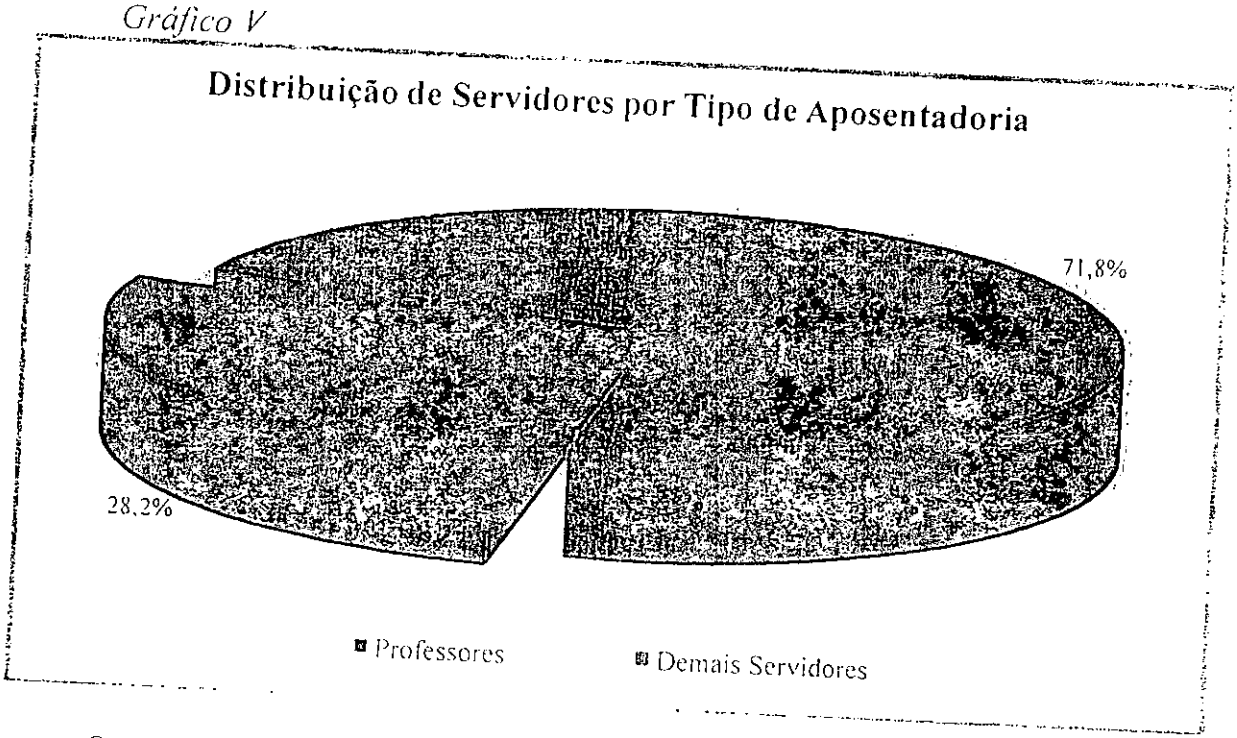

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2012

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2013	12	38	13	63	856
2014	8	7	4	19	837
2015	5	9	6	20	817
2016	10	12	13	35	782
2017	5	9	8	22	760
2018	8	11	8	27	733
2019	7	11	7	25	708
2020	3	6	9	18	690
2021	7	13	8	28	662
2022	13	11	5	29	633
2023	12	16	14	42	591
2024	11	17	6	34	557
2025	6	14	10	30	527
2026	10	13	14	37	490
2027	14	11	3	28	462
2028	11	20	8	39	423
2029	9	13	10	32	391
2030	11	14	12	37	354
2031	10	12	10	32	322
2032	11	7	13	31	291
2033	16	2	6	24	267
2034	9	6	8	23	244
2035	9	6	3	18	226
2036	22	8	3	33	193
2037	25	6	-	31	162
2038	24	1	-	25	137
2039	28	1	-	29	108
2040	22	1	-	23	85
2041	14	-	-	14	71
2042	14	1	-	15	56
2043	23	-	-	23	33
2044	16	-	-	16	17
2045	8	-	-	8	9
2046	3	-	-	3	6
2047	1	-	-	1	5
2048	2	-	-	2	3
2049	2	-	-	2	1
2050	1	-	-	1	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
Total	422	296	201	919	-

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Gráfico VI

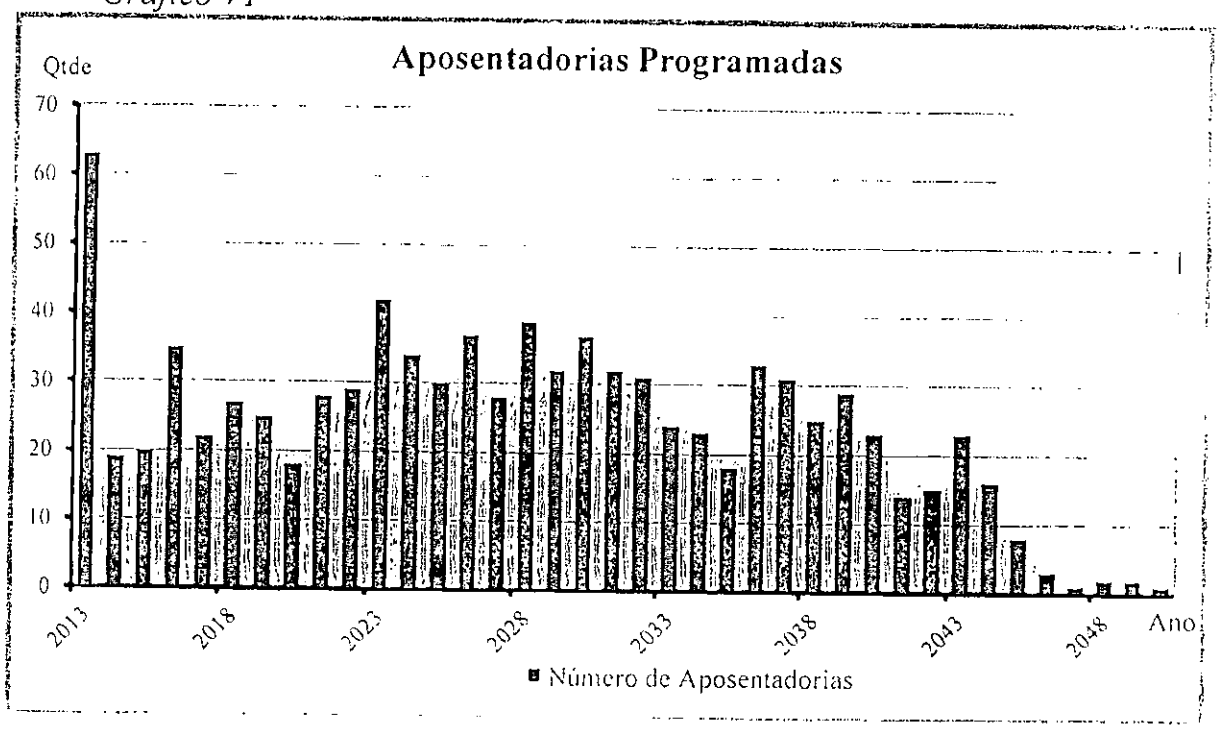

A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas

31/12/2012

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Nº. Servidores	2	4	6
	Idade Média	57,5	58,3	58,0
	Benef. Médio (R$)	792,96	1.596,19	1.328,44
Tempo de Serviço	Nº. Servidores	8	39	47
	Idade Média	67,5	60,7	61,9
	Benef. Médio (R$)	952,07	2.391,09	2.146,15
Idade	Nº. Servidores	16	30	46
	Idade Média	68,9	62,1	64,4
	Benef. Médio (R$)	920,63	1.223,78	1.118,34
Pensionistas	Nº. de Pensionistas	9	27	36
	Idade Média	32,7	53,2	48,1
	Benef. Médio (R$)	710,92	966,05	902,27
Compulsória	Nº. de Pensionistas	2	3	5
	Idade Média	74,0	70,7	72,0
	Benef. Médio (R$)	1.023,23	977,18	995,60
Total Geral	Nº. Servidores	37	103	140
	Idade Média	59,4	59,3	59,4
	Benef. Médio (R$)	875,06	1.605,49	1.412,45

Gráfico VII

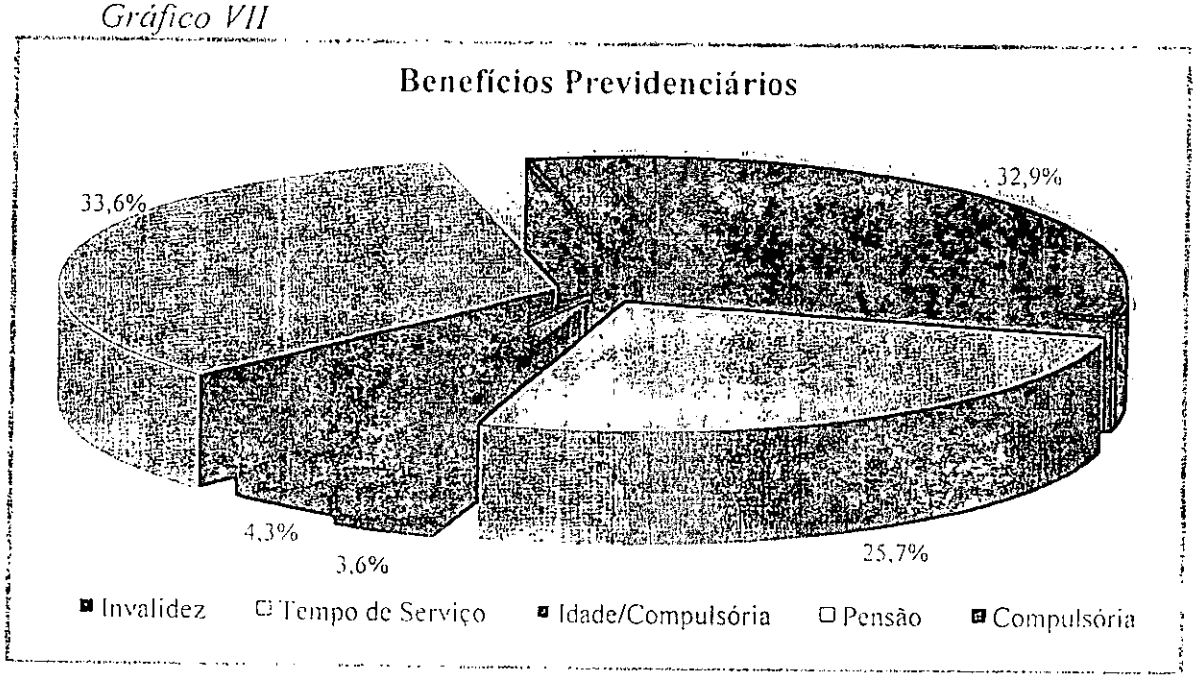

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Gráfico VIII

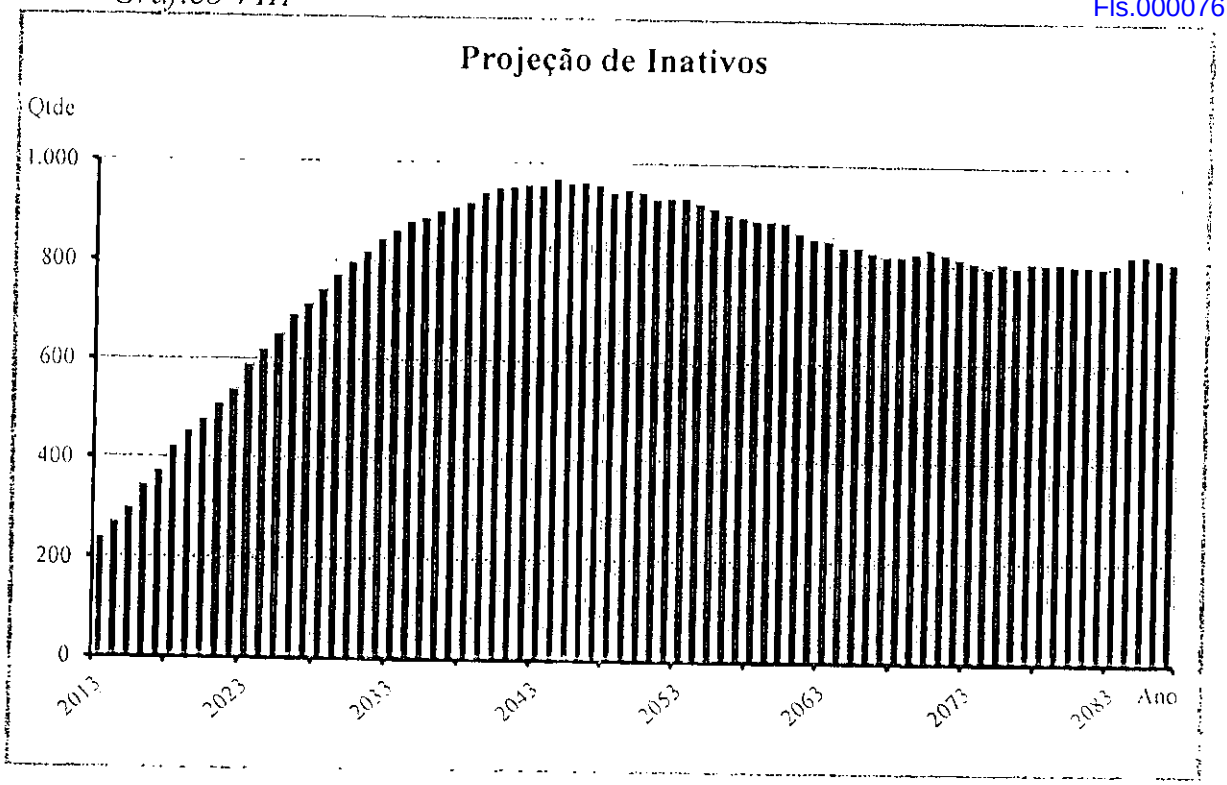

Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos
Sendo:
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
$RMI=M_E - (D.K)$
M_E = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=M_E – (D.K)
M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.
Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos
Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = P_A
Sendo:
P_A = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = P_A

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = P_A

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = M_E
M_E = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Cargo efetivo: 5 anos

RMI = M_E
M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = M_E.TC/CP
M_E = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = M_E.TC/CP
M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = M_E
M_E = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo
RMI = P_A
Se P_A < teto de benefícios do INSS (T)
e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

RMI = T + 70%.(P_A - T)
Se P_A > teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo
RMI = P_I
Se P_I < teto de benefícios do INSS (T)
e
RMI = T + 70%.(P_I - T)
Se P_I > teto de benefícios do INSS (T)
P_I = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir P_A < R$ 915,05

RMI = R$ 31,22
se P_A < R$ 608,80
RMI = R$ 22,00
se R$ 608,80 < P_A < 915,05

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho
RMI = P_A

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho
RMI = P_A

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir P_A < R$ 915,05
RMI = P_A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota total de 13,45% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,45% será destinado ao custeio previdenciário.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

5.6. Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q^i_x): IBGE-2010 (disponibilizada pela SPS em http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120827-084148-546.xls)
b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,35% aa;
b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,35% aa;
c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;
g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, foram observados o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos. Como a média das despesas com benefícios de auxílio-doença estão acima da projeção para os próximos anos, ajustamos os gastos futuros com auxílio-doença em 226%.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo **PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS**:

31/12/2012

ITENS	VALOR (R$)
Valor do Ativo Financeiro Considerado na Avaliação	31.746.323,54
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura - Contribuição Normal	13,45%
Contribuição Normal	*11,45%*
Custeio Administrativo	*2,00%*

b) Prefeitura - Contribuição Adicional (Lei Municipal nº 1.583/2009)

Ano	%	Ano	%
2013	7,50%	2018	15,00%
2014	9,00%	2019	16,50%
2015	10,50%	2020	18,00%
2016	12,00%	2021	19,50%
2017	13,50%	2022	21,00%
De 2023 a 2043		22,10%	
c) Servidores Ativos		11,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (**)		11,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (**)		11,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$3.916,20 em 31/12/2012).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2012

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	23.333.990,16	-	23.333.990,16	7,66%	
2) Pensão por Morte	4.964.710,78	-	4.964.710,78	1,63%	
3) Reversão em Pensão	2.662.866,96	-	2.662.866,96	0,87%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**30.961.567,90**	-	**30.961.567,90**	**10,16%**	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	29.322.647,45	3.295.094,22	32.617.741,67	10,70%	3,28%
6) Aposentadoria do Professor	42.299.491,57	7.441.677,17	49.741.168,74	16,32%	4,68%
7) Aposentadoria por Idade	25.521.508,34	9.402.755,38	34.924.263,72	11,46%	4,67%
8) Reversão em Pensão	11.275.702,22	2.409.267,43	13.684.969,65	4,49%	1,51%
9) Pensão por Morte de Ativo	7.467.674,95	5.592.233,27	13.059.908,22	4,29%	2,70%
10) Pensão por Morte de Inválido	338.618,42	250.145,61	588.764,03	0,19%	0,12%
11) Aposentadoria por Invalidez	3.400.517,79	2.619.967,23	6.020.485,02	1,98%	1,22%
12) Auxílio-doença	4.135.135,65	3.622.102,41	7.757.238,06	2,55%	1,69%
13) Salário-maternidade	430.861,85	1.261.284,86	1.692.146,71	0,56%	0,47%
14) Salário-família	727.453,30	629.163,54	1.356.616,84	0,45%	0,33%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	**124.919.611,54**	**36.523.691,12**	**161.443.302,66**	**52,98%**	**20,67%**
16) Custo Total (4+15)	**155.881.179,44**	**36.523.691,12**	**192.404.870,56**	**63,14%**	
Valor Atual da Folha Futura	**137.766.046,25**	**166.945.822,03**	**304.711.868,28**		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário:

31/12/2012

Item	Valores (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	**192.404.870,56**	**63,14%**
Compensação Previdenciária a Receber (-)	*13.805.561,71*	4,53%
Contribuição de Inativos (-)	*1.266.521,29*	0,42%
Contribuição de Ativos (-)	*33.518.305,51*	11,00%
Contribuição Normal da Prefeitura s/Ativos(-)	*34.889.508,92*	11,45%
Ativo Financeiro (-)	*31.746.323,54*	10,42%
Déficit Atuarial	**77.178.649,59**	**25,33%**

Nesta demonstração não consideramos o pagamento das contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 1.583/2009.

7.3. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Equacionamento:

31/12/2012

Item	Valores (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	**192.404.870,56**	**63,14%**
Compensação Previdenciária a Receber (-)	*13.805.561,71*	4,53%
Contribuição de Inativos (-)	*1.266.521,29*	0,42%
Contribuição de Ativos (-)	*33.518.305,51*	11,00%
Contribuição Normal da Prefeitura (-)	*34.889.508,92*	11,45%
Contribuição Adicional da Prefeitura (-) (*)	*44.584.684,66*	14,63%
Ativo Financeiro (-)	*31.746.323,54*	10,42%
Déficit Atuarial	**32.593.964,93**	**10,70%**

(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 1.583/2009.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Gráfico IX

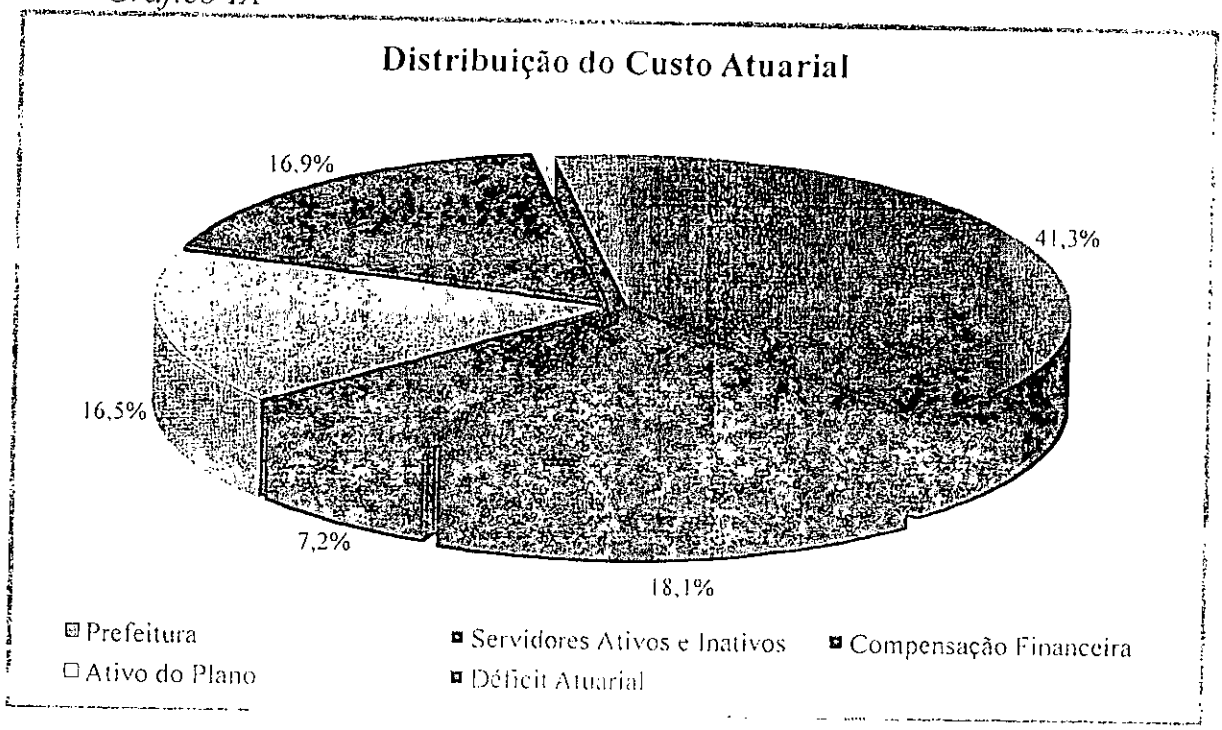

Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do déficit atuarial apresentado recomendamos a revisão das alíquotas adicionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.583/2009, pelo prazo de 31 anos, conforme quadro:

<table>
<tr><th>Descrição</th><th colspan="4">Contribuição %</th><th>Base para Desconto</th></tr>
<tr><td>Servidores Aposentados e Pensionistas</td><td colspan="4">11,00%</td><td>Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção</td></tr>
<tr><td>Servidores Ativos</td><td colspan="4">11,00%</td><td rowspan="14">Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos</td></tr>
<tr><td>Prefeitura Contribuição Normal</td><td colspan="4">11,45%</td></tr>
<tr><td>Custeio Administrativo</td><td colspan="4">2,00%</td></tr>
<tr><td rowspan="13">Prefeitura Contribuição Adicional Déficit Atuarial</td><td colspan="2">Ano</td><td colspan="2">%</td></tr>
<tr><td>2013</td><td>7,50%</td><td>2024</td><td>32,80%</td></tr>
<tr><td>2014</td><td>9,80%</td><td>2025</td><td>35,10%</td></tr>
<tr><td>2015</td><td>12,10%</td><td>2026</td><td>37,40%</td></tr>
<tr><td>2016</td><td>14,40%</td><td>2027</td><td>39,70%</td></tr>
<tr><td>2017</td><td>16,70%</td><td>2028</td><td>42,00%</td></tr>
<tr><td>2018</td><td>19,00%</td><td>2029</td><td>44,30%</td></tr>
<tr><td>2019</td><td>21,30%</td><td>2030</td><td>46,60%</td></tr>
<tr><td>2020</td><td>23,60%</td><td>2031</td><td>48,90%</td></tr>
<tr><td>2021</td><td>25,90%</td><td>2032</td><td>51,20%</td></tr>
<tr><td>2022</td><td>28,20%</td><td>2033</td><td>53,50%</td></tr>
<tr><td>2023</td><td>30,50%</td><td>2034</td><td>55,80%</td></tr>
<tr><td colspan="2">2035 a 2043</td><td colspan="2">56,00%</td></tr>
</table>

Para a amortização do déficit atuarial a Prefeitura deverá implementar uma alíquota de contribuição adicional por 31 anos. Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 2,30pp, iniciando em 7,5% em 2013 até 55,80% em 2034, e de 2035 a 2043 a alíquota deverá ser de 56,00%. A partir de 2044 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo **todas as alíquotas adicionais propostas**, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2012

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2013	7.007.749,13	4.469.627,63	2.538.121,50	34.284.445,04
2014	7.880.986,12	5.032.148,86	2.848.837,26	37.133.282,30
2015	8.356.142,36	5.550.220,72	2.805.921,64	39.939.203,94
2016	8.912.193,55	6.412.625,96	2.499.567,59	42.438.771,53
2017	9.453.895,82	6.945.455,97	2.508.439,85	44.947.211,38
2018	9.820.609,05	7.884.755,03	1.935.854,02	46.883.065,40
2019	10.635.204,79	8.451.707,68	2.183.497,11	49.066.562,51
2020	11.137.118,58	8.904.594,79	2.232.523,79	51.299.086,29
2021	11.579.902,95	9.459.006,74	2.120.896,21	53.419.982,50
2022	12.065.551,87	9.976.481,08	2.089.070,79	55.509.053,29
2023	12.464.789,61	10.953.417,01	1.511.372,60	57.020.425,89
2024	12.636.532,69	11.523.503,72	1.113.028,97	58.133.454,86
2025	12.875.819,06	12.087.952,13	787.866,93	58.921.321,79
2026	12.891.300,75	12.832.791,93	58.508,82	58.979.830,61
2027	13.123.557,64	13.218.665,09	(95.107,45)	58.884 723,16
2028	13.107.587,56	13.779.582,01	(671.994,45)	58.212.728,72
2029	12.939.830,62	14.342.043,63	(1.402.213,01)	56 810.515,71
2030	13.171.509,87	14.844.196,35	(1.672.686,48)	55.137.829,23
2031	13.071.167,79	15.232.190,44	(2.161.022,65)	52.976.806,58
2032	13.006.105,69	15.704.968,11	(2.698.862,42)	50.277.944,16
2033	12.969.805,18	16.031.714,25	(3.061.909,07)	47.216.035,09
2034	12.763.183,62	16.349.730,58	(3.586.546,96)	43.629.488,13
2035	12.766.695,18	16.506.509,09	(3.739.813,91)	39.889.674,22
2036	12.454.250,42	16.744.181,24	(4.289.930,82)	35.599.743,40
2037	12.270.939,52	16.890.853,71	(4.619.914,19)	30.979.829,20
2038	11.902.350,61	17.074.316,36	(5.171.965,75)	25.807.863,46
2039	11.520.115,86	17.461 653,48	(5.941 537,62)	19.866.325,83
2040	11.406 553,02	17 641.226,10	(6.234.673,08)	13.631.652,75
2041	10.891.845,93	17.676.409,57	(6.784.563,64)	6.847.089,11
2042	10.474.427,23	17.738.452,53	(7.264.025,30)	-
2043	10.119.088,63	17.732.478,66	(7.613.390,03)	-
2044	5.446.473,37	17.986.517,96	(12.540.044,59)	-
2045	5.552.748,83	17.819.614,17	(12.266.865,34)	-
2046	5.376 997,37	17.852.306,29	(12.475.308,92)	-
2047	5 399.605,84	17 775 435,03	(12.375.829,19)	-
2048	5 415.963,21	17.515.402,36	(12.099.439,15)	-
2049	5.247.806,54	17.619.300,30	(12.371.493,76)	-
2050	5.320.779,08	17.520.023,67	(12.199.244,59)	-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	5.296.784,85	17.269.685,05	(11.972.900,20)	-
2052	5.137.007,32	17.292.254,68	(12.155.247,36)	-
2053	5.090.950,77	17.326.884,25	(12.235.933,48)	-
2054	5.114.030,70	17.108.316,26	(11.994.285,56)	-
2055	5.082.468,95	16.925.257,69	(11.842.788,74)	-
2056	5.029.859,11	16.739.931,08	(11.710.071,97)	-
2057	4.987.061,20	16.618.118,16	(11.631.056,96)	-
2058	4.926.229,92	16.509.023,03	(11.582.793,11)	-
2059	4.888.242,86	16.470.577,66	(11.582.334,80)	-
2060	4.916.176,51	16.405.704,68	(11.489.528,17)	-
2061	4.958.595,54	16.063.386,49	(11.104.790,95)	-
2062	4.872.054,88	15.859.566,56	(10.987.511,68)	-
2063	4.858.562,12	15.762.794,40	(10.904.232,28)	-
2064	4.839.094,73	15.544.531,25	(10.705.436,52)	-
2065	4.797.971,69	15.545.789,25	(10.747.817,56)	-
2066	4.825.680,80	15.327.934,20	(10.502.253,40)	-
2067	4.747.454,02	15.223.676,34	(10.476.222,32)	-
2068	4.728.299,31	15.224.250,35	(10.495.951,04)	-
2069	4.683.675,79	15.311.778,16	(10.628.102,37)	-
2070	4.571.914,29	15.511.610,74	(10.939.696,45)	-
2071	4.590.490,90	15.306.436,32	(10.715.945,42)	-
2072	4.582.382,42	15.137.244,14	(10.554.861,72)	-
2073	4.566.095,87	15.006.804,01	(10.440.708,14)	-
2074	4.565.452,44	14.816.450,93	(10.250.998,49)	-
2075	4.543.114,09	14.976.821,37	(10.433.707,28)	-
2076	4.530.993,16	14.864.914,83	(10.333.921,67)	-
2077	4.484.138,64	15.014.923,29	(10.530.784,65)	-
2078	4.512.228,25	14.987.311,83	(10.475.083,58)	-
2079	4.489.074,79	15.046.797,28	(10.557.722,49)	-
2080	4.518.796,69	14.949.141,51	(10.430.344,82)	-
2081	4.489.133,79	14.937.332,40	(10.448.198,61)	-
2082	4.500.687,69	14.890.284,87	(10.389.597,18)	-
2083	4.480.929,20	15.024.254,09	(10.543.324,89)	-
2084	4.451.553,59	15.325.560,95	(10.874.007,36)	-
2085	4.444.679,31	15.347.380,82	(10.902.701,51)	-
2086	4.464.151,53	15.210.922,23	(10.746.770,70)	-
2087	4.470.399,53	15.094.617,36	(10.624.217,83)	-
2088	4.492.387,04	14.808.891,58	(10.316.504,54)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

9.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

31/12/2012

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2013	7.007.749,13	4.469.627,63	2.538.121,50	34.284.445,04
2014	8.017.056,49	5.032.148,86	2.984.907,63	37.269.352,67
2015	8.634.635,33	5.550.220,72	3.084.414,61	40.353.767,28
2016	9.343.058,09	6.412.625,96	2.930.432,13	43.284.199,41
2017	10.052.436,44	6.945.455,97	3.106.980,47	46.391.179,87
2018	10.571.208,40	7.884.755,03	2.686.453,37	49.077.633,25
2019	11.608.649,53	8.451.707,68	3.156.941,85	52.234.575,10
2020	12.318.761,14	8.904.594,79	3.414.166,35	55.648.741,44
2021	12.973.231,51	9.459.006,74	3.514.224,77	59.162.966,22
2022	13.692.106,77	9.976.481,08	3.715.625,69	62.878.591,91
2023	14.403.567,82	10.953.417,01	3.450.150,81	66.328.742,72
2024	15.112.015,35	11.523.503,72	3.588.511,63	69.917.254,35
2025	15.952.397,84	12.087.952,13	3.864.445,71	73.781.700,06
2026	16.551.468,06	12.832.791,93	3.718.676,13	77.500.376,19
2027	17.507.060,17	13.218.665,09	4.288.395,08	81.788.771,27
2028	18.165.749,47	13.779.582,01	4.386.167,46	86.174.938,73
2029	18.660.149,05	14 342.043,63	4.318.105,42	90.493.044,15
2030	19.824.978,07	14.844.196,35	4.980.781,72	95.473.825,87
2031	20.558.898,02	15.232.190,44	5.326.707,58	100.800.533,44
2032	21.422.751,22	15 704.968,11	5.717.783,11	106.518.316,55
2033	22.428.512,82	16.031.714,25	6.396.798,57	112.915.115,12
2034	23.226.298,39	16.349.730,58	6.876.567,81	119.791.682,93
2035	24.081.845,93	16.506.509,09	7.575.336,84	127.367.019,77
2036	24.397.074,16	16.744.181,24	7.652.892,92	135.019.912,68
2037	25.008.492,24	16.890.853,71	8.117.638,53	143.137.551,21
2038	25.354.020,31	17.074.316,36	8.279.703,95	151.417.255,17
2039	25.747.490,18	17.461.653,48	8.285.836,70	159.703.091,86
2040	26.702.998,15	17 641.226,10	9.061.772,05	168.764.863,92
2041	27.032.582,65	17.676.409,57	9.356.173,08	178.121.037,00
2042	27.608.036,89	17.738.452,53	9.869.584,36	187.990.621,36
2043	28.332.304,65	17.732.478,66	10.599.825,99	198.590.447,35
2044	17.361.900,21	17 986.517,96	(624.617,75)	197.965.829,60
2045	17.430.698,61	17.819.614,17	(388.915,56)	197.576.914,04
2046	17.231.612,22	17 852.306,29	(620 694,07)	196 956.219,97
2047	17.216.979,04	17.775.435,03	(558.455,99)	196.397 763,98
2048	17.199.829,05	17.515.402,36	(315.573,31)	196 082.190,67
2049	17.012.737,98	17.619.300,30	(606.562,32)	195 475 628,35
2050	17.049.316,79	17.520.023,67	(470.706,88)	195.004.921,47

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

. . . continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	16.997.080,14	17.269.685,05	(272.604,91)	194.732.316,56
2052	16.820.946,32	17.292.254,68	(471.308,36)	194.261.008,20
2053	16.746.611,26	17.326.884,25	(580.272,99)	193.680.735,21
2054	16.734.874,81	17.108.316,26	(373.441,45)	193.307.293,76
2055	16.680.906,57	16.925.257,69	(244.351,12)	193.062.942,64
2056	16.613.635,67	16.739.931,08	(126.295,41)	192.936.647,22
2057	16.563.260,03	16.618.118,16	(54.858,13)	192.881.789,10
2058	16.499.137,27	16.509.023,03	(9.885,76)	192.871.903,34
2059	16.460.557,06	16.470.577,66	(10.020,60)	192.861.882,73
2060	16.487.889,47	16.405.704,68	82.184,79	192.944.067,53
2061	16.535.239,59	16.063.386,49	471.853,10	193.415.920,63
2062	16.477.010,12	15.859.566,56	617.443,56	194.033.364,19
2063	16.500.563,97	15.762.794,40	737.769,57	194.771.133,76
2064	16.525.362,76	15.544.531,25	980.831,51	195.751.965,27
2065	16.543.089,61	15.545.789,25	997.300,36	196.749.265,62
2066	16.630.636,74	15.327.934,20	1.302.702,54	198.051.968,16
2067	16.630.572,11	15.223.676,34	1.406.895,77	199.458.863,93
2068	16.695.831,14	15.224.250,35	1.471.580,79	200.930.444,73
2069	16.739.502,48	15.311.778,16	1.427.724,32	202.358.169,04
2070	16.713.404,43	15.511.610,74	1.201.793,69	203.559.962,73
2071	16.804.088,66	15.306.436,32	1.497.652,34	205.057.615,07
2072	16.885.839,32	15.137.244,14	1.748.595,18	206.806.210,25
2073	16.974.468,48	15.006.804,01	1.967.664,47	208.773.874,73
2074	17.091.884,92	14.816.450,93	2.275.433,99	211.049.308,72
2075	17.206.072,61	14.976.821,37	2.229.251,24	213.278.559,96
2076	17.327.706,76	14.864.914,83	2.462.791,93	215.741.351,89
2077	17.428.619,75	15.014.923,29	2.413.696,46	218.155.048,35
2078	17.601.531,15	14.987.311,83	2.614.219,32	220.769.267,67
2079	17.735.230,85	15.046.797,28	2.688.433,57	223.457.701,24
2080	17.926.258,76	14.949.141,51	2.977.117,25	226.434.818,50
2081	18.075.222,90	14.937.332,40	3.137.890,50	229.572.709,00
2082	18.275.050,23	14.890.284,87	3.384.765,36	232.957.474,36
2083	18.458.377,66	15.024.254,09	3.434.123,57	236.391.597,94
2084	18.635.049,46	15.325.560,95	3.309.488,51	239.701.086,45
2085	18.826.744,50	15.347.380,82	3.479.363,68	243.180.450,13
2086	19.054.978,54	15.210.922,23	3.844.056,31	247.024.506,44
2087	19.291.869,91	15.094.617,36	4.197.252,55	251.221.758,99
2088	19.565.692,58	14.808.891,58	4.756.801,00	255.978.559,99

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Gráfico X

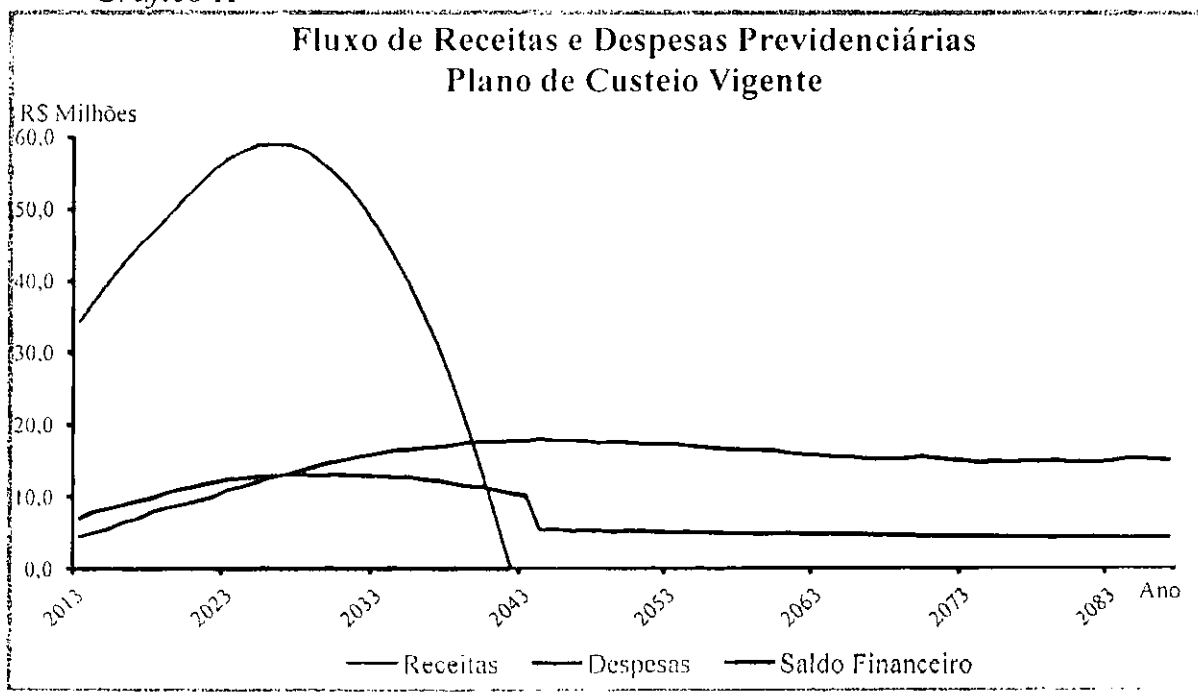

O gráfico acima demonstra o fluxo de receitas e despesas previdenciárias e a projeção do saldo financeiro anual do RPPS.

Gráfico XI

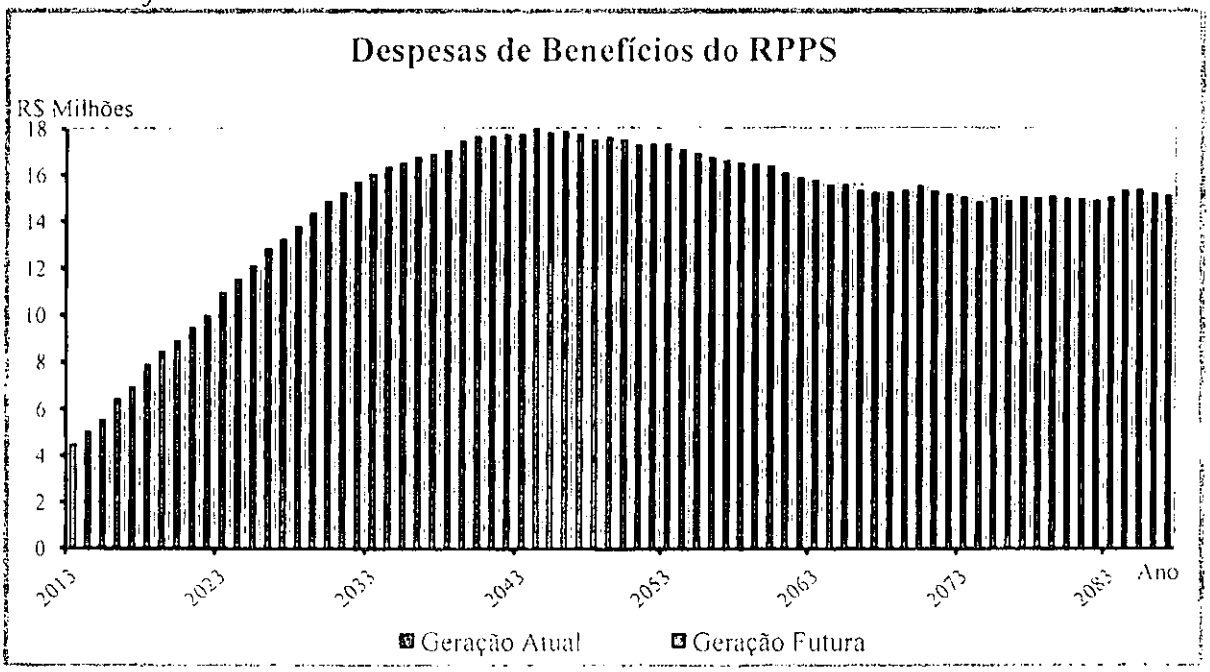

Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1°, artigo 5° da Portaria MPS n° 403 de 10 de dezembro de 2008.

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados.

Tábuas Biométricas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência/inválido): IBGE – 2010
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Compensação Financeira

De acordo com a Lei n°. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 192,4 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 159,8 milhões e, portanto, indicam um déficit a ser amortizado com valor atual de R$ 32,5 milhões, este valor representa 10,70% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do déficit atuarial apresentado recomendamos a revisão das alíquotas adicionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.583/2009, pelo prazo de 31 anos.

Para a amortização do déficit atuarial a Prefeitura deverá implementar uma alíquota de contribuição adicional por 31 anos. Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 2,30pp, iniciando em 7,5% em 2013 até 55,80% em 2034, e de 2035 a 2043 a alíquota deverá ser de 56,00%. A partir de 2044 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo **todas as alíquotas adicionais propostas**, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

Custeio Administrativo

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota total de 13,45% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 11,45% será destinado ao custeio previdenciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Comparativo de Resultados

Item	dez/10	dez/11	dez/12
Número de Servidores Ativos	939	907	919
Média da Remuneração do Ativo	1.048,66	1.193,96	1.428,70
Número de Beneficiários	113	132	140
Valor Médio dos Benefícios	902,80	1.060,89	1.412,45
Custo Total do Plano em R$	110.415.130,25	149.357.386,90	192.404.870,56
Custo do Plano em % da Folha	53,77%	60,70%	63,14%
Déficit Atuarial em R$	690.131,37	14.007.029,48	32.593.964,93
Déficit Atuarial em % da Folha	0,34%	5,69%	10,70%
Folha Salarial Futura em R$	205.345.402,13	246.032.652,00	304.711.868,28
Saldo dos Parcelamentos em R$	4.773.638,00	762.780,29	0,00
Investimentos do Plano em R$	24.192.475,84	32.590.081,66	31.746.323,54

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento significativo das remunerações e o alto custo com o pagamento dos benefícios de auxílio doença. Além desses fatores a adoção da taxa real de crescimento salarial de 1,35% para ativos e 0,35% para crescimento dos proventos impactou diretamente nos resultados atuariais.

Rentabilidade Anual

Avaliamos a rentabilidade anual dos investimentos do **RPPS** pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2012 foi de 14,44% ano. Se considerarmos a Meta Atuarial medida pelo INPC temos uma indicador de 11,44% e se medirmos pelo IPCA temos 11,89%. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou acima da meta atuarial, se a mesma for considerada por qualquer dos dois índices analisados.

Crescimento Salarial

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,35% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,35% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	56,7	54,2
Não Professores	62,0	57,3

Projeção das Provisões Matemáticas

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Concedidos	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	137.766.046,25	30.961.567,90	460.949,67	30.500.618,23	124.919.611,54	79.474.193,58	34.323.877,13	11.121.540,83	13.805.561,71	-
1	139.297.742,72	32.511.483,14	484.024,50	32.027.458,64	126.308.480,09	80.357.795,49	34.705.493,38	11.245.191,22	13.959.053,31	-
2	140.846.468,75	34.076.897,53	507.330,08	33.569.567,46	127.712.790,21	81.251.221,38	35.091.352,47	11.370.216,36	14.114.251,43	-
3	142.412.413,67	35.657.966,07	530.868,71	35.127.097,36	129.132.713,60	82.154.580,46	35.481.501,59	11.496.631,55	14.271.175,07	-
4	143.995.768,91	37.254.845,29	554.642,73	36.700.202,56	130.568.423,83	83.067.983,18	35.875.988,42	11.624.452,23	14.429.843,40	-
5	145.596.728,06	38.867.693,31	578.654,49	38.289.038,81	132.020.096,43	83.991.541,20	36.274.861,19	11.753.694,03	14.590.275,82	-
6	147.215.486,82	40.496.669,80	602.906,37	39.893.763,43	133.487.908,86	84.925.367,43	36.678.168,67	11.884.372,76	14.752.491,95	-
7	148.852.243,11	42.141.936,06	627.400,77	41.514.535,29	134.972.040,59	85.869.576,04	37.085.960,16	12.016.504,39	14.916.511,61	-
8	150.507.197,01	43.803.654,98	652.140,11	43.151.514,87	136.472.673,03	86.824.282,44	37.498.285,52	12.150.105,07	15.082.354,85	-
9	152.180.550,85	45.481.991,10	677.126,84	44.804.864,25	137.989.989,65	87.789.603,37	37.915.195,15	12.285.191,13	15.250.041,96	-
10	153.872.509,21	47.177.110,57	702.363,45	46.474.747,12	139.524.175,95	88.765.656,83	38.336.740,03	12.421.779,10	15.419.593,43	-
11	155.583.278,93	48.889.181,24	727.852,41	48.161.328,82	141.075.419,49	89.752.562,14	38.762.971,68	12.559.885,66	15.591.029,99	-

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 01 de março de 2013.

Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Maracaju - MS

31/12/2012

Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.2.5.0.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias**	**64.340.288,47**
2.2.2.5.5.00.00	**Plano Previdenciário**	**64.340.288,47**
2.2.2.5.5.01.00	**Provisão Benefícios Concedidos**	**30.500.618,23**
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	30.961.567,90
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	428.660,01
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	32.289,66
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	-
2.2.2.5.5.02.00	**Provisão Benefícios a Conceder**	**78.424.354,90**
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	161.443.302,66
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (redutora)	34.889.508,92
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)	34.323.877,13
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (redutora)	13.805.561,71
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	-
2.2.2.5.5.03.00	**Plano de Amortização (Redutora)**	**44.584.684,66**
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (Redutora)	44.584.684,66
2.2.2.5.9.00.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano**	-
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	7.007.749,13	4.469.627,63	2.538.121,50	34.284.445,04
2014	7.880.986,12	5.032.148,86	2.848.837,26	37.133.282,30
2015	8.356.142,36	5.550.220,72	2.805.921,64	39.939.203,94
2016	8.912.193,55	6.412.625,96	2.499.567,59	42.438.771,53
2017	9.453.895,82	6.945.455,97	2.508.439,85	44.947.211,38
2018	9.820.609,05	7.884.755,03	1.935.854,02	46.883.065,40
2019	10.635.204,79	8.451.707,68	2.183.497,11	49.066.562,51
2020	11.137.118,58	8.904.594,79	2.232.523,79	51.299.086,29
2021	11.579.902,95	9.459.006,74	2.120.896,21	53.419.982,50
2022	12.065.551,87	9.976.481,08	2.089.070,79	55.509.053,29
2023	12.464.789,61	10.953.417,01	1.511.372,60	57.020.425,89
2024	12.636.532,69	11.523.503,72	1.113.028,97	58.133.454,86
2025	12.875.819,06	12.087.952,13	787.866,93	58.921.321,79
2026	12.891.300,75	12.832.791,93	58.508,82	58.979.830,61
2027	13.123.557,64	13.218.665,09	(95.107,45)	58.884.723,16
2028	13.107.587,56	13.779.582,01	(671.994,45)	58.212.728,72
2029	12.939.830,62	14.342.043,63	(1.402.213,01)	56.810.515,71
2030	13.171.509,87	14.844.196,35	(1.672.686,48)	55.137.829,23
2031	13.071.167,79	15.232.190,44	(2.161.022,65)	52.976.806,58
2032	13.006.105,69	15.704.968,11	(2.698.862,42)	50.277.944,16
2033	12.969.805,18	16.031.714,25	(3.061.909,07)	47.216.035,09
2034	12.763.183,62	16.349.730,58	(3.586.546,96)	43.629.488,13
2035	12.766.695,18	16.506.509,09	(3.739.813,91)	39.889.674,22
2036	12.454.250,42	16.744.181,24	(4.289.930,82)	35.599.743,40
2037	12.270.939,52	16.890.853,71	(4.619.914,19)	30.979.829,20
2038	11.902.350,61	17.074.316,36	(5.171.965,75)	25.807.863,46
2039	11.520.115,86	17.461.653,48	(5.941.537,62)	19.866.325,83
2040	11.406.553,02	17.641.226,10	(6.234.673,08)	13.631.652,75
2041	10.891.845,93	17.676.409,57	(6.784.563,64)	6.847.089,11
2042	10.474.427,23	17.738.452,53	(7.264.025,30)	-
2043	10.119.088,63	17.732.478,66	(7.613.390,03)	-
2044	5.446.473,37	17.986.517,96	(12.540.044,59)	-
2045	5.552.748,83	17.819.614,17	(12.266.865,34)	-
2046	5.376.997,37	17.852.306,29	(12.475.308,92)	-
2047	5.399.605,84	17.775.435,03	(12.375.829,19)	-
2048	5.415.963,21	17.515.402,36	(12.099.439,15)	-
2049	5.247.806,54	17.619.300,30	(12.371.493,76)	-

Continua...

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Continuação...

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2050	5.320.779,08	17.520.023,67	(12.199.244,59)	-
2051	5.296.784,85	17.269.685,05	(11.972.900,20)	-
2052	5.137.007,32	17.292.254,68	(12.155.247,36)	-
2053	5.090.950,77	17.326.884,25	(12.235.933,48)	-
2054	5.114.030,70	17.108.316,26	(11.994.285,56)	-
2055	5.082.468,95	16.925.257,69	(11.842.788,74)	-
2056	5.029.859,11	16.739 931,08	(11.710.071,97)	-
2057	4.987.061,20	16.618.118,16	(11.631.056,96)	-
2058	4.926.229,92	16.509.023,03	(11.582.793,11)	-
2059	4.888.242,36	16 470.577,66	(11.582.334,80)	-
2060	4.916.176,51	16.405.704,68	(11.489.528,17)	-
2061	4.958.595,54	16.063.386,49	(11.104.790,95)	-
2062	4.872.054,88	15.859.566,56	(10.987.511,68)	-
2063	4.858.562,12	15.762.794,40	(10.904.232,28)	-
2064	4.839.094,73	15.544.531,25	(10.705.436,52)	-
2065	4.797.971,69	15.545 789,25	(10.747.817,56)	-
2066	4.825.680,80	15 327 934,20	(10.502.253,40)	-
2067	4.747.454,02	15.223.676,34	(10.476.222,32)	-
2068	4 728.299,31	15.224 250,35	(10 495.951,04)	-
2069	4.683.675,79	15 311 778,16	(10.628.102,37)	-
2070	4.571.914,29	15.511.610,74	(10.939 696,45)	-
2071	4.590 490,90	15.306 436,32	(10 715 945,42)	-
2072	4.582.382,42	15.137 244,14	(10.554.861,72)	-
2073	4.566 095,87	15 006 804,01	(10 440.708,14)	-
2074	4.565.452,44	14 816.450,93	(10.250.998,49)	-
2075	4.543.114,09	14.976.821,37	(10.433.707,28)	-
2076	4.530.993,16	14.864.914,83	(10.333.921,67)	-
2077	4.484.138,64	15.014.923,29	(10.530.784,65)	-
2078	4.512.228,25	14.987.311,83	(10.475.083,58)	-
2079	4.489.074,79	15.046.797,28	(10.557.722,49)	-
2080	4.518.796,69	14.949 141,51	(10.430.344,82)	-
2081	4.489.133,79	14.937.332,40	(10.448.198,61)	-
2082	4.500.687,69	14.890.284,87	(10.389.597,18)	-
2083	4.480 929,20	15.024.254,09	(10.543.324,89)	-
2084	4.451.553,59	15.325.560,95	(10.874.007,36)	-
2085	4.444.679,31	15.347.380,82	(10.902.701,51)	-
2086	4.464.151,53	15.210.922,23	(10.746.770,70)	-
2087	4.470.399,53	15.094.617,36	(10.624.217,83)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Folha Salarial Ativos	1.312 972,34
Idade Média de Ativos	43,2
Nº de Servidores Inativos	140
Folha dos Inativos	197.742,72
Idade Média de Inativos	59,4
Crescimento Real de Salários	1,35% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

20. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS N.° 402/2008, CONFORME SUBANEXO XLI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 035/2011
ANEXO I

SUBANEXO XLI
SERVIÇO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE MARACAJU - PREVMMAR
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO
(NOS TERMOS DO ART. 15, *CAPUT* E INCISOS, DA PORTARIA MPS N° 402/2008)

MÊS/ANO:DEZEMBRO 2013 - IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
Cálculo atuarial	0,00
Consultorias e assessorias técnicas	19.872,00
Locação de programas	33.780,46
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	321.938,09
Outras despesas (identificar)	122.440,02
Constituição de reservas	10.701,25

RELAÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS:

Material de Expediente	13.529,21

Diárias	10.900,00

Passagens e Despesas com locomoção	1.591,93

Outros serviços de terceiros pessoa física	51.326,14

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	41.789,74
Obras e instalações	0,00
Equipamento e material permanente	3.303,00
Total Demais Despesas	122.440,02

Maracaju MS 31 de Dezembro de 2013

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

21. DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS, CUJOS BENEFICIÁRIOS TENHAM TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO RGPS, NOS TERMOS DA LEI N.° 9.796/99 E ART. 14 DA LEI N.° 10.887/04, CONFORME SUBANEXO XXXVII

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CONVÊNIO/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS/Nº 2002.
PROCESSO Nº 44000.001258/2002-79

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0005-16, por meio da **SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0010-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Previdência Social, **VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO**, portador da carteira de identidade nº 1.180.596 – SSP/DF, CPF nº 537.095.191-87, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato de nomeação assinado pelo Senhor Presidente da República em 21 de maio de 1999, e publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1999, Seção 2, página 3, doravante denominada **SPS/MPAS**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, entidade autárquica federal, doravante denominado **INSS**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Senhora **JUDITH ISABEL IZÊ VAZ**, de um lado e, de outro o **MUNICÍPIO DE MARACAJU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Appa , 120 – Centro – 79.150-000 – Maracaju/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor **REINALDO AZAMBUJA SILVA**, com a interveniência do **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR**, com sede na Rua Francisco Marcondes, 240 - Centro – 79.150-000 – Maracaju/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.282.976/0001-78, representado por sua Diretora Presidente Senhora **ALESSANDRA SANCHES LEITE**, firmam o presente Convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRELIZA MELO DUARTE e Tribunal de Contas da União, em 07/10/2016 às 17:07, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenentes deverão:

a) processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo **INSS**;

b) manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;

c) transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo **INSS**;

d) indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;

e) juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;

f) comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do **COMPREV**;

g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

h) observar cronograma estipulado pelo **INSS** para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;

i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês;

j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COMPREV gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O COMPREV procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela **SPS/MPAS** e o **MUNICÍPIO** no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;

c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo **INSS**, do **COMPREV** e do Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o **COMPREV**, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

O **INSS** deverá:

a) disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao **COMPREV** e ao Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subseqüente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará no prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **SPS/MPAS** providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: GREUZA MELMIK DUQUE 22/04/2014 13:16

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenentes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2002.

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO
Secretário de Previdência Social

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal de Maracaju/MS

JUDITH ISABEL IZÊ VAZ
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

ALESSANDRA SANCHES LEITE
Diretora Presidente do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS

TESTEMUNHAS:

Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior
Diretor - DEPSPISSS

DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração de Maracaju/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 2/04/14 15:16

ANEXO I

NOME DO ENTE DA FEDERAÇÃO:

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR

CNPJ/MF: 00.282.876/0001-78 **TEL:** (67) 454-3576

BANCO: DO BRASIL S/A

CÓDIGO DO BANCO: 001 **NOME AGÊNCIA:** MARACAJU

CÓDIGO DA AGÊNCIA: 0211-9 **C/C:** 18.500-0

DADOS DO ADMINISTRADOR

NOME: ALESSANDRA SANCHES LEITE

MATRICULA: 15.025 **CARGO:** DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 765.225.981-91 **RG:** 000776881 – SSP/MS

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** MARACAJU

UF: MS **CEP:** 79 150-000 **EMAIL:** prevmmar@terra.com.br

TEL: (67) 454-1442 **FAX:**

MARACAJU/MS, DE DE 2002.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CARLOS ANTELMIO BRAVO - 22/04/2014 15:16

ANEXO II

NOME DO ENTE DA FEDERAÇÃO:

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR

CNPJ/MF: 00.282.876/0001-78 **TEL:** (67) 454-3576

NOME	CPF	DATA DE NASC	FUNÇÃO NO COMPREV	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
ADERSINO VALENSOELA GOMES	063.608.601-87	16.02.1955	OPERADOR	X	
SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO	366.866.891-49	01.01.1966	OPERADOR	X	
GUILHERME VIEGA ARÉVOLA	465.310.761-00	04.05.1969	OPERADOR	X	
CLODOALDO COTTE LIMA	785.216.371-87	03.10.1976	OPERADOR	X	

MARACAJU/MS, DE DE 2002

Alessandra Sanches Leite

ALESSANDRA SANCHES LEITE
ADMINISTRADORA DO COMPREV

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que embora o Município já tenha firmado Convênio com o Ministério da Previdência para utilização do Sistema "SIPREV" instituído para atender os dispositivos do artigo 1.°, inciso VII da Lei Federal n.° 9.717/98, e artigo 18 da Portaria n.° 402/2008, as informações ainda não podem ser disponibilizadas tendo em vista que o processo de cadastramento encontra-se em andamento, com certo atraso no cronograma inicial por questões técnicas e ajustes no sistema SIPREV em razão de peculiaridades de cada Ente da Federação. Anexa cópia do Plano de Trabalho para tal fim.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

22. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LC 101/00 – LRF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16



Relatório Analítico dos Investimentos no ano de 2013

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

Este relatório atende a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

:: GLOSSÁRIO ::

Informamos algumas definições técnicas que foram apresentadas a seguir, sobre os instrumentos matemáticos e estatísticos que são utilizados neste relatório para a avaliação do risco de seus investimentos, queremos fazer um breve esclarecimento. Classicamente há três tipos de riscos: risco de mercado, risco de liquidez e risco de crédito.
Neste relatório abordaremos apenas o *risco de mercado,* em suas aplicações financeiras no ano de 2013. Ressaltamos que alguns destes instrumentos estão na língua inglesa, demonstrando que também são amplamente utilizados nos mercados internacionais.

VAR (Value-At-Risk)

Ao analisar o perfil de um fundo de investimentos é comum encontrar os limites de risco do fundo calculados pela metodologia do Value at Risk (Valor em Risco) – VaR.

O VaR é uma medida estatística da variação máxima potencial, no valor de uma carteira de investimentos financeiros, dado determinado nível de probabilidade, para um intervalo de tempo predefinido.

Resumidamente, o VaR , responde à seguinte questão : quanto podemos perder, dado x% de probabilidade , para um determinado intervalo de tempo.

Volatilidade

Sensibilidade evidenciada pela cotação de um ativo ou de uma carteira de ativos às variações globais dos mercados financeiros. Indica o grau médio de variação das cotações de um ativo em um determinado período. Ocorre quando a cotação do ativo tem variações frequentes e intensas. A volatilidade é uma medida de risco de mercado.

Medida estatística da variabilidade (Volatilidade) de um conjunto de observações. É uma medida de dispersão muito utilizada, que se baseia nos desvios das observações em relação à média.

O **desvio padrão**, que serve para mostrar o quanto os valores dos quais se extraiu a média são próximos ou distantes da própria média.

Índice de Sharpe

Índice amplamente utilizado por profissionais do mercado financeiro, que relaciona o risco e a rentabilidade envolvidos em determinado investimento, na tentativa de melhor qualificá-lo. O cálculo deste índice leva em consideração a volatilidade e o retorno do fundo acima do benchmark. Quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de Sharpe. Pode-se dizer que é um índice complementar à análise da relação risco x retorno, e que deve ser sempre observado pelo gestor de investimentos deste RPPS.

Tracking Error

Tracking Error é uma medida, em percentual de quão aproximadamente um portfólio replica o seu benchmark. O Tracking Error mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os retornos do benchmark. Para um fundo que visa replicar um índice, o tracking error deverá ser tão próximo quanto possível de zero. Para fundos com gestão ativa, o Tracking Error pode ser muito maior.

Alfa

O Alfa mostra a capacidade e habilidade gerencial dos administradores de carteira; com o objetivo de obter retornos superiores àqueles que poderiam ser esperados, dado o nível de risco da carteira de investimentos, pela previsão bem sucedida de preços dos ativos.

Quando o desempenho da carteira de ativos está em equilíbrio com o desempenho da carteira de mercado, a = 0. Quando a carteira de ativos tem um desempenho superior à carteira de mercado, obviamente a > 0. Caso contrário, a < 0.

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

Produto / Fundo	Retorno (%) mês base - Dezembro / 2013					Taxa de adm.	% S/ PL do Fundo	% S/ PL da carteira	Saldo em Dezembro/2013	Segmento	Enquadramento Resolução 3.922/2010
	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses						
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	1,05%	4,13%	2,67%	4,43%	4,13%	0,45 %	0,09%	0,56%	178.181,59	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,30%	-10,19%	1,55%	-2,64%	-10,19%	0,20 %	0,10%	15,48%	4.900.995,24	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,94%	-1,18%	0,51%	1,34%	-1,18%	0,20 %	0,32%	18,48%	5.848.675,09	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,58%	-25,00%	2,46%	-9,75%	-25,00%	0,20 %	1,43%	3,47%	1.099.070,15	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,97%	-1,29%	0,45%	1,29%	-1,29%	0,20 %	0,12%	3,26%	1.033.418,63	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,79%	7,11%	2,22%	4,32%	7,11%	0,10 %	0,05%	7,71%	2.440.650,90	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, Alínea B
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	1,25%	-9,93%	-1,32%	-2,25%	-9,93%	0,20 %	0,16%	6,82%	2.159.984,18	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso III
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	1,25%	-9,56%	1,36%	-2,67%	-9,56%	0,20 %	2,98%	10,78%	3.413.464,62	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso III
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,79%	7,75%	2,26%	4,40%	7,75%	0,20 %	0,01%	0,62%	194.965,96	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,79%	8,01%	2,28%	4,45%	8,01%	0,20 %	0,01%	0,70%	221.565,97	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso IV
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	0,87%	9,06%	2,59%	5,02%	9,06%	0,45 %	0,47%	1,13%	358.624,93	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
PREMIUM FIDC SÊNIOR II	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,25 %	0,66%	3,77%	1.194.906,10	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1,18%	N/A	3,28%	5,48%	N/A	1,36 %	0,10%	3,33%	1.054.427,46	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VI
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1,13%	5,42%	2,01%	0,62%	5,42%	0,20 %	2,11%	5,69%	1.800.242,50	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-3,57%	-9,14%	-0,78%	6,35%	-9,14%	3,00 %	1,61%	3,36%	1.064.633,54	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-3,26%	-14,44%	0,59%	4,11%	-14,44%	1,50 %	15,83%	1,37%	433.131,48	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
OAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-3,31%	-10,51%	0,73%	0,41%	-10,51%	3,00 %	7,86%	3,24%	1.027.024,91	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	-3,22%	0,27%	1,11%	2,38%	0,27%	1,72 %	0,65%	6,22%	1.967.933,19	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	0,20%	-4,75%	0,12%	5,73%	-4,75%	2,00 %	0,14%	0,94%	297.286,93	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	-3,44%	0,68%	4,74%	9,55%	0,68%	3,00 %	0,00%	0,03%	8.745,09	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso III
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	1,05%	8,50%	3,63%	5,03%	8,50%	1,00 %	0,08%	1,07%	337.382,44	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	1,08%	3,41%	2,90%	2,77%	3,41%	0,20 %	0,90%	1,95%	617.998,56	Renda Variável	Artigo 8º, Inciso IV
								TOTAL	31.653.409,46		

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

ENQUADRAMENTOS - RESOLUÇÃO 3.922/2010 e POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (Dezembro / 2013)

Enquadramento na Resolução 3.922/2010			
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	48,97%	100,00%	15.500.991,60
Artigo 7º, Inciso III	17,61%	80,00%	5.573.448,80
Artigo 7º, Inciso IV	1,32%	30,00%	416.631,93
Artigo 7º, Inciso VI	8,24%	15,00%	2.607.958,49
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,69%	5,00%	1.800.242,50
Total Renda Fixa	**81,82%**	**100,00%**	**25.899.273,32**
Artigo 8º, Inciso I	7,98%	30,00%	2.524.789,93
Artigo 8º, Inciso III	7,18%	15,00%	2.273.965,21
Artigo 8º, Inciso IV	3,02%	5,00%	955.381,00
Total Renda Variável	**18,18%**	**30,00%**	**5.754.136,14**

Enquadramento na Política de Investimentos				
Artigo	% PL	Limite	Total do Artigo	GAP
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	48,97%	50,00%	15.500.991,60	325.713,13
Artigo 7º, Inciso III	17,61%	25,00%	5.573.448,80	2.339.903,57
Artigo 7º, Inciso IV	1,32%	5,00%	416.631,93	1.166.038,54
Artigo 7º, Inciso VI	8,24%	10,00%	2.607.958,49	557.382,46
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	5,69%	5,00%	1.800.242,50	-217.572,03
Total Renda Fixa	**81,82%**	**95,00%**	**25.899.273,32**	
Artigo 8º, Inciso I	7,98%	10,00%	2.524.789,93	640.551,02
Artigo 8º, Inciso III	7,18%	15,00%	2.273.965,21	2.474.046,21
Artigo 8º, Inciso IV	3,02%	5,00%	955.381,00	627.289,47
Artigo 8º, Inciso V		3,00%		949.602,28
Artigo 8º, Inciso VI		2,00%		633.068,19
Total Renda Variável	**18,18%**	**35,00%**	**5.754.136,14**	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

:: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR INSTITUIÇÃO E SEGMENTO (Dezembro / 2013) ::

Fundos de Renda Fixa e Renda Variável

Instituição	Valor	%
Caixa Econômica Federal	16.385.238,00	51,76%
Banco do Brasil S.A.	4.794.805,65	15,15%
Banco Cooperativo Sicredi	3.846.596,10	12,15%
Bradesco S.A.	2.159.984,18	6,82%
PETRA PERSONAL TRADER CTVM S/A	1.194.906,10	3,78%
Schroder Brasil DTVM S.A.	1.064.633,54	3,36%
Banco Daycoval	1.027.024,91	3,25%
Banco Safra S.A.	515.564,03	1,63%
Banco Cruzeiro do Sul	358.624,93	1,13%
Parana Banco S.A.	297.286,93	0,94%
Geração Futuro	8.745,09	0,03%

Composição da Carteira

Segmento	Valor	%
Renda Fixa	25.899.273,32	81,82%
Renda Variável	5.754.136,14	18,18%

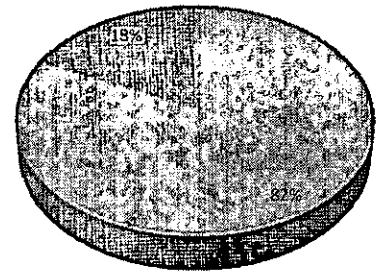

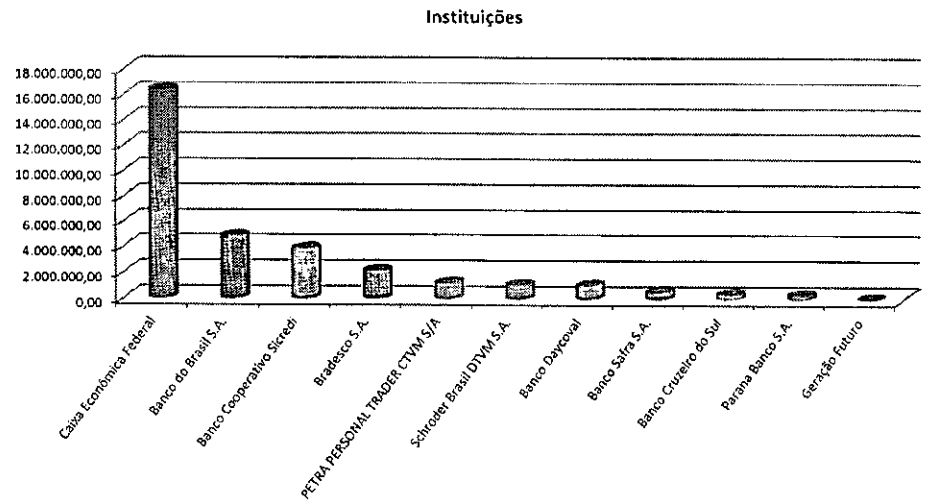

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RETORNO FINANCEIRO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2013		Saldo em Dezembro / 2012	Aplicações em 2013	Resgates em 2013	Saldo em Dezembro / 2013	Retorno ($) em 2013
		31.780.592,90	9.256.170,23	7.796.804,07	31.653.409,46	-1.586.549,60
Ativos de Renda Fixa	**Instituições**	**24.702.198,56**	**9.248.137,70**	**6.809.716,89**	**25.899.273,32**	**1.241.346,05**
PREMIUM FIDC SÊNIOR	PETRA PERSONAL TRADER CTVM S/A	1.385.005,52		347.186,78	1.194.906,10	157.087,36
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	1.707.675,00			1.800.242,50	92.567,50
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	Caixa Econômica Federal		1.000.000,00		1.054.427,46	54.427,46
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.	2.389.207,60			2.440.650,90	51.443,30
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	Banco Cruzeiro do Sul	470.249,72		149.309,09	358.624,93	37.684,30
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	953.188,00	1.435.935,67	2.225.424,68	194.965,96	31.266,97
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	Banco Safra S.A.	171.120,26			178.181,59	7.061,33
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	Caixa Econômica Federal		1.454.750,00	1.457.592,65		2.842,65
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.	641.359,97	265.539,36	908.631,86		1.732,53
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		221.087,97		221.665,97	578,00
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	471.323,28		471.820,36		497,08
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	Caixa Econômica Federal	3.718,41		3.751,47		33,06
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		1.041.327,20		1.033.418,63	-7.908,57
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.914.633,09	3.749,17		5.848.675,09	-69.707,17
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	Bradesco S.A.	2.398.075,72			2.159.984,18	-238.091,54
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil S.A.		1.436.540,73		1.099.070,15	-337.470,58
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	Banco Cooperativo Sicredi	4.813.514,52		950.000,00	3.413.464,62	-450.049,90
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	Caixa Econômica Federal	5.772.335,07		296.000,00	4.900.995,24	-575.339,83
Ativos de Renda Variável		**7.078.394,34**	**8.032,53**	**987.087,18**	**5.754.136,14**	**-345.203,55**
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	Banco Safra S.A.	310.953,80			337.382,44	26.428,64
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	Caixa Econômica Federal	597.611,52			617.998,56	20.387,04
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	Caixa Econômica Federal	1.973.305,00			1.967.933,19	-5.371,81
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	Paraná Banco S.A.	312.104,89			297.286,93	-14.817,96
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	Geração Futuro	1.058.829,88	8.032,53	987.087,18	8.745,09	-71.030,14
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	Banco Cooperativo Sicredi	506.243,88			433.131,48	-73.112,40
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	Schroder Brasil DTVM S.A.	1.171.670,29			1.064.633,54	-107.036,75
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	Banco Daycoval	1.147.675,08			1.027.024,91	-120.650,17

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

: : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

: : RETORNO (%) DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2013

	Acumulado em 2013	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	11,92%	1,43%	0,94%	1,07%	1,10%	0,84%	0,74%	0,40%	0,67%	0,76%	1,15%	1,01%	1,21%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	11,92%	1,48%	0,96%	1,06%	1,00%	0,96%	0,78%	0,65%	0,64%	0,70%	0,97%	0,97%	1,14%
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	8,87%	0,65%	0,54%	0,60%	0,67%	0,65%	0,66%	0,77%	0,77%	0,77%	0,86%	0,75%	0,84%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	8,50%	0,47%	0,20%	0,76%	0,54%	0,52%	0,77%	0,76%	1,00%	-0,41%	1,25%	1,29%	1,05%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5,85%	0,49%	0,37%	0,42%	0,13%	0,53%	0,57%	0,17%	0,54%	0,73%	0,30%	0,67%	0,78%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	5,44%							0,64%	0,67%	0,77%	1,05%	1,01%	1,18%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	5,42%	2,28%	0,75%	0,85%	0,76%	0,73%	0,56%	0,38%	0,47%	0,56%	-4,00%	0,94%	1,13%
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	4,13%	0,24%	0,44%	0,31%	0,91%	1,01%	-0,29%	0,40%	0,95%	0,35%	0,69%	0,91%	1,05%
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,44%							0,61%	0,32%	0,50%	0,57%	0,71%	0,68%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	3,41%	2,52%	0,76%	0,84%	0,77%	0,75%	0,57%	0,42%	-0,90%	0,62%	4,68%	0,78%	1,08%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1,49%	-2,94%	-1,69%	0,24%	-2,53%			0,04%	-0,64%	4,57%	6,56%	1,79%	-3,44%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,89%	0,55%	0,27%	0,06%									
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,27%	-0,01%	-0,01%	0,29%									
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,26%												0,26%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,20%						0,20%						
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	0,11%	0,08%	0,03%										
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	-0,27%	2,83%	1,48%	-0,97%	-0,17%	0,18%	-5,74%	1,25%	-0,26%	2,53%	4,43%	-2,15%	-3,22%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,18%	0,27%	0,23%	0,61%	1,44%	1,93%	1,40%	1,18%	1,19%	0,85%	0,81%	1,22%	0,94%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-1,79%			-0,91%	1,23%	-1,91%	-1,32%	1,16%	-1,21%	0,92%	0,79%	-1,30%	0,81%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-4,75%	-0,55%	1,41%	-0,82%	0,48%	1,19%	-6,67%	2,69%	2,20%	5,15%	1,95%	-1,99%	0,20%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-9,14%	-1,01%	-3,83%	-0,03%	0,37%	-1,58%	-9,13%	0,78%	2,09%	4,19%	5,36%	-2,35%	-3,57%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	-9,56%	0,83%	-0,76%	1,88%	1,58%	-4,21%	-2,74%	1,23%	2,61%	0,14%	1,20%	-3,77%	1,23%
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	-9,93%	0,60%	-0,74%	-2,00%	1,55%	-4,37%	-3,03%	1,40%	-2,57%	0,25%	0,96%	-3,46%	1,25%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-10,20%	0,52%	-0,78%	-2,25%	1,82%	-4,47%	-2,73%	1,30%	-2,65%	0,27%	0,90%	-3,67%	1,30%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-10,51%	0,23%	-0,97%	-0,97%	-1,95%	-0,71%	-6,87%	0,22%	-1,40%	0,87%	3,21%	0,94%	-3,31%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-14,44%	-1,14%	-3,44%	-2,67%	1,60%	-9,28%	-9,99%	1,94%	-10,41%	-1,12%	5,57%	-1,50%	-3,26%
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-24,53%		0,75%	-7,56%	3,52%	-8,24%	-5,01%	1,50%	-5,30%	-1,77%	2,83%	-8,54%	1,58%

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

:: RETORNO (%) DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES, POR SEGMENTO, ARTIGOS DA RESOLUÇÃO 3.922/2010 E INSTITUIÇÕES - 2013 ::

Renda Fixa	-3,34%
Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	**-4,65%**
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	4,13%
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,44%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,89%
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,27%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-1,18%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-1,79%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	-10,20%
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	-24,53%

Artigo 7º, Inciso III	**-8,94%**
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	0,11%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	-9,56%
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	-9,93%

Artigo 7º, Inciso IV	**0,79%**
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5,85%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,26%
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,20%

Artigo 7º, Inciso VI	**8,88%**
PREMIUM FIDC SÊNIOR	11,92%
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	8,87%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	5,44%

Artigo 7º, Inciso VII, Alínea B	**5,42%**
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	5,42%

Renda Variável	-4,13%
Artigo 8º, Inciso I	**-10,61%**
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	-9,14%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	-10,51%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	-14,44%

Artigo 8º, Inciso III	**-0,85%**
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1,49%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	-0,27%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	-4,75%

Artigo 8º, Inciso IV	**5,21%**
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	8,50%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	3,41%

Instituições	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	**11,92%**
PETRA PERSONAL TRADER CTVM S/A	11,92%
Banco Cruzeiro do Sul	8,87%
Banco Safra S.A.	6,99%
Geração Futuro	1,49%
Caixa Econômica Federal	-2,15%
Banco do Brasil S.A.	-3,53%
Parana Banco S.A.	-4,75%
Banco Cooperativo Sicredi	-8,99%
Schroder Brasil DTVM S.A.	-9,14%
Bradesco S.A.	-9,93%
Banco Daycoval	-10,51%

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

:: RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2013

Mês	Mês Anterior	Aplicações	Resgates	Mês Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	% Ating Meta
Janeiro / 2013	31.780.592,90	32.643,05	721.367,92	31.284.149,70	192.281,67	0,61%	1,43%	42,17%
Fevereiro / 2013	31.284.149,70	480.678,53	764.502,16	30.857.502,30	-142.823,77	-0,46%	0,94%	-48,61%
Março / 2013	30.857.502,30	1.401.975,44	709.643,28	31.168.947,41	-380.887,05	-1,21%	1,07%	-113,22%
Abril / 2015	31.168.947,41	2.701.997,68	2.444.679,83	31.768.066,57	341.801,31	1,09%	1,10%	98,61%
Maio / 2013	31.768.066,57	505.714,56	284.860,00	31.187.306,67	-801.614,46	-2,51%	0,84%	-298,87%
Junho / 2013	31.187.306,67			30.367.033,19	-820.273,48	-2,63%	0,74%	-353,13%
Julho / 2013	30.367.033,19	1.519.924,56	1.288.353,14	30.935.015,38	336.410,77	1,10%	0,40%	273,12%
Agosto / 2013	30.935.015,38	289.461,63	191.588,36	30.604.056,92	428.831,73	1,38%	0,67%	206,00%
Setembro / 2013	30.604.056,92	817.757,19	431.652,58	31.215.192,16	225.030,63	0,73%	0,76%	95,79%
Outubro / 2013	31.215.192,16	580.803,71	373.897,82	31.773.170,96	351.072,91	1,12%	1,15%	97,45%
Novembro / 2013	31.773.170,96		78.929,09	31.093.508,85	-600.733,02	-1,89%	1,01%	-187,94%
Dezembro / 2013	31.093.508,85	925.213,88	507.329,89	31.653.409,46	142.016,62	0,45%	1,21%	37,24%
Acumulado	31.780.592,90	9.256.170,23	7.796.804,07	31.653.409,46	-1.586.549,60	-4,98%	11,92%	-41,81%

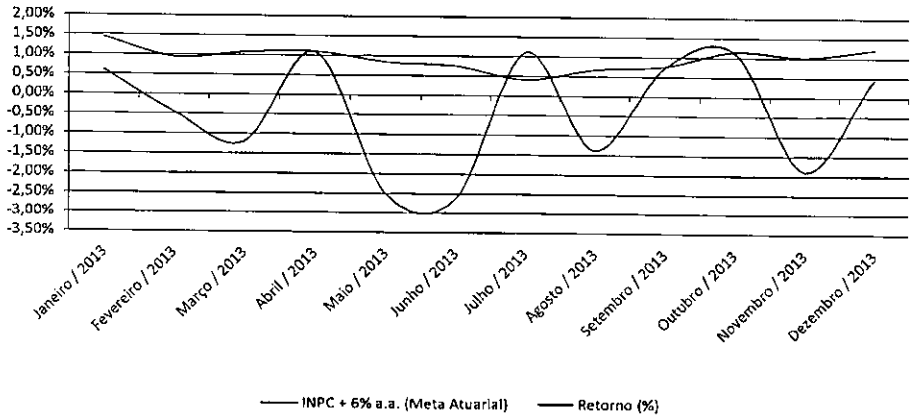

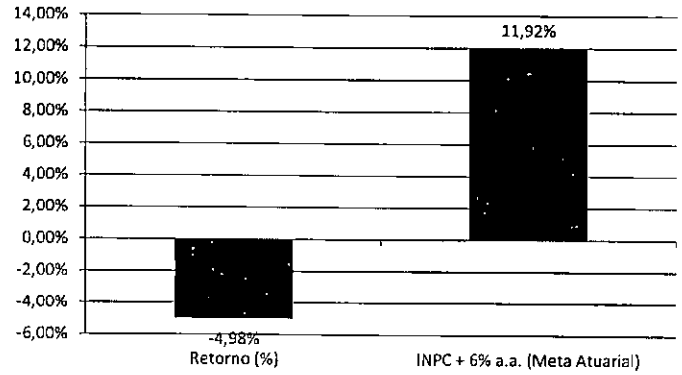

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

:: ANÁLISE DE RISCO - 2013

Ativos	Desvio Padrão	Traking Error	Alfa	Retorno Máximo		Retorno Mínimo		Sharpe	Var
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	2,25%	2,26%	-0,33	0,82%	18/04/13	-0,68%	31/05/13	-3,18	0,41%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	9,39%	9,39%	-0,31	2,05%	13/06/13	-2,84%	10/06/13	-2,29	2,77%
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4,44%	4,44%	-0,17	0,95%	13/06/13	-1,22%	10/06/13	-2,77	1,35%
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	17,60%	17,59%	-0,62	4,76%	20/06/13	-5,96%	10/06/13	-2,18	5,43%
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4,37%	4,37%	-0,17	0,95%	18/09/13	-1,18%	10/06/13	-2,84	1,34%
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,51%	0,55%	-0,04	0,23%	18/04/13	-0,13%	31/05/13	-8,61	0,05%
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	8,92%	8,92%	-0,31	1,98%	13/06/13	-2,76%	10/06/13	-2,38	2,68%
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	9,00%	8,99%	0,24	2,08%	13/06/13	-2,86%	10/06/13	-2,31	2,83%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,17%	0,27%	-0,01	0,11%	20/06/13	-0,05%	19/06/13	-21,66	0,03%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,09%	0,22%	0,01	0,05%	23/08/13	0,01%	31/05/13	38,61	0,03%
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	0,06%	0,22%	0,00	0,04%	17/12/13	0,03%	02/01/13	-40,21	0,00%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	0,10%
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	5,00%	5,00%	0,41	0,72%	30/01/13	-4,90%	03/10/13	1,17	0,11%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	16,47%	16,48%	0,00	3,06%	06/03/13	-3,61%	02/07/13	-1,18	7,00%
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	17,97%	17,98%	0,03	3,02%	06/03/13	-3,98%	02/07/13	-1,40	7,03%
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	9,17%	9,17%	-0,11	1,65%	14/11/13	-1,84%	15/04/13	-2,38	3,60%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	11,39%	11,39%	0,02	1,70%	16/04/13	-2,20%	20/03/13	-0,95	4,35%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	11,93%	11,94%	-0,01	2,09%	22/07/13	-2,73%	02/07/13	-1,29	4,16%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	13,39%	13,40%	0,04	2,67%	30/04/13	-2,78%	02/07/13	-0,72	5,01%
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	1,49%	1,50%	0,00	0,36%	21/08/13	-0,41%	23/08/13	-2,07	0,54%
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	5,93%	5,93%	-0,04	0,83%	30/01/13	-5,67%	03/10/13	-1,30	0,29%

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Janeiro / 2013	Saldo em Dezembro / 2012	Aplicações em Janeiro / 2013	Resgates em Janeiro / 2013	Saldo em Janeiro / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.780.592,90	32.643,05	721.367,92	31.284.149,70	192.281,67	0,61%	1,43%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.973.305,00			2.029.077,80	55.772,80	2,83%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	597.611,52			612.699,84	15.088,32	2,52%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.707.675,00			1.746.668,75	38.993,75	2,28%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1385.005,52			1.405.455,76	20.450,24	1,48%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						1,43%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.813.514,52			4.853.228,25	39.713,73	0,83%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	470.249,72		6.636,10	466.673,63	3.060,01	0,65%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.398.075,72			2.412.422,61	14.346,89	0,60%	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3.718,41			3.738,89	20,48	0,55%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.772.335,07			5.802.155,10	29.820,03	0,52%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	953.188,00		714.731,82	243.163,70	4.707,52	0,49%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	310.953,80			312.421,84	1.468,04	0,47%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.914.633,09			5.930.539,86	15.906,77	0,27%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	171.120,26			171.534,37	414,11	0,24%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.147.675,08			1.150.367,41	2.692,33	0,23%	
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	471.323,28			471.681,46	358,18	0,08%	
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	641.359,97	32.643,05		673.942,93	-60,09	-0,01%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	312.104,89			310.376,12	-1.728,77	-0,55%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.171.670,29			1.159.878,76	-11.791,53	-1,01%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	506.243,88			500.474,04	-5.769,84	-1,14%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1.058.829,88			1.027.648,58	-31.181,30	-2,94%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Fevereiro / 2013	Saldo em Janeiro / 2013	Aplicações em Fevereiro / 2013	Resgates em Fevereiro / 2013	Saldo em Fevereiro / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.284.149,70	480.678,53	764.502,16	30.857.502,30	-142.823,77	-0,46%	0,94%
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.029.077,80			2.059.043,90	29.966,10	1,48%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.405.455,76			1.418.922,03	13.466,27	0,96%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,94%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	612.699,84			617.343,84	4.644,00	0,76%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.746.668,75			1.759.772,50	13.103,75	0,75%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	466.673,63		5.399,40	463.778,47	2.504,24	0,54%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	243.163,70		33.832,86	210.238,77	907,93	0,37%	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3.738,89			3.749,17	10,28	0,28%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		247.782,22		248.398,54	616,32	0,25%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	312.421,84			313.042,54	620,70	0,20%	
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	471.681,46		471.820,36		138,90	0,03%	
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	673.942,93	232.896,31	253.449,54	653.311,62	-78,08	-0,01%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.930.539,86			5.916.883,24	-13.656,62	-0,23%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	171.534,37			170.780,35	-754,02	-0,44%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.412.422,61			2.394.492,38	-17.930,23	-0,74%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.853.228,25			4.816.485,04	-36.743,21	-0,76%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.802.155,10			5.757.090,57	-45.064,53	-0,78%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.150.367,41			1.139.251,12	-11.116,29	-0,97%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	310.376,12			305.984,53	-4.391,59	-1,41%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1.027.648,58			1.010.232,66	-17.415,92	-1,69%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	500.474,04			483.239,46	-17.234,58	-3,44%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.159.878,76			1.115.461,57	-44.417,19	-3,83%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Março / 2013	Saldo em Fevereiro / 2013	Aplicações em Março / 2013	Resgates em Março / 2013	Saldo em Março / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	30.857.502,30	1.401.975,44	709.643,28	31.168.947,41	-380.887,05	-1,21%	1,07%
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)							1,07%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.418.922,03			1.434.004,51	15.082,48	1,06%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.759.772,50			1.774.705,00	14.932,50	0,85%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	617.343,84			622.522,56	5.178,72	0,84%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	313.042,54			315.431,73	2.389,19	0,76%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	463.778,47		5.709,49	460.841,68	2.772,70	0,60%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	210.238,77	60.000,00		271.372,29	1.133,52	0,42%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	170.780,35			171.311,48	531,13	0,31%	
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	653.311,62		655.182,32		1.870,70	0,29%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1.010.232,66			1.012.689,74	2.457,08	0,24%	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	3.749,17		3.751,47		2,30	0,06%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.115.461,57			1.115.156,39	-305,18	-0,03%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.916.883,24	3.749,17		5.884.245,96	-36.386,45	-0,61%	
JMALUCELLI MARUM DIVIDENDOS FI AÇÕES	305.984,53			303.467,44	-2.517,09	-0,82%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		655.182,32		649.218,94	-5.963,38	-0,91%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.139.251,12			1.128.190,00	-11.061,12	-0,97%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.059.043,90			2.038.995,14	-20.048,76	-0,97%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.816.485,04			4.726.086,26	-90.398,78	-1,88%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.394.492,38			2.346.616,07	-47.876,31	-2,00%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.757.090,57		45.000,00	5.582.724,34	-129.366,23	-2,25%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	483.239,46			470.325,24	-12.914,22	-2,67%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	248.398,54	683.043,95		861.042,64	-70.399,85	-7,56%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Abril / 2013	Saldo em Março / 2013	Aplicações em Abril / 2013	Resgates em Abril / 2013	Saldo em Abril / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.168.947,41	2.701.997,68	2.444.679,83	31.768.066,57	341.801,31	1,09%	1,10%
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	861.042,64			891.380,57	30.337,93	3,52%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.582.724,34			5.684.448,50	101.724,16	1,82%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	470.325,24			477.860,94	7.535,70	1,60%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.726.086,26			4.800.993,52	74.907,26	1,59%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.346.616,07			2.382.989,53	36.373,46	1,55%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.884.245,96			5.968.821,45	84.575,49	1,44%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	649.218,94			657.234,28	8.015,34	1,23%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						1,10%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.434.004,51			1.448.278,69	14.274,18	1,00%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	171.311,48			172.876,54	1.565,06	0,91%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	622.522,56			627.297,12	4.774,56	0,77%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.774.705,00			1.788.265,00	13.560,00	0,76%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	460.841,68			463.939,71	3.098,03	0,67%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	315.431,73			317.134,37	1.702,64	0,54%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	303.467,44			304.916,02	1.448,58	0,48%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.115.156,39			1.119.307,47	4.151,08	0,37%	
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP		1.454.750,00	1.457.592,65		2.842,65	0,20%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	271.372,29	1.247.247,68		1.520.611,53	1.991,56	0,13%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.038.995,14			2.035.565,99	-3.429,15	-0,17%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.128.190,00			1.106.145,34	-22.044,66	-1,95%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	1.012.689,74		987.087,18		-25.602,56	-2,53%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Maio / 2013	Saldo em Abril / 2013	Aplicações em Maio / 2013	Resgates em Maio / 2013	Saldo em Maio / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.768.066,57	505.714,56	284.860,00	31.187.306,67	-801.614,46	-2,51%	0,84%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.448.278,69			1.462.249,07	13.970,38	0,96%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,84%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	627.297,12			632.011,20	4.714,08	0,75%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.788.265,00			1.801.316,25	13.051,25	0,73%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	463.939,71			466.970,25	3.030,54	0,65%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.520.611,53		283.860,00	1.244.760,14	8.008,61	0,53%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	317.134,37			318.770,24	1.635,87	0,52%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.035.565,99			2.039.161,20	3.595,21	0,18%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.106.145,34			1.098.242,30	-7.903,04	-0,71%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	172.876,54			171.134,24	-1.742,30	-1,01%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	304.916,02			301.278,41	-3.637,61	-1,19%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.119.307,47			1.101.634,39	-17.673,08	-1,58%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	657.234,28			644.684,52	-12.549,76	-1,91%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.968.821,45			5.853.485,50	-115.335,95	-1,93%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	477.860,94			462.195,96	-15.664,98	-3,28%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.800.993,52			4.599.111,28	-201.882,24	-4,20%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.382.989,53			2.278.798,66	-104.190,87	-4,37%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.684.448,50		1.000,00	5.429.572,54	-253.875,96	-4,47%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	891.380,57	505.714,56		1.281.930,52	-115.164,61	-8,24%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Junho / 2013	Saldo em Maio / 2013	Aplicações em Junho / 2013	Resgates em Junho / 2013	Saldo em Junho / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.187.306,67			30.367.033,19	-820.273,48	-2,63%	0,74%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.462.249,07			1.473.605,32	11.356,25	0,78%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	318.770,24			321.234,23	2.463,99	0,77%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,74%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	466.970,25			470.067,20	3.096,95	0,66%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	632.011,20			635.597,76	3.586,56	0,57%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.244.760,14			1.251.821,16	7.061,02	0,57%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.801.316,25			1.811.446,25	10.130,00	0,56%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	171.134,24			170.630,67	-503,57	-0,29%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	644.684,52			636.174,94	-8.509,58	-1,32%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.853.485,50			5.771.266,80	-82.218,70	-1,40%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.429.572,54			5.281.448,99	-148.123,55	-2,73%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.599.111,28			4.472.941,10	-126.170,18	-2,74%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.278.798,66			2.209.802,03	-68.996,63	-3,03%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.281.930,52			1.217.767,79	-64.162,73	-5,00%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.039.161,20			1.922.113,75	-117.047,45	-5,74%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	301.278,41			281.186,27	-20.092,14	-6,67%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.098.242,30			1.022.828,42	-75.413,88	-6,87%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.101.634,39			1.001.087,69	-100.546,70	-9,13%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	462.195,96			416.012,82	-46.183,14	-9,99%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Julho / 2013	Saldo em Junho / 2013	Aplicações em Julho / 2013	Resgates em Julho / 2013	Saldo em Julho / 2013	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	30.367.033,19	1.519.924,56	1.288.353,14	30.935.015,38	336.410,77	1,10%	0,40%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	281.186,27			288.738,49	7.552,22	2,69%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	416.012,82			424.067,64	8.054,82	1,94%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.217.767,79			1.236.069,03	18.301,24	1,50%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.209.802,03			2.240.784,96	30.982,93	1,40%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.281.448,99		250.000,00	5.099.867,51	68.418,52	1,30%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.922.113,75			1.946.105,84	23.992,09	1,25%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.472.941,10			4.527.919,72	54.978,62	1,23%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.771.266,80			5.839.302,61	68.035,81	1,18%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	636.174,94	210.113,43		856.092,37	9.804,00	1,16%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.001.087,69			1.008.887,81	7.800,12	0,78%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	470.067,20		38.353,14	435.316,07	3.602,01	0,77%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	321.234,23			323.686,44	2.452,21	0,76%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.473.605,32			1.483.203,82	9.598,50	0,65%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR		1.000.000,00		1.006.398,30	6.398,30	0,64%	
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		301.778,60		303.604,82	1.826,22	0,61%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	635.597,76			638.291,52	2.693,76	0,42%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	170.630,67			171.318,36	687,69	0,40%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,40%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.811.446,25			1.818.322,50	6.876,25	0,38%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.022.828,42			1.025.087,68	2.259,26	0,22%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.251.821,16		1.000.000,00	253.914,38	2.093,22	0,17%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	8.032,53			8.035,51	2,98	0,04%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Agosto / 2013	Saldo em Julho / 2013	Aplicações em Agosto / 2013	Resgates em Agosto / 2013	Saldo em Agosto / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	30.935.015,38	289.461,63	191.588,36	30.604.056,92	-428.831,73	-1,38%	0,67%
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.008.887,81			1.029.931,59	21.043,78	2,09%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	323.686,44			326.911,94	3.225,50	1,00%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	171.318,36			172.940,19	1.621,83	0,95%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	435.316,07		5.588,36	433.082,80	3.355,09	0,77%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,67%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.006.398,30			1.013.133,42	6.735,12	0,67%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.483.203,82			1.492.717,45	9.513,63	0,64%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	253.914,38		186.000,00	69.292,79	1.378,41	0,54%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.818.322,50			1.826.817,50	8.495,00	0,47%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	424.067,64			425.797,62	1.729,98	0,41%	
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	303.604,82	289.461,63		594.960,95	1.894,50	0,32%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.946.105,84			1.940.972,11	-5.133,73	-0,26%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	8.035,51			7.984,37	-51,14	-0,64%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	638.291,52			632.540,64	-5.750,88	-0,90%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.839.302,61			5.769.920,07	-69.382,54	-1,19%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	856.092,37			845.696,59	-10.395,78	-1,21%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.025.087,68			1.010.765,06	-14.322,62	-1,40%	
IMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	288.738,49			282.374,63	-6.363,86	-2,20%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.240.784,96			2.183.252,88	-57.532,08	-2,57%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.527.919,72			4.409.799,21	-118.120,51	-2,61%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.099.867,51			4.964.662,47	-135.205,04	-2,65%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.236.069,03			1.170.502,64	-65.566,39	-5,30%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Setembro / 2013	Saldo em Agosto / 2013	Aplicações em Setembro / 2013	Resgates em Setembro / 2013	Saldo em Setembro / 2013	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	30.604.056,92	817.757,19	431.652,58	31.215.192,16	225.030,63	0,73%	0,76%
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	282.374,63			296.920,53	14.545,90	5,15%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	7.984,37			8.349,06	364,69	4,57%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.029.931,59			1.073.042,89	43.111,30	4,19%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.940.972,11			1.990.000,63	49.028,52	2,53%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	425.797,62			430.576,44	4.778,82	1,12%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	845.696,59			853.483,35	7.786,76	0,92%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.010.765,06			1.019.565,45	8.800,39	0,87%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.769.920,07			5.818.726,88	48.806,81	0,85%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.013.133,42			1.020.971,41	7.837,99	0,77%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	433.082,80		11.954,59	424.454,15	3.325,94	0,77%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						0,76%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	69.292,79			69.800,46	507,67	0,73%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.492.717,45		169.697,99	1.333.512,18	10.492,72	0,70%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	632.540,64			636.440,64	3.900,00	0,62%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.826.817,50			1.837.096,25	10.278,75	0,56%	
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	594.960,95	817.757,19		1.419.745,02	7.026,88	0,50%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	172.940,19			173.541,83	601,64	0,35%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.964.662,47			4.978.138,14	13.475,67	0,27%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.183.252,88			2.188.818,16	5.565,28	0,25%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.409.799,21		250.000,00	4.166.064,36	6.265,15	0,14%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	326.911,94			325.578,16	-1.333,78	-0,41%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.170.502,64			1.150.366,17	-20.136,47	-1,72%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS Outubro / 2013	Saldo em Setembro / 2013	Aplicações em Outubro / 2013	Resgates em Outubro / 2013	Saldo em Outubro / 2013	Retorno ($)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
Ativos	31.215.192,16	580.803,71	373.897,82	31.773.170,96	351.072,91	1,12%	1,15%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	8.349,06			8.896,87	547,81	6,56%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	430.576,44			454.548,12	23.971,68	5,57%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.073.042,89			1.130.575,54	57.532,65	5,36%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	1.990.000,63			2.078.058,31	88.057,68	4,43%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.019.565,45			1.052.323,40	32.757,95	3,21%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.150.366,17			1.182.909,03	32.542,86	2,83%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	296.920,53			302.711,12	5.790,59	1,95%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	325.578,16			329.638,13	4.059,97	1,25%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	4.166.064,36		250.000,00	3.965.915,11	49.850,75	1,20%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						1,15%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.020.971,41			1.031.659,07	10.687,66	1,05%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.393.512,18		98.786,67	1.247.722,73	12.997,22	0,97%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.188.818,16			2.209.865,30	21.047,14	0,96%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.978.138,14			5.022.888,58	44.750,44	0,90%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	424.454,15		25.111,15	403.003,38	3.660,38	0,86%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.818.726,88			5.865.690,35	46.963,47	0,81%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	853.483,35			860.239,59	6.756,24	0,79%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	173.541,83			174.736,47	1.194,64	0,69%	
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.419.745,02	452.115,72		1.882.530,61	10.669,87	0,57%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	69.800,46	128.687,99		199.076,80	588,35	0,30%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.837.096,25			1.763.551,25	-73.545,00	-4,00%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	636.440,64			606.631,20	-29.809,44	-4,68%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS
Novembro / 2013

Ativos	Saldo em Outubro / 2013	Aplicações em Novembro / 2013	Resgates em Novembro / 2013	Saldo em Novembro / 2013	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
	31.773.170,96		78.929,09	31.093.508,85	-600.733,02	-1,89%	1,01%
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	8.896,87			9.056,40	159,53	1,79%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	329.698,13			333.879,68	4.241,55	1,29%	
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.031.659,07			1.042.089,90	10.430,83	1,01%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)						1,01%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.247.722,73		49.136,11	1.210.652,57	12.065,95	0,97%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.763.551,25			1.780.128,75	16.577,50	0,94%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.052.323,40			1.062.213,19	9.889,79	0,94%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	174.736,47			176.322,61	1.586,14	0,91%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	606.631,20			611.378,40	4.747,20	0,78%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	403.003,38		29.792,98	376.245,74	3.035,34	0,75%	
BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.882.530,61			1.895.979,46	13.448,85	0,71%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	199.076,80			200.401,61	1.324,81	0,67%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.865.690,35			5.794.073,06	-71.617,29	-1,22%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	860.239,59			849.056,02	-11.183,57	-1,30%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	454.548,12			447.741,66	-6.806,46	-1,50%	
JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	302.711,12			296.679,37	-6.031,75	-1,99%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.078.058,31			2.033.435,27	-44.623,04	-2,15%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.130.575,54			1.104.042,77	-26.532,77	-2,35%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.209.865,30			2.133.300,63	-76.564,67	-3,46%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.022.888,58			4.838.328,56	-184.560,02	-3,67%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	3.965.915,11			3.816.566,79	-149.348,32	-3,77%	
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.182.909,03			1.081.936,41	-100.972,62	-8,54%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

: : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS
Dezembro / 2013

Ativos	Saldo em (Novembro / 2013)	Aplicações em Dezembro / 2013	Resgates em Dezembro / 2013	Saldo em Dezembro / 2013	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)
	31.093.508,85	925.213,88	507.329,89	31.653.409,46	142.016,62	0,45%	1,21%
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.081.936,41			1.099.070,15	17.133,74	1,58%	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	4.838.328,56			4.900.995,24	62.666,68	1,30%	
BRADESCO IMA-B FI RENDA FIXA	2.133.300,63			2.159.984,18	26.683,55	1,25%	
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FI RENDA FIXA LP	3.816.566,79		450.000,00	3.413.464,62	46.897,83	1,23%	
INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)							1,21%
CAIXA RPPS ABERTO CONSIGNADO BMG FIDC SÊNIOR	1.042.089,90			1.054.427,46	12.337,56	1,18%	
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.210.652,57		29.566,01	1.194.906,10	13.819,54	1,14%	
CAIXA BRASIL XII FI RENDA FIXA IPCA CRÉDITO PRIVADO	1.780.128,75			1.800.242,50	20.113,75	1,13%	
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	611.378,40			617.998,56	6.620,16	1,08%	
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	176.322,61			178.181,59	1.858,98	1,05%	
SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO	333.879,68			337.382,44	3.502,76	1,05%	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.794.073,06			5.848.675,09	54.602,03	0,94%	
BCSUL VERAX CPP ABERTO 360 FIDC SÊNIOR	376.245,74		20.763,88	358.624,93	3.143,07	0,84%	
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	849.056,02	176.031,45		1.033.418,63	8.331,16	0,81%	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	200.401,61		7.000,00	194.965,96	1.564,35	0,78%	
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.895.979,46	528.094,46		2.440.650,90	16.576,98	0,68%	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		221.087,97		221.665,97	578,00	0,26%	
J.MALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES	296.679,37			297.286,93	607,56	0,20%	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	2.033.435,27			1.967.933,19	-65.502,08	-3,22%	
SICREDI INSTITUCIONAL IBRX FI AÇÕES	447.741,66			433.131,48	-14.610,18	-3,26%	
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FI AÇÕES	1.062.213,19			1.027.024,91	-35.188,28	-3,31%	
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	9.056,40			8.745,09	-311,31	-3,44%	
SCHRODER IBRX 50 FI AÇÕES	1.104.042,77			1.064.633,54	-39.409,23	-3,57%	

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Panorama - 2013

Iniciamos nossa retrospectiva pelo cenário internacional, o fato que mexeu com os ânimos do mercado financeiro foi à expectativa quanto à redução ao estímulo da economia norte-americana de US$ 85 milhões para US$ 75 milhões mensais por parte do Fed - Federal Reserve, o Banco Central dos EUA. A injeção de um valor menor poderia desestimular a economia norte-americana, o que acabaria por afetar vários países que mantêm negócios e relações político-econômicas com o país, fato que foi anunciado em 18/12/2013.

Ante os resultados corporativos que vieram acima do esperado, a grande incógnita estava ligada a incerteza sobre o futuro da economia com a posse de Janet Yellen na presidência do Fed. Outro fato que influenciou a economia dos EUA foi à ameaça de uma guerra na Síria, o que obrigou a uma intervenção americana para tentar prevenir a utilização de armas químicas e o massacre de civis.

Passando para a Europa, o BCE - Banco Central Europeu baixou a taxa de juros ao menor patamar de sua história, de 0,50% para 0,25% ao ano, ainda que houvessem empecilhos políticos enfrentados por Itália e as eleições na Alemanha.

No continente asiático, chamou à atenção a decisão sobre o afrouxamento da política monetária japonesa objetivando a estimular o crescimento econômico do país. Já a China, optou por manter sua alta taxa de crescimento- em torno de 7,5%, solidificando a percepção de que é um player de grande importância no mercado mundial. No final de 2013, aconteceu ainda a Convenção do Partido Comunista Chinês, que trouxe uma serie de projetos de reforma para 2014.

Em relação à renda variável, o desempenho negativo da Bolsa, se justifica por conta de alguns fatores, como por exemplo a forte desvalorização da moeda nacional frente ao dólar norte americano, a perda de credibilidade em relação ao desempenho da política fiscal e monetária pelos investidores brasileiros, motivado principalmente pelas intervenções em setores importantes da economia, como por exemplo, na Petrobrás e setor bancário. O grande destaque, negativo do ano, ficou por conta da derrocada das empresas de Eike Batista. Em conjunto com as empresas do grupo EBX, as ações da OGX recuaram fortemente, ao ponto de provocar perda patrimonial de cerca de 90% em pouco mais de um ano, um valor aproximadamente de US$ 29 bilhões. Com a queda no valor das ações da OGX o principal índice da bolsa brasileira foi afetado negativamente devido à quantidade negociada destes papéis.

Ao longo do ano de 2013, destacaram-se fatos de extrema relevância ao desempenho do mercado. Como por exemplo, a negociação, no congresso norte-americano para fugir do Abismo Fiscal (conjunto de aumento de impostos e cortes de gastos automáticos), alterações no rumo da política monetária também, como citado acima, provocou forte variação no preço dos ativos (volatilidade) tanto no segmento de renda fixa como na renda variável ante muita especulação de quando o Banco Central americano iniciaria a redução de estímulos através de recompras de títulos, até o prenúncio de uma guerra com o ataque de países desenvolvidos a Síria e a quase falência da economia.

Internamente, além do cenário internacional mencionado acima, que provocaram forte instabilidade no mercado doméstico, não podemos esquecer as intervenções do Governo Federal junto a setores considerados chaves da economia, aumento de juros pelo Banco Central na tentativa de conter a inflação oficial, medida pelo IPCA, que se conservou em patamares elevados, além da perda de confiabilidade das políticas monetária e fiscal junto aos investidores estrangeiros, com esta última sendo arruinada ao longo do ano. Ademais, em um ano atípico como 2013, muitos investidores também acompanharam de perto diversas sessões no STF e no STJ envolvendo imbróglios de empresas relevantes no cenário nacional.

Indicadores

Indicador	Retorno
Ibovespa	-15,50%
IBrX-50	-14,41%
CDI	8,06%
Selic Over	8,22%
IMA Geral	-1,42%
IMA B	-10,02%
IMA B 5 +	-17,07%
IRF M 1	7,44%
IRF M	2,61%

Perspectiva

O ano de 2014 será especialmente favorável aos investimentos em renda fixa mais conservadores, precisamente por conta do cenário econômico incerto.

A probabilidade de uma repetição do que foi o ano de 2013, ainda que em menor proporção, sugere cautela.

Logo, destacam-se os investimentos em taxas de juros, tais como as LFT's - Letras Financeiras do Tesouro, títulos atrelados à variação da taxa Selic, ou as LTN's - Letras do Tesouro Nacional mais curtas. Com a Selic iniciando em 10,00% ao ano, e com probabilidade de alcançar 10,50%, optar por aplicações atreladas a elas pode ser interessante para se proteger da inflação no curto prazo.

Na outra ponta, há os títulos que protegem o passivo dos Regimes Próprios de Previdência Social, e que pagam juros acima da variação do IPCA. Dentre eles, destacam-se as NTN-B's, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional com grandes volumes de negociações diárias. O IMA-B é o subsegmento do IMA que replica a variação desses títulos. Sua atratividade está no fato de proteger o dinheiro da corrosão inflacionária, e por estarem pagando juros acima dos 6,0% ao ano nos vencimentos mais longos.

O presente relatório foi elaborado pela Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização.

As informações contidas neste relatório são consideradas confiáveis na data no qual foi apresentado. Entretanto, não representam por parte da Crédito & Mercado garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas. As opiniões constantes são fundamentadas em julgamento e estimativas e, portanto, sujeitas à alteração.
Fundos de investimento não constam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura do prospecto e regulamento do fundo de investimento.

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Entretanto, a aplicação requer certo cuidado. Caso a expectativa da taxa Selic futura seja de alta, esses títulos tendem a se ajustar ao novo cenário e perder valor. Por outro lado, com a Selic em queda, esses títulos se valorizam.

O mercado de ações deve se confrontar com um ano também difícil em 2014, em função de fatores como o baixo crescimento econômico projetado para o Brasil, a retirada dos estímulos à economia norte-americana, a possível elevação da taxa de juros nos EUA e, para algumas empresas, a temida alta do dólar.

O Relatório de Mercado divulgado semanalmente pelo Banco Central estima um crescimento da economia brasileira medido pelo PIB - Produto Interno Bruto de 2,30% em 2013 e de somente 2,00% em 2014. A projeção do crescimento econômico brasileiro vem sendo paulatinamente reduzida pelos analistas do mercado financeiro.

Com elevação da inflação, a autoridade monetária iniciou em abril de 2013 o ciclo de aperto monetário com a elevação da taxa básica de juros, o que sacrifica ainda mais o já combalido crescimento da economia.

O fraco crescimento econômico é o principal fator que impacta negativamente o desempenho da Bolsa de Valores, pois a performance das ações acaba sendo um reflexo dos maus resultados das empresas brasileiras.

Se somarmos a isso o fraco desempenho das contas públicas em 2013, que podem levar ao rebaixamento rating de crédito e consequente perda do grau de investimento em 2014, o que seria desastroso para a economia do Brasil.

A recuperação da economia norte-americana deve dar inicio a retirada dos estímulos à economia, via redução do volume de recompra de títulos públicos e hipotecários pelo FED – Federal Reserve, que pode ter um efeito bom no longo prazo, entretanto o efeito imediato não deve ser nada positivo para a bolsa brasileira.

Com menos dinheiro em circulação no mercado e uma provável elevação da taxa básica de juros nos EUA, o capital estrangeiro mais especulativo pode deixar o Brasil, o que comumente provoca quedas na Bolsa.

O efeito da retirada dos estímulos e do crescimento norte-americano será uma valorização ainda maior da moeda norte-americana, o que deve prejudicar as empresas que dependem de importações, ou que têm grande parte da dívida atrelada ao dólar.

Por sua vez, empresas exportadoras e com baixo endividamento na moeda norte-americana, devem se beneficiar dessa conjuntura. Com o dólar encerrando 2013 na casa de 2,357 reais, a projeção para o fim de 2014 já se aproxima do patamar de 2,50 reais.

Somado a tudo isso, o mercado de renda variável deve sofrer com o sobe e desce radical em 2014, devido as eleições presidenciais.

Mesmo assim, para quem desejar uma pequena exposição a Bolsa na carteira, a opção é procurar bons gestores de fundos não atrelados ao Ibovespa.

Uma outra opção em um cenário volátil seriam os fundos multimercados de estratégia macro, que investem em diversas classes de ativos, tanto na renda fixa quanto na variável, posicionando-se de forma a tirar proveito do cenário no curtíssimo prazo.

Tiago Luz Boeira
Consultor de Investimentos

O presente relatório foi elaborado pela Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização.

As informações contidas neste relatório são consideradas confiáveis na data no qual foi apresentado. Entretanto, não representam por parte da Crédito & Mercado garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas. As opiniões constantes são fundamentadas em julgamento e estimativas e, portanto, sujeitas à alteração.
Fundos de investimento não constam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura do prospecto e regulamento do fundo de investimento.

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 7.894.172,16 (Sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) verificando-se uma arrecadação a menor em relação à estimada de R$ 194.827,84 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando a estimativa da receita, pode-se considerar que o resultado foi satisfatório quanto a arrecadação, pois, no geral a arrecadação ficou bem próximo da previsão.

Outros fenômenos financeiros pode ser observado com relação as aplicações financeiras. A estimativa para o exercício na fonte receita patrimonial de R$ 2.365.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais) não foi atingido como se verifica no Balanço Orçamentário. Além do mais o potencial de arrecadação desta rubrica em anos anteriores não se verificou neste exercício, muito pelo contrário, se observa pelo registro nas variações patrimoniais que houve ajustes de desvalorização patrimonial nas cotas dos fundos de investimentos, prejudicando de forma brutal o desempenho das aplicações financeiras.

Esse fenômeno alcançou quase todas as aplicações do RPPS tanto em renda fixa, que mantém a carteira formada por Títulos Públicos Federais, mais especificamente aquelas carteiras compostas pelas Notas do Tesouro Nacional série "B" - NTNs-B, como em renda variável (ações), que por conta das incertezas advindas do mercado financeiro internacional, mais a volatilidade verificada nos preços das commodities(matéria prima), prejudicaram os preços dos ativos. Esse fenômeno, conhecido no mercado financeiro como ***"Risco Sistêmico"***, ou seja: aquele que foge ao controle do gestor, se origina da reação em manada de quase todos os agentes financeiros, que procuram proteção em momentos de crise, e todos na mesma direção, especificamente se protegendo na moeda americana.

O quadro abaixo demonstra a posição da receita efetivada.

Receita Prevista	-8.089.000,00
Receita Arrecadada	+7.894.172,16
Arrecadação a Menor	-194.827,84

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

O comportamento de entrada de Receita no exercício traduz-se como segue em números e percentuais em relação à receita estimada observando por segmento de arrecadação tecnicamente conceituado como categoria econômica e fontes:

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	%	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	4.338.000,00	4.850.984,41	111,82	+512.984,41
Rec. de Contribuição	1.964.000,00	2.480.141,15	126,28	+516.141,15
Receita Patrimonial	2.365.000,00	2.370.648,01	100,23	+5.648,01
Outras Rec.Correntes	9.000,00	195,25	2,17	-8.804,75
REC.CORRENTE-INTRA ORÇA.	3.751.000,00	3.043.187,75	81,13	-707.812,25
Rec. De Contrib. Sociais	3.748.000,00	3.039.482,69	81,09	-708.517,31
Outras Rec. Correntes	3.000,00	3.705,06	123,50	+705,06

Observando os demonstrativos acima, e os quadro anexados, verifica-se em sua proposição que a arrecadação em sua execução ocorreu como fora prevista, com exceção, das receitas patrimoniais oriundas de aplicações financeiras, que são de difícil mensuração tendo em vista que estas são vulneráveis a volatilidade do mercado financeiro nacional e internacional, em especial, os fenômenos oriundos dos riscos sistêmicos que fogem ao controle do gestor. A reação em manada dos investidores em situação de adversidade gera grande volatilidade prejudicando temporariamente o desempenho das aplicações do RPPS.

Vale ressaltar que não existe valor registrado em dívida ativa, uma vez que o ente assumiu no exercício os compromissos parcelados.

Eram essas as considerações que se entendem oportunas a apresentar.

Maracaju 31 de dezembro de 2013

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

23. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.° 3.506/2007 DO CMN, DESTACANDO A COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS, O QUADRO COMPARATIVO DE TAXAS OFERTADAS POR INSTITUIÇÕES DO MERCADO E A CLASSIFICAÇÃO EFETUADA POR AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO, QUANDO SE APLICAR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

crédito & mercado
Consultoria em Investimentos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, RENTABILIDADE E RISCOS - 2013

:: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU

:: RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES - 2013

Mês	Mês Anterior	Aplicações	Resgates	Mês Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	INPC + 6% a.a. (Meta Atuarial)	% Ating Meta
Janeiro / 2013	31.780.592,90	32.643,05	721.367,92	31.284.149,70	192.281,67	0,61%	1,43%	42,17%
Fevereiro / 2013	31.284.149,70	480.678,53	764.502,16	30.857.502,30	-142.823,77	-0,46%	0,94%	-48,61%
Março / 2013	30.857.502,30	1.401.975,44	709.643,28	31.168.947,41	-380.887,05	-1,21%	1,07%	-113,22%
Abril / 2013	31.168.947,41	2.701.997,68	2.444.679,83	31.768.066,57	341.801,31	1,09%	1,10%	98,61%
Maio / 2013	31.768.066,57	505.714,56	284.860,00	31.187.306,67	-801.614,46	-2,51%	0,84%	-298,87%
Junho / 2013	31.187.306,67			30.367.033,19	-820.273,48	-2,63%	0,74%	-353,13%
Julho / 2013	30.367.033,19	1.519.924,56	1.288.353,14	30.935.015,38	336.410,77	1,10%	0,40%	273,12%
Agosto / 2013	30.935.015,38	289.461,63	191.586,36	30.604.056,92	-428.831,73	-1,38%	0,67%	-206,00%
Setembro / 2013	30.604.056,92	817.757,19	431.652,58	31.215.192,16	225.030,63	0,73%	0,76%	95,79%
Outubro / 2013	31.215.192,16	580.803,71	373.897,82	31.773.170,96	351.072,91	1,12%	1,15%	97,45%
Novembro / 2013	31.773.170,96		78.929,09	31.093.508,85	-600.733,02	-1,89%	1,01%	-187,94%
Dezembro / 2013	31.093.508,85	925.213,88	507.329,89	31.653.409,46	142.016,62	0,45%	1,21%	37,24%
Acumulado	31.780.592,90	9.256.170,23	7.796.804,07	31.653.409,46	-1.586.549,60	-4,98%	11,92%	-41,81%

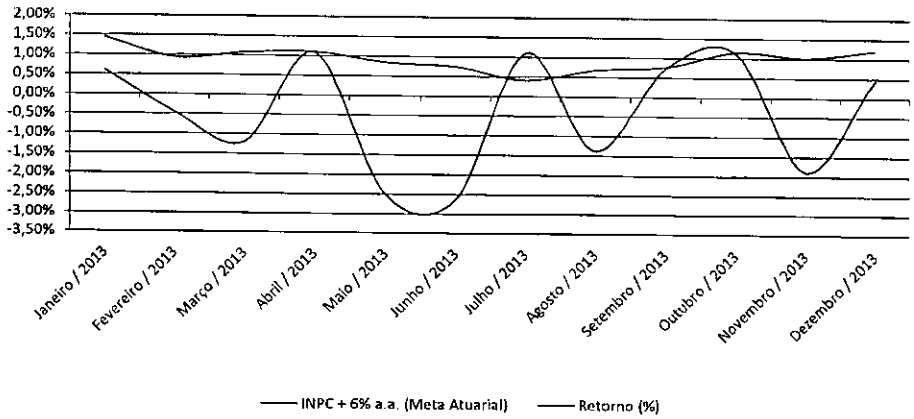

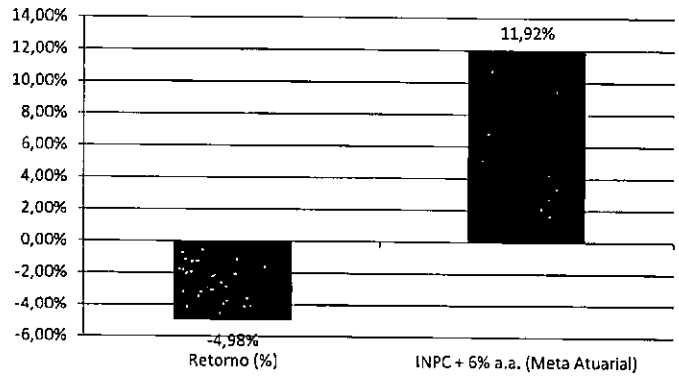

Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
Rua XV de Novembro 204 - 1º Andar Centro - Santos - SP - Telefone: (13) 3878-8400

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

24. PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO SE APLICAR

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

quatorze, reuniram-se na sede do Prevmar os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze), verificamos que o saldo é de R$ 31.340.066,55 (trinta e um milhões trezentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) encontram-se em atraso as contribuições patronal dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e o 13º (décimo terceiro salário) as contribuições dos servidores e parlamentares encontram-se em dia, até presente data. Nada mais a tratar, encerrado a reunião a qual eu eu assino Bruna Ferreira Siqueira da Silva, Jorgina Carneiro, Sebastião Soares Azevedo.

Ata de nº 047/2014

Aos vinte e cinco de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se na Sede do Prevmar os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Dezembro de dois mil e treze, verificamos que o saldo é de R$ 31.711.649,45 (trinta e um milhões setecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ficando para a próxima reunião a análise do balancete geral e balanço do ano de 2014. Nada mais a tratar, encerrado a reunião a que eu assinado Bruna Ferreira Siqueira da Silva Jorgina Carneiro, Sebastião Soares Azevedo

Ata de nº 048/2014

Aos vinte e quatro de Março de dois mil

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELNIK DUQUE - 22/04/14 13:16

mar os membros do Conselho Fiscal para analisar o balanço geral do exercício financeiro de dois mil e treze do qual após análise foi aprovado por este Conselho, as contribuições mensais de janeiro estão em dia, e que o saldo de aplicação atual é de R$ 32.571.206,26 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos). Nada mais tendo a tratar, encerrado os trabalhos, o qual vai assinado, Bruna Ferreira Siqueira da Silva Jorge Fonseca, Sebastião Sousa Magalhães

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

25. DECLARAÇÃO EM QUE SE INDIQUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO NA "INTERNET" DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 9.°, INCISSO III, DA LEI N.° 10.887/04

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na página eletrônica do Município de Maracaju MS no endereço www.maracaju.ms.gov.br encontra-se disponibilizada as receitas e as despesas previdenciárias de que trata o artigo 9.°, inciso III, da Lei Federal n.° 10.887/2004, pois é nesse ambiente que se publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e lá se encontra o anexo pertinente à matéria.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

26. DECLARAÇÃO EM QUE SE AFIRME A DISPONIBILIZAÇÃO DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO AOS SERVIDORES, MEDIANTE EXTRATO ANUAL, NOS TERMOS DEFINIDOS NO ART. 18 DA PORTARIA N.° 402/2008 DO MPS E ART. 1.°, VII DA LEI N.° 9.717/98

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

SIPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social

Plano de Trabalho para utilização do SIPREV/Gestão de RPPS

1- DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE

Secretaria de Políticas de Previdência Social.	**Órgão:** Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.
Setor Executante: Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais - CGEEI.	

2 - DADOS CADASTRAIS DO SOLICITANTE

Ente Federativo: **Município de Maracaju - MS**	**Unidade Gestora: Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMMAR**
Endereço: **Rua Appa, 120 - Centro**	**Endereço: Rua Francisco Marcondes, 240 - Centro**
Telefone (67) 3454-1320	**Telefone: (67) 3454-3576**
Email:	**Email:solangemoacir@globo.com**
CNPJ: 03.442597/0001-12	**CNPJ: 00.282876/0001-78**

3 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Instalação do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS – SIPREV/*Gestão de RPPS*, para gerenciar questões previdenciárias do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais/Estaduais dos **PODERES EXECUTIVO (X) LEGISLATIVO (X) JUDICIÁRIO( )** do Município/Estado de:
Maracaju-MS

Justificativa de Utilização do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/ Gestão de RPPS.

Dispor de informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e financeiras de todos os servidores filiados a regimes próprios de previdência.

Receber gratuitamente a aplicação para povoamento dos dados e exportação desses para o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/RPPS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

sua gestão com os dados dos demais entes e com dados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados e informações relativas aos servidores públicos.

Dar efetivo cumprimento ao art. 3º, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, quanto à formação de banco de dados nacional relativo aos servidores públicos.

Propiciar o efetivo cumprimento ao art. 40 da Constituição Federal quanto à observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O que é o SIPREV/Gestão de RPPS: é uma ferramenta de **Gestão** das informações referentes a servidores públicos (civis e militares), ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Objetivo Final:

Garantir o equilíbrio atuarial e financeiro previsto no art. 40, da Constituição Federal e o controle das demais disposições legais e Constitucionais, inclusive quanto ao teto remuneratório conforme disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, bem como para viabilizar o cumprimento do art. 3º, da Lei nº 10.887/2004 que prevê a formação de banco de dados dos servidores da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Fundamentação Legal:

Cumprimento da Lei nº 9.717, de 27/11/98, da Portaria MPS nº 204/2008 e do art. 3º da Lei nº 10.887, de 18/06/04.

Obrigações do Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP por intermédio da Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais – CGEEI:

- Disponibilizar gratuitamente o **Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão de RPPS** proporcionando consolidação de uma base de dados única local e facilitar a criação de base nacional de todos os servidores brasileiros;

- Assegurar treinamento de pessoal na área tecnológica, fornecimento de manuais informativos sobre o sistema;

- Oferecer alternativas para aprendizagem do sistema à distância por meio SIPREV Educacional;

- Acompanhar a utilização nas instalações da Coordenação bem como dos Entes promovendo o conhecimento das informações e a utilização das mesmas orientando em caso de dúvidas surgidas em decorrência da instalação da ferramenta, assim como prestar esclarecimentos quanto à utilização da aplicação.

Esplanada dos Ministérios, Bl. F, Ed. Anexo, Ala "A" – 4 º Andar, Sala 456
Brasília-DF, CEP: 70059-900
0XX61-2021-5531
e-mail: comunidadesiprev@previdencia.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por: ANDREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/2016

DATAPREV na implementação, instalação e execução do sistema, oferecendo suporte nas questões jurídicas, orientando nas questões de normas legais pertinentes à previdência dos servidores públicos, prestando informações quanto ao uso do sistema, e promovendo melhorias e novas funcionalidades no sistema;

- Garantir de sigilo das informações pessoais, individualizadas, das bases, e análises realizadas;
- Atuar em parceira com os Entes na realização dos testes do sistema;
- Disponibilizar, gratuitamente, relatórios/arquivos decorrentes dos cruzamentos das informações inseridas na base de dados do SIPREV.

Obrigações dos Entes:

- Cadastrar-se na Comunidade SIPREV no Portal do Software Público Brasileiro. Para ter acesso à comunidade, siga as orientações contidas no link abaixo: http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=36
- Utilizar o sistema disponibilizado;
- Providenciar a importação dos dados dos servidores para o SIPREV/Gestão de RPPS, observando rigorosamente o leiaute pré-definido. O Leiaute/Manual de Importação pode ser encontrado na Comunidade SIPREV;
- Formação de banco de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas e demais dependentes, de todos os poderes do ente federativo, inclusive relativo aos tribunais (TCE, TJ e MP), devendo tomar as providências necessárias para a disponibilização destas informações;
- Informar à CGEEI/DRPSP/SPS/MPS sobre as dúvidas e dificuldades geradas em função da utilização do sistema pelo email comunidadesiprev@previdencia.gov.br ;
- Informar a quantidade de servidores que terão seus dados gravados no SIPREV/Gestão de RPPS;
- Informar ao MPS/SPS/DRPSP/CGEEI, mensalmente o quantitativo dos dados importados, via e-mail da comunidadesiprev@previdencia.gov.br;
- Depuração de dados, por meio de recadastramento e outros;
- Data prevista para a importação dos dados dos servidores do Executivo 06/2011
- Data prevista para a importação dos dados dos servidores do Legislativo 06/2011;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

projeto para a importação dos dados dos servidores do Judiciário _____/2010;

- Garantia de sigilo das informações pessoais individualizadas das bases e análises realizadas.

Necessidades Tecnológicas:

1. Sistema operacional Windows XP Professional com Service Pack 2 ou Windows Vista;
2. Navegador Firefox 3.5;
3. Configurações mínimas de hardware:
   a. Qualquer processador acima de 1.5 Ghz;
   b. Memória mínima desejável de 1GB;
   c. Mínimo de 10 GB de espaço livre no HD.

Importante: os demais pré-requisitos para instalação do SIPREV/Gestão de RPPS estão listados no *Manual de Instalação do SIPREV* que pode ser encontrado na COMUNIDADE SIPREV.

O Plano de Trabalho é utilizado nas prestações de contas em investimentos de treinamento gratuito para servidores e gestores de Regimes Próprios de Previdência Social.

Brasília-DF, 02 de março de 2011.

Assinaturas:

Solange Ferreira Santos de Souza
Diretora-Presidenta – (67) 9292-3935
solangemoacir@globo.com
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Representante da Unidade Gestora

Walison Xavier Duarte
Analista de Sistemas – (67) 9634-9645
xavier.jr@ig.com.br
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Responsável Técnico

Celso Luiz da Silva Vargas
Prefeito – (67) 9292-3935
prefeitocelsovargas@gmail.com
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Representante do Município

Walison Xavier Duarte
Analista de Sistemas – (67) 9634-9645
xavier.jr@ig.com.br
Nome completo / Cargo/fone/e-mail
Responsável Técnico

Nancy Abadia de Almeida Pinto
Coordenadora-Geral de Estatísticas Técnicos Estatísticos e Informações Gerenciais - CGEEI

Coordenador(a)-Geral
CGEEI/DRPSP/SPS/MPS

Responsável na área de TI
CGEEI/DRPSP/SPS/MPS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

27. QUANDO HOUVER, NO EXERCÍCIO, PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ENTE – PARTE PATRONAL: LEI AUTORIZATIVA E TERMO DE PARCELAMENTO, CONSTANDO A QUANTIDADE E O VALOR DAS PARCELAS, O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E A TAXA DE JUROS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00324/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120		
Bairro:	Centro	CEP:	79150-000
Telefone:	(067) 3454-1320	Fax:	(067) 3454-1320
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prevmmar@hotmail.com	Data inicio da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240		
Bairro:	CENTRO	CEP:	79150-000
Telefone:	(067) 3454-3576	Fax:	(067) 3454-3577
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	roselibauer@hotmail.com	Data inicio da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 2.172.077,77 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.172.077,77 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.050,32 (nove mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.050,32 (nove mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercicio financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 02119, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Líbano Navarroi Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00324/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

(x) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Maracaju, 11/03/2013

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00324/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Reparcelamento dos Termos Celebrados em 20/06/2012

Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I

Data de consolidação do Termo: 08/03/2013

Data de assinatura do Termo: 08/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 05/2011 Final: 05/2012

Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 2.600.755,49 Diferença apurada atualizada: 2.850.624,71

Valor da parcela na data de consolidação: 9.050,32

Valor pago atualizado: 678.546,94

Valor total reparcelado: 2.172.077,77

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

09/03/13 11:22 v1.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal — Data de Consolidação do 14/10/2011 — Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2011	70.455,21	0,99	15,89	11.195,33				81.650,54
06/2011	74.045,18	0,96	14,92	11.047,54				85.092,72
07/2011	164.205,37	0,97	13,85	22.742,44				186.947,81
08/2011	158.837,61	1,07	12,91	20.505,94				179.343,55
09/2011	157.360,85	0,94	12,03	18.930,51				176.291,36
TOTAL:	624.904,22			84.421,76				709.325,98

Rubrica: Contribuição Patronal — Data de Consolidação do 20/06/2012 — Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2011	223.556,20	0,88	11,17	24.971,23				248.527,43
11/2011	233.861,34	0,86	10,26	23.994,17				257.855,51
12/2011	428.476,91	0,91	9,37	40.148,29				468.625,20
13/2011		0,91	9,37					
01/2012	226.736,53	0,89	8,62	19.544,69				246.281,22
02/2012	121.235,22	0,75	7,80	9.456,35				130.691,57
03/2012	244.023,71	0,82	7,09	17.301,28				261.324,99
04/2012	249.665,83	0,71	6,35	15.853,78				265.519,61
05/2012	248.295,53	0,74	5,71	14.177,67				262.473,20
TOTAL:	1.975.851,27			165.447,46				2.141.298,73
TOTAL GERAL:	2.600.755,49			249.869,22				2.850.624,71

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal — Data de Consolidação do Termo: 14/10/2011 — Número do Acordo:

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	30/11/2011	49.752,53		10,26	5.104,61			54.857,14
002	20/12/2011	49.797,39		9,37	4.666,02			54.463,41
003	14/03/2012	49.840,58		7,09	3.533,70			53.374,28
004	14/03/2012	50.637,55		7,09	3.590,20			54.227,75
005	10/07/2012	30.355,21		4,34	1.317,42			31.672,63
006	22/08/2012	30.355,21		3,80	1.153,50			31.508,71
TOTAL:		260.738,47			19.365,45			280.103,92

Rubrica: Contribuição Patronal — Data de Consolidação do Termo: 20/06/2012 — Número do Acordo:

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/07/2012	128.207,42		4,34	5.564,20			133.771,62
002	21/08/2012	128.207,42		3,80	4.871,88			133.079,30
003	18/10/2012	128.207,42		2,64	3.384,68			131.592,10
TOTAL:		384.622,26			13.820,76			398.443,02
TOTAL GERAL:		645.360,73			33.186,21			678.546,94

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.406.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarroi Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00325/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS		
Endereço:	Rua Appa, 120	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Bairro:	Centro		
Telefone:	(067) 3454-1320	CEP:	79150-000
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com	Fax:	(067) 3454-1320
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prevmmar@hotmail.com	Complemento:	
		Data inicio da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE		
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	(067) 3454-3576	CEP:	79150-000
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com	Fax:	(067) 3454-3577
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	roselibauer@hotmail.com	Complemento:	
		Data inicio da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso II e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 750.939,87 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 750.939,87 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.515,66 (doze mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 12.515,66 (doze mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercicio financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municipios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Divida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicara na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da divida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocaticios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como divida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azamoura

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00325/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

(x) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11/03/2013

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00325/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Contribuição Patronal e suplementar de nov/dez e 13º de 2012.

Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art. 1º Inciso II

Data de consolidação do Termo: 08/03/2013

Data de assinatura do Termo: 08/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 738.445,54 Diferença apurada atualizada: 750.939,87

Valor da parcela na data de consolidação: 12.515,66

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	248.583,46	0,55	2,09	5.195,39				253.778,85
12/2012	246.293,57	0,55	1,49	3.669,77				249.963,34
13/2012	243.568,51	0,55	1,49	3.629,17				247.197,68
TOTAL:	738.445,54			12.494,33				750.939,87

11/03/13 08:30 v1.0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 105.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin
Cargo: Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo: Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00344/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Camara Municipal de Maracaju	CNPJ:	15.469.117/0001-95
Endereço:	Rua Francisco Marcondes 240		
Bairro:	Centro	CEP:	79.150-000
Telefone:	06734548000	Fax:	06734548000
E-mail:	prevmmar@hotmial.com		
Representante legal:	Edio Antonio de Castro		
CPF:	313.283.341-04		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	prevmmar@hotmail.com	Complemento:	
		Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240		
Bairro:	CENTRO	CEP:	79150-000
Telefone:	(067) 3454-3576	Fax:	(067) 3454-3577
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	roselibauer@hotmail.com	Complemento:	
		Data início da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Camara Municipal de Maracaju da quantia de R$ 9.651,12 (nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Camara Municipal de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 9.651,12 (nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 804,26 (oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 804,26 (oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma perante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Maracaju - MS / 09/03/2013

Camara Municipal de Maracaju
Edio Antonio de Castro

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Maracaju - 03.142.597/0001-12

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito
CPF: 106.408.941-00

Testemunhas:

Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00344/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00344/2013, firmado entre o/a Camara Municipal de Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 09/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00344/2013

Data de consolidação do Termo: 09/03/2013

Data de assinatura do Termo: 09/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Câmara Dif. de Contribuição NAF 024/2012 Item 6.2 "c"

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 07/2007 Final: 02/2013 Quantidade de Parcelas: 12

Diferença apurada: 6.484,71 Diferença apurada atualizada: 9.651,12

Valor da parcela na data de consolidação: 804,26

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2007	61,80	0,24	36,60	22,62	67,00	56,56		140,98
08/2007	39,55	0,47	35,97	14,23	66,00	35,49		89,27
09/2007	39,55	0,18	35,72	14,13	65,00	34,89		88,57
10/2007		0,30	35,31		64,00			
11/2007		0,38	34,80		63,00			
12/2007		0,74	33,81		62,00			
13/2007		0,74	33,81		62,00			
01/2008		0,54	33,09		61,00			
02/2008		0,49	32,44		60,00			
03/2008		0,48	31,81		59,00			
04/2008		0,55	31,09		58,00			
05/2008		0,79	30,06		57,00			
06/2008		0,74	29,11		56,00			
07/2008		0,53	28,43		55,00			
08/2008		0,28	28,07		54,00			
09/2008		0,26	27,74		53,00			
10/2008		0,45	27,16		52,00			
11/2008		0,36	26,71		51,00			
12/2008		0,28	26,35		50,00			
13/2008		0,28	26,35		50,00			
01/2009		0,48	25,75		49,00			

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

02/2009		0,55	25,06		48,00		
03/2009		0,20	24,81		47,00		
04/2009		0,48	24,22		46,00		
05/2009		0,47	23,64		45,00		
06/2009		0,36	23,19		44,00		
07/2009		0,24	22,90		43,00		
08/2009		0,15	22,71		42,00		
09/2009		0,24	22,42		41,00		
10/2009		0,28	22,08		40,00		
11/2009	82,26	0,41	21,58	17,75	39,00	39,00	139,01
12/2009	82,26	0,37	21,13	17,38	38,00	37,86	137,50
13/2009	77,61	0,37	21,13	16,40	38,00	35,72	129,73
01/2010	165,87	0,75	20,23	33,56	37,00	73,79	273,22
02/2010	165,87	0,78	19,30	32,01	36,00	71,24	269,12
03/2010	165,87	0,52	18,68	30,98	35,00	68,90	265,75
04/2010	148,83	0,57	18,01	26,80	34,00	59,71	235,34
05/2010	148,83	0,43	17,50	26,05	33,00	57,71	232,59
06/2010	171,63	0,00	17,50	30,04	32,00	64,53	266,20
07/2010	148,83	0,01	17,49	26,03	31,00	54,21	229,07
08/2010	148,83	0,04	17,45	25,97	30,00	52,44	227,24
09/2010	148,83	0,45	16,92	25,18	29,00	50,46	224,47
10/2010	148,83	0,75	16,05	23,89	28,00	48,36	221,08
11/2010	148,83	0,93	15,09	22,46	27,00	46,25	217,54
12/2010	148,83	0,63	14,37	21,39	26,00	44,26	214,48

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Política de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

13/2010	158,08	0,63	14,37	22,72	26,00	47,01	227,81
01/2011	472,94	0,83	13,43	63,52	25,00	134,12	670,58
02/2011	529,47	0,80	12,53	66,34	24,00	142,99	738,80
03/2011	529,47	0,79	11,65	61,68	23,00	135,96	727,11
04/2011	529,47	0,77	10,80	57,18	22,00	129,06	715,71
05/2011	529,47	0,47	10,28	54,43	21,00	122,62	706,52
06/2011	529,47	0,15	10,11	53,53	20,00	116,60	699,60
07/2011	529,47	0,16	9,94	52,63	19,00	110,60	692,70
08/2011	529,47	0,37	9,53	50,46	18,00	104,39	684,32
09/2011	529,47	0,53	8,95	47,39	17,00	98,07	674,93
10/2011	529,47	0,43	8,49	44,95	16,00	91,91	666,33
11/2011		0,52	7,93		15,00		
12/2011		0,50	7,39		14,00		
13/2011		0,50	7,39		14,00		
01/2012		0,56	6,79		13,00		
02/2012		0,45	6,31		12,00		
03/2012		0,21	6,09		11,00		
04/2012		0,64	5,42		10,00		
05/2012		0,36	5,04		9,00		
06/2012		0,08	4,95		8,00		
07/2012		0,43	4,50		7,00		
08/2012		0,41	4,08		6,00		
09/2012		0,57	3,49		5,00		
10/2012		0,59	2,88		4,00		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2012		0,60	2,27		3,00		
12/2012		0,79	1,47		2,00		
13/2012		0,79	1,47		2,00		
01/2013		0,86	0,60		1,00		-1.154,45
02/2013	-1.154,45	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651,12
TOTAL:	6.484,71			1.001,70		2.164,71	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4.-ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 105.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVIMAR - 00.282.876/0001-76

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

15/03/13 11:47 v1.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data início da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R$ 682.420,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 682.420,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.843,42 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.843,42 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Líbano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00327/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 08/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

X mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00327/2013 Data de consolidação do Termo: 08/03/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS Data de assinatura do Termo: 08/03/2013

Título: Diferença de recebimento de parcelas NAF 024/2012 Item 6.4a Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 12/2006 Final: 12/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 385.760,52 Diferença apurada atualizada: 682.420,00

Valor da parcela na data de consolidação: 2.843,42

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2006	5.438,48	0,48	39,78	2.163,43	74,00	5.625,41		13.227,32
13/2006		0,48	39,78		74,00			
01/2007	5.471,61	0,44	39,16	2.142,68	73,00	5.558,43		13.172,72
02/2007	5.503,75	0,44	38,55	2.121,70	72,00	5.490,32		13.115,77
03/2007	5.538,82	0,37	38,04	2.106,97	71,00	5.428,51		13.074,30
04/2007	5.567,07	0,25	37,70	2.098,79	70,00	5.366,10		13 031,96
05/2007	5.601,16	0,28	37,32	2.090,35	69,00	5.307,14		12.998,65
06/2007	5.631,68	0,28	36,93	2.079,78	68,00	5.243,79		12 955,25
07/2007	5.665,13	0,24	36,60	2.073,44	67,00	5.184,84		12 923,41
08/2007	5.694,68	0,47	35,97	2.048,38	66,00	5.110,42		12.853,48
09/2007	5 726,18	0,18	35,72	2.045,39	65,00	5 051,52		12.823,09
10/2007	5.758,33	0,30	35,31	2.033,27	64,00	4.986,62		12.778,22
11/2007	5.784,31	0,38	34,80	2.012,94	63,00	4.912,27		12 709,52
12/2007	5.814,50	0,74	33,81	1.965,88	62,00	4.823,84		12.604,22
13/2007		0,74	33,81		62,00			
01/2008	5.841,78	0,54	33,09	1.933,05	61,00	4.742,65		12.517,48
02/2008	5.869,06	0,49	32,44	1.903,92	60,00	4.663,79		12 436,77
03/2008	5.899,26	0,48	31,81	1.876,55	59,00	4.587,73		12.363,54
04/2008	5.925,24	0,55	31,09	1.842,16	58,00	4.505,09		12.272,49
05/2008	5.952,51	0,79	30,06	1 789,32	57,00	4 412,84		12.154,67
06/2008	5 981,74	0,74	29,11	1.741,28	56,00	4.324,89		12.047,91

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2008	6.010,31	0,53	28,43	1.708,73	55,00	4.245,47	11.964,51
08/2008	6.041,49	0,28	28,07	1.695,85	54,00	4.178,16	11.915,50
09/2008	6.074,61	0,26	27,74	1.685,10	53,00	4.112,65	11.872,36
10/2008	6.110,26	0,45	27,16	1.659,55	52,00	4.040,30	11.810,11
11/2008	6.145,07	0,36	26,71	1.641,35	51,00	3.971,07	11.757,49
12/2008	6.183,40	0,28	26,35	1.629,33	50,00	3.906,37	11.719,10
13/2008	0,00	0,28	26,35	0,00	50,00	0,00	0,00
01/2009	6.216,53	0,48	25,75	1.600,76	49,00	3.830,47	11.647,76
02/2009	6.252,89	0,55	25,06	1.566,97	48,00	3.753,53	11.573,39
03/2009	6.286,99	0,20	24,81	1.559,80	47,00	3.687,99	11.534,78
04/2009	6.314,92	0,48	24,22	1.529,47	46,00	3.608,42	11.452,81
05/2009	6.346,41	0,47	23,64	1.500,29	45,00	3.531,02	11.377,72
06/2009	6.373,39	0,36	23,19	1.477,99	44,00	3.454,61	11.305,99
07/2009	6.398,70	0,24	22,90	1.465,30	43,00	3.381,52	11.245,52
08/2009	6.423,37	0,15	22,71	1.456,75	42,00	3.310,49	11.192,61
09/2009	6.449,02	0,24	22,42	1.445,87	41,00	3.236,90	11.131,79
10/2009	6.471,43	0,28	22,08	1.428,89	40,00	3.160,13	11.060,45
11/2009	6.493,84	0,41	21,58	1.401,37	39,00	3.079,13	10.974,34
12/2009	6.516,24	0,37	21,13	1.376,88	38,00	2.999,39	10.892,51
13/2009		0,37	21,13		38,00		
01/2010	6.537,67	0,75	20,23	1.322,57	37,00	2.908,29	10.768,53
02/2010	6.561,37	0,79	19,30	1.266,34	36,00	2.817,98	10.645,69
03/2010	6.582,81	0,52	18,68	1.229,67	35,00	2.734,37	10.546,85
04/2010	6.603,91	0,57	18,01	1.189,36	34,00	2.649,71	10.442,98

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2010	6.626,65	0,43	17,50	1.159,66	33,00	2.569,48	10.355,79
06/2010	6.648,40	0,00	17,50	1.163,47	32,00	2.499,80	10.311,67
07/2010	6.672,76	0,01	17,49	1.167,07	31,00	2.430,35	10.270,18
08/2010	6.698,41	0,04	17,45	1.168,87	30,00	2.360,16	10.227,46
09/2010	6.726,33	0,45	16,92	1.138,10	29,00	2.280,68	10.145,11
10/2010	6.755,23	0,75	16,05	1.084,21	28,00	2.195,04	10.034,48
11/2010	6.782,84	0,83	15,09	1.023,53	27,00	2.107,72	9.914,09
12/2010	6.809,14	0,63	14,37	978,47	26,00	2.024,78	9.812,39
13/2010		0,63	14,37		26,00		
01/2011	6.835,45	0,83	13,43	916,00	25,00	1.938,36	9.691,81
02/2011	6.865,65	0,80	12,53	860,27	24,00	1.854,22	9.580,14
03/2011	6.893,57	0,79	11,65	803,10	23,00	1.770,23	9.466,90
04/2011	6.920,85	0,77	10,80	747,45	22,00	1.687,03	9.355,33
05/2011	6.950,72	0,47	10,28	714,53	21,00	1.609,70	9.274,95
06/2011	6.978,00	0,15	10,11	705,48	20,00	1.536,70	9.220,18
07/2011	7.010,15	0,16	9,94	695,81	19,00	1.464,32	9.171,28
08/2011	7.041,32	0,37	9,53	671,04	18,00	1.388,22	9.100,58
09/2011	7.072,82	0,53	8,95	633,02	17,00	1.309,99	9.015,83
10/2011	7.107,56	0,43	8,49	603,43	16,00	1.233,76	8.944,75
11/2011	7.136,09	0,52	7,93	566,05	15,00	1.155,62	8.859,76
12/2011	7.166,66	0,50	7,39	529,62	14,00	1.077,48	8.773,76
TOTAL:	385.760,52			88.241,65		208.417,83	682.420,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Política de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja Data: 15/03/13 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.676/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Reseli Bauer Data: 15/03/13 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin
Cargo: Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo: Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data inicio da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data inicio da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissao de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso III e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 556.190,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 556.190,87 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.269,85 (nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 9.269,85 (nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação., conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Libano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424813

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00328/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00328/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 08/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11/03/2013

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00328/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Contribuição Parte dos Segurados julho a outubro de 2012

Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso III

Data de consolidação do Termo: 08/03/2013

Data de assinatura do Termo: 08/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados

Competência: Inicial: 07/2012 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 537.431,78 Diferença apurada atualizada: 556.190,87

Valor da parcela na data de consolidação: 9.269,85

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	133.788,92	0,68	4,34	5.806,44				139.595,36
08/2012	134.101,00	0,69	3,80	5.095,84				139.196,84
09/2012	134.711,37	0,54	3,19	4.297,29				139.008,66
10/2012	134.830,49	0,61	2,64	3.559,52				138.390,01
TOTAL:	537.431,78			18.759,09				556.190,87

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/13 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Líbano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 619.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data inicio da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data inicio da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Maracaju da quantia de R$ 2.091.622,04 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.091.622,04 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.715,09 (oito mil e setecentos e quinze reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.715,09 (oito mil e setecentos e quinze reais e nove centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo orgão responsavelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municipios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Divida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da divida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como divida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 09/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Lopardo Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00343/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 09/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

( ) mural
(X) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00343/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Diferença de Contribuições NAF 024/2012 item 6.2 "c"

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

Data de consolidação do Termo: 09/03/2013

Data de assinatura do Termo: 09/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 11/2006 Final: 10/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 1.401.971,67 Diferença apurada atualizada: 2.051.622,04

Valor da parcela na data de consolidação: 8.715,09

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria da Receita da Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2006	-382,59	0,31	40,45	-146,67	75,00	-381,95		-891,21
12/2006	1.145,82	0,48	39,78	455,81	74,00	1.185,21		2.786,84
13/2006	694,73	0,48	39,78	276,36	74,00	718,61		1.689,70
01/2007	28.709,23	0,44	39,16	11.242,53	73,00	29.164,78		69.116,54
02/2007	3.520,17	0,44	38,55	1.357,03	72,00	3.511,58		8.388,78
03/2007	-12,75	0,37	38,04	-4,85	71,00	-12,50		-30,10
04/2007	-14,94	0,25	37,70	-5,63	70,00	-14,40		-34,97
05/2007	33.613,64	0,28	37,32	12.544,61	69,00	31.849,19		78.007,44
06/2007	2.424,06	0,28	36,93	895,21	68,00	2.257,10		5.576,37
07/2007	-23.349,07	0,24	36,60	-8.545,76	67,00	-21.369,54		-53.264,37
08/2007	23.568,56	0,47	35,97	8.477,62	66,00	21.150,49		53.196,69
09/2007	3.904,72	0,18	35,72	1.394,77	65,00	3.444,67		8.744,16
10/2007	-2.255,16	0,30	35,31	-796,30	64,00	-1.952,93		-5.004,39
11/2007	2.797,17	0,38	34,80	973,42	63,00	2.375,47		6.146,06
12/2007	-44.166,51	0,74	33,81	-14.932,70	62,00	-36.641,51		-95.740,72
13/2007	34.275,50	0,74	33,81	11.588,55	62,00	28.435,71		74.299,76
01/2008	-62.726,11	0,54	33,09	-20.756,73	61,00	-50.925,75		-134.410,59
02/2008	64.791,99	0,49	32,44	21.018,52	60,00	51.486,31		137.296,82
03/2008	4.987,23	0,48	31,81	1.586,44	59,00	3.878,47		10.452,14
04/2008	3.082,33	0,55	31,09	958,30	58,00	2.343,57		6.384,20
05/2008	2.497,15	0,79	30,06	750,64	57,00	1.851,24		5.099,03

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

06/2008	-33.535,05	0,74	29,11	-9.762,05	56,00	-24.246,38	-67.543,48
07/2008	38.519,16	0,53	28,43	10.951,00	55,00	27.208,59	76.678,75
08/2008	3.157,31	0,28	28,07	886,26	54,00	2.183,53	6.227,10
09/2008	2.884,46	0,26	27,74	800,15	53,00	1.952,84	5.637,45
10/2008	53.407,99	0,45	27,16	14.505,61	52,00	35.315,07	103.228,67
11/2008	-41.717,84	0,36	26,71	-11.142,84	51,00	-26.958,95	-79.819,63
12/2008	-143.152,42	0,28	26,35	-37.720,66	50,00	-90.436,54	-271.309,62
13/2008	190.655,64	0,28	26,35	50.237,76	50,00	120.446,70	361.340,10
01/2009	-1.218,44	0,48	26,75	-313,75	49,00	-750,77	-2.282,96
02/2009	-1.884,32	0,55	25,06	-472,21	48,00	-1.131,13	-3.487,66
03/2009	-1.844,81	0,20	24,81	-457,70	47,00	-1.082,18	-3.384,69
04/2009	2.238,82	0,48	24,22	542,24	46,00	1.279,29	4.060,35
05/2009	-475,54	0,47	23,64	-112,42	45,00	-264,58	-852,54
06/2009	370,31	0,36	23,19	85,87	44,00	200,72	656,90
07/2009	403,66	0,24	22,90	92,44	43,00	213,32	709,42
08/2009	200,97	0,15	22,71	45,64	42,00	103,58	350,19
09/2009	-33.825,10	0,24	22,42	-7 583,59	41,00	-16.977,56	-58.386,25
10/2009	-14.474,14	0,26	22,08	-3.195,59	40,00	-7.068,01	-24.738,04
11/2009	-19.966,96	0,41	21,58	-4.306,87	39,00	-9.467,57	-33.743,40
12/2009	34.608,10	0,37	21,13	7.312,69	38,00	15.929,90	57.850,69
13/2009	129.913,50	0,37	21,13	27.450,72	38,00	59.798,40	217.162,62
01/2010	19.185,02	0,75	20,23	3.881,13	37,00	8.534,48	31.600,63
02/2010	-12 103,57	0,78	19,30	-2.335,09	36,00	-5.198,24	-19.637,80
03/2010	40.610,58	0,52	18,68	7.586,06	35,00	16.868,82	65.065,46

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2010	68.269,89	0,57	18,01	12.295,41	34,00	27.392,20	107.957,50
05/2010	83.312,21	0,43	17,50	14.579,64	33,00	32.304,31	130.196,16
06/2010	84.004,62	0,00	17,50	14.700,81	32,00	31.585,74	130.291,17
07/2010	60.239,62	0,01	17,49	10.535,91	31,00	21.940,41	92.715,94
08/2010	-33.490,58	0,04	17,45	-5.844,11	30,00	-11.800,41	-51.135,10
09/2010	5.594,19	0,45	16,92	946,54	29,00	1.896,81	8.437,54
10/2010	-54.291,21	0,75	16,05	-8.713,74	28,00	-17.641,39	-80.646,34
11/2010	78.120,61	0,83	15,09	11.788,40	27,00	24.275,43	114.184,44
12/2010	79.417,16	0,63	14,37	11.412,25	26,00	23.615,65	114.445,06
13/2010	78.208,77	0,63	14,37	11.238,60	26,00	23.256,32	112.703,69
01/2011	37.219,67	0,83	13,43	4.998,60	25,00	10.554,57	52.772,84
02/2011	51.947,82	0,80	12,53	6.509,06	24,00	14.029,65	72.486,53
03/2011	45.041,34	0,79	11,65	5.247,32	23,00	11.566,39	61.855,05
04/2011	43.268,02	0,77	10,80	4.672,95	22,00	10.547,01	58.487,98
05/2011	46.204,19	0,47	10,28	4.749,79	21,00	10.700,34	61.654,32
06/2011	49.845,75	0,15	10,11	5.039,41	20,00	10.977,03	65.862,19
07/2011	54.624,98	0,16	9,94	5.429,72	19,00	11.410,39	71.465,09
08/2011	53.142,26	0,37	9,53	5.064,46	18,00	10.477,21	68.683,93
09/2011	52.648,18	0,53	8,95	4.712,01	17,00	9.751,23	67.111,42
10/2011	229.563,66	0,43	8,49	19.489,95	16,00	39.848,58	288.902,19
TOTAL:	1.401.971,67			214.155,75		475.494,62	2.091.622,04

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.252.876/0001-76

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/3/13 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Liliane Navarro Mazzochin U
Cargo: Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo: Diretora de Benefícios
CPF: 519.456.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00326/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data inicio da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data inicio da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 121.624,62 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 121.624,62 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.027,08 (dois mil e vinte e sete reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.027,08 (dois mil e vinte e sete reais e oito centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1714/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00326/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municipios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da divida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como divida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 08/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Líbano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 919.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00326/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 08/03/2013, foi publicado em 19/03/13 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 19/03/13

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00326/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Utilização Indevida da TX 2% exercício de 2010 - NAF 024/2012 Item 9.2

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

Data de consolidação do Termo: 08/03/2013

Data de assinatura do Termo: 08/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Utilização indevida de recursos

Competência: Inicial: 12/2010 Final: 12/2010 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 84.399,30 Diferença apurada atualizada: 121.624,62

Valor da parcela na data de consolidação: 2.027,08

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	84.399,30	0,63	14,37	12.128,18	26,00	25.097,14		121.624,62
TOTAL:	84.399,30			12.128,18		25.097,14		121.624,62

15/03/13 11:32 v1.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja Data: 16/03/13 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer Data: 16/03/13 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Libano Navarro Mazzochin
Cargo: Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo: Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data inicio da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data inicio da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 1.031.954,14 (hum milhão e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.031.954,14 (hum milhão e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.299,81 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.299,81 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercicio financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem apos esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei nº 1713/13 de 08/03/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualsquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 10/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Libano Navarro Mazzochia
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00356/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00356/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 10/03/2013, foi publicado em 11/03/2013 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 11 / 03 2013

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00356/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Contribuição Patronal e Suplementar de julho a outubro 2012

Lei autorizativa do parcelamento: 1713/13 de 08/03/2013 Art 1º Inciso I

Data de consolidação do Termo: 10/03/2013

Data de assinatura do Termo: 10/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 07/2012 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 997.105,59 Diferença apurada atualizada: 1.031.954,14

Valor da parcela na data de consolidação: 4.299,81

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	249.817,09	0,68	4,34	10.842,06				260.659,15
08/2012	251.026,98	0,69	3,80	9.539,03				260.566,01
09/2012	248.392,53	0,54	3,19	7.923,72				256.316,25
10/2012	247.868,99	0,61	2,64	6.543,74				254.412,73
TOTAL:	997.105,59			34.848,55				1.031.954,14

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.405.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 11/03/2013 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 11/03/2013 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Líbano Navarro Mazzochin

Cargo: Diretora Contadora

CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 519.466.291-20

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Maracaju/MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	CEP:	79150-000
Bairro:	Centro	Fax:	(067) 3454-1320
Telefone:	(067) 3454-1320		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Maurilio Ferreira Azambuja		
CPF:	106.408.941-00	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data inicio da gestão:	01/01/2013
E-mail:	prevmmar@hotmail.com		

CREDOR			
Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	CEP:	79150-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(067) 3454-3577
Telefone:	(067) 3454-3576		
E-mail:	mazzochingi@hotmail.com		
Representante legal:	Roseli Bauer		
CPF:	653.010.211-68	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data inicio da gestão:	02/01/2013
E-mail:	roselibauer@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1714/13 de 08/03/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Maracaju da quantia de R$ 153.702,45 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Maracaju confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 153.702,45 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 640,43 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 640,43 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), vencerá em 10/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1714/13 de 08/03/2013.

Paragrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0211-9, Conta 18009-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no do mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuiçoes correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das clausulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Maracaju - MS / 11/03/2013

Prefeitura Municipal de Maracaju
Maurilio Ferreira Azambuja

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR
Roseli Bauer

Testemunhas:

Gisela Liliano Navarro Mazzochin
Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53
RG: 001556179

Marcia Elizangela Teixeira Martins
Diretora de Benefícios
CPF: 519.465.291-20
RG: 424823

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00357/2013)

DECLARAÇÃO

Maurilio Ferreira Azambuja, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00357/2013, firmado entre o/a Maracaju e o SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR em 11/03/2013, foi publicado em 15/03/13 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
( ) Diario Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Maracaju, 15/03/13

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.442.597/0001-12 Número do acordo: 00357/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS

Título: Diferença dos Pagamentos de Parcelas NAF 024/2012 Item 6.4d - 6.4c - 6.4e

Lei autorizativa do parcelamento: 1714/13 de 08/03/2013

Data de consolidação do Termo: 11/03/2013

Data de assinatura do Termo: 11/03/2013

Data de vencimento da 1ª 10/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 12/2010 Final: 12/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 119.083,90 Diferença apurada atualizada: 153.702,45

Valor da parcela na data de consolidação: 640,43

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria da Política de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	6,82	0,63	14,37	0,98	26,00	2,03		9,83
13/2010		0,63	14,37		26,00			
01/2011	1.542,70	0,83	13,43	207,18	25,00	437,47		2.187,35
02/2011	2.918,78	0,80	12,53	365,72	24,00	788,28		4.072,78
03/2011	4 346,05	0,79	11,65	506,31	23,00	1 116,04		5.968,40
04/2011	5.898,75	0,77	10,80	637,07	22,00	1.437,88		7.973,70
05/2011	6 523,91	0,47	10,28	876,26	21,00	1.974,04		11.374,21
06/2011	10.673,37	0,15	10,11	1.079,08	20,00	2 350,49		14 102,94
07/2011	12.567,56	0,16	9,94	1.249,22	19,00	2.625,19		16.441,99
08/2011	14.071,17	0,37	9,53	1.340,98	18,00	2.774,19		18.186,34
09/2011	15.626,77	0,53	8,95	1.396,60	17,00	2.894,31		19.919,68
10/2011	17.682,33	0,43	8,49	1.501,23	16,00	3.069,37		22.252,93
11/2011	19.462,74	0,52	7,93	1.543,40	15,00	3.150,92		24.157,06
12/2011	5.762,93	0,50	7,39	425,88	14,00	866,43		7.055,24
TOTAL:	119.083,90			11.131,91		23.486,64		153.702,45

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Política de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Maracaju / MS - 03.442.597/0001-12

Representante Legal: 106.408.941-00 - Maurilio Ferreira Azambuja

Data: 15/03/13 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR - 00.282.876/0001-78

Representante Legal: 653.010.211-68 - Roseli Bauer

Data: 15/03/13 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gisela Líbano Navarro Mazzochini
Cargo: Diretora Contadora
CPF: 572.732.271-53

Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins
Cargo: Diretora de Benefícios
CPF: 519.466.291-20

15/03/13 11:50 v1.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Maracaju / MS	CNPJ:	03.442.597/0001-12
Endereço:	Rua Appa, 120	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	79150-000
Telefone:	(067) 3454-1320 Fax: (067) 3454-1320	E-mail:	mazzocningi@hotmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Maurilio Ferreira Azambuja	CPF:	106.408.941-00
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	prevmmar@hotmail.com	Data Inicio de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - PREVMMAR	CNPJ:	00.282.876/0001-78
Endereço:	RUA FRANCISCO MARCONDES, 240	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	79150-000
Telefone:	(067) 3454-3576 Fax: (067) 3454-3577	E-mail:	mazzocningi@hotmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Roseli Bauer	CPF:	653.010.211-68
Cargo:	Presidente	Complemento do Cargo:	Data Inicio de Gestão: 02/01/2013
Telefone:	(067) 3454-3576 Fax: (067) 3454-3577	E-mail:	roselibauer@hotmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Roseli Bauer	CPF:	653.010.211-68
Telefone:	(067) 3454-3576 Fax: (067) 3454-3577	E-mail:	roselibauer@hotmail.com
Data de envio:	29/01/2014		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00002/1997

Título: Parcelamento Lei 1144/97 Valor consolidado: 649.449,91 Data de consolidação do termo: 19/11/1997

Rubrica: Parcelamento Lei 1144/97 Valor da parcela inicial: 3.247,25 Data de assinatura do Termo: 19/11/1997

Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1144/97 Data de vencimento da 1ª parcela: 20/11/1997

Competência: Inicial: 01/1995 Final: 11/1996 Quantidade de Parcelas: 200 Critério de atualização: Lei específica: 1144/97

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Multa:

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 572.732.271-53 Nome: Gisela Líbano Navarro Mazzochin Cargo: Diretora Contadora

RG: 001556179 Telefone: (067) 3454-3576 E-mail: mazzochingi@hotmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 519.466.291-20 Nome: Marcia Elizangela Teixeira Martins Cargo: Diretora de Benefícios

RG: 424823 Telefone: (067) 3454-3576 E-mail: marcia_mjums@hotmail.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
196	20/02/2014		240,09	7.796,32			11.043,57
TOTAIS:				7.796,32			11.043,57

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/01/2014

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVIMAR

29/01/14 14:53 v1.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Lei nº. 1.144/97, de 24 de setembro de 1997.

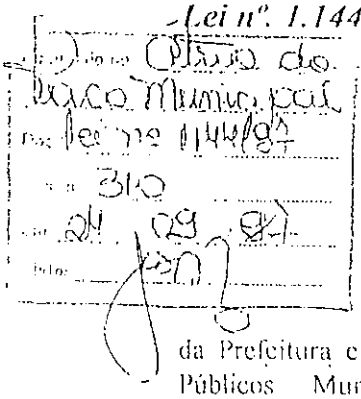

"Dispõe sobre o Parcelamento de dívidas do Município com o Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMMAR, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar as Dívidas da Prefeitura e Fundos Municipais junto ao Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - PREVMMAR, no total de R$ 642.941,78 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), corrigido monetariamente até 30 de junho de 1997, oriundas de Contribuições Sociais no valor de R$ 139.327,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais) e de empréstimos financeiros no valor de R$ 448.944,44 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo primeiro - A dívida oriunda de contribuições sociais refere-se até o mês de competência "novembro/96".

Parágrafo segundo - A dívida de Empréstimos é oriunda dos contratos de Empréstimos concedidos nos exercícios de 1995 e 1996.

Art. 2º - O acordo de parcelamento formalizado nos termos do artigo anterior, deve atender ao seguinte:

a) O prazo de amortização do principal, acrescidos dos juros e acessórios não seja inferior a 96 e nem exceda a 200 (duzentos) meses;

b) que, quando na formalização do acordo de parcelamento o débito de R$ 642.941,78 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), seja atualizado monetariamente até aquele dia, mediante a utilização do índice oficial do Governo Federal, cujo total deve constar no documento respectivo;

c) que, sobre o valor de cada prestação mensal serão acrescidos, por ocasião do pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 1995, acumulada mensalmente, calculados a partir do dia da concessão do parcelamento até o dia do efetivo pagamento;

d) que, deve contar cláusula vinculando as cotas-partes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios junto à Agencia do Banco

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

do Brasil S.A., a fim de reter os valores das prestações mensais a crédito do Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PREVMMAR, pelo qual, fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar Procuração para esta finalidade exclusiva.

c) no ato do parcelamento a Prefeitura deverá comprovar o pagamento da primeira prestação.

Art. 3º - Na forma do disposto nos artigos 98, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir do Balanço Patrimonial do exercício de 1996, os valores registrados na Dívida Flutuante oriundo das dívidas mencionadas no artigo 1º desta Lei, para a Dívida Fundada Interna - Passivo Permanente e efetuar os devidos ajustes financeiros no Balanço Patrimonial do presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Para as amortizações dos valores no presente exercício, a Prefeitura utilizará dotação própria já consignada no orçamento, e nos exercícios subsequentes deverá inserir nos orçamentos anuais os valores constantes das amortizações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAJU E A PREVMMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGC/MF sob o número 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REINALDO AZAMBUJA SILVA**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO DE MARACAJU** e de outro lado **PREVMMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 240, Centro - Maracaju -MS, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.282.876/0001-78, representado neste ato pelo seu Presidente **ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF nº 338.314.161-68 e RG sob nº 079144 SSP/AT, doravante denominada simplesmente **PREVMMAR**, sob autorização da Lei Municipal nº 1.144/97, de 24.09.97, e com aprovação do Conselho Municipal de Previdência, firmam o presente Contrato de Parcelamento, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o parcelamento dos débitos do **MUNICÍPIO DE MARACAJU à PREVMMAR**, proveniente de saldos remanescentes de

a) Receita ordinária de contribuições sociais referente as competências até o mês de novembro de 1996, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.144/97;

b) dívida de empréstimos concedidos nos anos de 1995 e 1996, de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.144/97;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

c) o valor total dos débitos descritos nas alíneas "a" e "b", importam em R$ 649.449,91 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizados na forma da alínea "b" do art. 2º, da Lei nº 1.144/97, até 19 de novembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DÉBITO:

O MUNICÍPIO DE MARACAJU se obriga a pagar à PREVMMAR a quantia referida na cláusula anterior em 200 (duzentos) meses, sendo a primeira parcela no valor de R$ 3.249,15 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) e as 199 (cento e noventa e nove) parcelas restantes no valor de R$ 3.247,24 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), cada uma, corrigidas mensalmente, por ocasião do pagamento, com juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC (artigo 2º da Lei Municipal nº 1.144/97, de 24.09.97).

Parágrafo único. A primeira parcela será paga no dia 19.11.97, e as demais parcelas serão liquidadas de conformidade com a vinculação de parte das cotas de FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 2º, alínea "d", da Lei nº 1.144/97).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

As partes bilateralmente acordam que este contrato poderá ser alterado, aditado ou rescindido, em caso de liquidação de todas as parcelas, nas condições que forem estabelecidas por termo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO DE MARACAJU autoriza o Banco do Brasil, a creditar a favor da PREVMMAR, em sua cota de FPM - Fundo de Participação dos Municípios, as parcelas mensais mencionadas na cláusula segunda deste instrumento até a sua liquidação final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS:

O presente Contrato, retroagem a 19.11.97, para todos os efeitos legais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Data 25 / 11 / 97 Fls. 02

Rubrica

Fls.000218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PEDIDO DE PARCELAMENTO – PP

Ilmº Sr. Roberto de Oliveira Silva Júnior (Presidente da PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju).

O Município de Maracaju, C.G.C./MF 03.442.597/0001-12, com base na Lei Municipal nº 1.144/97, de 24 de setembro de 1.997, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Reinaldo Azambuja Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Pereira do Lago, nº 281, Centro, em Maracaju-MS, C.P.F. nº 286.339.381-20, solicita PARCELAMENTO dos débitos do Município de Maracaju e dos Fundos Municipais abaixo discriminados, em 200 (duzentas) prestações mensais e sucessivas:

Nº DO DÉBITO	PERÍODO DA DÍVIDA	VALOR TOTAL (R$)
Contribuições Sociais	Até mês de competência 11/96, corrigido até 30.09.97	153.854,68
Empréstimos concedidos	Saldos remanescentes de 1.995 e 1.996, corrigido até 30.09.97	495595,23
TOTAL DE DÉBITOS	VALOR TOTAL A SER PARCELADO	649.449,91

Maracaju-MS, 19 de Novembro de 1.997

PROCESSO Nº 4604
EM 25/11/97 FLS

Funcionário

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

28. QUANDO OCORRER EXTINÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO: LEI DE EXTINÇÃO, EXTRATO BANCÁRIO DO MÊS DE ENCERRAMENTO COM A RESPECTIVA CONCILIAÇÃO, BALANÇO DE ENCERRAMENTO E RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

29. NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS, NÃO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul | Saldos de Bancos | Folha: 1

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

..... Dia 31 de Dezembro de 2013

Conta Descricao	Conta Corrente	Saldo Atual	FR
Bancos Conta Movimento			
4646 BCO BRASIL S/A 07.620-1		207,05	1
4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.500-0	18500-0	4.151.473,59	1
4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.000-4	19000-4	644.354,81	1
4649 BANCO SAFRA S.A		515.564,03	
4652 Schroder Previdenciario		1.064.633,57	
4653 Banco Sicredi c/c 18408-0		3.846.596,10	
4654 Banco Bradesco c/c 19.000-4	19000-4	2.159.984,18	
4655 BCO CRUZEIRO DO SUL SA DTVM -	240010	358.624,93	
4656 BANCO RURAL SA	100000422	1.194.906,10	
4657 Daycoval Assent Management -	6421547	1.027.024,91	
4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALU		297.286,93	
4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACAO FU		8.745,09	
4660 CEF - C/C 74-2	74-2	16.384.369,80	1
4662 CEF RESERVA ADM 182-0		48.242,01	1
4663 CEF C/C 117-0		9.636,35	1

Total .....: 31.711.649,45

Total Bancos .: 31.711.649,45

Total Geral ..: 31.711.649,45

Giseia L. Navarro Mazzochis
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

STcetil - Tesouraria - Emissao: 16/01/2014 as 9h23min (2)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4646 - BCO BRASIL S/A 07.620-1

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	207,05
Saldo na Contabilidade .....:	207,05
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33U060903140833006
06/01/2014 09:16:19

Cliente - Conta atual

Agência	211-9	
Conta corrente	7620-1	PREVMMAR S PREV S M,MJU
Período do extrato	12/2013	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/11/2013		Saldo Anterior			1.035,25 C
03/12/2013		+ Ordem Bancária	6.305.731.000.013	207,05 C	1.242,30 C
17/12/2013		- Transferência	6.394.203.010.100	1.242,30 D	0,00 C
20/12/2013		+ Ordem Bancária	6.816.088.000.013	207,05 C	207,05 C
31/12/2013		S A L D O			207,05 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Mato Grosso do Sul
Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Fls.000225

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4647 - BCO BRASIL S/A - C/C 18.500-0

Conta Corrente: 18500-0
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	4.151.473,59
Saldo na Contabilidade .....:	4.151.473,59
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: .

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: .

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzocoin
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000226

Extrato conta corrente

A33U060903140833003
06/01/2014 09:13:01

Cliente - Conta atual

Agência	211-9
Conta corrente	18500-0 PREVMMAR S PREV S M MJU
Período do extrato	12/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/11/2013		Saldo Anterior			
03/12/2013		+ Ordem Bancária	6.305.731.000.012		
03/12/2013		+ Ordem Bancária	6.305.741.000.013		
09/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.528.000.583		
10/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
11/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.619.900.461		
11/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.619.900.463		
11/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.619.900.465		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.010		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.167		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.167		
12/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.300		
16/12/2013		+ TED-Crédito em Conta	660.211.000.018.300		
17/12/2013		Transferência	3.281.908		
17/12/2013		Transferência	6.394.203.010.100		
17/12/2013		Apl BB Fundos Exclusivos	6.394.203.020.100		
17/12/2013		Previdenciario RF Perfil	1.200.727		
17/12/2013		BB Prev IMA GERAL EX-C	1.200.781		
18/12/2013		+ Transferência on line	1.200.825		
18/12/2013		+ Transferência on line	660.211.000.018.167		
18/12/2013		+ TED-Outros	660.211.000.018.300		
19/12/2013		+ DOC-Fornecedor/Honorários	33.742		
19/12/2013		Apl BB Fundos Exclusivos	84.945		
19/12/2013		Previdenciario RF Perfil	1.200.727		
19/12/2013		BB Prev IMA GERAL EX-C	1.200.781		
20/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	1.200.825		
20/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.619.900.845		
20/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.111.619.900.847		
20/12/2013		+ Ordem Bancária	2.111.619.900.849		
20/12/2013		+ Ordem Bancária	6.816.077.000.013		
23/12/2013		Deposito Online	6.816.088.000.012		
23/12/2013		Dep Cheque BB Liquidado	2.408.077.796		
24/12/2013		+ Transferência on line	2.111.528.000.268		
27/12/2013		+ DOC Crédito em Conta	660.211.000.017.210		
27/12/2013		+ DOC Crédito em Conta	12.101		
27/12/2013		Previdenciario RF Perfil	12.140		
31/12/2013		S A L D O	1.200.781		

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33U060903140833010
06/01/2014 09:18:26

Cliente

Agência	211-9
Conta	18500-0 PREVMMAR S PREV S M MJU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2013

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	1.895.979,46			1.299.112,456000		
17/12/2013	APLICAÇÃO	349.402,00			238.294,640404	1,466260422	1.537.407,096404
19/12/2013	APLICAÇÃO	178.692,46			121.793,767739	1,467172445	1.659.200,864143
31/12/2013	SALDO ATUAL	2.440.650,90			1.659.200,864143		1.659.200,864143

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.895.979,46
APLICAÇÕES (+)	528.094,46
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.576,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.576,98
SALDO ATUAL =	2.440.650,90

Valor da Cota

29/11/2013	1,459442141
31/12/2013	1,470979768

Rentabilidade

No mês	0,7905
No ano	7,1116
Ultimos 12 meses	7,1116

BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	0,00					
17/12/2013	APLICAÇÃO	116.467,24			92.302,409990	1,261800640	92.302,409990
19/12/2013	APLICAÇÃO	59.564,15			47.171,818091	1,262706260	139.474,228081
27/12/2013	APLICAÇÃO	45.056,58			35.617,447339	1,265014294	175.091,675420
31/12/2013	SALDO ATUAL	221.665,97			175.091,675420		175.091,675420

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	221.087,97
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	578,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	578,00
SALDO ATUAL =	221.665,97

Valor da Cota

29/11/2013	1,256073002
31/12/2013	1,265999491

Rentabilidade

No mês	0,7902
No ano	8,0137
Últimos 12 meses	8,0137

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJBB PREV IMA GERAL EX

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	210.885,19			197.374,936100		
17/12/2013	APLICAÇÃO	116.467,30			107.944,412671	1,078956262	305.319,348771
19/12/2013	APLICAÇÃO	59.564,15			55.324,585980	1,076630741	360.643,934751
31/12/2013	SALDO ATUAL	389.063,82			360.643,934751		360.643,934751

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	210.885,19
APLICAÇÕES (+)	176.031,45
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.147,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.147,18
SALDO ATUAL =	389.063,82

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Valor da Cota	
29/11/2013	1,068449700
31/12/2013	1,078803169

Rentabilidade	
No mês	0,9690
No ano	-1,2896
Últimos 12 meses	-1,2896

BB PREVID RF IDKA 20 - CNPJBB PREVID RF IDKA 20

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	1.081.936,41			1.308.640,005038		
31/12/2013	SALDO ATUAL	1.099.070,15			1.308.640,005038		1.308.640,005038

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.081.936,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.133,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.133,74
SALDO ATUAL =	1.099.070,15

Valor da Cota	
29/11/2013	0,820703974
31/12/2013	0,839856753

Rentabilidade	
No mês	1,5836
No ano	-24,9983
Últimos 12 meses	-24,9983

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4648 - BCO BRASIL S/A - C/C 19.000-4

Conta Corrente: 19000-4
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	644.354,81
Saldo na Contabilidade .....:	644.354,81
Diferença .....:	

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....:

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....:

(4) Saída não contabilizada

Total .....:

(3) Entrada não contabilizada

Total .....:

Fórmula: **(1 + 4) - (2 + 3)**

Gisela L. Navarro Mazzocchi
Contadora
CRC/MS 7347/O-4

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33U060903140833009
06/01/2014 09:17:32

Cliente

Agência	211-9
Conta	19000-4 PREVMMAR INVESTIMENTOS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2013

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJBB PREV IMA GERAL EX

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	638.170,83			597.286,727938		
31/12/2013	SALDO ATUAL	644.354,81			597.286,727938		597.286,727938

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	638.170,83
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.183,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.183,98
SALDO ATUAL =	644.354,81

Valor da Cota

29/11/2013	1,068449700
31/12/2013	1,078803169

Rentabilidade

No mês	0,9690
No ano	-1,2896
Últimos 12 meses	-1,2896

Transação efetuada com sucesso por: J8107641 ROSELI BAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000231

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33U060903140833005
06/01/2014 09:14:59

Cliente - Conta atual

Agência	211-9	
Conta corrente	19000-4	PREVMMAR INVESTIMENTOS
Período do extrato	12/2013	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/11/2013		Saldo Anterior			66.858,72 C
05/12/2013		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	76.011	20.763,88 C	87.622,60 C
17/12/2013		Transferência	6.394.203.020.100	87.622,60 D	0,00 C
31/12/2013		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0066

Transação efetuada com sucesso por: JB107641 ROSELI BAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

D. 4647
C - 4648

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000232

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4653 - Banco Sicredi c/c 18408-0

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	3.846.596,10
Saldo na Contabilidade .....:	3.846.596,10
Diferença .....:	

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....:

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....:

(4) Saída não contabilizada

Total .....:

(3) Entrada não contabilizada

Total .....:

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Glaucia L. [illegible] Tazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFÍCIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

07/01/2014 17:37

COOPERATIVA CREDITO RURAL PANTANAL DO MS
SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 6.30
EXTRATO DETALHADO DE FUNDOS - PERIODO 01/12/2013 A 31/12/2013

APLICADOR : PREVMMAR - SERV PREV DOS SERVIDORES MUN
CPF : 00.282.876/0001-78
CONTA CORRENTE : 18408-0
AGENCIA : 0902-4

FI INSTITUCIONAL RF IMA-B LP
RENTAB.MES:1,25% - DEZEMBRO/2013 (CFE. INST. No 409-CVM) ANO:-9,56% (2013)

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2013	SALD.ANTERIOR	3.816.566,79	2.508.424,1182240	1,5214998
12/12/2013	RESGATE	241.425,57	157.016,7033379	1,5375789
12/12/2013	RESGATE	208.574,43	135.651,2046308	1,5375789
31/12/2013	SALD.ATUAL	3.413.464,62	2.215.756,2102552	1,5405416

POSICAO CONSOLIDADA EM 07/01/2014

SALDO BRUTO	R$	3.405.311,30	2.215.756,2102552	1,5368619
PROVISAO IOF	R$	0,00		
PROVISAO IR	R$	0,00		
BLOQUEIO	R$	0,00		
LIQUIDO PARA SAQUE:	R$	3.405.311,30		

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e 0800.724.4770 para demais regioes.
E-mail: fundos@sicredi.com.br

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS. OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

SICREDI

SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDOES DE MARACAJU
RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
79150-000 VILA PRATA - MARACAJU - (MS)

Extrato de Investimentos

Periodo: 29/11/2013 a 31/12/2013

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em 29/11/2013	Saldo em 31/12/2013	Participação 31/12/2013
SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX	09.535.700/0001-55	447.741,66	433.131,48	100,00 %
Total		447.741,66	433.131,48	100,00 %

Administrador

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. — C.N.P.J. 01.181.521/0001-55
Av Assis Brasil, 3940 91060-900 Porto Alegre RS

Movimentação no Periodo de 29/11/2013 a 31/12/2013

SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R.[1]	I.O.F.[2]	Valor Liquido
29/11/2013	Saldo Inicial	0,746233610	600.000,00000000	447.741,66	0,00	0,00	447.741,66
31/12/2013	Saldo Final	0,721885800	600.000,00000000	433.131,48	0,00	0,00	433.131,48
	Rendimento Bruto no Periodo			(14.610,18)			
	Saldo sob Bloqueio Judicial		0,00000000				0,00
	Saldo Disponivel para Resgate		600.000,00000000				433.131,48

Rentabilidade (3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
SICREDI - FIA INSTITUCIONAL IBRX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CDI	0,78 %	0,71 %	8,05 %	8,05 %
IBOVESPA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valores em Reais

Extrato emitido em: 07/01/2014

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no periodo
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4649 - BANCO SAFRA S.A

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	515.564,03
Saldo na Contabilidade .....:	515.564,03
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Giseia L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-6

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CARTEIRA INSTITUCIONAL FI MM

Extrato de Movimentação

CNPJ 08.160.794/0001-62

Nome SERV.PREV.S.MUNIC.MARACAJU Ag.: 0043

Ref.: DEZ/2013	Rendimento Bruto/Mês	3.502,76	IR Fed. Total		0,00
Pág.: 001/01	Sd. Renda não Trib.	0,00	IOF Total		0,00
Posição em:	Vlr. Cota	Qtde. Cotas	Saldo Bruto	Saldo Bloqueado	
31/12	201,475760	1.674,556010	337.382,44	0,00	

CONTA CORRENTE NR.000307365

DATA	HISTORICO	VLR. COTA	QTDE. COTAS	IOF	IR	VALOR LIQUIDO
	SLD. ANTERIOR		1.674,556010			

Valores em Reais

Emissão em: 03/01/2014

Nome do administrador dos Fundos: JS Administração de Recursos S/A CNPJ 43.826.833/0001-19
Endereço: Alameda Tocantins, 75 - 2º andar - Alphaville - Barueri-SP
Correio Eletrônico: safra.asset@safra.com.br - SAC: 0800 772 5755 - Ouvidoria: 0800 [illegible] 1236
Central de Suporte Pessoa Jurídica: SP e Grande SP: 11 3175-8248 - Demais localidades: 0800 015 7575
End. correspondência do distribuidor: Av. Paulista, 2100 - Cerqueira César - São Paulo-SP - CEP 01310-930

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Câmbio Turismo Safra

O Safra é o banco com maior presença nos principais aeroportos do país.* Taxas de câmbio competitivas com a segurança Safra! - Faça suas compras no exterior com papel-moeda e economize 8% de IOF em relação ao cartão de crédito(1). Para sua conveniência, disponibilizamos 18 tipos de moedas(2): libra esterlina, dólar americano, dólar australiano, dólar canadense, dólar neozelandês, euro, franco suíço, iene japonês, iuan renminbi chinês, boliviano, peso argentino, peso chileno, peso colombiano, peso mexicano, peso uruguaio, rand sul-africano, shekel israelense e sol peruano (novo sol).

Além do papel moeda, o Banco Safra também oferece os cartões pré-pagos Cash Passport - MasterCard®, GlobalTravel Card - American Express® e MoneyCard - Visa TravelMoney®, formas práticas e seguras de levar moedas estrangeiras e realizar compras e saques no exterior.

Passe em uma agência Safra ou nos postos mantidos pelo Banco nos aeroportos de Cumbica, Galeão, Fortaleza e Confins, e realize seu câmbio com taxas competitivas.(3)

Agora, você também pode carregar seu Cartão pré-pago internacional via Safra Net Banking com segurança e agilidade. Basta acessar a sua conta corrente, clicar na aba "Câmbio" e em seguida "Carga em Cartão pré-pago".

Para mais informações fale com o seu Gerente ou ligue:

Câmbio Turismo Safra: (11) 3175-8267 / 3175-7849 - Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

(1) Utilização de cartão de crédito para aquisição de bens e serviços no exterior. IOF incidente de 6,38% (alíquota sujeita à alteração conforme legislação vigente). (2) Sujeito à disponibilidade de moedas. (3) Cartão com 8 moedas disponível em um único plástico: Dólar Americano, Euro, Libra Esterlina, Dólar Canadense, Dólar Australiano e Dólar Neozelandês. (4) Disponível em Dólar Americano, Euro e Libra Esterlina. Nota: IOF incidente de 0,38% (alíquota sujeita à alteração conforme legislação vigente) sobre a compra de moeda estrangeira em espécie. IOF incidente de 6,38% (alíquota sujeita à alteração conforme legislação vigente) sobre a compra de travel checques ou cartões pré-pagos internacionais pré-pagos. É obrigatória a representação de Declaração Eletrônica de Porte de Valores (e-DPV), via internet, através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/e-dpv, por todos aqueles que ingressarem ou egressarem no País portando valores, acima de R$ 10.000,00 (ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras), em espécie, cheques de viagem, cheques (instrução normativa RFB nº 1.059, de 28/2/2010). Vide Instrução Normativa RFB nº 1.288, de 12/12/2012 e alterações posteriores que incluiu a obrigatoriedade de declaração em cartões pré-pagos internacionais.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234. Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados. Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditiva e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a)): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

IMA RF FIC

CNPJ 10.787.822/0001-18

Extrato de Movimentação

Nome SERV PREV S MUNIC MARACAJU Ag. 0043

Ref.	DEZ/2013	Rendimento Bruto/Mês	1.858,98	IR Fed. Total	0,00
Pág.	001/01	Sd. Renda não Trib.	0,00	IOF Total	0,00
Posição em:	Vlr. Cota	Qtde. Cotas	Saldo Bruto	Saldo Bloqueado	
31/12	148,449265	1.200,286093	178.181,59	0,00	

CONTA CORRENTE NR.000307355

DATA	HISTORICO	VLR. COTA	QTDE. COTAS	IOF	IR	VALOR LIQUIDO
	SLD. ANTERIOR		1.200,286093			

dores em Reais

Emissão em: 03/01/2014

me do administrador dos Fundos: JS Administração de Recursos S/A CNPJ 43.826.833/0001-19
dereço: Alameda Tocantins, 75 - 2º andar - Alphaville - Barueri-SP
reio Eletrônico: safra.asset@safra.com.br - SAC: 0800 772 5755 - Ouvidoria: 0800 770
otral de Suporte Pessoa Jurídica: SP e Grande SP: 11 3175-8248 - Demais localidades: 0800 015 7575
. correspondência do distribuidor: Av. Paulista, 2100 - Cerqueira César - São Paulo-SP - CEP
10-930

RFE (12.2008)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Câmbio Turismo Safra

O Safra é o banco com maior presença nos principais aeroportos do país[1]. Taxas de câmbio competitivas com a segurança Safra. Faça suas compras no exterior com papel-moeda e economize 6% de IOF em relação ao cartão de crédito[2]. Para sua conveniência, disponibilizamos 18 tipos de moedas[3]: libra esterlina, dólar americano, dólar australiano, dólar canadense, dólar neozelandês, euro, franco suíço, iene japonês, iuan renminbi chinês, boliviano, peso argentino, peso chileno, peso colombiano, peso mexicano, peso uruguaio, rand sul-africano, shekel israelense e sol peruano (novo sol).

Além do papel moeda, o Banco Safra também oferece os cartões pré-pagos Cash Passport - MasterCard®, GlobalTravel Card - American Express® e MoneyCard - Visa TravelMoney®, formas práticas e seguras de levar moedas estrangeiras e realizar compras e saques no exterior.

Passe em uma agência Safra ou nos postos mantidos pelo Banco nos aeroportos de Cumbica, Galeão, Fortaleza e Confins, e realize seu câmbio com taxas competitivas.

Agora, você também pode carregar seu Cartão pré-pago Internacional via Safra Net Banking com segurança e agilidade. Basta acessar a sua conta corrente, clicar na aba "Câmbio" e em seguida "Carga em Cartão pré-pago".

Para mais informações fale com o seu Gerente ou ligue:

Câmbio Turismo Safra: (11) 3175-8267 / 3175-7849 - Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

(1) Utilização em cartão de crédito para aquisição de bens e serviços no exterior. (2) Incidência de 6,38% (alíquota padrão e atualizada conforme legislação vigente) de IOF sobre a aquisição de moeda estrangeira em espécie no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) por cliente/mês. (3) Cartão com moedas disponível em uma única página. Dólar americano, Euro, Libra Esterlina, Dólar Canadense, Dólar Australiano e Dólar Neozelandês. (4) Dispensam IOF. Demais moedas: IOF incidente de 6,38% (alíquota padrão e atualizada conforme legislação vigente) sobre a compra e venda de moeda estrangeira em espécie no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) por cliente/mês. Cartões pré-pagos: IOF incidente de 6,38% (alíquota padrão e atualizada conforme legislação vigente) sobre a compra e venda de moeda estrangeira em espécie no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) por cliente/mês. É competência e responsabilidade de cada cliente a declaração de Declaração Eletrônica de Porte de Valores (DPV) via internet, através do endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/, para todos aqueles que ingressarem ou ingressarem no País ou saírem do País em espécie com valor superior ao limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou seu equivalente em qualquer moeda estrangeira, em cheques ou em ambos, ou em valores inferiores, se solicitada pela autoridade aduaneira, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.059, de 29/07/10, e Resolução Normativa RFB nº 1.213, de 12/12/2011 e alterações posteriores ou no ato de pagar em espécie por bens e serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.059, de 29/07/10, e Resolução Normativa RFB nº 1.213, de 12/12/2011 e alterações posteriores. (5) Cartão pré-pago Internacional. Sujeito à análise e aprovação de crédito. Consulte condições e taxas em nossas agências ou no site www.safra.com.br. Cartão emitido por Safra National Bank of New York. Mastercard é marca registrada da MasterCard International Incorporated. (6) Cartão pré-pago Internacional. Sujeito à análise e aprovação de crédito. Consulte condições e taxas em nossas agências ou no site www.safra.com.br. Cartão emitido por Safra National Bank of New York. American Express é marca registrada da American Express Company.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234. Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h; exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditiva e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Serviço de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju — Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4652 - Schroder Previdenciario

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	1.064.633,57
Saldo na Contabilidade .....:	1.064.633,57
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-S

Márcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Schroders

Extrato de Fundos de Investimento

003880

CTC SANTO AMARO SPM PL79
PREVMMAR S PREV S M MARACAJU
R FRANCISCO MARCONDES 240
T RREO SOLANGE CENTRO
79150-000 MARACAJU MS REM-C

721109423001651000000087333009O114

Período
02/12 a 31/12/2013

Folha 001/002

Ag./Conta 4187/46011-0

POSIÇÃO CONSOLIDADA DE SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM 31/12/2013

Fundo	Saldo em Cotas	Valor das Cotas	I.R./I.O.F.	Saldo Líquido - R$ (*)	% do Total
SCHRODER FIA IBRX-50	907.505,12315	1,1731433	0,00	1.064.633,49	100,00%
Total			0,00	1.064.633,49	100,00%

(*) Total calculado com base no valor da cota de 31.12.2013 já deduzido de IOF e IR na data.

Comparativo de Rentabilidade dos Fundos

Fundo	Tipo do Fundo	Data de Início do Fundo	P.L. Médio Últimos 12 meses R$ Milhões	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
SCHRODER FIA IBRX-50		12/05/2006	85,10	3,57 %	-9,14 %	-9,14 %	-3,17 %	-22,33 %

Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Índices

	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
CDI	0,78 %	8,05 %	8,05 %	17,14 %	30,73 %
IBX (MEDIO)	-2,57 %	-2,85 %	-2,85 %	8,54 %	-4,00 %
IBX Fechamento	-3,08 %	3,13 %	3,13 %	8,06 %	4,25 %
IBrX-50 Medio	-2,91 %	-4,10 %	-4,10 %	5,50 %	-9,47 %
IBrX-50 Fechamento	-3,45 %	-4,41 %	-4,41 %	5,02 %	-9,75 %
IBOVESPA (MEDIO)	-1,11 %	-14,94 %	-14,94 %	-8,78 %	-25,43 %
IBOVESPA Fechamento	1,86 %	-15,50 %	-15,50 %	-9,25 %	-25,68 %
DOLAR COMERCIAL	0,76 %	14,64 %	14,64 %	24,89 %	40,60 %
POUPANCA	0,55 %	6,37 %	6,37 %	13,26 %	21,70 %
IGP-M	0,60 %	5,51 %	5,51 %	13,76 %	19,56 %

missão em 07/01/2014
entabilidade passada não é garantia de resultado futuro.
roduto não garantido pela Instituição Administradora nem
elo Fundo Garantidor de Crédito - F.G.C.

Relatório para simples conferência
SCHRODER INV MANAG BRASIL DTVM S/A CNPJ 92.886.662/0001-29
RUA JOAQUIM FLORIANO 100 CJ 141/ 142 04534-000 ITAIM BIBI SAO PAULO SP

0003880 HZ002 07/01/2014 HZR64F10 G0197 0008733

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Schroders

Extrato de Fundos de Investimento

PREVMMAR S PREV S M MARACAJU

Período
02/12 a 31/12/2013

SCHRODER FIA IBRX-50
CNPJ 07.936.595/0001-30

Ag./Conta/Subconta 4187/46011-0/201

Resumo do Período - Total (R$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	907.505,12315	1.104.042,74
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	907.505,12315	1.064.633,49
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		1.064.633,49
RENDIMENTO BRUTO NO MES		39.409,25

*lor já deduzido de IOF, quando houver.
** Total calculado com base no valor da cota em 31.12.2013 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car/IOF/Aniv a partir de	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R$	Saldo em Cotas	Posição em R$
29/11/13	SALDO ANTERIOR		1,2165892	907.505,12315		907.505,12315	1.104.042,74
31/12/13	SALDO FINAL		1,1731433	907.505,12315		907.505,12315	1.064.633,49

Emissão em 07/01/2014
Rentabilidade passada não é garantia de resultado futuro.
Produto não garantido pela Instituição Administradora nem pelo Fundo Garantidor de Crédito - F.G.C.

Relatório para simples conferência
Fundo Administrado por :
INTRAG DTVM LTDA CNPJ 62.418.140/0001-31
PR ALFREDO E DE SOUZA ARANHA 100 TORRE ITAUSA 04344-030 JABAOUARA SAO PAULO SP

0003880 HZ002 07/01/2014 HZR64F10 G0197 0008733

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Schroders

Extrato de Fundos de Investimento

PREVMMAR S PREV S M MARACAJU

Periodo
02/12 a 31/12/2013

Ag./Conta 4187/46011-0

POSIÇÃO CONSOLIDADA DE SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM 31/12/2013

Fundo	Saldo em Cotas	Valor das Cotas	I.R./I.O.F.	Saldo Líquido - R$ (*)	% do Total
SCHRODER FIA IBRX-50	907.505,12315	1,1731433	0,00	1.064.633,49	100,00%
Total			0,00	1.064.633,49	100,00%

(*) Total calculado com base no valor da cota de 31.12.2013 já deduzido de IOF e IR na data.

Comparativo de Rentabilidade dos Fundos

Fundo	Tipo do Fundo	Data de Início do Fundo	P.L. Médio Últimos 12 meses R$ Milhões	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
SCHRODER FIA IBRX-50		12/05/2006	85,10	-3,67 %	-9,14 %	-9,14 %	-3,17 %	-22,33 %

Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável uma análise do período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Índices

	Rentabilidade Mês	Ano	Últimos 12 meses	Últimos 24 meses	Últimos 36 meses
CDI	0,78 %	8,05 %	8,05 %	17,14 %	30,73 %
IBX (MEDIO)	-2,57 %	-2,65 %	-2,65 %	8,54 %	-4,00 %
IBX Fechamento	-3,08 %	-3,13 %	-3,13 %	8,06 %	-4,25 %
IBrX-50 Medio	-2,91 %	-4,10 %	-4,10 %	5,50 %	-9,47 %
IBrX-50 Fechamento	-3,46 %	-4,41 %	-4,41 %	5,02 %	-9,75 %
IBOVESPA (MEDIO)	-1,11 %	-14,94 %	-14,94 %	-8,78 %	-25,43 %
IBOVESPA Fechamento	-1,86 %	-15,50 %	-15,50 %	-9,25 %	-25,68 %
DOLAR COMERCIAL	0,76 %	14,64 %	14,64 %	24,89 %	40,60 %
POUPANCA	0,55 %	6,37 %	6,37 %	13,26 %	21,70 %
IGP-M	0,60 %	5,51 %	5,51 %	13,76 %	19,56 %

Emissão em 08/01/2014
Rentabilidade passada não é garantia do resultado futuro.
Produto não garantido pela Instituição Administradora nem pelo Fundo Garantidor de Crédito - F.G.C.

Relatório para simples conferência
SCHRODER INV MANAG BRASIL DTVM S/A CNPJ 92.886.662/0001-29
RUA JOAQUIM FLORIANO 100 CJ 141/ 142 04534-000 ITAIM BIBI SAO PAULO SP

20131292866662000129418700004601 10

HZ002 08/01/2014 HZREMF01 G2332 0001315

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Schroders

Extrato de Fundos de Investimento

PREVMMAR S PREV S M MARACAJU

Período
02/12 a 31/12/2013

Ag./Conta/Subconta 4187/46011-0/201

SCHRODER FIA IBRX-50
CNPJ 07.936.595/0001-30

Rentabilidade - %

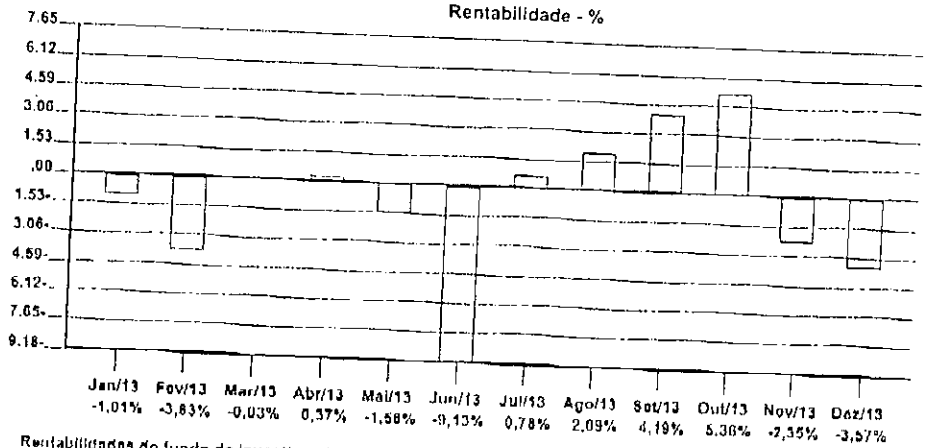

Rentabilidades do fundo de investimento calculadas do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Composição da Carteira

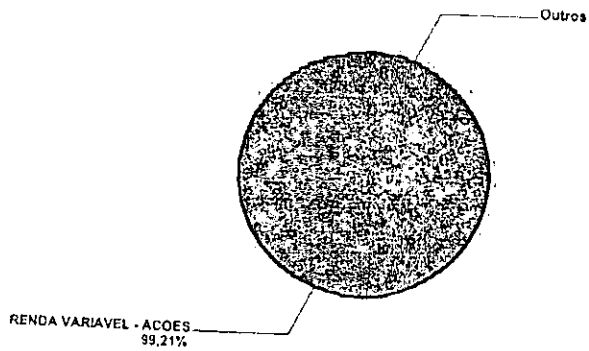

Papéis mais representativos da Carteira

RENDA VARIAVEL - ACOES	99,21
RENDA FIXA - TITULOS PUBLICOS	0,83%
CAIXA	0,03
VALORES A PAGAR E RECEBER	-0,08

A composição detalhada da Carteira encontra-se no site www.intrag.com.br

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 23/09/2010: 3,0000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Público Alvo: este fundo destina-se a Investidores Qualificados.

20131292886620001294187000046011O

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Schroders

Extrato de Fundos de Investimento

PREVMMAR S PREV S M MARACAJU

Período
02/12 a 31/12/2013

SCHRODER FIA IBRX-50
CNPJ 07.936.595/0001-30

Ag./Conta/Subconta 4187/46011-0/201

Resumo do Período - Total (R$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	907.505,12315	1.104.042,74
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	907.505,12315	1.064.633,49
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		1.064.633,49
RENDIMENTO BRUTO NO MES		39.408,25

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.
** Total calculado com base no valor da cota em 31.12.2013 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car/IOF/Aniv a partir de	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R$	Saldo em Cotas	Posição em R$
29/11/13	SALDO ANTERIOR		1,2165092	907.505,12315		907.505,12315	1.104.042,74
31/12/13	SALDO FINAL		1,1731433	907.505,12315		907.505,12315	1.064.633,49

Emissão em 08/01/2014
Rentabilidade passada não é garantia de resultado futuro.
Produto não garantido pela Instituição Administradora nem pelo Fundo Garantidor de Crédito - F.G.C.

Relatório para simples conferência
Fundo Administrado por :
INTRAG DTVM LTDA CNPJ 62.418.140/0001-31
PR ALFREDO E DE SOUZA ARANHA 100 TORRE ITAUSA 04344-030 JABAQUARA SÃO PAULO SP

20131292886662000129418700004601 10

HZ002 08/01/2014 HZREMF01 G2332 0001315

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4654 - Banco Bradesco c/c 19.000-4

Conta Corrente: 19000-4
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	2.159.984,18
Saldo na Contabilidade .....:	2.159.984,18
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/0-3

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Bradesco

Extrato Consolidado

SERV PREV SERV MUNIC DE MAR
RUA FRANCISCO MARCONDES, 240
79150-000 CENTRO - MARACAJU(MS)

Extrato Mensal **Período: 29/11/2013 a 31/12/2013**

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 29/11/2013	Saldo em 31/12/2013	Participação 31/12/2013
BRADESCO FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	2.133.300,63	2.159.984,18	100,00%
Total		2.133.300,63	2.159.984,18	100,00%

Administrador **C.N.P.J**

BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FI RENDA FIXA IMA - B

Movimentação no período de 29/11/2013 a 31/12/2013

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/11/2013	Saldo Inicial	1,97027400	1.082.743,12272000	2.133.300,63	0,00	0,00	2.133.300,63
31/12/2013	Saldo Final	1,99491840	1.082.743,12272000	2.159.984,18	0,00	0,00	2.159.984,18
	Rendimento Bruto			**26.683,55**			

Mensagem

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RENDA FIXA IMA - B	1,25%	(3,46%)	(9,93%)	(9,93%)
CDI	0,78%	0,71%	8,05%	8,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	(1,86%)	(3,27%)	(15,50%)	(15,50%)
IBOVESPA MÉDIO	(1,11%)	(3,29%)	(14,94%)	(14,94%)
IPCA	0,54%	0,57%	5,77%	5,77%
PTAXV	0,76%	5,55%	14,64%	14,64%

Central de Atendimento

BEM DTVM
Endereço: Cidade de Deus, s/n - Prédio Amarelo - 2º andar.
Vila Yara - Osasco - SP - CEP 06029-900
Email: www.bradescobemdtvm.com.br - centralbemdtvm@bradesco.com.br
Telefone: (11) 3684-9432

ALÔ BRADESCO
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
OUVIDORIA - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2014 08:56:44

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Conciliação Bancária

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4655 - BCO CRUZEIRO DO SUL SA DTVM - VERAX

Conta Corrente: 240010
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	358.624,93
Saldo na Contabilidade .....:	358.624,93
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: **(1 + 4) - (2 + 3)** -

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

verax
VERAX SERVIÇOS FINANCEIROS

Deutsche Bank

SERVIÇO PREVIDENCIA SERVIDORES PUBL MUNIC MARACAJU
Rua Francisco Marcondes, 240
79150-000 - Centro - Maracaju (MS)

Extrato Mensal Consolidado

Período: 29/11/2013 a 31/12/2013

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em 29/11/2013	Saldo em 31/12/2013	Participação 31/12/2013
FIDC BCS360 SEN	06.318.094/0001-28	376,245.74	358,624.93	100.00 %
Total		376,245.74	358,624.93	100.00 %

Administrador

CRUZEIRO DO SUL S.A. DTVM
Av. Presidente Wilson, 231 - 24° andar 20030-021 RIO DE JANEIRO RJ
C.N.P.J. 62.382.908/0001-64

Movimentação no período de 29/11/2013 a 31/12/2013

FIDC BCS360 SEN

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. (1)	I.O.F. (2)	Valor Líquido
29/11/2013	Saldo Inicial	3,19971435	117,587.29016344	376,245.74	0.00	0.00	376,245.74
05/12/2013	Resgate	3.20502117	(6,478.54091081)	(20,763.88)	(0.00)	(0.00)	(20,763.88)
31/12/2013	Saldo Final	3,22769312	111,108.74625263	358,624.93	0.00	0.00	358,624.93
	Rendimento Bruto			3,143.07			

Mensagem

Rentabilidade (3)

	Mês	Mês Anter.	Ano	12 Meses
FIDC BCS360 SEN	0.87 %	0.7[illegible]	9.06 %	9.06 %

Central de Atendimento

Cruzeiro do Sul S.A DTVM
Rua Funchal, n.° 418 - 6 andar
CEP: 04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP
E-mail: verax@bcsul.com.br
Tel.: 55 11 3848 2717
Fax.: 55 11 3044 0944
OUVIDORIA: 0800 7226040

D - 4611
C-4655

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2014

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministé[illegible]264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4656 - BANCO RURAL SA

Conta Corrente: 100000422
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	1.194.906,10
Saldo na Contabilidade .....:	1.194.906,10
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: **(1 + 4) - (2 + 3)** -

Gizaio L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7267/O-5

Maria Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000249

PETRA

SERVICO DE PREV DOS SERV MUNIC DE MARACAJU
R FRANCISCO MARCONDES 240
79150-000 - CENTRO - MARACAJU (MS)

Extrato de Investimentos

Período: 29/11/2013 a 31/12/2013

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J.	Saldo em [illegible]	Saldo em 31/12/2013	Participação 31/12/2013
FIDC PREMIUM SR	06.018.364/0001-85	1.21[illegible]	1.194.906,10	100,00 %
Total		1.2[illegible]	1.194.906,10	100,00 %

Administrador	C.N.P.J.
PETRA PERSONAL TRADER CTVM LTDA	03.317.692/0001-94

Movimentação no período de 29/11/2013 a 31/12/2013

FIDC PREMIUM SR

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.O.F. (2)	Valor Líquido
29/11/2013	Saldo Inicial	2,84926846	424.899,43460000	1.210.652,[illegible]	0,00	1.210.652,56
16/12/2013	Amortização/C.Monetária	2,86403602	0,00000000	(12.435,5[illegible]	(0,00)	(12.435,57)
16/12/2013	Amortização/C.Monetária	2,86403602	0,00000000	(6.246,3[illegible]	(0,00)	(6.246,39)
18/12/2013	Amortização/C.Monetária	2,86403602	0,00000000	(10.884,0[illegible]	(0,00)	(10.884,05)
31/12/2013	Saldo Final	2,81220921	[illegible]	1.194.906,[illegible]	0,00	1.194.906,10

Rentabilidade (3)

	Mês	Mês Ant[illegible]	[illegible]	12 Meses
FIDC PREMIUM SR	[illegible] %	0,[illegible]	[illegible] %	9,21 %
CDI	[illegible] %	0,[illegible]	[illegible] %	8,05 %
Ibovespa Fechamento	(1,85 %)	(3,2[illegible]	[illegible])	(15,50 %)

Valores em Reais

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no pe[illegible]
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mo[illegible] portaria do Ministério [illegible] 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em [illegible] de abrangência.

Extrato emitido em: 06/01/2014

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4657 - Daycoval Assent Management - Dividendis ADIMP FIA

Conta Corrente: 6421547
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	1.027.024,91
Saldo na Contabilidade .....:	1.027.024,91
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Gisela L. Navarro Mazzocchi
Contadora
CRC/MS 7307/O-5

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

BNY MELLON
ASSET SERVICING

2/1/2014 10:21:16

Highly Confidential Info

Relatório para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação.

Código	Cliente	Data	Valor Bruto	I.R.	I.O.F.	Valor Líquido	Rendimento Bruto	Receita em Carência
29029695	SERVICO PREV DOS SERVIDORES DE MARACAJU	29/11/2013	1,062,213.19	0.00	0.00	1,062,213.19	42,213.20	0.00
		31/12/2013	1,027,024.91	0.00	0.00	1,027,024.91	7,024.91	0.00

Resumo de Investimentos

Fundo	CNPJ	Saldo em 29/11/2013	Saldo em 31/12/2013	Rendimento Período	Rendimento Bruto	% Carteira
DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA F	13.155.995/0001-01	1,062,213.19	1,027,024.91	-35,188.28	7,024.91	100.00
Total		1,062,213.19	1,027,024.91	-35,188.28	7,024.91	100.00

Fundo: DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA F

Data	Historico	Data da Movimentação	Tipo Transfer.	Data da Cotização	Aplicação Original	Aplicação Descontada*	Quantidade de Quotas	Data da Quota	Valor da Quota	Valor Bruto	I.R.	I.O.F.	Valor Líquido	Rendimento Bruto	Receita em Carência	Idade Nota (dias)
29/11/2013	Posição Inicial				1,020,000.00	1,020,000.00	932,948.53265071	29/11/2013	1.13855498	1,062,213.19	0.00	0.00	1,062,213.19	42,213.20	0.00	
29/11/2013	Posição Inicial - Nota 13026119	16/9/2011	Normal	16/9/2011	500,000.00	500,000.00	500,000.00000000	29/11/2013	1.13855498	569,277.49	0.00	0.00	569,277.49	69,277.49	0.00	805
29/11/2013	Posição Inicial - Nota 14622393	6/11/2012	Normal	6/11/2012	20,000.00	20,000.00	16,619.16562897	29/11/2013	1.13855498	18,921.83	0.00	0.00	18,921.83	-1,078.17	0.00	388
29/11/2013	Posição Inicial - Nota 15529700	7/11/2012	Normal	7/11/2012	500,000.00	500,000.00	416,329.36702174	29/11/2013	1.13855498	474,013.67	0.00	0.00	474,013.67	-25,986.33	0.00	387
31/12/2013	Posição Final				1,020,000.00	1,020,000.00	902,948.53265071	31/12/2013	1.13783769	1,027,024.91	0.00	0.00	1,027,024.91	7,024.91	0.00	
31/12/2013	Posição Final - Nota 13026119	16/9/2011	Normal	16/9/2011	500,000.00	500,000.00	500,000.00000000	31/12/2013	1.10083769	550,418.85	0.00	0.00	550,418.85	-18,581.15	0.00	837
31/12/2013	Posição Final - Nota 14622393	6/11/2012	Normal	6/11/2012	20,000.00	20,000.00	16,619.16307897	31/12/2013	1.10083769	18,295.00	0.00	0.00	18,295.00	-1,705.00	0.00	420
31/12/2013	Posição Final - Nota 15529700	7/11/2012	Normal	7/11/2012	500,000.00	500,000.00	416,329.36702174	31/12/2013	1.10083769	458,311.06	0.00	0.00	458,311.06	-41,688.94	0.00	419

*Aplicação Descontada = (Quantidade de Cotas da Posição) x (Valor da Quota no Dia da aplicação)

4657

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4658 - J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALUCELLI INVESTIMENTOS

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	297.286,93
Saldo na Contabilidade .....:	297.286,93
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Gisela L. Navarro Mazzocchin
Contadora
CRC/MS 7047/O-5

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

JMalucelli Investimentos

SERV PREVI MARACAJU - PREVMMAR

Cliente 4187/61128-2/201

Extrato de Fundos de Investimento

Período de Movimentação
02/12/2013 a 31/12/2013

JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FIA
Administrado por : J MALUCELLI DTVM LTDA
RUA COMENDADOR ARAUJO 143 20 ANDAR 80420-900 CENTRO CURITIBA PR

CNPJ 09.599.346/0001-22
CNPJ 76.621.457/0001-85

Resumo do Período

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	185.117,21293	296.679,37
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	185.117,21293	297.286,93
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		297.286,93
RENDIMENTO BRUTO NO MES		607,56

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.
** Total calculado com base no valor da cota em 31.12.2013 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R$	Saldo em Cotas	Posição em R$
29/11/13	SALDO ANTERIOR	1,6026569	185.117,21293		185.117,21293	296.679,37
31/12/13	SALDO FINAL	1,6059389	185.117,21293		185.117,21293	297.286,93

JMalucelli Investimentos

Rentabilidade - %

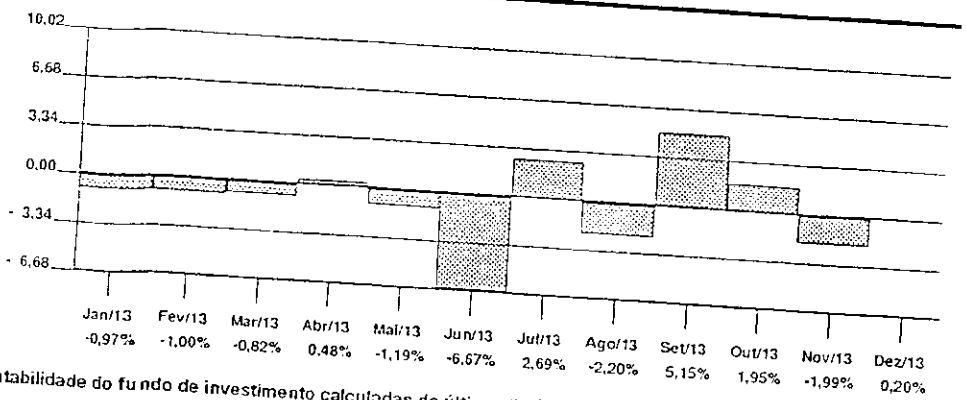

Rentabilidade do fundo de investimento calculadas do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.

Composição da Carteira

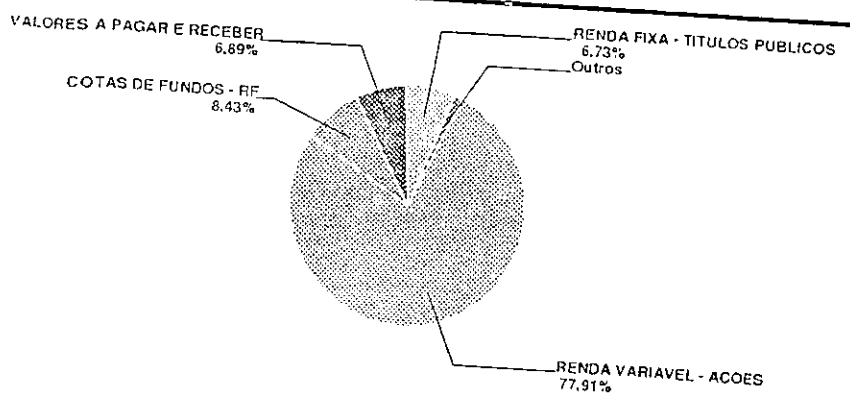

Papéis mais representativos da Carteira

RENDA VARIAVEL - ACOES	77,91
COTAS DE FUNDOS - RF	8,43
VALORES A PAGAR E RECEBER	6,89
RENDA FIXA - TITULOS PUBLICOS	6,73
CAIXA	0,01

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4660 - CEF - C/C 74-2

Conta Corrente: 74-2
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	16.386.018,56
Saldo na Contabilidade .....:	16.384.369,80
Diferença .....:	-1.648,76

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....:

(2) Saída não considerada pelo Banco

11/12/2013	301389	984,21
12/12/2013	301393	664,53

Total .....: **1.648,74**

(4) Saída não contabilizada

Total .....:

(3) Entrada não contabilizada

Total .....:

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) **-1.648,74**

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7307/O-4

Marcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
1312600006
1312/006/00000074-2
PREVMMAR
de: 01/12/2013 até: 31/12/2013

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/12/2013	301377	CHEQUE SAC	875,00D	21.441,82C
02/12/2013	301383	CHEQ COMP	7.019,04D	14.422,78C
04/12/2013	301381	CHEQ COMP	765,67D	13.657,11C
05/12/2013	301380	CHEQUE SAC	11.006,04D	2.651,07C
06/12/2013	301384	CHEQUE SAC	332,48D	2.318,59C
10/12/2013	301379	CHEQUE SAC	6.190,82D	3.872,23D
12/12/2013	301382	CH COMP R	146,00D	4.018,23D
13/12/2013	205426	RESGATE	5.000,00C	981,77C
13/12/2013	000748	CRED TED	450.000,00C	450.981,77C
13/12/2013	301382	DEB AUTOR	146,00D	450.835,77C
13/12/2013	006997	TEV MESM T	202.053,85D	248.781,92C
13/12/2013	007090	TEV MESM T	17.198,33D	231.583,59C
13/12/2013	007165	TEV MESM T	202,41D	231.381,18C
13/12/2013	007195	TEV MESM T	202,41D	231.178,77C
13/12/2013	007374	TEV MESM T	13.513,85D	217.664,92C
13/12/2013	007500	TEV MESM T	209.650,56D	8.014,36C
16/12/2013	000000	DEB.JUROS	67,10D	7.947,26C
16/12/2013	000001	CRED.AUTOR	67,10C	8.014,36C
16/12/2013	000001	CRED AUTOR	146,00C	8.160,36C
16/12/2013	001354	CRED TEV	13.513,85C	21.674,21C
16/12/2013	001379	CRED TEV	17.198,33C	38.872,54C
16/12/2013	001394	CRED TEV	202,41C	39.074,95C
16/12/2013	001408	CRED TEV	202,41C	39.277,36C
17/12/2013	301385	CHEQUE SAC	385,00D	38.892,36C
17/12/2013	301386	CHEQUE SAC	385,00D	38.507,36C
17/12/2013	301394	CHEQUE SAC	385,00D	38.122,36C
17/12/2013	301395	CHEQUE SAC	385,00D	37.737,36C
18/12/2013	301387	CHEQUE SAC	1.062,01D	36.675,35C
18/12/2013	301388	CHEQUE SAC	1.400,80D	35.274,55C
18/12/2013	301390	CHEQUE SAC	565,00D	34.709,55C
18/12/2013	301391	CHEQUE SAC	395,50D	34.314,05C
18/12/2013	301392	CHEQUE SAC	1.062,01D	33.252,04C
18/12/2013	301396	CHEQUE SAC	1.400,80D	31.851,24C
18/12/2013	301397	CHEQUE SAC	25.169,69D	6.681,55C
18/12/2013	301398	CHEQ COMP	765,67D	5.915,88C
18/12/2013	301402	CHEQ COMP	1.306,82D	4.609,06C
18/12/2013	301403	CHEQ COMP	5.441,39D	832,33D
19/12/2013	431471	RESGATE	1.000,00C	167,67C
19/12/2013	301399	CHEQUE SAC	377,48D	209,81D
19/12/2013	000000	DEB.JUROS	4,74D	214,55D
26/12/2013	447837	RESGATE	1.000,00C	785,45C
26/12/2013	000000	DEB.JUROS	4,89D	780,56C
31/12/2013		Saldo Atualizado		780,56C

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000256

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5184	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	10.740.658/0001-93	08/03/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
1,2952	10,1946	10,1946	1,445862	1,464589

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.838.328,56C	3.346.328,040424
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	62.666,68C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.900.995,24C	3.346.328,040424
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Ciclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesso o sito da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU - MS	1312	5188	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍT PÚB R	11.061.217/0001-28	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,9423	1,1776	1,1776	1,376731	1,389705

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.791.073,06C	4.208.573,112844
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	54.602,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.848.675,09C	4.208.573,112844
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à incidência conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Ciclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5437	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FI CAIXA BRASIL IPCA XII RF CRED PR	12.321.708/0001-23	06/06/2011

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
1,1299	5,4207	5,4207	1,424103	1,440194

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.780.128,75C	1.250.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	20.113,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.800.242,50C	1.250,000,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesso o sítio da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5462	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	05.164.356/0001-84	10/02/2006

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7926	7,7462	7,7462	2,228479	2,246142

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	200.401,61C	89.927,529474
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	7.000,00D	3.127,157661
Rendimento Bruto no Mês	1.564,35C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	194.965,96C	86.800,371813
Resgate Bruto um Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
19/12	RESGATE	5.000,00D	2.235,069425
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19/12	RESGATE	1.000,00D	446,371598
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20/12	RESGATE	1.000,00D	445,716637
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados da Tributação	Rendimento Base	IRRF
	346,99	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Ciclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000260

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5469	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FI CAIXA Brasil IPCA VII Multimerca	14.120.236/0001-76	11/11/2011

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
1,0828	3,4114	3,4114	1,273705	1,287497

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	611.378,40C	480.000,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	6.620,10C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto	617.998,50C	480.000,000000
Resgate Bruto em Trânsito	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Endereço para Correspondência
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP, CEP: 01318-970
Ouvidoria	Endereço Eletrônico
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesso o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	5573	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIDC CAIXA RPPS CONSIGNADO BMG - SE	14.728.096/0001-13	18/02/2013

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 29/11/2013	Cota em 31/12/2013
1,1839	10,0027	0,0000	1.087,155904	1.100,027011

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000074-2	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.042.089,90C	958,546881
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	12.337,56C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.054.427,46C	958,546881
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados da Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Ciclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o sítio da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

CAIXA

Extrato Mensal

Investidor: SERVIÇO DE PREVIDENCIA SERVIDORES MUNIC. MARACAJU	**CPF/CNPJ:** 00.282.876/0001-78
Endereço: RUA FRANCISCO MARCONDES, 240, CENTRO, MARACAJU, MATO GROSSO DO SUL, BRASIL, 79150-000.	
Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CPF/CNPJ:** 00.360.305/0001-04
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	**Telefone:**
Email:	
Fundo: FIC ACOES VALOR DIVIDENDOS RPPS	**CPF/CNPJ:** 15.154.441/0001-15
Rentabilidade Mês: -3,22%	**Rentabilidade Ano:** -0,27%
Rentabilidade Últimos 12 meses: -0,27%	
Data Início: 29/11/2013	**Data Fim:** 31/12/2013
VL Cota Data Início: R$ 1,01637500	**VL Cota Data Fim:** R$ 0,98363500
Saldo Bruto Anterior: R$ 2.033.435,27 / 2.000.674,22721457	**Saldo Bruto Final:** R$ 1.967.933,19 / 2.000.674,22721457
Aplicações: R$ 0,00 / 0,00000000	**Rendimento Bruto:** R$ -65.502,08
Resgates: R$ 0,00 / 0,00000000	**IRRF Provisionado:** R$ 0,00
IRRF: R$ 0,00	**IOF Provisionado:** R$ 0,00
IOF: R$ 0,00	**Taxa Operacional:** R$ 0,00
Rendimento Base: R$ 0,00	**Saldo Líquido:** R$ 1.967.933,19
Resgate Bruto em Trânsito: R$ 0,00	

Informações ao Cotista

CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO DO FUNDO, COMUNICAMOS QUE EM JANEIRO DE 2014 INICIA-SE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÕES SEMESTRAIS.
OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DOS MESES DE JANEIRO E JULHO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4662 - CEF RESERVA ADM 182-0

Conta Corrente: 182-0
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	48.242,01
Saldo na Contabilidade .....:	48.242,01
Diferença .....:	-

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -

Gisele L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-5

Márcia Elizangela Pereira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.006264

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência			
MARACAJU, MS			

Fundo	Código	Operação	Emissão
CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	1312	0058	06/01/2014

CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
01.165.781/0001-37	02/09/1996

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7145	7,1925	7,1925	11,106586	11,185948

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR	00.282.876/0001-78	006.00000182-0	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	48.225,62C	4.312,733502
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	48.242,01C	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	4.312,733502

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30 / 12	APLICACAO	48.225,62C	4.312,733502

Dados de Tributação

Informações ao Cotista	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4663 - CEF C/C 117-0

Conta Corrente: 117-0
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	12.051,68
Saldo na Contabilidade .....:	9.636,35
Diferença .....:	-2.415,33

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

19/12/2013	302866	2.415,33

Total .....: 2.415,33

(4) Saída não contabilizada

Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

Total .....: -

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3) -2.415,33

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-6

Márcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFICIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000266

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	0058	06/01/2014

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	01.165.781/0001-37	02/09/1996

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7145	7,1925	7,1925	11,106586	11,185948

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR DESPESAS ADMINISTRATIVA	00.282.876/0001-78	006.00000117-0	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.648,12C	12.933,598263
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	144.241,75D	12.933,598263
Rendimento Bruto no Mês	593,63C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	0,000000

(*) Valor sujeito a tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
05 / 12	RESGATE	1.000,00D	89,914504
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	10.000,00D	898,848421
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	70.000,00D	6.285,573941
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	15.000,00D	1.345,085659
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	48.241,75D	4.314,175736
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
8.537,53	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Cíclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Não importa se seu perfil é conservador, moderado ou agressivo. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 65051, São Paulo/SP CEP: 01318-970
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000267

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

GOVCONTA CAIXA

PREVMINAS EMPRESAS ADMINISTRATIVA

Data Mov	Nr. Doc	Valor (R$)	Saldo (R$)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

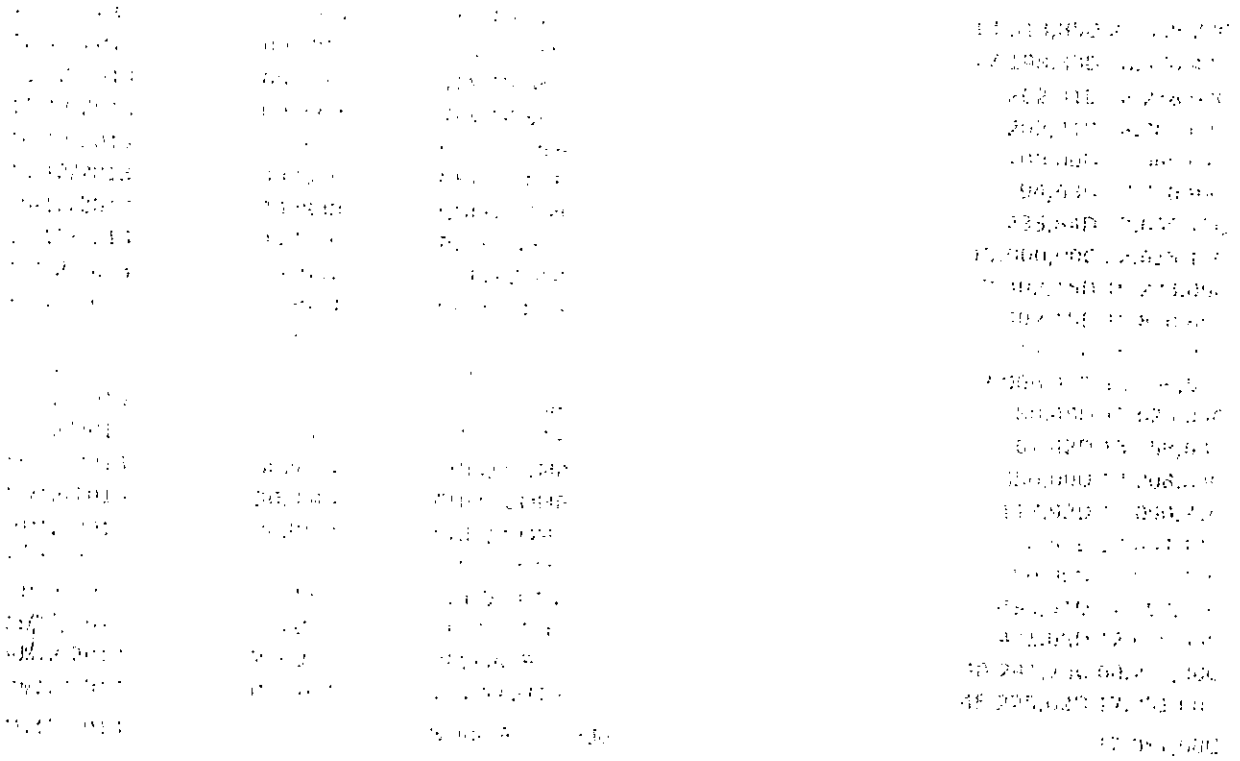

Fls.000268

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Conciliação Bancária

Unidade Gestora : PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU
Banco: 4659 - GF DIVIDENDOS FIA - GERAÇÃO FUTURO INVESTIMENTOS

Conta Corrente:
Data: 31 de Dezembro de 2013

Saldo no Banco .....:	
Saldo na Contabilidade .....:	8.745,09
Diferença .....:	8.745,09

(1) Entrada não considerada pelo Banco

Total .....:

(2) Saída não considerada pelo Banco

Total .....:

(4) Saída não contabilizada

Total .....:

(3) Entrada não contabilizada

Total .....:

Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)

Cláudia L. Vasconcelos Mazzocchi
Contadora
CRC/MS 7347/O-4

Márcia Elizangela Teixeira Martins
DIRETORA FINANCEIRA E DE BENEFÍCIOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

FUTURO

Extrato de Movimentação

Cliente: PREVMMAR - SERV DE PREV DOS SERV PUB M MARACAJU

Produto: GF DIVIDENDOS FIA

Período: de 30/11/2013 até 31/12/2013

Data Operação	Data Cotização	Lançamento	Valor Bruto	Valor Cota	IOF	IR	a Compensar sobre Prejuízo	Provisão Fiscal	IR	Valor Líquido	Quantidade de Cotas
		Posição em 29/11/2013	9.056,40	1,4728640	0,00		1.936,92	0,00	0,00	9.056,40	6.148,8340682
		Posição em 31/12/2013	8.745,09	1,4222361	0,00		1.936,92	0,00	0,00	8.745,09	6.148,8340682

Total de Aplicações do período	10,00	
Total de Resgates do período	0,00	

-31/.31

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

OUTROS DOCUMENTOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS
EXERCÍCIO 2013

Nesta data, em cumprimento as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 35/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, os abaixo assinado que o presente subscrevem, procederam a verificação dos bens existentes no Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMMAR, tendo sido encontrado os seguintes valores registrados:

Bens móveis:	R$ 125.359,00
Bens imóveis:	R$ 223.484,70

O valor acima foi conferido e está de acordo com os registros existentes no Patrimônio do Órgão, no ato do encerramento do exercício.

Por ser verdade firmam o presente.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Gisela L. Navarro Mázzochin
Contadora CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) - EXERCÍCIO ==> 2014

DADOS DO IMÓVEL

Contribuinte : : 5220 **PREVMMAR**
Código BCI : 4630
Endereço : 76 Rua FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro : 10 CENTRO Complemento:
Setor : 04 Quadra : 0034 Lote : 0494 Unidade : 1

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço : FRANCISCO MARCONDES, 240
Bairro : CENTRO
Cep: 79150-000
Cidade: Maracaju/MS

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

INSCRICAO	: 04710034041101	ÁREA DO TERRENO	: 1.200,00 M²
V.V.TERRENO	: 151.633,85 R$	QUADRA	:
LOTE	: 0494	SETOR DE CÁLCULO	: 012
TIPO DO CADASTRO	: Original	POSSUI ESCRITURA	: SIM
DATA DE CADASTRO	: 21/01/2013	V.V.TOTAL (TER + CONS)	: 223.484,70
TIPO DO IMÓVEL	: Predial	SITUAÇÃO DO LOTE	: Esquina
TAXAÇÃO	: Imune	FORMATO	: Normal
CARACT.LIMITE	: Normal	TOPOGRAFIA	: Plano
PEDOLOGIA	: Normal	FRENTE	: Uma Frente
FECHAMENTO	: Murado c/ Calçada	PATRIMÔNIO	: Municipal
DESTINO/USO IMÓVEL	: Prest. Serviços	PAVIMENTAÇÃO	: Sim
ÁGUA	: Sim	REDE ELÉTRICA	: Sim
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	: Sim	COLETA DE LIXO	: Sim
ESGOTO	: Não	VARRIÇÃO	: Sim
TELEFONE	: Sim	MURO	: Sim
CALÇADA	: Sim	Nº TERRENOS DO CONTR	: Valor
CHÁCARA	: Não	TIPO DE IMPOSTO	: Predial
LOGRAD. DE CALCULO	: 76,00	ALIQUOTA ANO ANTERIOR	: 1,00
DATA DO CADASTRO	: 05/09/1997	ALIQUOTA ANO ATUAL	: 1,00
TIPO IMPOSTO	: Predial	FACE DA QUADRA	:
V.V. TOTAL DAS EDIFICAÇÕES(ENGLO	: 71.850,85 R$	VR PREDIAL ---------->	: 1.564,39 R$
VR TX LIMPEZA ---------->	: 0,00 R$	VR EMOLUMENTO ---------->	: 2,07 R$
VR TOTAL DO IMPOSTO -------->	: 1.566,46 R$	DESC. MURO	: 335,67 R$
DESC. CALCADA	: 335,67 R$		

INFORMAÇÕES PREDIAIS

EDIFICAÇÃO	:	ÁREA CONSTRUÍDA	: 184,55 M²
ANO DE CONSTRUÇÃO	: 1998	FRAÇÃO IDEAL	: 0,00
QTDE. PONTOS	: 53	QTDE. PAVIMENTOS	:
ENGLOBADO	: Sim	QTDE. EDIF. (C/ ENGLOBADOS)	:
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	:	V.V.CONSTRUÇÃO	: 71.850,85 R$
DATA DE DEMOLIÇÃO	:	TIPO DA CONSTRUÇÃO	: Especial
ACABAMENTO EXTERNO	: Mas. Corrida/Pintura	ACABAMENTO INTERNO	: Mas. Corrida/Pintura
COBERTURA	: Laje	PISO	: Cerâmica
FORRO	: Laje	ESTRUTURA	: Alvenaria
ESQUADRIAS	: Ferro Especial	INST.HIDRO/SAN.	: Interna Completa
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	: Embutida	PISCINA	: Nada
ELEVADOR	: Sem	JARDIM	: Sem
ESTADO DE CONSERVAÇÃ	: Nova	SITUAÇÃO PREFEITURA	: Nada
PONTUAÇÃO	: 0,00	PADRÃO	: 389,33

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Maracaju
Todos trabalham, Todos crescem

DECRETO Nº 181/2013 de 31 de dezembro de 2013

PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
DOC.: Decreto 181/2013
SOB Nº: 968
EM: 31 / 12 / 2013
VISTO:

Abre no Orçamento Geral do Município de Maracaju, em favor do(s) orgão(s) abaixo no valor de 1.069.746,79 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do Município, e da autorização contida no art 9º da Lei nº 1.704/12 de 21 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Maracaju, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R$ 1.069.746,79 para atender reforço de dotações, como segue:

02 – PREFEITURA DE MARACAJU
02.006 – SECRETARIA MUNICIÁL DE FAZENDA
04.122.010.64-2.112 – Parcelamento de Dívidas Diversas
4.90.71.00.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado 444.267,65

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15.452.1109.2.121 – Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica 625.479,14

TOTAL SUPLEMENTADO: 1.069.746,79

Art. 2º Os recursos necessários às suplementações constantes do art. 1º deste Decreto, decorrerão de anulação parcial, decretos orçamentários, de acordo com § I do art. 9º da referida Lei e § III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

03 – PREVMMAR – SERVIÇO DE PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS MARACAJU
03.01 – PREVMMAR-SERVIÇO DE PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS MARACAJU
09.272.0108.2.115 Manutenção e Custeio Administrativo do RPPS
31.90.09.00.00.00 – Salário Família 3.000,00
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas 28.061,91
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 5.000,00

lei 1704 – 21/12/12
02/01/13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	5.000,00
33.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	19.100,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	16.470,79
33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.408,07
33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	60.128,00
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.173,86
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.429,80
33.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	16.697,00
09.272.0108.2.116 Encargos com Inativos e Pensionistas do RPPS	
31.90.01.00.00.00 – Aposentadoria e Reformas	88.780,42
31.90.03.00.00.00 – Pensões	19.784,09
31.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	340.139,06
31.90.09.00.00.00 – Salário Família	8.573,79
33.90.90.00.00.00 – Pensões	390.000,00
33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
09.272.0110.1.108 – Reforma do Prevmmar	
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL ANULADO:	**1.069.746,79**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 179, de 30.12.2013.

Maracaju – MS, 31 de dezembro de 2013.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000276

Unidade Gestora = PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Fund. Legal: 002/2013 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

			Suplementacoes		Reducoes	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU						
Unidade Orcamentaria: 03.01 PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU						
13 3.1.90.09.00.00.00 SALARIO-FAMILIA			74.000,00	74.000,00	0,00	0,00
02/01/2013 Credito Suplementar	74.000,00					
18 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
02/01/2013 Reducao de Credito	74.000,00					
Total Unidade Orcamentaria			74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00
Total Orgao			74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00
Total Geral			74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

	Suplementacoes		Reducoes	
Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Recursos do RPPS	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000277

Unidade Gestora = PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Fund. Legal: 106 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

			Suplementacoes		Reducoes	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03	PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU					
Unidade Orcamentaria: 03.01	PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU					
11	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	07/08/2013 Credito Suplementar	5.000,00				
20	3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias e Reformas		505.000,00	505.000,00	0,00	0,00
	07/08/2013 Credito Suplementar	5.000,00				
	07/08/2013 Credito Suplementar	500.000,00				
19	3.1.90.03.00.00.00 Pensoes		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	07/08/2013 Credito Suplementar	50.000,00				
18	9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
	07/08/2013 Reducao de Credito	560.000,00				
	Total Unidade Orcamentaria		560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
	Total Orgao		560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
	Total Geral		560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Recursos do RPPS	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000278

Unidade Gestora = PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Fund. Legal: 150 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

			Suplementacoes		Reducoes	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU						
Unidade Orcamentaria: 03.01 PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU						
3	3.1.90.11.00.00.00 vencimentos e Vantagesn fixa		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
	01/11/2013 Credito Suplementar	70.000,00				
10	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FI		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
	01/11/2013 Credito Suplementar	2.500,00				
11	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	01/11/2013 Credito Suplementar	5.000,00				
20	3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias e Reformas		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
	01/11/2013 Credito Suplementar	600.000,00				
19	3.1.90.03.00.00.00 Pensoes		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	01/11/2013 Credito Suplementar	30.000,00				
18	9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	707.500,00	707.500,00
	01/11/2013 Reducao de Credito	600.000,00				
	01/11/2013 Reducao de Credito	5.000,00				
	01/11/2013 Reducao de Credito	100.000,00				
	01/11/2013 Reducao de Credito	2.500,00				
	Total Unidade Orcamentaria		707.500,00	707.500,00	707.500,00	707.500,00
	Total Orgao		707.500,00	707.500,00	707.500,00	707.500,00
	Total Geral		707.500,00	707.500,00	707.500,00	707.500,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Recursos do RPPS	707.500,00	707.500,00	707.500,00	707.500,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls.000279

Unidade Gestora = PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Fund. Legal: 181 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03	PREVMMAR - SERV. PREV. SERV. MUNIC.MJU				
Unidade Orcamentaria: 03.01	PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC MARACAJU				
2 3.1.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
31/12/2013 Reducao de Credito	3.000,00				
3 3.1.90.11.00.00.00	vencimentos e Vantagesn fixa	0,00	0,00	28.061,91	28.061,91
31/12/2013 Reducao de Credito	28.061,91				
4 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
31/12/2013 Reducao de Credito	5.000,00				
5 3.1.91.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais - RPPS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
31/12/2013 Reducao de Credito	5.000,00				
6 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	19.100,00	19.100,00
31/12/2013 Reducao de Credito	19.100,00				
7 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	16.470,79	16.470,79
31/12/2013 Reducao de Credito	16.470,79				
8 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	8.408,07	8.408,07
31/12/2013 Reducao de Credito	8.408,07				
9 3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	60.128,00	60.128,00
31/12/2013 Reducao de Credito	60.128,00				
10 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA FI	0,00	0,00	1.173,86	1.173,86
31/12/2013 Reducao de Credito	1.173,86				
11 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR	0,00	0,00	4.429,80	4.429,80
31/12/2013 Reducao de Credito	4.429,80				
12 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	16.697,00	16.697,00
31/12/2013 Reducao de Credito	16.697,00				
20 3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	88.780,42	88.780,42
31/12/2013 Reducao de Credito	88.780,42				
19 3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	0,00	0,00	19.784,09	19.784,09
31/12/2013 Reducao de Credito	19.784,09				
21 3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	340.139,06	340.139,06
31/12/2013 Reducao de Credito	340.139,06				
13 3.1.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	8.573,79	8.573,79
31/12/2013 Reducao de Credito	8.573,79				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Fls:000280

15	3.3.90.03.00.00.00 PENSOES		0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
	31/12/2013 Reducao de Credito	390.000,00				
17	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	31/12/2013 Reducao de Credito	5.000,00				
1	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	31/12/2013 Reducao de Credito	50.000,00				
	Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	1.069.746,79	1.069.746,79
	Total Orgao		0,00	0,00	1.069.746,79	1.069.746,79
	Total Geral		0,00	0,00	1.069.746,79	1.069.746,79

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Recursos do RPPS	0,00	0,00	1.069.746,79	1.069.746,79

Gisela Navarro Mazzoe
Contadora
CRC/MS 7347/O-3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 22/04/14 13:16

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	:	**SOL-4ICE-591/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
ÓRGÃO	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	:	ROSELI BAUER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL (DESIGNADO)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONS. JOSÉ RICARDO PERREIRA CABRAL

Ao analisar a prestação de Contas do Serviço de Previdência Social dos Servidores Municipal de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2.013, foram constatadas algumas irregularidades, conforme análise abaixo; sendo assim, sugerimos a V. Excelência no sentido de providenciar a intimação, fundamentada no Artigo 95, da Resolução Normativa TC/MS nº 076 de 11/12/2013.

INTRODUÇÃO

Trata o presente processo do Balanço Geral do **Serviço de Previdência Social dos servidores Municipais de Maracaju/MS,** relativo ao exercício financeiro de 2013, composto pelos anexos exigidos pela Lei nº 4320/64 e Manual das Peças Obrigatórias, além de abranger as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Prestação de Contas em pauta abrange a gestão do **Srª. Roseli Bauer**, e compreende o período de 01/01/2013 a 31/12/2013, sendo encaminhado através do Ofício 084/2014 de 25/03/2014, postado no correio sem carimbo da data de postagem e protocolado nesta Corte de Contas em 31/03/2014, portanto dentro do prazo estabelecido no Artigo 1º, § Único, Seção II, Item 3.6 e Letra "a" da Instrução Normativa nº 035/2011 de 14.12.2011.

Analisado inicialmente por esta Inspetoria constatou-se algumas divergências, vejamos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: FRANCISCO EIICHI SEGAVA - 16/09/14 17:08

1 – ANEXO-13 – BALANÇO FINANCEIRO.

Constatamos que as retenções; lançado na Extra Orçamentária no valor de R$ 610.917,68, não confere com o lançado no Anexo – 17 no valor de R$ 4.826.242,06. Assim como do pagamento Extra Orçamentária no valor de R$ 4.469.013,34 não confere com o lançado Anexo-17 de R$ 4.796.982,50.

2 – ANEXO- 14 BALANÇO PATRIMONIAL.

Solicitamos que nos envie o documento que comprova o valor negativo de R$ -55.029,63.

3 – ANEXO- 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

Solicitamos um esclarecimento e detalhamento quanto à equação que chegou ao resultado nas Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 8.006.965,37, sendo que o valor encontrado por nós lançando no Anexo- 13 é R$ 7.894.172,16.

2 - DA REMESSA DE DOCUMENTOS.

Não encaminharam alguns documentos previstos na Seção II do Item 3.6 da Letra "b" da Instrução Normativa nº 035/2011; vejamos:

20 – Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do artigo 15, da Portaria MPS nº 402/2008, conforme Sub Anexo-XLI;

24 – Parecer do Conselho Fiscal;

25 – Declaração em que se indique o endereço eletrônico na Internet de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 10.887/2004.

CONCLUSÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: FRANCISCO EIICHI SEGAVA - 16/09/14 17:08

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Examinada a presente Prestação de Contas, verificou-se a existência de algumas divergências, motivo pelo qual sugerimos a notificação da Autoridade Responsável com vistas a apresentar justificativas e documentos para proceder as regularizações devidas

É a nossa análise, S.M.J.,

Campo Grande, 28 de agosto de 2.014.

Aldo Añez Salvatierra
Técnico de Controle Externo
4º ICE

Edgar de Azevedo Pinto
Sup. de Proc. de Trab. Contabil
4º ICE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: FRANCISCO EIICHI SEGAVA - 16/09/14 17:08

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. DESIG. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - 17069/2014

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
INTERESSADO(A) DO PROCESSO	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR(A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL (DESIGNADO)

Pelo presente instrumento, fica V.Exa, intimado(a) para, no prazo de 30 dias contados da data do seu recebimento, prestar esclarecimentos, oferecer justificativas ou apresentar documentos necessários para solucionar as pendências relatadas no Processo acima identificado, nos termos do disposto nos arts. 50, II, c/c o 55, II, a, da Lei Complementar nº. 160 de 2 de janeiro de 2012.
Fica V.Exa. também cientificada:
I- de que:
a) o desatendimento desta intimação implica a continuidade processual, com as consequências decorrentes da omissão;
b) o descumprimento do prazo estabelecido para sua manifestação ocasionará a aplicação imediata da multa prevista nas disposições do art. 46 da Lei Complementar n. 160, de 2012:da necessidade de indicar, em sua resposta, o número do Processo e deste Termo de Intimação, acima identificados.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL (DESIGNADO)
Conselheiro Relator

SOL-4ICE-591/2014

NMA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL - 30/09/14 09:34

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO JUNTADOR
N Protocolo : 1487997 N Processo: TC/3554/2014
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Aos 11 de Fevereiro de 2015 faço a Juntada a estes autos dos(s) documentos(s) abaixo:

N Protocolo	Vol.	Assunto	Folhas	Data
1554363		AR		11.02.15

Obs.: Na numeração de folhas estão inclusos os termos de abertura e fechamento de volumes, bem como as respectivas capas e contracapas conforme a existência de volumes.

Assinatura:_____

Neiva Maria de Almeida

CORREIOS **AR Digital**

DESTINATÁRIO
ROSELI BAUER
Rua Francisco Marcondes, 240, 240 Centro
Maracajú / Ms
79150-000

AR154395370NC

AR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC MARACAJU
06 OUT 2014
JC
MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___ : ___ h
2ª ___/___/___ ___ : ___ h
3ª ___/___/___ ___ : ___ h

ATENÇÃO
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) G.JRPC.D. INT.17069/2014, TC/3554/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
3 Não existe o número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Caio Vinicius Zaia
Mat. 8204498-8
DPR/MS

ASSINATURA DO RECEBEDOR JORGE LOPES BASTOS H

DATA ENTREGA 06/10/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE 544 624 MS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO JUNTADOR
N Protocolo : 1487997 N Processo: TC/3554/2014
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Aos 11 de Fevereiro de 2015 faço a Juntada a estes autos dos(s) documentos(s) abaixo:

N Protocolo	Vol.	Assunto	Folhas	Data
1559030		Resposta à notificação		11.02.15

Obs.: Na numeração de folhas estão inclusos os termos de abertura e fechamento de volumes, bem como as respectivas capas e contracapas conforme a existência de volumes.

Assinatura:_____

Neiva Maria de Almeida

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Definitivo:

Número do Protocolo:	001559030
Número do Ofício:	313
Ano do Ofício:	2014
Usuário:	INARA RODRIGUES GOMES
Município:	Maracajú
Unidade Gestora:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
Tipo de Entrada:	Documento
Data de entrada no protocolo:	06/11/2014 14:46:36
Data de emissão do relatório:	06/11/2014 14:47:36

Lista de Peças:

Entregues:

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **001559030**

Número do Ofício: **313**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **INARA RODRIGUES GOMES**

Município: **MARACAJU**

Unidade Gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **06/11/2014 14:46:36**

Data de emissão do relatório: **06/11/2014 14:46:52**

Meio entrega: **Correios**

Data postagem: **05/11/2014**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

JRPC(10)

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Ofício Nº. 313/2014 Maracaju MS, 03 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao TERMO DE INTIMAÇÃO INT 17069/2014, que trata do processo TC/MS 3554/2014 – Balanço Geral de 2013 do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju PREVMMAR, Solicitação SOL-4ICE-591/2014, apresenta-se os esclarecimentos necessários com a finalidade de elidir as dúvidas suscitadas na solicitação de acordo com os quesitos formulados.

1-ANEXO – 13 – BALANÇO FINANCEIRO.

Solicita a análise com relação a valores registrados no balanço financeiro assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Recebimentos Extra-Orçamentários	610.917,68	Pagamentos Extra-Orçamentários	4.469.013,34

A Demonstração da Dívida Flutuante, anexo 17, instituído pela prestadora de serviços que gera as informações contábeis, atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público - NBCASP, abrange além das retenções financeiras efetuadas no período, o controle dos fatos da execução orçamentária, se utilizando do princípio da competência com vistas a distinguir as despesas processadas das não processadas (restos a pagar).

Este processo demonstra no referido anexo os depósitos as consignações, itens da execução orçamentária que afetam a situação patrimonial com impactos nas variações patrimoniais, dessa forma se detalha os itens que estão compondo o Anexo 17 e o Balanço Financeiro para a interpretação dos valores apresentados naquelas peças da prestação de contas anual.

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro Relator TC/MS
Campo Grande MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO-DETALHAMENTO

RECEITA		DESPESA	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos e Consignações	563.198,55	Depósito e Consignações	530.198,79
Contribuição Servidor - RPPS	47.719,13	Contribuição Servidor - RPPS	47.719,13
		Provisão p/ perca Investimento	3.891.095,42
TOTAL	610.917,68	TOTAL	4.469.013,34

Dos valores acima, transita no Balanço Financeiro o valor de R$ 3.891.095,42, que se trata de interferências financeiras, por conta das desvalorizações das quotas de fundos de investimentos, levadas a variação patrimonial através dos procedimentos de provisões para percas em investimentos como determinado pelo MPS.

ANEXO 17 – LEI 4.320/64-DETALHAMENTO

INSCRIÇÃO NO PERÍODO		BAIXA NO PERÍODO	
Depósitos e Consignações	563.198,55	Depósitos e Consignações	530.198,79
Contribuição Servidor - RPPS	47.719,13	Contribuição Servidor - RPPS	47.719,13
Estorno pgto. Consignação	865,31	Estorno pgto. Consignação	865,31
Impactos Orçamentários	4.145.074,14	Impactos Orçamentários	4.148.814,34
Patrimonial no Exercício	69.384,93	Patrimonial no Exercício	69.384,93
TOTAL	4.826.242,06	TOTAL	4.796.982,50

Nas baixas totalizadas está incluso cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores no valor de R$ 3.740,20, representado pela conta: Fornecedores Nacionais de Exercícios Anteriores.

Também podemos observar que o valor dos depósitos e consignações considerando o valor do exercício anterior de R$ 29.716,08, mais as retenções do exercício R$ 563.198,55, menos as baixas ocorridas no período de R$ 530.198,79 se conforma com o valor que passa para o exercício seguinte no referido anexo que é R$ 62.715,84. Importância essa também demonstrada no Balanço Patrimonial do exercício.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

2-ANEXO – 14 – BALANÇO PÁTRIMONIAL.

Solicita a análise documento que comprova o valor de R$ 55.029,63. As aplicações do RPPS estão sob a égide da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010. O citado normativo autoriza e limita os gestores do RPPS a efetuarem aplicações nos seguimentos de Renda Fixa, Renda Variável e em Fundos Imobiliários. Todos os segmentos estão sujeitos à desvalorização das cotas investidas em razão dos ***diversos riscos*** que envolvem essas operações, e a forma de mensurar esse fenômeno é o procedimento de marcação a mercado, ou seja, o preço do ativo é precificado com o valor de negociação do dia. Em havendo movimento no mercado de baixas ou altas nas cotações, o valor de mercado do final do mês poderá ser superior ou inferior ao valor registrado no período passado.

Quando se tem valor superior registra-se a receita orçamentária, ganho nos ativos, e quando ocorre o contrario registra-se uma dedução da receita ou desvalorização dos ativos.

O Ministério da Previdência orientava desde a edição da Portaria Ministerial 916/2003, alterada pela Portaria 95/2007, válidas para aquele exercício, ambas já revogadas, os procedimentos que deveriam ser tomados para tratar do fenômeno contábil. O Manual Estudo – Contabilidade Aplicada aos regimes Próprios de Previdência Social, também tece comentário da maneira correta de como proceder na contabilização do fenômeno "Desvalorização da Carteira de Investimentos". Em suma são dois procedimentos que poderiam ser utilizados, e que, continuam em vigor com o advento da vigência do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em obediência a Portaria STN n.º 634/2013 e na Portaria MPS n.º 509/2013 quais sejam: se utilizar da dedução da receita orçamentária até o montante permitido para não haver inversão da receita correspondente arrecadada, e, em sendo maior a desvalorização levar o referido valor as variações patrimoniais através do elemento: Provisões Para Percas em Investimentos Imobiliários.

Como na Lei Orçamentária Anual não se registrou rubrica para a dedução de receita orçamentária com aplicações financeiras, as desvalorização ocorridas nas aplicações financeiras foram levadas a variação patrimonial através dos procedimentos de provisões para percas em investimentos como determinado pelo MPS.

O valor de R$ -55.029,63, registrado no Balanço Patrimonial (Conta Redutora das Aplicações Financeiras), refere-se ao saldo das Provisões Para Perdas em Investimentos constituídas no exercício de 2012, da provisão constituída, para suportar possível desvalorização do exercício seguinte como determina a norma sobre o tema assim demonstrado.

Com a implantação do Novo Plano de Contas Aplicado a Setor Público – PCASP, a conta que movimentou essas operações no exercício de 2013, situou-se em nível abaixo da conta reserva constituída em 2012. Porém, no exercício de 2014, a absorção da citada importância já foi utilizada por conta de novas desvalorizações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

3-ANEXO – 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

Solicita a análise esclarecimento e detalhamento do valor demonstrado na Variação Aumentativa de R$ 8.006.965,37 com relação a valores registrados no balanço financeiro que trata das receitas orçamentárias arrecadas no exercício no valor de R$ 7.894.172,16:

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVA	
Receitas de Contribuições	2.480.141,15	Contribuições Sociais	5.523.323,40
Receita Patrimonial	2.370.648,01	Remuneração Aplicações Financ.	2.364.850,27
Outras Receitas Correntes	195,25	Dividendos s/Ações e Cotas Inter.	95,25
Receitas de Contribu. - Intra	3.039.482,69	Intra Transferências Recebidas	3.039.482,69
Outras Receitas - Intra	3.705,06	Outras Receitas	3.705,06
		Atualização Valor Venal Imóvel	109.853,01
		Passivos a Pagar Cancelado	3.740,20
SUB-TOTAL	7.894.172,16	SUB-TOTAL	8.006.965,37
Diferença (VA-RE)	112.793,21		0,00
TOTAL GERAL	8.006.965,37	TOTAL GERAL	8.006.965,37

Como se demonstra na tabela acima fica claro que a diferença anunciada trata-se de fenômenos patrimoniais que transitaram pelas variações aumentativas no que diz respeito ao cancelamento de dívidas passivas e a variação venal a maior do imóvel onde se está estruturada as dependências do PREVMMAR.

2-DA REMESSA DE DCOUMENTOS.

Noticia ainda que não foi encaminhado alguns documentos previstos na Seção II do Item 3.6 da letra "b" da Instrução Normativa n.º 035/2011.

Verificamos que em nosso exemplar de arquivo se encontra as peças reclamadas, porém não identificamos o motivo pelo qual os mesmos não existem na prestação de contas protocolada nessa Corte de Contas.

Diante da solicitação estamos enviando dos documentos solicitados quais sejam:

20-Demonstrativo das despesas com a manutenção do RPPS no exercício, nos termos do artigo 15, da Portaria MPS n.º 402/2008, conforme Sub Anexo – XLI;

24-Parecer do Conselho Fiscal;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

25-Declaração em que se indique o endereço eletrônico na Internet de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias, nos termos do art. 9º, incisos III, da Lei n.º 10.887/2004.

Eram esses os esclarecimentos e documentos que entendemos necessários com fins de elidir as dúvidas suscitadas.

Maracaju - MS, 03 de novembro de 2014.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Desembargador José Nunes da Cunha

Bloco 29 - Parque dos Poderes.

Campo Grande MS

CEP 79031-310

AC MARACAJU
05 NOV 2014
MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE PROTOCOLO
06 NOV. 2014
RECEBIDO
Ass PROTOCOLO hs

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.
AR MP PESO (kg) 1,24
FC0928738
SF 57788005 2 BR

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

20. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 15, DA PORTARIA MPS N.º 402/2008, CONFORME SUBANEXO XLI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 035/2011
ANEXO I

SUBANEXO XLI
SERVIÇO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE MARACAJU - PREVMMAR
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO RPPS NO EXERCÍCIO
(NOS TERMOS DO ART. 15, *CAPUT* E INCISOS, DA PORTARIA MPS N° 402/2008)

MES/ANO:DEZEMBRO 2013 - IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
Cálculo atuarial	0,00
Consultorias e assessorias técnicas	19.872,00
Locação de programas	33.780,46
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	321.938,09
Outras despesas (identificar)	422.440,02
Constituição de reservas	10.701,25

RELAÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CLASSIFICADAS COMO OUTRAS:

Material de Expediente	13.529,21
Diárias	10.900,00
Passagens e Despesas com locomoção	1.591,93
Outros serviços de terceiros pessoa física	51.326,14

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	41.789,74
Obras e instalações	0,00
Equipamento e material permanente	3.303,00
Total Demais Despesas	122.440,02

Maracaju MS 31 de Dezembro de 2013

Rosili Bauer
Diretora Presidente

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

24. PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO SE APLICAR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

quatorze, reuniram-se na sede do Prevmar os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze), verificamos que o saldo é de R$ 31.340.066,55 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), encontram-se em atraso as contribuições patronal dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e o 13º (decimo terceiro salário) as contribuições dos servidores e parcelamentos encontram-se em dia, até presente data. Nada mais a tratar, encerrado a reunião, a quem vem assinado Bruna Ferreira Figueiró da Silva, Jorgina F. Carneiro, Sebastião Soares Augusto

Ata de nº 047/2014

Aos vinte e cinco de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se na Sede do Prevmar os membros do Conselho Fiscal para deliberar sobre análise do balancete do mês de Dezembro de dois mil e treze, verificamos que o saldo é de R$ 31.111.649,45 (trinta e um milhões, setecentos e onze mil sessentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ficando para a proxima reunião análise do balancete geral e balanço de Janeiro de 2014. Nada mais a tratar, encerrado a reunião a que vem assinado Bruna Ferreira Figueiró da Silva, Jorgina F. Carneiro, Sebastião Soares Augusto

Ata de nº 048/2014

Aos vinte e quatro de Março de dois mil

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

mar os membros do Conselho Fiscal para anal
do balanço geral do exercício financeiro de
dois mil e treze do qual após analise foi aprovado
por este Conselho, as contribuições do mês de
janeiro estão em dia, e que o saldo de aplicação
atual é de R$ 32.571.206,26 (trinta e dois mi-
lhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos
e seis reais e vinte e seis centavos). Nada mais
a havendo a tratar, encerrado a reunião, o que
vem assinado, Bruna Ferreira Figueiró da Silva Jorge
Carneiro, Sebastião Sousa Magalhães

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

25. DECLARAÇÃO EM QUE SE INDIQUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO NA "INTERNET" DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ART. 9.°, INCISSO III, DA LEI N.° 10.887/04

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na página eletrônica do Município de Maracaju MS no endereço www.maracaju.ms.gov.br encontra-se disponibilizada as receitas e as despesas previdenciárias de que trata o artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 10.887/2004, pois é nesse ambiente que se publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e lá se encontra o anexo pertinente à matéria.

Maracaju MS, 31 de dezembro de 2013.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Titulos	Saldo Anterior	Movimento no Periodo - Debitos	Movimento no Periodo - Creditos	Saldo Atual
(S)ATIVO	31.982.821,23	17.269.714,29	17.247.034,99	32.005.500,53
(S)ATIVO CIRCULANTE	31.746.323,54	17.157.358,28	17.247.034,99	31.656.646,83
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.801.353,17	13.252.856,22	13.342.532,93	31.711.676,46
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	31.801.353,17	13.252.856,22	13.342.532,93	31.711.676,46
(S)CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	31.801.353,17	13.252.856,22	13.342.532,93	31.711.676,46
(S)BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTA	31.801.353,17	13.252.856,22	13.342.532,93	31.711.676,46
(S)BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTA	31.801.353,17	13.252.856,22	13.342.532,93	31.711.676,46
BCO BRASIL S/A 07.620-1	4.759,05	2.691,65	7.243,65	207,05
BCO BRASIL S/A - C/C 18.500- 18500-0	11.018,15	6.348.466,90	2.208.044,54	4.151.440,51
BCO BRASIL S/A - C/C 19.000- 19000-4	641.359,97	185.465,26	182.410,33	644.414,90
BANCO SAFRA S.A	482.074,06	37.823,13	4.333,16	515.564,03
Schroder Previdenciario	1.171.670,29	133.639,00	240.675,72	1.064.633,57
Banco Sicredi c/c 18408-0	5.791.081,68	319.181,42	2.263.667,00	3.846.596,10
Banco Bradesco c/c 19.000-4 19000-4	2.398.082,02	134.999,25	373.097,09	2.159.984,18
BCO CRUZEIRO DO SUL SA-DTVM 240010	470.249,72	37.685,30	149.310,09	358.624,93
BANCO RURAL SA 100000422	1.385.005,52	185.636,12	375.735,54	1.194.906,10
Daycoval Assent Management 6421547	1.147.675,08	56.399,72	177.049,89	1.027.024,91
J MALUCELLI DTVM LTDA - J MALUCELLI I	312.104,89	29.944,85	44.762,81	297.286,93
GF DIVIDENDOS FIA - GERACAO FUTURO IN	1.058.829,88	11.513,48	1.061.598,27	8.745,09
CEF - C/C 74-2 74-2	16.920.852,15	5.185.008,59	5.721.490,94	16.384.369,80
CEF RESERVA ADM 182-0 182-0	0,00	48.242,01		48.242,01
CEF C/C 117-0 117-0	6.590,71	536.159,54	533.113,90	9.636,35
(S)INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIA	-55.029,63	3.891.095,42	3.891.095,42	-55.029,63
(S)TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	-55.029,63			-55.029,63
(S)TITULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOL	-55.029,63			-55.029,63
TITULOS PUBLICOS 1212	-55.029,63			-55.029,63
(S)(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS	0,00	3.891.095,42	3.891.095,42	0,00
Ajustes de pedas de Investimentos e Apl 4708	0,00	3.891.095,42	3.891.095,42	0,00
(S)ESTOQUES	0,00	13.406,64	13.406,64	0,00
(S)ALMOXARIFADO	0,00	13.406,64	13.406,64	0,00
(S)ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	0,00	13.406,64	13.406,64	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.406,64	13.406,64	0,00
(S)ATIVO NAO CIRCULANTE	236.497,69	112.356,01		348.853,70
(S)IMOBILIZADO	236.497,69	112.356,01		348.853,70
(S)BENS MOVEIS	122.066,00	3.303,00		125.369,00
(S)BENS MOVEIS- CONSOLIDACAO	122.066,00	3.303,00		125.369,00
(S)MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	3.303,00		3.303,00
MOBILIARIO EM GERAL	0,00	3.303,00		3.303,00
(S)DEMAIS BENS MOVEIS	122.066,00			122.066,00
OUTROS BENS MOVEIS	122.066,00			122.066,00
(S)BENS IMOVEIS	114.431,69	109.053,01		223.484,70
(S)BENS IMOVEIS- CONSOLIDACAO	114.431,69	109.053,01		223.484,70
(S)DEMAIS BENS IMOVEIS	114.431,69	109.053,01		223.484,70
OUTROS BENS IMOVEIS	114.431,69	109.053,01		223.484,70
(S)PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	-31.982.821,23	57.348.149,92	57.258.036,01	-31.892.707,32
(S)PASSIVO CIRCULANTE	-29.716,08	4.654.472,44	4.687.472,20	-62.715,84
(S)OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIAR	0,00	3.896.607,76	3.896.607,76	0,00
(S)PESSOAL A PAGAR	0,00	404.696,26	404.696,26	0,00
(S)PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	0,00	404.696,26	404.696,26	0,00
(S)PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	404.696,26	404.696,26	0,00
SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO	0,00	404.696,26	404.696,26	0,00
(S)BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	3.491.911,50	3.491.911,50	0,00
(S)BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR- C	0,00	3.491.911,50	3.491.911,50	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	0,00	3.491.911,50	3.491.911,50	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	179.081,45	179.081,45	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONA	0,00	179.081,45	179.081,45	0,00
(S)FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONA	0,00	179.081,45	179.081,45	0,00

Gisela L. Navarro Mazzorchin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo = 520 TITULOS PUBLICOS

Saldos ate Dezembro/2013

Debitos = 0,00

Creditos = 0,00

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2013	Implantacao Saldo Cr			4695 PATRIMONIO	55.029,63-
				Saldo Atual :	55.029,63-

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo = 1212 (R) PROVISAO PARA PERDAS DE TITULOS E VALORES

Saldos ate Dezembro/2012

Debitos = 646.812,19

Creditos = 701.841,82

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
30/03/2012	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	23.118,22-
	Lancamento a Debito			1489 Schroder Previdenciario	23.118,22+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	9.310,98-
	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	9.310,98+
				Saldo Atual :	0,00+
30/04/2012	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	24.961,80-
	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	24.961,80+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	5.685,37-
	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	5.685,37+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	24.961,80-
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	56.868,01-
	Lancamento a Debito			1489 Schroder Previdenciario	56.868,01+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	56.868,01-
				Saldo Atual :	81.829,81-
31/05/2012	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	20.080,72+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	20.080,72-
	Lancamento a Debito			1501 Daycoval Asset Managemen	26.144,92+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	26.144,92-
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	37.455,00-
	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	37.455,00+
	Lancamento a Debito			1489 Schroder Previdenciario	104.233,77+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	104.233,77-
				Saldo Atual :	81.829,81-
29/06/2012	Lancamento a Debito			1492 Banco Bradesco c/c 19.000	8.270,65+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	8.270,65-
	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	17.298,63+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	17.298,63-
	Lancamento a Debito			1069 CEF C/C 117-0	2.172,68+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	2.172,68-
	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	855,18+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	855,18-
	Lancamento a Debito			1028 CEF - C/C 74-2	72.071,44+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	72.071,44-
				Saldo Atual :	81.829,81-
31/07/2012	TRANSFERENCIA ENTRE			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	13.400,09+
	TRANSFERENCIA ENTRE			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	13.400,09+
				Saldo Atual :	55.029,63-
30/08/2012	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	15.613,64+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	15.613,64-
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	6.579,31-
	Lancamento a Debito			1489 Schroder Previdenciario	6.579,31+
	Lancamento a Debito			1028 CEF - C/C 74-2	31.968,77+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	31.968,77-
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	21.049,86-
	Lancamento a Debito			1501 Daycoval Asset Managemen	21.049,86+

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Codigo = 1212 (R) PROVISAO PARA PERDAS DE TITULOS E VALORES

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
				Saldo Atual :	55.029,63-
30/09/2012	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	65.660,13-
	Lancamento a Debito			1028 CEF - C/C 74-2	65.660,13+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	8.878,58-
	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	8.878,58+
				Saldo Atual :	55.029,63-
30/10/2012	Lancamento a Debito			1490 Banco Sicredi c/c 18408-0	13.699,08+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	13.699,08-
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	13.530,46-
	Lancamento a Debito			1489 Schroder Previdenciario	13.530,46+
	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	5.574,47+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	5.574,47-
	Lancamento a Debito			1028 CEF - C/C 74-2	27.631,31+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	27.631,31-
				Saldo Atual :	55.029,63-
30/11/2012	Lancamento a Debito			1505 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	1.274,05+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	1.274,05-
	Lancamento a Debito			1026 BCO BRASIL S/A 07.620-1	24,98+
	Lancamento a Credito			914 PROVISOES PARA PERDAS EM I	24,98-
				Saldo Atual :	55.029,63-

Gisela L. Navarro Mazzorchin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 20/10/2014 as 9h32min (2)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Codigo = 4708 Ajustes de pedas de Investimentos e Aplicacoes

Saldos ate Dezembro/2013

Debitos = 3.891.095,42

Creditos = 3.891.095,42

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
31/01/2013	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	32,95-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	32,95+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	60,09-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	60,09+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	11.791,58-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4652 Schroder Previdenciario	11.791,58+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	1.728,77-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	1.728,77+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	31.181,30-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACA	31.181,30+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/01/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	5.769,84-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/01/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	5.769,84+
				Saldo Atual :	0,00+
28/02/2013	Lancamento a Credito	1 de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	21,37-
	Lancamento a Debito	1 de 28/02/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	21,37+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	23,76-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	23,76+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	44.417,14-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4652 Schroder Previdenciario	44.417,14+
	Lancamento a Credito	1 de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	11.116,30-
	Lancamento a Debito	1 de 28/02/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	11.116,30+
	Lancamento a Credito	1 de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	17.415,92-
	Lancamento a Debito	1 de 28/02/2013		4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACA	17.415,92+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	45.064,53-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4660 CEF - C/C 74-2	45.064,53+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	13.656,62-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4660 CEF - C/C 74-2	13.656,62+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	753,46-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4649 BANCO SAFRA S.A	753,46+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	17.930,23-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	17.930,23+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	36.743,21-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	36.743,21+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	4.391,59-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	4.391,59+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	17.234,58-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	17.234,58+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/02/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	0,05-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/02/2013		4649 BANCO SAFRA S.A	0,05+
				Saldo Atual :	0,00+
28/03/2013	Lancamento a Credito	Documento de 28/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	129.366,23-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/03/2013		4660 CEF - C/C 74-2	129.366,23+
	Lancamento a Credito	Documento de 28/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	20.048,76-
	Lancamento a Debito	Documento de 28/03/2013		4660 CEF - C/C 74-2	20.048,76+
				Saldo Atual :	0,00+
29/03/2013	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	2.517,09-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	2.517,09+

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Mato Grosso do Sul

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Codigo = 4708 Ajustes de pedas de Investimentos e Aplicacoes

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
29/03/2013	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	11.061,11-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	11.061,11+
	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	305,18-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4652 Schroder Previdenciario	305,18+
	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	47.876,31-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	47.876,31+
	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	90.398,78-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	90.398,78+
	Lancamento a Credito	Documento de 29/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	12.914,19-
	Lancamento a Debito	Documento de 29/03/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	12.914,19+
				Saldo Atual :	0,00+
31/03/2013	Lancamento a Credito	Documento de 31/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	70.399,85-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/03/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	70.399,85+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	36.386,45-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/03/2013		4660 CEF - C/C 74-2	36.386,45+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/03/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	5.963,38-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/03/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	5.963,38+
				Saldo Atual :	0,00+
04/04/2013	Lancamento a Credito	Documento de 04/04/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	25.602,56-
	Lancamento a Debito	Documento de 04/04/2013		4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACA	25.602,56+
				Saldo Atual :	0,00+
30/04/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/04/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	22.044,66-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/04/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	22.044,66+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/04/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	3.429,15-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/04/2013		4660 CEF - C/C 74-2	3.429,15+
				Saldo Atual :	0,00+
30/05/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	1.742,30-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4649 BANCO SAFRA S.A.	1.742,30+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	3.637,61-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	3.637,61+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	253.875,96-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4660 CEF - C/C 74-2	253.875,96+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	115.335,95-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4660 CEF - C/C 74-2	115.335,95+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	7.903,04-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	7.903,04+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	115.164,61-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	115.164,61+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	12.549,76-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	12.549,76+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	201.881,24-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	201.881,24+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	104.190,87-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	104.190,87+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	17.673,03-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4652 Schroder Previdenciario	17.673,03+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	15.664,98-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	15.664,98+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/05/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	1,03-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/05/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	1,03+
				Saldo Atual :	0,00+
30/06/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	68.996,63-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	68.996,63+

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Mato Grosso do Sul

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Codigo = 4708 Ajustes de pedas de Investimentos e Aplicacoes

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
30/06/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	126.170,18-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	126.170,18+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	46.183,14-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	46.183,14+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	100.546,77-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4652 Schroder Previdenciario	100.546,77+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	20.092,14-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	20.092,14+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	64.162,73-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	64.162,73+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	8.509,58-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	8.509,58+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	117.047,45-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4660 CEF - C/C 74-2	117.047,45+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	75.413,88-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	75.413,88+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	82.218,70-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4660 CEF - C/C 74-2	82.218,70+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	148.123,55-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4660 CEF - C/C 74-2	148.123,55+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/06/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	503,57-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/06/2013		4649 BANCO SAFRA S.A	503,57+
				Saldo Atual :	0,00+
30/08/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	2.582,06-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	2.582,06+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	65.566,39-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	65.566,39+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	14.322,62-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	14.322,62+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	7.813,72-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	7.813,72+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	57.532,08-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	57.532,08+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	6.363,86-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	6.363,86+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	5.133,73-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4660 CEF - C/C 74-2	5.133,73+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	5.750,88-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4660 CEF - C/C 74-2	5.750,88+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	135.205,04-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4660 CEF - C/C 74-2	135.205,04+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	69.382,54-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4660 CEF - C/C 74-2	69.382,54+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/08/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	118.120,51-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/08/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	118.120,51+
				Saldo Atual :	0,00+
30/09/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/09/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	1.333,78-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/09/2013		4649 BANCO SAFRA S.A	1.333,78+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/09/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	20.136,47-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/09/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	20.136,47+
				Saldo Atual :	0,00+
31/10/2013	Lancamento a Credito	Documento de 31/10/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	29.809,44-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/10/2013		4660 CEF - C/C 74-2	29.809,44+
	Lancamento a Credito	Documento de 31/10/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	73.545,00-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/10/2013		4660 CEF - C/C 74-2	73.545,00+

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Codigo = 4708 Ajustes de pedas de Investimentos e Aplicacoes

Movimentacao

Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
				Saldo Atual :	0,00+
30/11/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Financ	8.405,84-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4648 BCO BRASIL S/A - C/C 19.00	8.405,84+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	6.806,46-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	6.806,46+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	149.348,32-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	149.348,32+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	71.617,29-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4660 CEF - C/C 74-2	71.617,29+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	184.560,02-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4660 CEF - C/C 74-2	184.560,02+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	44.623,04-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4660 CEF - C/C 74-2	44.623,04+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	26.532,80-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4652 Schroder Previdenciario	26.532,80+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	76.564,67-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4654 Banco Bradesco c/c 19.000	76.564,67+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	6.031,75-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4658 J MALUCELLI DTVM LTDA - J	6.031,75+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	2.777,73-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	2.777,73+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/11/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	100.972,62-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/11/2013		4647 BCO BRASIL S/A - C/C 18.50	100.972,62+
				Saldo Atual :	0,00+
30/12/2013	Lancamento a Credito	Documento de 30/12/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	14.610,18-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/12/2013		4653 Banco Sicredi c/c 18408-0	14.610,18+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/12/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	65.502,08-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/12/2013		4660 CEF - C/C 74-2	65.502,08+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/12/2013		4707 Perda de Aplicacao Financc	35.188,28-
	Lancamento a Debito	Documento de 30/12/2013		4657 Daycoval Assent Managemen	35.188,28+
	Lancamento a Credito	Documento de 30/12/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	39.409,22-
	Transferencia de saldo tx adm para a conta reserva.				
	Lancamento a Debito	Documento de 30/12/2013		4652 Schroder Previdenciario	39.409,22+
	Transferencia de saldo tx adm para a conta reserva.				
				Saldo Atual :	0,00+
31/12/2013	Lancamento a Credito	Documento de 31/12/2013		4707 Perda de Aplicacao Finance	311,31-
	Lancamento a Debito	Documento de 31/12/2013		4659 GF DIVIDENDOS FIA - GERACA	311,31+
				Saldo Atual :	0,00+

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: CREUZA MELMIK DUQUE - 11/11/14 15:52

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

N.º DESPACHO	:	**DSP-G.ODJ-5019/2015**
PROCESSO TC/MS	:	**TC/3554/2014**
ÓRGÃO	:	**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**
ASSUNTO	:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013**
RELATOR	:	**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

GABINETE DO CONSELHEIRO-RELATOR

REMESSA

Em 8 de abril de 2015, neste Gabinete do Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, faço **REMESSA** destes autos à 4ª ICE para reanálise.

Carlos Roberto de Marchi
Chefe de Gabinete

nma

nma

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CARLOS ROBERTO DE MARCHI - 09/04/15 15:38

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANÁLISE ANA - 4ICE - 22478/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROSALI BAUER
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

I – INTRODUÇÃO

Retornam a esta Inspetoria Geral de Controle Externo, os autos referentes à Prestação de Contas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, relativo ao exercício financeiro de 2013, composto pelos anexos exigidos pela Lei n. 4.320/64, encaminhado a esta Corte de Contas por meio do Ofício n. 84/2014 de 25 de março de 2013 e recebido em 31 de março de 2014, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo I, Seção II, alínea “a” do item 1.2, da Instrução Normativa 35 de 14 de Dezembro de 2011.

A Prestação de Contas em pauta, abrange a gestão da Sr. (a) Roseli Bauer Diretora Presidente e compreende o período de 1/1/2013 a 31/12/2013.

Esta Inspetoria já se pronunciou nos autos e constatou-se divergências que motivou a notificação (peça 18) ao Ordenador de Despesas, que encaminhou a resposta à notificação (peça 23), após analisarmos, concluímos que foram sanadas todos os itens.

II – DOCUMENTOS NO PROCESSO

A seguir conferimos os documentos que compõem a prestação de contas, conforme a Instrução Normativa n. 35/2011 e alterações:

1. Ofício de encaminhamento; (peça 1);
2. Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Subanexo I; (peça 2);
3. Parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno sobre as contas; (peça 3);
4. Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno; (peça 3);
5. Certificado do gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 3);

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

6. Comprovante de publicação dos balanços; (peça 3);
7. Balanço Orçamentário, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 5);
8. Balanço Financeiro, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 6);
9. Balanço Patrimonial, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 7);
10. Demonstração das Variações Patrimoniais, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 9);
11. Demonstração Analítica dos Investimentos, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 10);
12. Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros, a avaliação da situação patrimonial; a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS; (peça 10);
13. Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei n. 4.320/64; (peça 10,11 e 12); (peça 10);
14. Relação dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; não houve;
15. Relação dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; (não houve);
16. Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; (peça 13);
17. Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar; (peça 13);
18. Avaliação atuarial anual; foi enviada a de 2012. (peça 13);
19. Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social, conforme Subanexo XLI; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012);(peça 13);
20. Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei n. 9.796/99 e art. 14 da Lei n. 10.887/04, conforme Subanexo XXXVII; (peça 23);
21. Avaliação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no caso de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da LC 101/00 – LRF; (peça 13);
22. Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do instrumento normativo regulamentar do BACEN e/ou CMN, destacando a composição dos investimentos, o quadro comparativo de taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação efetuada por agências classificadoras de risco, quando se aplicar; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 13);.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

23. Parecer do Conselho fiscal, quando se aplicar;(peça 13);
24. Declaração em que se indique o endereço eletrônico na *internet* de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei n. 10.887/04; (peça 13);
25. Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores, mediante extrato anual, nos termos definidos no instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social e art. 1º, VII, da Lei n. 9.717/98*;* (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 13);
26. Quando houver, no exercício, parcelamento de contribuições devidas pelo ente – parte patronal: lei autorizativa e termo de parcelamento, constando a quantidade e o valor das parcelas, o índice de atualização e a taxa de juros; (peça 13);
27. Quando ocorrer extinção do RPPS no exercício: lei de extinção; extrato bancário do mês de encerramento com a respectiva conciliação, balanço de encerramento e relação de bens, direitos e ativos;
28. No último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas, não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.

III – ORÇAMENTO PROGRAMA

A autorização legislativa para o Orçamento Programa do Município relativo ao exercício de 2013 foi concedida através da Lei n. 1704/2012, de 21 de dezembro de 2012, na qual foram fixadas despesas para operacionalização deste Serviço de Previdência no montante de R$ 3.854.000,00.

IV – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita do Fundo atingiu o montante de R$ 7.894.172,16, e as despesas em R$ 4.125.753,21, conforme demonstrativo a seguir:

RECEITA	**VALOR – R$**
Receitas de Contribuições Sociais	2.480.141,15
Receitas Patrimoniais	2.370.648,01
Outras Receitas Correntes	195,25
SUB - TOTAL	4.850.984,41
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	3.043.187,75
TOTAL	**7.894.172,16**

DESPESAS

Ele. de despesa	Nomenclatura	Valor	%
31.90.01	Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58	61,10
31.90.03	Pensões	540.215,91	13,09
31.090.05	Outros Benefícios Previdenciários	499.860,94	12,12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

31.90.09	Salário Família	66.426,21	1,61
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	321.938,09	7,80
33.90.14	Diárias	10.900,00	0,26
33.90.30	Material de Consumo	13.259,21	0,32
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.591,93	0,04
33.90.35	Serviços de Consultoria	19.872,00	0,48
33.90.36	Serviço de terceiros - pessoa física	51.326,14	1,24
33.90.39	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	75.570,00	1,83
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.303,00	0,08
TOTAL		**4.125.753,21**	**100**

V – BALANÇO GERAL

Os resultados gerais do exercício foram demonstrados nos Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e nos Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17, exigidos no art. 101 da Lei n. 4.320/64.

V.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – anexo 12

No Balanço Orçamentário do Fundo ficou demonstrado um superávit na execução orçamentária na ordem de R$ 3.768.418,95.

Valores em Reais (R$)

RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Soma	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84
Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Soma	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Superávit	1.136.746,79	3.768.418,95	2.631.672,16
TOTAL	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

V.2 – BALANÇO FINANCEIRO – anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte de acordo com o art. 103, da Lei n 4.320/64.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

Valores em Reais (R$)

TITULOS		RECEITAS	DESPESAS
Orçamentária		7.894.172,16	4.125.753,21
Extraorçamentária		610.917,68	4.469.013,34
SALDOS	Bancos c/ Movimento	31.801.353,17	31.711.676,46
	Bancos c/ Vinculada		
TOTAL		**40.306.443,01**	**40.306.443,01**

V.3 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Segundo o art. 104 da Lei n. 4.320/1964,

"a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do período."

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial é um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Contribuições Sociais	**5.523.328,90** 5.523.328,90	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Rem.de Depósitos Bancários e Aplic. Financeiras	**2.364.850,77** 2.364.850,77	
Transferências e Delegações Recebidas Transferências Intergovernamentais	0,00 0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos Reavaliação de Ativos Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	**109.053,01** 109.053,01 **9.732,69** 9.732,69	
VARIAÇÃO PATRIMONIAS AUMENTATIVAS	**8.006.965,37**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos Remuneração Pessoal Encargos Patronais	**321.938,09** 321.938,09 0,00	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.627.722,64**	
Aposentadorias e Reformas	2.521.215,91	
Pensões	540.215,91	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	566.287,15	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**172.789,48**	
Uso de Material de Consumo	26.488,62	
Serviços	146.300,86	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.891.095,42**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.891.095,42	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**17.743.177,33**	
VPD de Constituição de Provisões	17.743.177,33	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**25.756.722,96**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(17.749.757,59)**	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	3.303,00	
Desincorporação de passivo	0,00	
Incorporação de passivo	0,00	
Desincorporação de ativo		

1.1 – O **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais** é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação esse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

$$\textbf{QRVP} = \frac{VPA}{VPD} =$$

$$QRVP = \frac{8.006.965,37}{25.756.722,96} = -0,31$$

Esse resultado indica um Déficit.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

V.4 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de compensação.

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO CIRCULANTE	**31.656.646,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.715,84**
Caixa e Equiv. De Caixa	31.711.676,46	Obrig.Trab. Previd. Assist. a Pag.	0,00
Invest. e Aplic. Temporária a C.P.	– 55.029,63	Demais Obrig.a C. Prazo	62.715,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**348.853,70**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**64.340.288,47**
Imobilizado	348.853,70	Provisões Matem. Previdenciárias	64.340.288,47
Bens Móveis	125.369,00		
Bens Imóveis	223.484,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**64.403.004,31**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	-32.397.503,78
		Déficits Acumulados	-14.647.746,19
		Déficit do Exercício	-17.749.757,59
		TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO	**-32.397.503,78**
TOTAL DO ATIVO	**32.005.500,53**	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.005.500,53**
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
ATIVO PERMANENTE		**PASSIVO PERMANENTE**	
SALDO PATRIMONIAL			

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	Saldo do Atos Potenciais Passivos	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**14.147.791,23**

1.1 - APURAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL

Saldo do exercício anterior -	-14.647.746,19
Déficit do exercício	-17.749.757,59
SALDO PATRIMONIAL -	-32.397.503,78

1.2 - **Índice de Liquidez Corrente (LC),** indica quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

LC = __ Ativo circulante___=
Passivo Circulante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

LC = ____31.658.646,83____= 504,80
62.715,84

O resultado indica grande quantidade de recursos para pagamento das dívidas a curto prazo.

1.3 - **Índice de Solvência (IS)**, Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

IS = ____Ativo Circulante + Ativo Não Circulante____=
Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

IS =___ 31.656.646,83 + 348.853,70___ = 0,49
62.715,84 + 64.340.288,47

O índice abaixo de 1 mostra que a Instituição não tem condições de solver as dívidas de curto e longo prazo inteiramente.

1.4 - **Índice de Endividamento Geral (EG),** esse índice demonstra o grau de endividamenoto da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

EG =____Passivo Circulante + Passivo Não Circulante_____=
Ativo Total

EG = ____64.403.004,31____ = 2,01
32.005.500,53

O grau de endividamento da entidade é de duas vezes o seu ativo total.

VI – RELATÓRIO

O presente processo já foi objeto de análise nesta Inspetoria, oportunidade em que foi lançado o relatório de SOL – 591/2014, (Peça 18), tendo sugerido a notificação do Ordenador de Despesas para que este tomasse providências no sentido de proceder a correção das falhas detectadas e encaminhamento de novos documentos a fim de complementar a instrução do feito.

A autoridade responsável atendeu prontamente ao chamamento desta Corte de Contas encaminhando justificativas e documentação (Peça 23).

Examinadas as alegações e os documentos juntados ao procedimento, constatamos que os mesmos atendem as nossas solicitações, portanto, tor-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

nou regular a prestação de contas em conformidade com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/2000.

VII – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual do Serviço de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, **OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO**, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções ou em outros procedimentos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.

Ante o exposto, somos pelo encaminhamento dos autos á Auditoria na forma do artigo 110, § 4º, inciso I da Resolução TCE/MS n. 76/2013.

É a nossa análise.

Campo Grande (MS), 2 de março de 2016

Kátia Moreira Carneiro
Auditora Est. de Controle Externo
4ª ICE – TCE/MS

Edgar de Azevedo Pinto
Sup. do Proc. de Trabalho Contábil
4ª ICE – TCE/MS

À AUDITORIA

Na forma do art. 110, § 4º, Inciso I
Da Resolução Normativa TC/MS n.
78/2013.
Em 2/3/2016,

Walter Vargas de Mattos
Auditor Estadual de Controle Externo
Chefe II – 4ª ICE TCE/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 03/03/16 16:51 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 03/03/16 16:51 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 03/03/16 16:51

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

DESPACHO DSP - GACS LLRP - 29722/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos,

Esta Auditoria ao examinar o presente processo, que dispõe sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**, de responsabilidade da gestora senhora ROSELI BAUER, inerente ao exercício financeiro de 2013, constatou a necessidade de diligenciá-lo em virtude dos fatos expostos abaixo:

Disciplina o art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal 9.717/98 (dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal):

> *"Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:*
>
> *VIII - estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme parâmetros gerais;"*

Nesse rumo, reza o art. 15 da Portaria MPS n. 402/2008 (disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 12/08/16 14:51

nº 10.887, de 2004):

> *"Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:*
>
> *§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes."*

No caso, não constam dos autos a Lei Municipal instituidora do Regime Próprio de Previdência Social e o valor total das remunerações (*vencimento do cargo efetivo + vantagens permanentes e temporárias, estabelecidas em lei*), proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Outrossim, a título de parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno sobre as contas, o gestor juntou ao processo o parecer do Conselho Fiscal (peça nº 3). Todavia, para se apurar a competência do Conselho para tal desiderato é imprescindível analisar se há previsão nesse sentido na citada Lei Municipal instituidora do Regime Próprio de Previdência Social.

Como se vê da legislação *supra*, sem cópia reproduzida da Legislação que instituiu o RPPS, não há como se averiguar o atendimento aos limites legais, ou seja, não há como identificar:

a) se o Conselho Fiscal tem competência para atuar como controle interno;

b) qual o percentual exato referente à taxa de administração, conforme art. 15 da Portaria 402/2008; e

c) se a cobertura das despesas do RPPS ultrapassou o limite legal.

Diante deste contexto, é necessário justificar que a aferição acerca do cumprimento do percentual referente à taxa de administração é tema relevante na análise das contas do RPPS.

A propósito, o Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Mato Grosso,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 12/08/16 14:51

Luiz Henrique Lima, em sua obra[1] *"Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social – Estudo de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas"*, evidenciou determinadas condutas irregulares, típicas de gestão dos RPPS, como de natureza gravíssima. Dentre elas, destacou:

> *"Previdência Gravíssima 03. Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do total das remunerações, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei 9.717/1998; art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008)."*

Asseverou o citado doutrinador que a irregularidade em pauta (referente à taxa de administração), foi responsável pela reprovação de diversas contas dos RPPS no Estado de Mato Grosso. Somente no ano de 2012, a irregularidade foi constatada em 20 prestações de contas de Regimes Próprios[2] daquele Estado.

Assim, diante dos argumentos levantados, por exigência legal, o exame das contas reclama o envio de cópia reproduzida da Lei que instituiu o Regime Próprio dos Servidores Municipais de Maracaju.

Acresça-se que, no que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela IN nº 35/2011/TCE-MS, as contas anuais de gestão **não** estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.6, Letra B.

Portanto, na espécie, cabe ao Gestor promover a juntada dos seguintes documentos:

a) Lei Municipal instituidora do Regime Próprio de Previdência Social;
b) Valor total das remunerações (*vencimento do cargo efetivo + vantagens permanentes e temporárias, estabelecidas em lei*), proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;

---

[1] LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo. Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social: estudos de ministérios e conselheiros substitutos dos Tribunais de Contas. Belo Horizonte: Fórum, 2016, pág. 30.

[2] A título de informação, vale citar os Acórdãos 3.755/2011 (Processos n. 40.592/11) e 137/2014(Processo 8.288-0/2013).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 12/08/16 14:51

c) Inventário **analítico** de todos os bens móveis e imóveis.

Posto isto, esta Auditoria, com fundamento no que dispõe os incisos I e II do art. 17 da LCE nº 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c o parágrafo único do art. 111 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **sugere** ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator que seja realizada diligência, para que o gestor ao exercer o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, possa remeter as peças supracitadas e/ou apresentar esclarecimentos.

Caso seja aceita a sugestão de diligência, esta Auditoria aguarda o retorno dos autos para emissão de Parecer Conclusivo.

Campo Grande, 12 de agosto de 2016.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 12/08/16 14:51

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.ODJ - 16919/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
ÓRGÃO	:	SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

À Senhora
ROSELI BAUER
Diretora-Presidente do Serviço de Previdência
Maracaju/MS

Com os meus cordiais cumprimentos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento, prestar esclarecimentos e, caso necessário, apresentar documentos para solucionar as pendências relatadas no processo acima identificado, nos termos do disposto no art. 50, II, c/c o art. 55, II, "a", ambos da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 95 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Outrossim, cientifico-a de que o desatendimento desta intimação implica a continuidade processual, com as consequências decorrentes da omissão.

Solicito na resposta mencionar os autos supracitados.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

Anexo: DSP-GACS LLRP-29722/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 23/08/16 14:55

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.ODJ - 42523/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO INICIAL	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Em, 27 de setembro de 2016 faço a juntada a estes autos do(s) documento (s) abaixo:

PROTOCOLO	:	1737320
TIPO DE DOCUMENTO	:	RETORNO DE AR
DATA	:	27 de setembro de 2016

NEIVA MARIA ALMEIDA
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Carta
112244647/DR22
MS
TRIBUNAL DE CONTAS DE MS
CORREIOS

CORREIOS **AR Digital**

DESTINATÁRIO
ROSELI BAUER
Rua Francisco Marcondes, 240, 240 Centro
Maracajú / Ms
79150-000

AR351991651NC

AR
99:12244647/DR22-MS
TRIBUNAL DE CONTAS DE MS
CORREIOS

AC MARACAJU
CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
29 AGO 2016
MS
JC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___ : ___ h
2ª ___/___/___ ___ : ___ h
3ª ___/___/___ ___ : ___ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) G.ODJ. INT.16919/2016, TC/3554/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Thiago Dias
Mat. 6204490-6
DRMS

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Roseli Bauer

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
29/08/16

Nº DOC. DE IDENTIDADE
MS 1179620

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TERMO DE JUNTADA TERJUN - G.ODJ - 44024/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO INICIAL	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Em, 4 de outubro de 2016 faço a juntada a estes autos do(s) documento (s) abaixo:

PROTOCOLO	:	1739237
TIPO DE DOCUMENTO	:	RESPOSTA À INTIMAÇÃO
DATA	:	4 de outubro de 2016

NEIVA MARIA ALMEIDA
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **001739237**

Número do Ofício: **297**

Ano do Ofício: **2016**

Usuário: **Esly A. A. Ribeiro**

Município: **MARACAJU**

Unidade Gestora: **SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **28/09/2016 11:32:50**

Data de emissão do relatório: **28/09/2016 11:32:54**

Meio entrega: **Correios**

Data postagem: **23/09/2016**

PREVMMAR SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS
C.N.P.J. 00.282.876/0001-78

Ofício PREVMMAR/MS n.º 297/2016 Maracaju-MS., 26 de setembro de 2016.

- **Unidade de Origem: PREVMMAR** – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju
- **Assunto**: Termo de Intimação **INT – G.ODJ – 16919/2016**
- **Proc. TC/ 3554/2014 – Protocolo 1487997**
- **Assunto:** Prestação de Contas Gestão 2013
- **Responsável**: Roseli Bauer, Diretora Presidente do PREVMMAR, inscrita no CPF n.º 653.010.211-68, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 360, Bairro Cambarai, CEP 79.150-000 Maracaju-MS, fone para contato 3454-3576 e 99973-0114

Prot. 1487997
@ ODJ
G.ODJ

Ex.mo Sr. Presidente:

PREVMMAR – SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU, neste ato representado por Roseli Bauer, brasileira, solteira, funcionária pública assistente administrativo, advogada inscrita na OAB/MS 11.662, Certificada ANBIMA CPA 10, Diretora Presidente do PREVMMAR, nomeada pela Portaria n° 011/2013 de 02 de janeiro de 2013, portadora da CI-RG nº 000.823.984 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 653.010.211-68, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 360, Bairro Cambarai, CEP 79.150-000, Maracaju-MS, vem por meio deste a presença de V.Ex.ª, tempestivamente e atendendo os requisitos exigidos no artigo 230, esclarecer e encaminhar os seguintes documentos:

A taxa de Administração do PREVMMAR, foi alterada através da Lei Municipal 1.583/2009, **de 22.10.2009, alterou o § 2 do artigo 14, que prescrevia que era de até 2%.**

Passando a prescrever o seguinte:

§ 2° - Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR,

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARAC
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 00.282.876/0001-78

Fls 000382

TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO DO SUL
PARQUE DOS PODERES – BLOCO 29
CEP.: 79.031-902
CAMPO GRANDE - MS

AC MARACAJU
26 SET 2016
MS

Correios
☒ AR
☐ MP
SEDEX
FC0928/38
PESO (kg) 0,600
DV 15785007 8 BR

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SERVIÇO DE PROTOCOLO
27 SET. 2016
RECEBIDO
Ass.:_____ às _____ hs
PROTOCOLO

manterá conta especifica para a contabilização dessas despesas com a seguinte nomenclatura: PREVMMAR DESPESAS ADMINSTRATIVA.

Desta feita, passou a prescrever que a taxa de administração é de 2%, o que nos possibilitou instituir reservas conforme descriminado e prescrito pelo Ministério da Previdência Social, Vejamos a regulamentação do Ministério da Previdência Social, ora passando a ser Secretaria de Previdência Social:

> A Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 6º, inciso VIII, combinado com o artigo 9º, inciso II, determinou que os entes federativos deveriam estabelecer limites para gastos com as despesas administrativas em conformidade com os parâmetros gerais determinados pelo Ministério da Previdência Social – MPS.
>
> Usando desta Atribuição, o MPS tem estabelecido o limite para a taxa de administração em até 2% (dois por cento) do valor da **remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos segurados vinculados ao RPPS, referente ao exercício financeiro anterior.**

-Portaria 402/2008 em seu artigo 15 prescreve:

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, **Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**, observando-se que:

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV - para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

Portanto, as despesas administrativas do PREVMMAR são de 2%.

Segue em anexo planilha com todos os valores que compõem a base de calculo, ou seja, a remuneração dos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao PREVMMAR.

Ainda, os rendimentos da aplicação do valor correspondente aos 2%, também são utilizados para o mesmo fim, ou seja, nas despesas administrativas, uma vez que autorizados a constituir reservas, podemos utilizar, inclusive os rendimentos do valor na própria conta de despesas administrativas.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Portanto, seguem em anexo:

- Planilha com as remunerações do ano anterior;
- Resolução de transferência dos 2% e publicação;
- Extratos de 2013, da conta Despesas Administrativas;
- Planilha controle de valores que entraram.

Ainda, quanto aos questionamentos de fls. 000323, responderemos abaixo das transcrições das perguntas:

a) Se o Conselho Fiscal tem competência para atuar como controle interno;

Sim, conforme prescrito no artigo 28 da Lei 1.433/2005, que assim prescreve:

"Art. 28. O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS – PREVMMAR será gerida administrativamente em dois níveis e um nível de controle interno:

I – deliberativamente por um Conselho Curador;

II – executivo, por uma diretoria;

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

III – em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

Lei em anexo.

b) Qual o percentual exato referente a taxa de administração, conforme artigo 15 e Portaria 402/2008; e

A taxa de Administração do PREVMMAR, foi alterada através da Lei Municipal 1.583/2009, **de 22.10.2009, alterou o § 2 do artigo 14, que prescrevia que era de até 2%.**

Passando a prescrever o seguinte:

§ 2° - Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR, manterá conta especifica para a contabilização dessas despesas com a seguinte nomenclatura: PREVMMAR DESPESAS ADMINSTRATIVA.

Que no período de 2013, apurando-se os 2% sobre o ano anterior 2012, planilha em anexo, totalizou o valor de R$ 508.731,82.

c) Se a cobertura das despesas do RPPS ultrapassou o limite legal.

Não ultrapassou, inclusive teve uma sobra de R$ 48.225,62, que foram transferidos para uma conta denominada PREVMMAR RESERVA DE DESPESA ADMINSITRATIVA. Extrato em anexo.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

As fls. 000324, solicita o encaminhamento:

a) da Lei do RPPS, segue em anexo, com todas as alterações, e encontra-se disponível no site: **www.prevmmar.ms.gov.br**

b) Todas as remunerações, estão lançadas na planilha de Controle dos 2%, e a disposição para verificação in loco, caso seja este o entendimento desta Corte.

c) Inventario Analítico de todos os bens moveis e imóveis;

Que a questão dos bens, não tínhamos o controle exato no ano de 2013, motivo de adequação do sistema utilizado, porém as providencias foram tomadas e já encontram-se sanadas conforme:

- Fichas individuais de controle dos bens, elaboradas;
- Resolução de criação da Comissão interna de avaliação;
- Portaria de Nomeação da Comissão interna de avaliação;
- Atas do Conselho Curador e Atas da Comissão de Avaliação.

Informa, ainda que os bens estão devidamente cadastrados, conforme determinado, cumprindo com as exigências legais, e que foram tomadas as providencias para a regularização, tanto que encontram-se regularizados.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

PREVMMAR SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS

Requer seja considerado, regular a prestação de contas de 2013, mediante as explicações apresentadas e documentos ora encaminhados.

Pede deferimento.

Maracaju-MS., 26 de setembro de 2016.

Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Exmo. Senhor
Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Exmo. Senhor
Waldir Neves
MD. Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS.
Campo Grande/MS.

TABELA REMUNERAÇÃO BASE PARA CALCULO DOS 2%

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR – TRANSFERENCIA DOS 2%

Valores ref. As folhas de pagamento 2012 para calculo da taxa Adm de 2013							
Competência	Prefeitura	Câmara	PREVMMAR	Aposentados	Pensionistas	Total	2%
Janeiro	1.779.195,48	25.294,21	13.619,68	124.925,40	31.164,04	1.974.198,81	39.483,98
Fevereiro	1.708.874,09	24.726,88	13.399,08	138.468,12	31.322,14	1.916.790,31	38.335,81
Março	1.763.599,54	24.794,20	25.788,84	127.806,16	31.164,04	1.973.152,78	39.463,06
Abril	1.766.254,59	24.794,20	13.575,15	213.516,81	33.354,32	2.051.495,07	41.029,90
Maio	1.758.178,28	26.307,80	18.492,78	158.983,07	31.769,90	1.993.731,83	39.874,64
Junho	1.774.381,08	25.139,45	18.492,78	153.257,15	31.769,90	2.003.040,36	40.060,81
Julho	1.764.272,66	25.355,52	18.492,78	151.270,37	32.461,90	1.991.853,23	39.837,06
Agosto	1.723.969,07	25.293,53	14.277,54	151.270,37	31.769,90	1.946.580,41	38.931,61
Setembro	1.716.219,63	25.488,99	14.277,54	149.387,94	31.769,90	1.937.144,00	38.742,88
Outubro	1.704.356,57	24.748,79	19.939,35	148.381,94	30.431,66	1.927.858,31	38.557,17
Novembro	1.656.390,30	24.748,79	14.277,54	147.105,95	32.481,65	1.875.004,23	37.500,08
Dezembro	1.799.088,94	12.279,23	4.339,71	168.434,78	32.481,65	2.016.624,31	40.332,49
13° Salário	1.613.705,68	25.267,68	12.835,68	144.826,53	32.481,65	1.829.117,22	36.582,34
	22.528.485,91	314.239,27	201.808,45	1.977.634,59	414.422,65	25.436.590,87	**508.731,82**

Rosell Bauer
Diretora Presidente
do PREVMMAR

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

RESOLUÇÃO PREVMMAR/MS Nº 001/2013.

Publicado no Átrio do PREVMMAR
Doc Resolução 001/13
Sob nº 1320
Em 24/01/13
Visto

"Dispõe sobre a transferência da taxa de 2% para a Administração do PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigo 14 § 2º da Lei Municipal 1.433/2005 alterado pela Lei Municipal 1.583/2009, do Exercício de 2013 e dá outras providências.".

O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS – PREVMMAR, reunido em data de 24.01.2013, e objetivando cumprir a legislação pertinente a administração do sistema previdenciário;

CONSIDERANDO que o calculo dos 2% é feito sobre as folhas do ano anterior, considerando todas as folhas de contribuição conforme planilha em anexo que fará parte desta resolução;

RESOLVEM

Art. 1º AUTORIZAMOS a transferência do fundo para a conta despesa administrativa do valor total dos 2%, R$ 508.731,82, constante na planilha em anexo.

Art. 2º O valor será utilizado para a manutenção administrativa do PREVMMAR no exercício de 2013.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Vera Lucia Ferreira da Silva
Presidente Conselho Curador

Lucineia Vieira dos Santos
Membra Conselho Curador

Suzana Freitas Amaral
Membra Conselho Curador

Ludemar Solis Nazareth Azambuja
Membra Conselho Curador

Idalina Spindula Soares
Membra Conselho Curador

Valores ref. As folhas de pagamento 2012 para calculo da taxa Adm de 2013								
Competência	Prefeitura	Câmara	PREVMMAR	Aposentados	Pensionistas	Total	2%	Transferência
Janeiro	1.779.195,48	25.294,21	13.619,68	124.925,40	31.164,04	1.974.198,81	39.483,98	
Fevereiro	1.708.874,09	24.726,88	13.399,08	138.468,12	31.322,14	1.916.790,31	38.335,81	
Março	1.763.599,54	24.794,20	25.788,84	127.806,16	31.164,04	1.973.152,78	39.463,06	
Abril	1.766.254,59	24.794,20	13.575,15	213.516,81	33.354,32	2.051.495,07	41.029,90	
Maio	1.758.178,28	26.307,80	18.492,78	158.983,07	31.769,90	1.993.731,83	39.874,64	
Junho	1.774.381,08	25.139,45	18.492,78	153.257,15	31.769,90	2.003.040,36	40.060,81	
Julho	1.764.272,66	25.355,52	18.492,78	151.270,37	32.461,90	1.991.853,23	39.837,06	
Agosto	1.723.969,07	25.293,53	14.277,54	151.270,37	31.769,90	1.946.580,41	38.931,61	
Setembro	1.716.219,63	25.488,99	14.277,54	149.387,94	31.769,90	1.937.144,00	38.742,88	
Outubro	1.704.356,57	24.748,79	19.939,35	148.381,94	30.431,66	1.927.858,31	38.557,17	
Novembro	1.656.390,30	24.748,79	14.277,54	147.105,95	32.481,65	1.875.004,23	37.500,08	
Dezembro	1.799.088,94	12.279,23	4.339,71	168.434,78	32.481,65	2.016.624,31	40.332,49	
13° Salário	1.613.705,68	25.267,68	12.835,68	144.826,53	32.481,65	1.829.117,22	36.582,34	
	22.528.485,91	314.239,27	201.808,45	1.977.634,59	414.422,65	25.436.590,87	508.731,82	

Valor Mensal 42.394,32

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao Codigos Titulos	Autorizada: Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada: Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada: Total	Realizada	Diferenca
03					
PREVMMAR - SERV. PREV. SERV.	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
0301					
PREVMMAR SERV PREV SERV MUNIC	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
0301.09					
Previdencia Social	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.09272					
Previdencia do Regime Estatuta	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.092720108					
GESTAO DA PREVIDENCIA SOCIAL	4.125.753,21	0,00	4.125.753,21	4.125.753,21	0,00
0301.0927201082.115					
Manutencao e Custeio Administrativo do RPPS	498.030,57	0,00	498.030,57	498.030,57	0,00
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	494.727,57	0,00	494.727,57	494.727,57	0,00
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319009.00.00.00 SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00 vencimentos e Vantagesn f	321.938,09	0,00	321.938,09	321.938,09	0,00
319013.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100.00.00.00 Contribuicoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113.00.00.00 Contribuicoes Patronais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.789,48	0,00	172.789,48	172.789,48	0,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	172.789,48	0,00	172.789,48	172.789,48	0,00
339014.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00	0,00	10.900,00	10.900,00	0,00
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.529,21	0,00	13.529,21	13.529,21	0,00
339033.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.591,93	0,00	1.591,93	1.591,93	0,00
339035.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	19.872,00	0,00	19.872,00	19.872,00	0,00
339036.00.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS	51.326,14	0,00	51.326,14	51.326,14	0,00
339039.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-	75.570,20	0,00	75.570,20	75.570,20	0,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	3.303,00	0,00	3.303,00	3.303,00	0,00
0301.0927201082.116					
Encargos com Inativos e Pensionistas do RPPS	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
319000.00.00.00 APLICACCES DIRETAS	3.627.722,64	0,00	3.627.722,64	3.627.722,64	0,00
319001.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58	0,00	2.521.219,58	2.521.219,58	0,00
319003.00.00.00 Pensoes	540.215,91	0,00	540.215,91	540.215,91	0,00
319005.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	499.860,94	0,00	499.860,94	499.860,94	0,00
319009.00.00.00 SALARIO-FAMILIA	66.426,21	0,00	66.426,21	66.426,21	0,00
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: PREVMMAR - SERV.PREV.SERV.MUNIC.MARACAJU

Identificacao Codigos Titulos	Autorizada: Creditos Orcamentarios e Suplementares	Autorizada: Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Autorizada: Total	Realizada	Diferenca
339003.00.00.00 PENSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339005.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.092720110					
GESTAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.0927201101.108					
REFORMA DO PREVMMAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0301.99					
Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.99999					
Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.999999999					
Reserva Orcamentaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
0301.9999999992.176					
Reserva previdenciaria do RPPS	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
999999.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00	0,00	2.826.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Total Orgao.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Total Geral.....	6.952.253,21	0,00	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00

EXTRATOS CONTA

DESPESA ADMINISTRATIVA

PLANILHA CONTROLE

DEZEMBRO de 2012

JANEIRO DE 2013

DEZEMBRO DE 2013

DEZEMBRO DE 2013 – APLICAÇÃO
RESERVA DE DESPESA ADMINISTRATIVA

PLANILHA 02

Transferências tx 2%	508.731,82
	0,00
	0,00
Total	**508.731,82**

Rentabilidade da conta ADM	
Janeiro	
Fevereiro	**1.960,24**
Março	**2.162,41**
Abril	**2.204,63**
Maio	**1.942,05**
Junho	**1.876,92**
Julho	**2.000,78**
Agosto	**1.713,48**
Setembro	**1.579,74**
Outubro	**1.528,69**
Novembro	**1.079,18**
Dezenbro	**593,63**
Total	**18.641,75**

Patrocinios		
17/09/2013	Daycoval	500,00
Total		**500,00**

***Valor de R$ 5.000,00 patrocinado pela CEF, para cobertura das despesa do V Seminário de Previdencia, realizado em 2012 e o patrocinio foi depositado pela CEF em janeiro de 2013.*

RESUMOS DAS RECEITAS E DESPESAS ADM EXERCÍCIO 2013

***Restituições / data**	
Total	**0,00**

****Restituições são os valores empenhados/pagos, mas que por motivos da não utilização dobem/serviço foram devolvidos***

RESUMO GERAL	
Transferencia 2%	508.731,82
Rentabilidade	18.641,75
Rec. Patrocinios	5.500,00
Restituições	0,00
sdo ant	6.590,71
	539.464,28
Vlr das desp adm 2013	498.030,57
SALDO	**41.433,71**

transf 48.225,62
sdo bco 31/12/2013 9.636,35
57.861,97

diferença -16.428,26
533,8

Gisela L. Navarro Mazzochin
Contadora
CRC/MS 7347/O-8

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1312600006
Conta Referência: 1312/006/00000117-0
Nome: PREVMMAR DESP ADM
Período: de: 01/12/2012 até: 31/12/2012

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/12/2012	000000	DEP.DINH.	72,09C	21.181,04C
03/12/2012	302542	CHEQUE	1.442,51D	19.738,53C
03/12/2012	302543	CHEQUE	3.509,30D	16.229,23C
03/12/2012	302528	CHEQ COMP	223,20D	16.006,03C
03/12/2012	302533	CHEQ COMP	316,88D	15.689,15C
04/12/2012	302480	CHEQ COMP	110,96D	15.578,19C
04/12/2012	302485	CHEQ COMP	110,96D	15.467,23C
04/12/2012	302527	CHEQ COMP	111,60D	15.355,63C
04/12/2012	302541	CHEQ COMP	200,00D	15.155,63C
06/12/2012	302545	CHEQUE	314,24D	14.841,39C
07/12/2012	302550	CHEQ COMP	57,94D	14.783,45C
07/12/2012	000000	DOC ELET-R	3.000,00C	17.783,45C
11/12/2012	000001	CRED.AUTOR	73,76C	17.857,21C
13/12/2012	302529	CHEQUE	111,60D	17.745,61C
13/12/2012	302558	CHEQUE	897,50D	16.848,11C
14/12/2012	302559	CHEQ COMP	1.089,66D	15.758,45C
18/12/2012	245553	RSG FUNDO	40.000,00C	55.758,45C
18/12/2012	302547	CHEQUE	3.940,00D	51.818,45C
18/12/2012	302551	CHEQUE	71,15D	51.747,30C
18/12/2012	302552	CHEQUE	388,34D	51.358,96C
18/12/2012	302554	CHEQUE	60,00D	51.298,96C
18/12/2012	302556	CHEQUE	542,19D	50.756,77C
18/12/2012	302557	CHEQUE	313,34D	50.443,43C
18/12/2012	302565	CHEQUE	50,00D	50.393,43C
18/12/2012	302566	CHEQUE	1.743,25D	48.650,18C
18/12/2012	302567	CHEQUE	91,75D	48.558,43C
18/12/2012	302568	CHEQUE	224,48D	48.333,95C
18/12/2012	302571	CHEQUE	224,48D	48.109,47C
18/12/2012	302574	CHEQUE	224,48D	47.884,99C
18/12/2012	302575	CHEQUE	224,48D	47.660,51C
18/12/2012	302576	CHEQUE	336,72D	47.323,79C
18/12/2012	900493	CHEQUE	3.509,30D	43.814,49C
18/12/2012	900494	CHEQUE	163,40D	43.651,09C
18/12/2012	900495	CHEQUE	3.509,30D	40.141,79C
18/12/2012	900496	CHEQUE	163,40D	39.978,39C
18/12/2012	900497	CHEQUE	526,63D	39.451,76C
18/12/2012	016632	TEV MESM T	11.612,07D	27.839,69C
18/12/2012	302544	CHEQ COMP	480,03D	27.359,66C
18/12/2012	302564	CHEQ COMP	350,00D	27.009,66C
19/12/2012	302569	CHEQUE	224,48D	26.785,18C
19/12/2012	302577	CHEQUE	336,72D	26.448,46C
19/12/2012	302546	CHEQ COMP	123,79D	26.324,67C
19/12/2012	302549	CHEQ COMP	19,44D	26.305,23C
19/12/2012	302562	CHEQ COMP	32,00D	26.273,23C
19/12/2012	302579	CHEQ COMP	336,72D	25.936,51C
20/12/2012	900507	CHEQ COMP	300,00D	25.636,51C
21/12/2012	029803	TRX EL TEV	6.698,54C	32.335,05C
21/12/2012	302548	CHEQUE	656,00D	31.679,05C
21/12/2012	302560	CHEQUE	457,36D	31.221,69C
21/12/2012	302578	CHEQUE	336,72D	30.884,97C
21/12/2012	900501	CHEQUE	1.442,51D	29.442,46C
21/12/2012	900502	CHEQUE	457,36D	28.985,10C
21/12/2012	900505	CHEQUE	60,00D	28.925,10C
21/12/2012	900506	CHEQUE	3.940,00D	24.985,10C
21/12/2012	900508	CHEQUE	17.649,32D	7.335,78C
21/12/2012	900510	CHEQUE	5.000,00D	2.335,78C
21/12/2012	029733	TEV MESM T	460,91D	1.874,87C

21/12/2012	302555	CHEQ COMP	2.281,62D	406,75D
21/12/2012	302572	CHEQ COMP	224,48D	631,23D
21/12/2012	000073	TAR AD DEP	27,00D	658,23D
24/12/2012	302573	CHEQ COMP	224,48D	882,71D
24/12/2012	900503	CHEQ COMP	19,44D	902,15D
26/12/2012	451537	RSG FUNDO	14.682,98C	13.780,83C
26/12/2012	019952	TEV MESM T	315,22D	13.465,61C
26/12/2012	302580	CHEQ COMP	224,48D	13.241,13C
26/12/2012	000000	DEB.JUROS	9,34D	13.231,79C
31/12/2012	-	Saldo Atualizado		13.231,79C

Fls.000349

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1312600006
Conta Referência: 1312/006/00000117-0
Nome: PREVMMAR DESP ADM
Período: de: 01/01/2013 até: 31/01/2013

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/01/2013	900499	CHEQ COMP	500,00D	12.731,79C
07/01/2013	900500	CHEQUE	6.060,00D	6.671,79C
07/01/2013	302460	CHEQ COMP	80,00D	6.591,79C
07/01/2013	302563	CHEQ COMP	80,00D	6.511,79C
09/01/2013	900504	CHEQ COMP	57,94D	6.453,85C
15/01/2013	900517	CHEQUE	100,00D	6.353,85C
15/01/2013	900518	CHEQUE	100,00D	6.253,85C
17/01/2013	900511	CHEQUE	656,00D	5.597,85C
17/01/2013	900513	CHEQUE	448,34D	5.149,51C
17/01/2013	900514	CHEQUE	290,44D	4.859,07C
17/01/2013	900515	CHEQUE	408,76D	4.450,31C
18/01/2013	900512	CHEQ COMP	278,25D	4.172,06C
22/01/2013	608000	CONV608000	5.000,00C	9.172,06C
29/01/2013	008901	TRX EL TEV	508.731,82C	517.903,88C
29/01/2013	900520	CHEQUE	300,00D	517.603,88C
29/01/2013	009311	TEV MESM T	167,31D	517.436,57C
29/01/2013	009322	TEV MESM T	14.676,54D	502.760,03C
30/01/2013	900523	CHEQUE	178,60D	502.581,43C
30/01/2013	900525	CHEQUE	681,27D	501.900,16C
30/01/2013	900527	CHEQUE	1.743,25D	500.156,91C
30/01/2013	900528	CHEQUE	91,75D	500.065,16C
30/01/2013	900519	CHEQ COMP	300,00D	499.765,16C
30/01/2013	900521	CHEQ COMP	376,00D	499.389,16C
31/01/2013	-	Saldo Atualizado		499.389,16C

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
1312600006
1312/006/00000117-0
PREVMMAR DESP ADM
de: 01/12/2013 até: 31/12/2013

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/12/2013	302812	CHEQUE SAC	67,42D	5.154,06C
03/12/2013	302813	CHEQUE SAC	274,77D	4.879,29C
03/12/2013	302816	CHEQUE SAC	234,05D	4.645,24C
03/12/2013	302819	CHEQUE SAC	1.825,63D	2.819,61C
04/12/2013	302811	CHEQ COMP	34,98D	2.784,63C
04/12/2013	302817	CHEQ COMP	3.402,15D	617,52D
05/12/2013	207310	RESGATE	1.000,00C	382,48C
04/12/2013	000073	TAR AD DEP	27,00D	355,48C
05/12/2013	302810	CHEQUE SAC	681,27D	325,79D
05/12/2013	302815	CHEQUE SAC	424,00D	749,79D
05/12/2013	302818	CHEQUE SAC	132,15D	881,94D
05/12/2013	302820	CHEQUE SAC	96,99D	978,93D
06/12/2013	210044	RESGATE	10.000,00C	9.021,07C
06/12/2013	000000	DEB.JUROS	9,26D	9.011,81C
10/12/2013	302809	CHEQUE SAC	568,43D	8.443,38C
11/12/2013	208987	RESGATE	70.000,00C	78.443,38C
11/12/2013	302823	CHEQUE SAC	1.288,00D	77.155,38C
11/12/2013	302824	CHEQUE SAC	162,12D	76.993,26C
11/12/2013	302825	CHEQUE SAC	2.415,33D	74.577,93C
11/12/2013	302826	CHEQUE SAC	380,60D	74.197,33C
11/12/2013	302827	CHEQUE SAC	329,48D	73.867,85C
11/12/2013	302828	CHEQUE SAC	656,00D	73.211,85C
11/12/2013	302829	CHEQUE SAC	392,24D	72.819,61C
11/12/2013	302814	CHEQ COMP	117,60D	72.702,01C
12/12/2013	302837	CHEQUE SAC	365,70D	72.336,31C
13/12/2013	302830	CHEQUE SAC	1.825,63D	70.510,68C
13/12/2013	302831	CHEQUE SAC	96,99D	70.413,69C
13/12/2013	302833	CHEQUE SAC	132,15D	70.281,54C
13/12/2013	302835	CHEQUE SAC	132,15D	70.149,39C
13/12/2013	302841	CHEQUE SAC	235,84D	69.913,55C
13/12/2013	302842	CHEQUE SAC	235,84D	69.677,71C
13/12/2013	302844	CHEQUE SAC	117,92D	69.559,79C
13/12/2013	302845	CHEQUE SAC	117,92D	69.441,87C
13/12/2013	302848	CHEQUE SAC	353,76D	69.088,11C
13/12/2013	302849	CHEQUE SAC	486,05D	68.602,06C
13/12/2013	302850	CHEQUE SAC	300,00D	68.302,06C
13/12/2013	302851	CHEQUE SAC	600,00D	67.702,06C
13/12/2013	302852	CHEQUE SAC	10.796,38D	56.905,68C
13/12/2013	302855	CHEQUE SAC	300,00D	56.605,68C
13/12/2013	302822	CHEQ COMP	100,00D	56.505,68C
13/12/2013	302853	CHEQ COMP	7.686,75D	48.818,93C
16/12/2013	302839	CHEQUE SAC	235,84D	48.583,09C
16/12/2013	302840	CHEQUE SAC	235,84D	48.347,25C
16/12/2013	302854	CHEQUE SAC	7.964,63D	40.382,62C
16/12/2013	302856	CHEQUE SAC	500,00D	39.882,62C
16/12/2013	302857	CHEQUE SAC	700,00D	39.182,62C
16/12/2013	001465	TEV MESM T	13.513,85D	25.668,77C
16/12/2013	001488	TEV MESM T	17.198,33D	8.470,44C
16/12/2013	001557	TEV MESM T	202,41D	8.268,03C
16/12/2013	001567	TEV MESM T	202,41D	8.065,62C
16/12/2013	302821	CHEQ COMP	100,00D	7.965,62C
16/12/2013	302836	CHEQ COMP	94,63D	7.870,99C
16/12/2013	302838	CHEQ COMP	235,84D	7.635,15C
17/12/2013	247336	RESGATE	15.000,00C	22.635,15C
17/12/2013	302832	CHEQ COMP	3.402,15D	19.233,00C
17/12/2013	302834	CHEQ COMP	3.402,15D	15.830,85C
17/12/2013	302846	CHEQ COMP	117,92D	15.712,93C

Fls.000351

18/12/2013	302858	CHEQUE SAC	2.006,40D	13.706,53C
18/12/2013	302859	CHEQUE SAC	80,48D	13.626,05C
18/12/2013	302860	CHEQUE SAC	67,42D	13.558,63C
18/12/2013	302863	CHEQ COMP	350,00D	13.208,63C
19/12/2013	302843	CHEQ COMP	117,92D	13.090,71C
20/12/2013	302862	CHEQ COMP	36,57D	13.054,14C
20/12/2013	302864	CHEQ COMP	50,00D	13.004,14C
20/12/2013	302865	CHEQ COMP	496,91D	12.507,23C
23/12/2013	302847	CHEQ COMP	471,68D	12.035,55C
30/12/2013	220975	RESGATE	48.241,75C	60.277,30C
30/12/2013	007103	TEV MESM T	48.225,62D	12.051,68C
31/12/2013	-	Saldo Atualizado		12.051,68C

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
MARACAJU, MS	1312	0058	26/09/2016

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC EXECUTIVO RF LP	01.165.781/0001-37	02/09/1996

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2013	Cota em: 31/12/2013
0,7145	7,1925	7,1925	11,106586	11,185948

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVMMAR RESERVA DESP ADM	00.282.876/0001-78	006.00000182-0	12/2013	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	48.225,62C	4.312,733502
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	48.242,01C	4.312,733502
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
30 / 12	APLICACAO	48.225,62C	4.312,733502

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

A partir de 06/01/14, a CAIXA reabre para aplicação o FIC Capital Protegido Ibovespa Ciclico I Multimercado, um Fundo que oferece aos investidores a oportunidade de buscar ganhos compatíveis com a variação da Bolsa, sem exposição do recurso investido. Consulte seu Gerente para conhecer os detalhes da operação de Capital Protegido. Leia o Regulamento e o Prospecto antes de investir.

Lei Municipal 1.433/2005 e alterações.

Rege o PREVMMAR – SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS

DISPONIVEL NO SITE

www.prevmmar.ms.gov.br

LEI N.º 1.433/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre alterações e reestruturação na legislação do PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, em face das Emendas Constitucionais n.sº 041/2003; 047/2005 e Lei Federal n.º 10.887/2004, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju-MS, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

TÍTULO I

PREVMMAR - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR, criado pela Lei n.º 1.025/93, de 13/08/1993, alterado pela Lei n.º 1.175/98, de 03/06/1998, instituído e regulamentado pela Lei n.º 1.059/94, de 04/07/1994, alterado pelas Leis n.º 1.176/98, de 03/06/1998, 1.208/99, de 03/09/1999 e 1.258/2000, de 19/12/2000, que dispõe sobre alteração e consolidação das leis que regem o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, alterado pelas Leis nsº 1.295/2001 de 27/11/2001; 1.314/2002, de 07/06/2002; 1.315/2002, de 26/06/2002; 1.338/2003, de 06/05/2003; 1.349/2003, de 12/09/2003; 1.366/2003, de 23/12/2003; 1.393/2004, de 22/10/2004; 1.402/2004, de 21/12/2004 e 1.416/2005, de 06/05/2005, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, com sede e foro na Comarca de Maracaju/MS, que passa a reger-se na forma desta Lei.

Art. 2º. O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes, o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.

§1° - O PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju é a única unidade gestora do regime de previdência dos servidores do Município de Maracaju, sendo de sua responsabilidade a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários previstos nesta lei:

I – Os benefícios pagos pelo Tesouro Municipal, até a entrada em vigor da lei de criação do Instituto Próprio de Previdências, bem como os que tiverem sua implementação durante os períodos de carência, da citada lei de criação do referido instituto, e que se encontram nesta data sob a responsabilidade do Tesouro Municipal passam a ser administrados em sua integralidade pelo PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)**

II – Os recursos para pagamento dos benefícios referidos no inciso anterior, permanecem sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de origem, neste caso permanecem sob a responsabilidade do Município, o qual repassará os recursos, antecipadamente ao PREVMMAR até a data do fechamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas sob a responsabilidade do Tesouro Municipal. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)**

III – Os recursos referidos no inciso II serão contabilizados em dotações orçamentárias específicas, separadamente dos recursos das contribuições, encaminhados a contas bancárias separadas, e serão utilizados apenas no pagamento dos benefícios a que se destinam. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)**

§2° - Fica vedada a utilização de recursos de contribuições e outras receitas do PREVMMAR, que não as referidas nos incisos I e II, para o pagamento dos referidos benefícios sob a responsabilidade do Tesouro Municipal, sob pena de responsabilidade de quem o fizer, ou permitir que o faça. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)**

I – Os recursos oriundos de compensação financeira, conforme previsto no §9°, do artigo 201 da Constituição Federal, relativo aos benefícios do inciso I, do §1°, serão utilizados para pagamento dos compromissos deles decorrentes. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)**

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 3°. São beneficiários desta Lei, nos termos do artigo anterior, os segurados obrigatórios e seus dependentes.

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 4°. São segurados para efeitos desta Lei:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, e fundações públicas; e

II – os aposentados nos cargos citados neste artigo e os seus pensionistas.

§ 1° A perda da condição de segurado ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

§ 2° Os segurados previstos neste artigo, quando em gozo de aposentadoria, e os seus pensionistas, estarão sujeitos à contribuição nos limites previstos na Constituição Federal e disciplinados nesta Lei.

Art. 5°. Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 6°. Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais devem ser comprovadas.

§ 2° A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício dos indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3° Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua guarda, e o tutelado, que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4° Considera-se companheira ou companheiro, a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5° Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 7°. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge: pela anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

II - o companheiro ou companheira, a declaração do fim do estado, sem que lhe tenha sido assegurado o direito à prestação de alimentos;

III - para os filhos menores, sob posse e guarda e o tutelado, ao serem emancipados na forma da lei civil, completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos que lhes garantam a dependência, salvo se inválidos;

IV - para o dependente em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pelo falecimento;

c) para o inválido quando da cessação da invalidez;

d) pela perda de dependência econômica;

e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;

f) pela emancipação.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 8°. A inscrição do segurado obrigatório far-se-á compulsoriamente *ex officio*, no ato do ingresso no serviço público.

Art. 9°. A inscrição dos dependentes, prevista no artigo 6° da presente Lei, far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos idôneos que comprovem tal condição.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 10. A inscrição indevida é ineficaz, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 11. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao PREVMMAR, com as provas exigidas.

Parágrafo único. A omissão ou declaração falsa que vise a obtenção de benefícios ensejará falta grave, com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, sem prejuízo das cominações penais.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I

DO FINANCIAMENTO

Art. 12. A Previdência Social estabelecida por esta Lei, será financiada mediante recursos designados, contribuições do Município de Maracaju/MS e dos segurados.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição definidos nos artigos 17 e 18 desta Lei, foram estabelecidos com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da Lei n.° 9.717/98 e sua regulamentação, e deverão na forma prevista na legislação, serem reavaliados a cada balanço.

Art. 13. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade da Lei n.º 9.717, de 28 de novembro de 1998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigido no *caput* do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, devendo suas alterações ser objetos de autorização legislativa.

SEÇÃO II

DAS RESERVAS DE APOSENTADORIAS DE PENSÕES

Art. 14. Para atendimento das finalidades descritas no artigo 2º, o PREVMMAR, constituirá reservas, com os recursos das contribuições e demais receitas, que terá por finalidade, garantir os benefícios assegurados pelo Sistema de Previdência do Município, que funcionará sob o regime de capitalização e solidariedade, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei, que serão contabilizadas como conta: PREVMMAR - RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

§ 1º O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR receberá principalmente, dentre outros, os recursos especificados nos artigos 17 e 18, desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões, ressalvadas as despesas administrativas, dentro dos limites previstos na legislação.

~~§ 2º Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de até 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR manterá conta específica para a contabilização dessas despesas com a seguinte nomenclatura: PREVMMAR - DESPESAS ADMINISTRATIVAS.~~

§ 2º Para atender as despesas administrativas, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total da folha de pagamentos, o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR manterá conta específica para a contabilização dessas despesas com a seguinte nomenclatura: PREVMMAR - DESPESAS ADMINISTRATIVAS. **(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

§ 3º Os valores destinados ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR corresponderão às contribuições dos segurados e as destinadas pelo Poder Público, que serão contabilizadas de forma individualizada em nome de cada segurado do PREVMMAR.

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 15. A receita, as rendas e o resultado de aplicação dos recursos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO PREVMMAR E SEU PATRIMÔNIO

Art. 16. As receitas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR são principalmente as contribuições destinadas na forma dos artigos 17 e 18 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.

Art. 17. A contribuição do Município de Maracaju/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados ativos, aposentados e pensionistas do sistema, na forma do § 1° do artigo 18 desta Lei, no percentual de 19% (dezenove por cento): **(ALTERADO PELA LEI 1.860/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016)**

~~**Art. 17.** A contribuição do Município de Maracaju/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do artigo 18 desta Lei, no percentual de 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento).~~

~~§ 1º Além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para compensação de reserva atuarial de tempo de serviço passado, compromisso especial pecuniário apurado e estabelecido conforme Parecer do Cálculo Atuarial efetuado a cada ano, consoante "plano de amortização para o custo adicional com parcelas anuais crescentes em progressão aritmética", conforme anexo do Cálculo Atuarial, que passa a fazer parte integrante desta Lei, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999.~~

~~§ 1º Além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para cobertura do déficit técnico apurados na avaliação atuarial e estabelecido conforme Parecer do Cálculo Atuarial~~

efetuado a cada ano, consoante plano de amortização para o custo adicional com o valor correspondente aos seguintes percentuais: (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)

EXERCÍCIO	PERCENTUAL
2009	1,50%
2010	3,00%
2011	4,50%
2012	6,00%
2013	7,50%
2014	9,00%
2015	10,50%
2016	12,00%
2017	13,50%
2018	15,00%
2019	16,50%
2020	18,00%
2021	19,50%
2022	21,00%
2023 a 2043	22,10%

§ 1º Além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para cobertura do déficit técnico apurados na avaliação atuarial e estabelecido conforme Parecer do Cálculo Atuarial efetuado a cada ano, consoante plano de amortização para o custo adicional com o valor correspondente aos seguintes percentuais: (ALTERADO PELA LEI 1.733/2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2011)

EXERCÍCIO	PERCENTUAL
2013	7,50%
2014	9,80%
2015	12,10%
2016	14,40%
2017	16,70%
2018	19,00%
2019	21,30%
2020	23,60%
2021	25,90%
2022	28,20%
2023	30,50%
2024	32,80%
2025	35,10%
2026	37,40%
2027	39,70%

~~2028~~	~~42,00%~~
~~2029~~	~~44,30%~~
~~2030~~	~~46,60%~~
~~2031~~	~~48,90%~~
~~2032~~	~~51,20%~~
~~2033~~	~~53,50%~~
~~2034~~	~~55,80%~~
~~2035 à 2043~~	~~56,00%~~

~~§ 1º Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para cobertura do déficit técnico apurado na avaliação atuarial e estabelecido conforme parecer do calculo atuarial efetuado a cada ano, o consoante plano de amortização para o custo adicional com o valor correspondente aos seguintes percentuais: (ALTERADO PELA LEI 1.801/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015)~~

~~EXERCÍCIO~~	~~PERCENTUAL~~
~~2015~~	~~9,80%~~
~~2016~~	~~12,30%~~
~~2017~~	~~14,80%~~
~~2018~~	~~17,30%~~
~~2019~~	~~19,80%~~
~~2020~~	~~22,30%~~
~~2021~~	~~24,80%~~
~~2022~~	~~27,30%~~
~~2023~~	~~29,80%~~
~~2024~~	~~32,30%~~
~~2025~~	~~34,80%~~
~~2026~~	~~37,30%~~
~~2027~~	~~39,80%~~
~~2028~~	~~42,30%~~
~~2029~~	~~44,80%~~
~~2030~~	~~47,30%~~
~~2031~~	~~49,80%~~
~~2032~~	~~52,30%~~
~~2033~~	~~54,80%~~
~~2034 à 2043~~	~~56,00%~~

§ 1º Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Maracaju recolherá ao PREVMMAR, para cobertura do déficit técnico apurado na avaliação atuarial e estabelecido conforme parecer do calculo atuarial efetuado a cada ano, o consoante plano de amortização para o custo adicional com o valor correspondente aos seguintes percentuais: (ALTERADO PELA LEI 1.860/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016)

EXERCÍCIO	PERCENTUAL
2016	0,80%
2017	1,60%
2018	2,40%
2019	3,20%
2020	4,00%
2021	4,80%
2022	5,60%
2023	6,40%
2024	7,20%
2025	8,00%
2026	8,80%
2027	9,60%
2028	10,40%
2029	11,20%
2030	12,00%
2031	12,80%
2032	13,60%
2033 à 2043	14,10%

§ 2º O valor a que se refere o parágrafo anterior será recolhido em conformidade com o plano de amortização, na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias definidas no *caput* deste artigo. **(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

Art. 18. A contribuição dos segurados será de 11% (onze por cento), da base salarial de contribuição.

~~§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, das parcelas eventualmente incorporadas, excluídas:~~

§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes incorporadas, das parcelas de vantagem pessoal e das parcelas percebidas em caráter permanente, em especial as seguintes verbas inerentes ao cargos: **(ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)**

a) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de tributo;

b) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de obras e posturas;

c) Adicional de incentivo a produtividade aos fiscais de inspeção e vigilância sanitária;

d) Adicional de incentivo a produtividade da saúde;

e) Adicional por trabalho noturno, de insalubridade e periculosidade, inerentes ao cargo do segurado.

~~I - as diárias para viagens;~~

~~II - a indenização de transporte;~~

~~III - o salário-família;~~

~~IV - o auxílio-alimentação;~~

~~V - as horas extras, os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno;~~

~~V - as horas extras, os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, exceto se inerentes ao cargo, que deverão ser regulamentadas na legislação; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~VI - o adicional de férias, na forma prevista na Constituição Federal inciso XVII do artigo 7º, e no Estatuto dos Servidores Municipais de Maracaju;~~

~~VII - o abono de permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 5º do artigo 2º e o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003;~~

~~VIII - outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado.~~

~~§ 2º O segurado ativo e estável poderá optar pela inclusão na remuneração das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 38 e 41, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do artigo 38 desta Lei.~~

§ 2º As remunerações pagas em parcelas variáveis, sobre as quais incidirem contribuição, integrará a base de cálculo para fixação de provento ou pensão, pela média de contribuições destas parcelas a partir de julho de 1994, devendo ser no mínimo dos últimos 120 (cento e vinte) meses, quando o período

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

de contribuição se iniciar depois de julho de 1994. **(ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)**

§ 3º São excluídos da remuneração de contribuição:

I – as diárias para viagens;

II – a indenização de transporte;

III – o salário-família;

IV – o auxílio-alimentação;

V – as horas extras, os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, não inerentes ao cargo do servidor;

VI – o adicional de férias, na forma prevista no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Municipais de Maracaju;

VII – abono de permanência de que trata o artigo 40, §19 da Constituição Federal e os artigos 2º, §5º e 3º, §1º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;

VIII – outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado, em virtude de previsão legal.

§ 4º O segurado ativo e estável poderá optar pela inclusão na remuneração de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 38 e 41, respeitado, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no artigo 38, §2º, destas Lei.

Art. 19. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para custeio do PREVMMAR, de que trata esta Lei, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município.

§ 1º A contribuição a que se refere o *caput* será recolhida diretamente pelo servidor, observado que o salário de contribuição será a remuneração do servidor no cargo efetivo de que é titular, na forma prevista no artigo 18, seus parágrafos e incisos.

§ 2º Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

§ 3º O servidor que optar pelo não recolhimento das contribuições no período de afastamento ou licença, renuncia o direito aos benefícios previdenciários neste período e, sendo o afastamento ou licenciamento superior a 01 (um) ano, para fazer jus aos benefícios previdenciários, deverá cumprir novo período de carência.

Art. 20. O recolhimento das contribuições mencionadas no artigo 19 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do artigo 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 21. A contribuição previdenciária de que trata o § 2º do artigo 4º, será de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R$ 2.668,15 (Dois mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no *caput*, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor de R$ 2.668,15 (Dois mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

§ 2º A contribuição de que trata o parágrafo anterior, incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 22. As contribuições do Município de Maracaju/MS e dos segurados, serão recolhidas mensalmente ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, vencendo no último dia útil do mês subseqüente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à atualização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos municipais, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º Os recolhimentos serão feitos em guias próprias fornecidas pelo PREVMMAR, ficando o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os demais Ordenadores de Despesas, obrigados a enviar mensalmente à Diretoria Financeira, cópia das guias devidamente quitadas, bem como cópias impressas ou por meio magnético da folha de pagamentos correspondente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Art. 23. Além das contribuições de que tratam os artigos 16, 17 e 18 desta Lei, constituem receita do PREVMMAR:

I - dotações orçamentárias;

II - aluguéis de imóveis;

III - produto da alienação de bens móveis e imóveis;

IV - legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;

V - receitas de aplicações financeiras;

VI - rendas eventuais;

VII - recursos oriundos da compensação financeira de que trata o artigo 201, § 9º da Constituição Federal; e

VIII – créditos de qualquer natureza.

SEÇÃO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS SUAS APLICAÇÕES

Art. 24. Os saldos disponíveis do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Maracaju/MS, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei n.º 9.717/98.

~~Parágrafo único. Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do PREVMMAR, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando se riscos.~~

§1º A Política de Investimentos será elaborada pela Diretoria, sob responsabilidade do Diretor Financeiro ou de Servidor vinculado ao Ente, indicado para tal fim, devendo atender as exigências de certificação, definidas pelo Ministério da Previdência Social. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

§2º Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do PREVMMAR, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se riscos. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

Art. 25. A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei, será feita pelo departamento próprio, obedecidos os preceitos contidos na Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações, bem como atendendo aos preceitos emanados pelo MPS – Ministério de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Secretários de Fazenda e de Administração serão responsabilizados na forma da Lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das

contribuições próprias e de terceiros não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Benefícios, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, pelo atraso no recolhimento de contribuições. Respeitando um limite de tolerância de 10 (dez) dias.

§ 2º O Conselho Curador, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições de que tiver conhecimento, num prazo de até 30 (trinta) dias de recebida a representação.

§ 3º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão mensalmente, apresentar relatório de gestão, evidenciando a situação patrimonial do PREVMMAR, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos no período.

§ 4º Os dirigentes do órgão e/ou da entidade gestora do Fundo de Previdência, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração de má aplicação dos recursos destinados ao Fundo, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e suas alterações subseqüentes.

§ 5º A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeita às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 27. Os recursos alocados ao PREVMMAR, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema e a taxa de administração de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infrinjam.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - PREVMMAR

Art. 28. O Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR será gerida administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

I - deliberativamente por um Conselho Curador;

II - executivo, por uma diretoria;

III - em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CURADOR

Art. 29. O Conselho Curador do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, dentre servidores municipais efetivos e estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo indicados pelas classes que representam:

I – um representante do Executivo Municipal;

II – um representante do Legislativo Municipal;

III – 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelas entidades que represente a categoria, sindicatos, etc.

IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, escolhido pela categoria, sob coordenação das entidades sindicais ou outras específicas que representem a categoria.

§ 1º Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Conselho em sua primeira reunião;

§ 2º Os Conselheiros serão remunerados conforme previsto nesta Lei;

§ 3º O Conselho Curador terá seu regimento próprio aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 30. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecidos os prazos a ser estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo disposições que exijam *quorum* qualificado.

Art. 31. Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I - regimento interno da Previdência Social, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

II - relatório anual de contas;

III - aceitação de doações e legados;

IV - propor ao Chefe do Executivo, alterações na legislação sempre que se fizerem necessárias, atendendo sempre as disposições legais vigentes;

V - contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

VI - representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores;

VII - apresentar ao Executivo e Legislativo os atos irregulares dos administradores;

VIII – critérios para aquisição, cessão, doação, permuta, bem como autorizar a alienação de bens integrantes do patrimônio do PREVMMAR, observados os limites da lei;

IX – elaborar a política de investimentos do PREVMMAR, para aplicação conforme previsto no artigo 24 desta Lei, emitindo para tanto resolução específica.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

~~**Art. 32.** O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 06 (seis) membros, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, na forma abaixo:~~

~~Art. 32. O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 05 (cinco) membros, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, na forma abaixo: (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)~~

~~Art. 32. O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 06 (seis) membros, de livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, na forma abaixo: (ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)~~

~~Art. 32. O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 07 (sete) membros, dentre servidores efetivos do Município, através de nomeação do executivo municipal, na forma abaixo: (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~a) um Diretor Presidente;~~

~~b) um Diretor Contador e de Tesouraria;~~

~~c) um Diretor Financeiro e de Benefícios;~~

~~c) um Diretor Financeiro;~~

~~d) um Diretor Secretário;~~

~~d) um Diretor Jurídico;~~

~~d) um Diretor de Benefícios;~~

~~e) um Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais.~~

~~e) um Diretor Secretário;~~

~~f) um Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais;~~

~~g) um Diretor Jurídico.~~

~~§ 1º Os componentes da Diretoria descritos nas letras a, b, c, d, e, deverão ser integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Maracaju/MS.~~

~~§ 1º Os componentes da Diretoria descritos nas letras a, b, c, d, e, f, deverão obrigatoriamente ser integrantes do quadro de servidores efetivos do~~

~~Município de Maracaju/MS. (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~§ 2º São requisitos dos cargos da Diretoria:~~

~~a) o Diretor Presidente deverá possuir curso superior e/ou notório conhecimento de Administração e Finanças; o Diretor Contador e de Tesouraria deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e notório conhecimento de finanças e contabilidade pública;~~

~~a) o Diretor Presidente deverá possuir curso superior e notório conhecimento de Administração e Finanças; o Diretor Contador e de Tesouraria deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e notório conhecimento de finanças e contabilidade pública; (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)~~

~~a) o Diretor Presidente deverá possuir curso superior, notório conhecimento em previdência, administração, finanças e Certificação Financeira; o Diretor Contador e de Tesouraria deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e notório conhecimento de finanças e contabilidade pública e Certificação Financeira; (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~b) o Diretor Financeiro deverá possuir curso superior e notório conhecimento de Finanças/Contabilidade e Previdência Pública;~~

~~b) o Diretor Financeiro deverá possuir curso superior, notório conhecimento em finanças, noções de contabilidade e Certificação Financeira; (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~c) o Diretor Jurídico deverá possuir curso superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e notório conhecimento de Administração Pública; (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)~~

~~c) o Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de Secretaria; e (ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)~~

~~c) o Diretor de Benefícios deverá possuir curso superior e ou notório conhecimento de Previdência; (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

d) o Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de Secretaria; e (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)

d) o Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais deverá ser alfabetizado.

d) o Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de Secretaria; e (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)

d) o Diretor Jurídico deverá possuir curso superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e notório conhecimento de Administração e Previdência Pública; (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)

e) o Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais deverá ser alfabetizado. (ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)

e) o Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de secretaria; (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)

f) o Diretor Auxiliar de Serviços Gerais deverá ser alfabetizado. (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)

§ 3º O preenchimento dos cargos será por indicação e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo.

§ 3º O preenchimento dos cargos será por indicação e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo. (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)

§ 4º Os diretores serão empossados no cargo após sua nomeação por ato do Executivo Municipal, na forma a ser estabelecida em regimento interno.

§ 5º Compete a Diretoria:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais órgãos, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

~~II – deliberar sobre o quadro de pessoal e propor a fixação de seus vencimentos e dos quantitativos de cargos, observada a legislação em vigor, bem como, baixar normas para o recrutamento e seleção de pessoal;~~

~~III – representar o PREVMMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;~~

~~IV – elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;~~

~~V – decidir sobre pedido de benefício precedido de parecer do Conselho Curador;~~

~~V – decidir sobre pedidos de benefícios previstos nesta lei, depois de atendidas as formalidades inerentes a cada caso; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~VI – submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;~~

~~VII – adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;~~

~~VIII – recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do serviço previdenciário próprio;~~

~~IX – submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;~~

~~X – rever suas próprias decisões;~~

~~XI – expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;~~

~~XII – solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Chefe do Executivo e pelo Diretor Presidente, na forma e sob as penas previstas em Lei, e aqueles previstos no Orçamento anual.~~

~~§ 6º Compete ao Presidente:~~

~~I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais Diretores, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;~~

~~II – representar o PREVMMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;~~

~~III – em conjunto com os demais membros da Diretoria, elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;~~

~~IV – decidir sobre pedido de benefício, em conjunto com os demais membros da Diretoria, precedido de parecer do Conselho Curador;~~

~~IV – decidir sobre pedidos de benefícios, em conjunto com os demais membros da Diretoria; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~V – submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;~~

~~VI – adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;~~

~~VII – recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do Serviço Previdenciário Próprio;~~

~~VIII – submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;~~

~~IX – rever suas próprias decisões;~~

~~X – expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;~~

~~XI – solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o Patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Chefe do Executivo e pelo Diretor Presidente, na forma e sob as penas previstas em Lei, e aqueles previstos no Orçamento anual.~~

~~XI – solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o Patrimônio e bens do órgão, cujos valores ultrapassem a 5% (cinco por cento) do patrimônio no último dia do exercício anterior. Os atos serão praticados conjuntamente com o Chefe do Executivo e o Diretor Financeiro, especialmente quanto às movimentações de pagamentos, na forma e sob as penas previstas em Lei. Os demais atos de gestão e aqueles previstos no Orçamento anual serão praticados conjuntamente com o Diretor Financeiro. (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~XII – Cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, dos Conselhos Curador e Fiscal.~~

~~§ 7º Compete ao Diretor Financeiro e de Benefícios:~~

~~I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;~~

~~II – coordenar os serviços de Fundo de Aposentadoria e Pensões, obedecendo às diretrizes da Diretoria, Conselho Curador e Conselho Fiscal;~~

~~III – assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Setor ligado ao Fundo;~~

~~IV – recomendar à Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade;~~

~~V – convocar reunião da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal, quando julgar necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;~~

~~VI – coordenar os trabalhos do setor ligado ao Fundo de Aposentadoria e Pensões;~~

~~VII – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal.~~

~~§ 7º Compete ao Diretor de Benefícios: (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;~~

~~II – coordenar os serviços de concessão de benefícios, obedecendo às diretrizes da Diretoria, Conselhos e determinações legais;~~

~~III – coordenar e controlar o andamento dos processos, as relações com o Departamento de Recursos Humanos, sobre a emissão de documentos~~

~~pertinentes a concessão e manutenção de benefícios; assinar os comunicados de concessão de benefícios, juntamente com o Presidente;~~

~~IV – zelar pelo cumprimento dos prazos, de concessão dos benefícios, mantendo atualizados as informações sobre os mesmos;~~

~~V – coordenar os trabalhos de perícia médica no tocante às avaliações de capacidade, para efeito de concessão de benefícios de auxílio doença e aposentadoria por invalidez;~~

~~VI – conceder os benefícios previdenciários, assinando os atos respectivos com o Diretor Presidente;~~

~~VII – dirimir e responder aos segurados e aos entes da Administração, dúvidas quanto aos direitos a eleição de benefícios;~~

~~VIII – executar demais atividades correlatas.~~

~~§ 7A Compete ao Diretor de Benefícios: (INCLUÍDO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de bancos e instituições financeiras; assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Instituto ligadas ao fundo, e assinar e representar o PREVMMAR nas movimentações financeiras, em bancos juntamente com o presidente; respondendo por atos irregulares que venha a cometer;~~

~~II – recomendar a Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade;~~

~~III – efetuar, sintética e analiticamente, planilhas de controle financeiros de todo o patrimônio do fundo e administrativo do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;~~

~~IV – elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento ao MPAS, mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;~~

~~V – preparar, em época própria, os demonstrativos, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;~~

~~VI – convocar reunião da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal, quando julgar necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;~~

~~VII – Controlar e executar os procedimentos de licitação, contratação e compras para o Instituto;~~

~~VIII – coordenar a comunicação com os segurados e instituições financeira;~~

~~IX – Cadastramento de Instituições Financeiras exigidos pelo MPAS;~~

~~X – Coordenar e realizar os trabalhos de compensação previdenciária.~~

~~XI – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal.~~

~~XII – Exercer a função de gestor de recursos do Instituto juntamente com o Presidente, perante o MPAS, e demais órgãos de controle e fiscalização.~~

~~XIII – Executar demais atividades correlatas.~~

~~§ 8º Compete ao Secretário:~~

~~I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;~~

~~II – coordenar os serviços burocráticos da Diretoria, trazendo em ordem os serviços da Secretaria, bem como os processos de pedido de benefícios;~~

~~III – assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pela Secretaria;~~

~~III – assinar com o Chefe do Poder Executivo e o Diretor Presidente a movimentação financeira e juntamente com o segundo, todas as correspondências expedidas pelo PREVMMAR; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~IV – secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria;~~

~~IV – recomendar à Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do PREVMMAR, sob pena de responsabilidade; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~V – expedir atos de convocação aos demais membros da Diretoria, quando autorizado pelo Presidente;~~

~~VI – coordenar os servidores que prestam serviço ao órgão;~~

~~VI – coordenar os trabalhos do setor ligado ao PREVMMAR;~~ ~~(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~VII – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal.~~

~~§ 9º Compete ao Diretor Contador e de Tesouraria:~~

~~I – coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de contabilidade, execução orçamentária, tesouraria e bancos;~~

~~II – efetuar, sintética e analiticamente, a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;~~

~~III – elaborar os demonstrativos financeiros e balancetes mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;~~

~~IV – preparar, em época própria, os balanços anuais, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;~~

~~V – providenciar o envio mensal dos balancetes e o envio anual do Balanço Geral do PREVMMAR, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;~~

~~VI – Executar demais atividades correlatas.~~

~~§ 9º – Compete ao Diretor Contador e Tesouraria: (ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)~~

~~I – Coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de contabilidade, execução orçamentária e tesouraria; assinar em conjunto com o Presidente e Diretor Financeiro as movimentações contábeis;~~

~~II – efetuar, sintética e analiticamente, a contabilidade orçamentária e patrimonial do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;~~

~~III – elaborar os demonstrativos financeiros e balancetes mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;~~

~~IV – elaborar e gerir a folha de pagamento do PREVMMAR;~~

~~V – preparar em época própria os balancetes mensais e anuais, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;~~

~~VI – providenciar o envio mensal dos balancetes e o envio anual do Balanço Geral do PREVMMAR, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência; e enviar informações ao MPAS nas datas respectivas.~~

~~VII – elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento ao MPAS, mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;~~

~~VIII – elaborar e enviar as informações que se fizerem necessárias aos órgãos de fiscalização.~~

~~IX – Executar demais atividades correlatas.~~

~~§ 10 Compete ao Diretor Jurídico do PREVMMAR: (REVOGADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)~~

~~I – elaborar pareceres jurídicos em processos de pedidos de benefícios de aposentadoria, auxílio doença, salário família, salário maternidade, pensão, auxílio reclusão e outros;~~

~~II – atuar nas causas de interesse do PREVMMAR, propondo ações ou defendendo as, em juízo ou fora dele, e em qualquer grau de jurisdição;~~

~~III – elaborar pareceres jurídicos sobre quaisquer matérias e questões relativas ao PREVMMAR, que sejam objeto de dúvidas da Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal;~~

~~IV – responder as consultas formuladas pela Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal e dos segurados obrigatórios;~~

~~V – efetuar todos os serviços jurídicos de interesse do PREVMMAR, sempre que for solicitado e necessário.~~

~~§ 11 Compete ao Diretor Auxiliar de Serviços Gerais:~~

~~I – promover a segurança, limpeza e conservação do prédio do PREVMMAR;~~

~~II – controlar as chaves das dependências do prédio e promover sua abertura e fechamento;~~

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

~~III – promover a limpeza dos móveis e utensílios;~~

~~IV – promover a vigilância e a limpeza das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;~~

~~V – impedir a utilização indevida das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;~~

~~VI – controlar os serviços de copa e comunicar a Diretoria, com antecedência, a insuficiência dos materiais de limpeza e expediente;~~

~~VII – executar demais atividades correlatas.~~

~~§ 10 Compete ao Diretor Jurídico do PREVMMAR: (INCLUÍDO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)~~

~~I – elaborar pareceres jurídicos em processos de pedidos de benefícios de aposentadoria, auxílio doença, salário família, salário maternidade, pensão, auxílio reclusão e outros;~~

~~II – atuar nas causas de interesse do PREVMMAR, propondo ações ou defendendo-as, em juízo ou fora dele, e em qualquer grau de jurisdição;~~

~~III - elaborar pareceres jurídicos sobre quaisquer matérias e questões relativas ao PREVMMAR, que sejam objeto de dúvidas da Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal;~~

~~IV – responder as consultas formuladas pela Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal e dos segurados obrigatórios;~~

~~V – efetuar todos os serviços jurídicos de interesse do PREVMMAR, sempre que for solicitado e necessário.~~

~~§ 11 Compete ao Diretor Auxiliar de Serviços Gerais:~~

~~I – promover a segurança, limpeza e conservação do prédio do PREVMMAR;~~

~~II – controlar as chaves das dependências do prédio e promover sua abertura e fechamento;~~

~~III – promover a limpeza dos móveis e utensílios;~~

~~IV – promover a vigilância e a limpeza das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;~~

~~V – impedir a utilização indevida das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;~~

~~VI – controlar os serviços de copa e comunicar a Diretoria, com antecedência, a insuficiência dos materiais de limpeza e expediente;~~

~~VII – executar demais atividades correlatas.~~

Art. 32. O PREVMMAR será administrado por uma Diretoria Executiva, que será composta por um colegiado de 07 (sete) membros, dentre servidores efetivos estáveis do Município, através de nomeação do Executivo Municipal precedida do processo de seleção descrito no §13: (ALTERADO PELA **LEI 1.838/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**)

a) um Diretor Presidente;
b) um Diretor Contador e de Tesouraria;
c) um Diretor Financeiro;
d) um Diretor de Benefícios;
e) um Diretor Secretário;
f) um Diretor Auxiliar e de Serviços Gerais;
g) um Diretor Jurídico.

§ 1º Os membros da Diretoria descritos no caput deste artigo nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão obrigatoriamente ser integrantes estáveis do quadro de servidores efetivos do Município de Maracaju/MS e o membro da Diretoria descrito na alínea "g", caso não haja integrante estável do quadro de servidores efetivos do Município, poderá ser preenchido por profissional privado, mediante prévia aprovação do Conselho Curador.

§ 2º São requisitos dos cargos da Diretoria:

a) o Diretor Presidente deverá possuir curso superior, notório conhecimento em previdência, administração, finanças e Certificação Financeira;
b) o Diretor Contador e de Tesouraria deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e notório conhecimento de finanças e contabilidade pública e Certificação Financeira;
c) o Diretor Financeiro deverá possuir curso superior, notório conhecimento em finanças, noções de contabilidade e Certificação Financeira;
d) o Diretor de Benefícios deverá possuir curso superior e notório conhecimento em previdência;

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

e) o Diretor Secretário deverá possuir ensino médio e conhecimento na área de secretaria;

f) o Diretor Auxiliar e Serviços Gerais deverá ser alfabetizado;

g) o Diretor Jurídico deverá possuir curso superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e notório conhecimento em Administração e Previdência Pública.

§ 3° O preenchimento dos cargos será precedido de processo de seleção, na forma do §13, com posterior nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, para exercício do mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 4° Os Diretores serão empossados no cargo após sua nomeação por ato do Executivo Municipal, na forma a ser estabelecida em regimento interno/Resolução.

§ 5° Compete à Diretoria Executiva:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais órgãos, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II – deliberar sobre o quadro de pessoal e propor a fixação de seus vencimentos e dos quantitativos de cargos, observada a legislação em vigor, bem como, baixar normas para o recrutamento e seleção de pessoal;

III – representar o PREVMMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;

IV – elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V – decidir sobre pedidos de benefícios previstos nesta lei, depois de atendidas as formalidades inerentes a cada caso;

VI – submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;

Rua Appa, n.° 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

VIII – recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do serviço previdenciário próprio;

IX – submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

X – rever suas próprias decisões;

XI – expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XII – solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, na forma e sob as penas previstas em Lei, e aqueles previstos no Orçamento anual.

§ 6º Compete ao Diretor Presidente:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVMMAR, com apoio dos demais Diretores, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II – representar o PREVMMAR e o Fundo de Aposentadoria e Pensões em juízo ou fora dele;

III – em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, elaborar e submeter à apreciação do Conselho Curador proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

IV – decidir sobre pedidos de benefícios, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VI – adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVMMAR tenha direito;

VII – recorrer das decisões do Conselho Curador, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do Serviço Previdenciário Próprio;

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

VIII - submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

IX - rever suas próprias decisões;

X - expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XI - solicitar ao Conselho Curador autorização prévia em todas as transações que envolvam o patrimônio e bens do órgão, cujos valores ultrapassem a 5% (cinco por cento) do patrimônio no último dia do exercício anterior, sendo que os atos serão praticados conjuntamente com o Chefe do Executivo e o Diretor-Financeiro, especialmente quanto às movimentações de pagamentos, na forma e sob as penas previstas em lei e os demais atos de gestão e aqueles previstos no Orçamento anual serão praticados conjuntamente com o Diretor-Financeiro;

XII - cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, dos Conselhos Curador e Fiscal.

§ 7º Compete ao Diretor de Benefícios:

I - auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

II - coordenar os serviços de concessão de benefícios, obedecendo às diretrizes da Diretoria, Conselhos e determinações legais;

III - coordenar e controlar o andamento dos processos, as relações com o Departamento de Recursos Humanos, sobre a emissão de documentos pertinentes a concessão e manutenção de benefícios; assinar os comunicados de concessão de benefícios, juntamente com o Presidente;

IV - zelar pelo cumprimento dos prazos, de concessão dos benefícios, mantendo atualizados as informações sobre os mesmos;

V - coordenar os trabalhos de perícia médica no tocante às avaliações de capacidade, para efeito de concessão de benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

VI - conceder os benefícios previdenciários, assinando os atos respectivos com o Diretor Presidente;

VII - dirimir e responder aos segurados e aos entes da Administração, dúvidas quanto aos direitos a eleição de benefícios;

Rua Appa, n.º 120, Centro - Maracaju/MS - CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

VIII – executar demais atividades correlatas.

§ 8º Compete ao Diretor Financeiro:

I - auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de bancos e instituições financeiras; assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Instituto ligadas ao fundo, e assinar e representar o PREVMMAR nas movimentações financeiras, em bancos juntamente com o presidente; respondendo por atos irregulares que venha a cometer;

II - recomendar a Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade;

III - efetuar, sintética e analiticamente, planilhas de controle financeiros de todo o patrimônio do fundo e administrativo do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;

IV - elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento ao MPAS, mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;

V - preparar, em época própria, os demonstrativos, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;

VI - convocar reunião da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal, quando julgar necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;

VII - Controlar e executar os procedimentos de licitação, contratação e compras para o Instituto;

VIII - coordenar a comunicação com os segurados e instituições financeira;

IX - Cadastramento de Instituições Financeiras exigidos pelo MPAS;

X - Coordenar e realizar os trabalhos de compensação previdenciária;

XI - cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal;

XII - Exercer a função de gestor de recursos do Instituto juntamente com o Presidente, perante o MPAS, e demais órgãos de controle e fiscalização;

XIII - Executar demais atividades correlatas.

§ 9º Compete ao Secretário:

I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

II – coordenar os serviços burocráticos da Diretoria, trazendo em ordem os serviços da Secretaria, bem como os processos de pedido de benefícios;

III – assinar com o Chefe do Poder Executivo e o Diretor Presidente a movimentação financeira e juntamente com o segundo, todas as correspondências expedidas pelo PREVMMAR;

IV – recomendar à Diretoria, aos Conselhos Curador e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do PREVMMAR, sob pena de responsabilidade;

V – expedir atos de convocação aos demais membros da Diretoria, quando autorizado pelo Presidente;

VI – coordenar os trabalhos do setor ligado ao PREVMMAR;

VII – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Curador e Fiscal.

§ 10 Compete ao Diretor Contador e de Tesouraria:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e. orientar as atividades relativas aos serviços de contabilidade, execução orçamentária e tesouraria; assinar em conjunto com o Presidente e Diretor Financeiro as movimentações contábeis;

II - efetuar, sintética e analiticamente, a contabilidade orçamentária e patrimonial do PREVMMAR, de acordo com a legislação vigente;

III - elaborar os demonstrativos financeiros e balancetes mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;

IV - elaborar e gerir a folha de pagamento do PREVMMAR;

V - preparar em época própria os balancetes mensais e anuais, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

VI - providenciar o envio mensal dos balancetes e o envio anual do Balanço Geral do PREVMMAR, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência; e enviar informações ao MPAS nas datas respectivas;

VII - elaborar os demonstrativos obrigatórios para encaminhamento ao MPAS, mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;

VIII - elaborar e enviar as informações que se fizerem necessárias aos órgãos de fiscalização;

IX - Executar demais atividades correlatas.

§ 11 Compete ao Diretor Jurídico:

I - elaborar pareceres jurídicos em processos de pedidos de benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-família, salário maternidade, pensão, auxílio-reclusão e outros;

II - atuar nas causas de interesse do PREVMMAR, propondo ações ou defendendo-as, em juízo ou fora dele, e em qualquer grau de jurisdição;

III - elaborar pareceres jurídicos sobre quaisquer matérias e questões relativas ao PREVMMAR, que sejam objeto de dúvidas da Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal;

IV – responder as consultas formuladas pela Diretoria, Conselhos Curador ou Fiscal e dos segurados obrigatórios;

V – efetuar todos os serviços jurídicos de interesse do PREVMMAR, sempre que for solicitado e necessário.

§ 12 Compete ao Diretor Auxiliar e Serviços Gerais:

I – promover a segurança, limpeza e conservação do prédio do PREVMMAR;

II – controlar as chaves das dependências do prédio e promover sua abertura e fechamento;

III – promover a limpeza dos móveis e utensílios;

IV – promover a vigilância e a limpeza das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;

V - impedir a utilização indevida das áreas comuns do prédio, adotando medidas cabíveis;

VI - controlar os serviços de copa e comunicar a Diretoria, com antecedência, a insuficiência dos materiais de limpeza e expediente;

VII - executar demais atividades correlatas.

§ 13 O processo de seleção dos membros da Diretoria Executiva do PREVMMAR, observada a regra de transição do inciso VI, adotará o seguinte trâmite:

I - o Conselho Curador coordenará o processo de seleção, a ser regulamentado por meio de Resolução, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e as disposições desta lei e garantindo o direito de voto a todos os segurados obrigatórios;

II - após a verificação pelo Conselho Curador do preenchimento dos pré-requisitos para o exercício do cargo pretendido, com exceção do cargo de Diretor Presidente, o candidato submeter-se-á à prova de conhecimentos específicos;

III - para o cargo de Diretor Presidente, o Chefe do Executivo indicará uma lista tríplice e encaminhará para o Conselho Curador para verificação do preenchimento dos pré-requisitos e, se caso, para efetivação da prova de conhecimentos específicos;

IV - após aprovação na prova de conhecimentos específicos, os candidatos serão eleitos por meio de voto secreto dos segurados obrigatórios;

V - os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Executivo Municipal e deverão participar de curso/treinamento em mercado financeiro e benefícios, sob pena de perder o mandato;

VI - o mandato da atual Diretoria Executiva do PREVMMAR será resguardado por dois anos, a contar da publicação desta Lei, submetendo-se então ao processo de seleção previsto neste parágrafo.

Art. 32A. Compete conjuntamente aos Diretores, Presidente, Contador, Financeiro e de Benefícios, as responsabilidades pelo patrimônio, almoxarifado e frota do PREVMMAR, nos termos exigidos em Leis e normativos Federais. **(INCLUÍDO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)**

Rua Appa, n.º 120, Centro - Maracaju/MS - CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser servidores municipais efetivos, desta forma:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal; e

III – 01 (um) representante dos servidores ativos, aposentados, ou pensionistas, indicado pelas entidades representantes da categoria.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão, emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I – balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II – demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III – fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso;

IV – balanço geral;

V – quaisquer irregularidades de gestão que tiver conhecimento.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, ou extraordinariamente se for convocado pelo Presidente, Diretoria ou Conselho Curador.

§ 3º O Conselho Fiscal emitirá seu parecer dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 4º As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo, para providências.

§ 5º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhadas cópias ao Ministério Público.

SEÇÃO V

DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 34. A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, e será remunerada, incumbindo, porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao Conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 (cento e oitenta) dias após o término deste.

~~§ 1º Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no artigo 30 desta Lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a 03 (três) UFMM – Unidades Fiscais do Município de Maracaju, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais.~~

~~§ 1º Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no artigo 30 desta Lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a 05 (cinco) UFMM – Unidades Fiscais do Município de Maracaju, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais.~~ **(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

§ 1º Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na forma do previsto no artigo 30 desta Lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a 08 (oito) Unidades Fiscais do Município de Maracaju - UFM, que será pago por reunião, que efetivamente participem, não podendo ser remunerada mais que duas reuniões mensais. **(ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)**

~~§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 2º do artigo 33, desta Lei, e farão jus a um pró labore correspondente a 03 (três) UFMM – Unidades Fiscais do Município de Maracaju que será pago por reunião que efetivamente participarem, não podendo ser remunerada mais que uma reunião mensal.~~

~~§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 2º do artigo 33, desta Lei, e farão jus a um pró labore correspondente a 05 (cinco) UFMM – Unidades Fiscais do Município de Maracaju que será pago por reunião que efetivamente participarem, não podendo ser~~

~~remunerada mais que uma reunião mensal. (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, reunir-se-ão na forma do previsto no parágrafo 2º do artigo 33, desta Lei, e farão jus a um pró-labore correspondente a 08 (oito) Unidades Fiscais do Município de Maracaju - UFM que será pago por reunião que efetivamente participarem, não podendo ser remunerada mais que uma reunião mensal. (ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, **DE 06 DE MAIO DE 2011**)

Art. 35. As funções dos membros da Diretoria Executiva, por exigir dedicação exclusiva, serão remuneradas na seguinte forma:

§ 1º O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP-1 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei;

§ 2º O cargo de Diretor Financeiro e de Benefícios que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP-2 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei.

§ 3º O cargo de Diretor Contador e de Tesouraria será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP- 2 e será remunerado de acordo com o Anexo Único desta Lei; (ALTERADO PELA LEI 1.749/2013, DE 30 **DE OUTUBRO DE 2013**)

~~§ 3º O cargo de Diretor Contador e de Tesouraria será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP- 4 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei;~~

§ 4º cargo de Diretor Secretário que será exercido em caráter de dedicação exclusiva, terá como Símbolo CAIP-1 e será remunerado de acordo com a Tabela I do Anexo II desta Lei;

~~§ 5º O cargo de Diretor Jurídico do PREVMMAR, não exige dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP 3, e sua remuneração será de acordo com a Tabela I, do Anexo II, desta Lei.~~ (REVOGADO PELA LEI 1.640/2011, **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011**)

§ 5º O cargo de Diretor Jurídico do PREVMMAR, não exige dedicação exclusiva, terá como Símbolo DASP-3, e sua remuneração será de acordo com a Tabela I, do Anexo II, desta Lei. (ALTERADO PELA LEI 1.646/2011, **DE 06 DE MAIO DE 2011**)

§ 6º O cargo de Diretor Auxiliar de Serviços Gerais será remunerado no mesmo nível do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal dos servidores municipais de Maracaju;

§ 7º As remunerações de que tratam os parágrafos 1º ao 6º, serão as constantes do Anexo I e II desta Lei;

~~§ 8º As despesas com a remuneração dos membros da Diretoria e demais servidores do Quadro de Pessoal do PREVMMAR, serão custeadas da seguinte forma:~~

~~§ 8º As despesas com a remuneração dos membros da Diretoria e com o Auxiliar de Serviços Diversos serão custeadas pelo PREVMMAR; os demais servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Previdência, serão custeadas pelo Executivo Municipal. (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)~~

§ 8º As despesas com a remuneração dos membros da Diretoria serão custeadas pelo PREVMMAR; os demais servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Previdência, serão custeadas pelo Executivo Municipal. (ALTERADO **PELA LEI 1.646/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011)**

~~I – pelo Executivo Municipal, as remunerações do Diretor Presidente e Diretor Jurídico;~~

~~I – pelo Executivo Municipal, as remunerações do Diretor Jurídico; (ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)~~

~~II – os demais cargos serão custeados com recursos destinados para a administração do sistema.~~

§ 9º Nos casos de substituição, será pago ao substituto, remuneração equivalente à do substituído, pelo período em que durar a substituição.

§ 10 Os valores das remunerações, previstas neste artigo, serão reajustados nas mesmas datas e índices, aplicados aos demais servidores ocupantes de cargos em comissão do Município de Maracaju. (ALTERADO PELA **LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)**

~~**Art. 36.** O prazo de mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.~~

Art. 36. O prazo de mandato dos conselheiros é de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período. (ALTERADO PELA LEI **1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)**

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 37. Para atender o preenchimento dos cargos da Diretoria nomeada e compor o quadro de Diretores, o Executivo fará cedência dos mesmos, sendo que suas remunerações se darão de acordo com o disposto no § 8º, incisos I e II do artigo 35 desta Lei.

§ 1º O PREVMMAR terá Quadro de Pessoal fixado em lei, bem como, poderá instituir o Plano de Cargo e Carreira próprio; e

§ 2º O Quadro de Pessoal de que trata o §1º do artigo 37, poderá ser suprido mediante cessão de servidores do Quadro Efetivo pertencente ao Executivo Municipal, sendo custeados de acordo com o artigo 35, § 8º, incisos I e II desta Lei.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Art 38. Os benefícios previdenciários a serem prestados aos segurados e dependentes, abrangerão:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;

b) aposentadoria do professor;

c) aposentadoria por idade

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria por tempo de contribuição;

f) auxílio-doença, a partir do 16º dia de afastamento;

g) salário-família, aos servidores de baixa renda, conforme limites estabelecidos na legislação federal;

h) salário maternidade.

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte, comum ou acidentária, e por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente;

b) auxílio-reclusão.

III - quanto aos beneficiários:

a) gratificação natalina (13º Salário).

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta Lei serão aposentados, calculados os seus proventos pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, na forma do artigo 39 desta Lei.

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares federais, os casos de servidores:

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, inciso III, alínea "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei.

§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal.

§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou a disposição do Poder Público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei.

§ 8º As doenças e seqüelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de invalidez.

§ 9º Conceder-se-á pensão por morte, correspondendo o valor do benefício:

a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;

b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

§ 10 Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos dos benefícios de aposentadoria e as pensões, de que tratam os artigos 39 e 42, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 11 O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II deste artigo.

§ 12 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 13 Para o beneficiário, na forma da lei, portador de doença incapacitante, incidirá contribuição prevista no parágrafo anterior apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 39. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores vinculados ao regime de previdência de que trata esta Lei, previsto no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

Rua Appa, n.º 120, Centro - Maracaju/MS - CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

§ 3º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 4º Para fins de operacionalização das normas de que trata o presente artigo os órgãos municipais responsáveis pelo pagamento de pessoal, fornecerão comprovantes das remunerações durante todo o período abrangido, para efeito de cálculo, para cada caso, indicando o regime para o qual esteve vinculado o servidor.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 6º A fração de que trata o parágrafo anterior, será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput, observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 2º do artigo 38 desta Lei.

Art. 40. Proventos de aposentadorias, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade da remuneração do cargo efetivo do servidor, calculado conforme o disposto nos §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os salários-de-contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 41. Observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e artigo 38 desta Lei, ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo artigo 38, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 4º desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no artigo 38, § 1º, inciso II.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, §§ 10 e 12.

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 42. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de 31/12/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 38, § 1º, inciso II.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data 31/12/2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 3º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, §§ 12 e 13.

Art. 43. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 38 e 41, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, em 31/12/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 4º do artigo 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, § 12.

Art. 44. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 39, 41 e 43 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

~~§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 39, § 12.~~

§ 2º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 38, § 12. **(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45. Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na iniciativa privada, na forma do disposto na Constituição Federal, cabendo daí a compensação previdenciária, prevista em seu § 9º do artigo 201.

§ 1º Para efeito dos benefícios previstos nesta Lei, não serão computados tempos de serviços fictícios, sendo considerados como tais, aqueles que o segurado não tenha efetivamente trabalhado ou contribuído.

§ 2º Atendendo o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de dezembro de 1998, o tempo de serviço considerado até aquela data pela legislação vigente, para efeitos de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.

§ 3º É vedada a acumulação de tempo de serviço, concomitante ou simultaneamente prestados em mais de um cargo ou emprego, da União, Estados membros, Municípios, Distrito Federal, ou Territórios, assim como das respectivas Autarquias ou atividade privada.

SEÇÃO II

DO PERÍODO DE CARÊNCIA

Art. 46. Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que os beneficiários façam jus aos benefícios.

Art. 47. O período de carência é o tempo correspondente a contribuições pagas ao Serviço de Previdência dos Servidores de Maracaju/MS - PREVMMAR, pelos seguintes períodos:

~~I – Contribuição mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, para a aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.~~

I - Contribuição mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, para a aposentadoria por invalidez e auxílio-doença; contribuição por um período de 10 (dez) meses ininterruptos parta licença maternidade. **(ALTERADO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)**

~~II – Independem de carência os benefícios: pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-doença advindo de acidente de qualquer natureza, e os casos do parágrafo único do artigo 48 desta Lei.~~

II - Independem de carência os benefícios: pensão por morte, auxilio-reclusão, salário-familia e o auxilio-doença, advindo de acidente de qualquer natureza, e os casos do parágrafo único do artigo 50 desta lei. (ALTERADO PELA LEI 1.458/2006, DE 14/02/2006)

III - Já o período de carência dos demais benefícios de aposentadorias está regido nos respectivos artigos de cada benefício.

Parágrafo único - A remuneração no período de licença maternidade ou gestante da servidora que não tenha cumprido o período de carência previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei será de responsabilidade do Município nos termos do art. 139 da Lei Complementar 029/2006. (INCLUÍDO PELA LEI 1.779/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014)

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 48. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, estando recebendo auxílio-doença pelo prazo que a lei estabelece, for considerado pela perícia médica incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de readaptação para atividade compatível com seu estado de saúde e nível de instrução.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde por no mínimo vinte e quatro meses, exceto nos casos em que desde a primeira perícia ficar constatada a impossibilidade de reversão da incapacidade.

§ 2º A aposentadoria por invalidez decorrente de moléstia profissional e por acidente de trabalho fica dispensada do período previsto no § 1º, desde que a perícia médica conclua pela irreversibilidade da situação.

Rua Appa, n.º 120, Centro - Maracaju/MS - CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

§ 3° O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 49. A aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da invalidez mediante exame médico pericial a cargo do PREVMMAR, realizado por perícia médica própria ou por este designada.

Art. 50. O provento da aposentadoria por invalidez na forma do disposto na Constituição Federal, artigo 40, § 1°, inciso I, terá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Parágrafo único. Até que seja editada lei especificando as doenças de que trata o artigo 38, § 1°, inciso I, serão consideradas para efeito da concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao segurado que, após filiar-se ao Regime de Previdência de que trata esta Lei, independentemente de carência, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Art. 51. O pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez será devido a contar do 1° dia do mês imediato ao da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 52. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial designado pelo PREVMMAR a fim de verificação de seu estado de invalidez.

Parágrafo único. A partir de 60 (sessenta) anos de idade o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.

Art. 53. Para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, o servidor será submetido à perícia médica ou junta médica, designada pelo PREVMMAR.

Rua Appa, n.° 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

§ 1º A perícia médica será elaborada, obrigatoriamente, por profissional especialista em medicina do trabalho e a junta médica, se esta for a opção, será composta por, no mínimo, três profissionais médicos.

§ 2º Por Decreto do Poder Executivo se regulamentará os procedimentos da perícia médica e junta médica e sua remuneração, cujo regulamento será proposto pelo Conselho Curador do PREVMMAR.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR IDADE E COMPULSÓRIA

Art. 54. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, observadas as disposições constitucionais de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará à aposentadoria, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade quando homem, e 60 (sessenta) anos quando mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A data de início da aposentadoria por idade será a da publicação do respectivo ato.

Art. 55. A aposentadoria compulsória será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 70 (setenta) anos de idade, sendo, nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS - PREVMMAR, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, o procedimento competente para a formação do processo de concessão do benefício.

§ 2º O beneficio de aposentadoria compulsória, será devido a partir do dia imediato ao implemento da idade estabelecida no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DO PROFESSOR

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 56. A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado que, observado o período de carência estabelecido nesta Lei, contar com dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, completar 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino e 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se do sexo feminino.

Parágrafo único. O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 57. Os proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade dos proventos, calculados conforme o disposto nos §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal.

~~**Art. 58.** Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no *caput* do artigo 54 para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio~~.

Art. 58. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput do artigo 56 para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (ALTERADO PELA LEI 1.458/2006, DE 14/02/2006)

I – Equiparam -se ao professor, o especialista em educação, quando no desempenho de atividades educativas, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, em docência, direção, coordenação e assessoramento pedagógico. (INCLUÍDO PELA LEI 1.473/2006, DE 23/06/2006)

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO-DOENÇA

~~**Art. 59.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.~~

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigida nesta lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Atestado médico, em conformidade colm o que dispõe regulamento específico. (ALTERADO PELA LEI **1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)**

§ 1° Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2° Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez, se for o caso.

§ 3° Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença ou acidente, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4° Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será considerado prorrogação, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 5° O valor do auxilio doença, será a mesma tomada como base para cálculo da contribuição obrigatória do segurado. (ALTERADO PELA LEI **1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)**

§ 6° O segurado deverá, obedecer à recomendação médica, quanto ao repouso e a medicação indicada, visando a recuperação da própria saúde e o retorno as atividades laborais. (ALTERADO PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011)

I – constatada em acompanhamento social, ou psicossocial que o segurado não vem seguindo as recomendações o benefício será suspenso, sujeitando-se ainda as penalidades disciplinares.

II – o segurado que durante o período de recebimento do auxilio doença, estiver exercendo atividade laboral, remunerada ou não, que seja incompatível com a licença, terá o benefício suspenso.

SEÇÃO V

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

~~**Art. 60.** Será devido o salário família mensalmente ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R$ 623,44 (Seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos desta Lei, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no artigo 38.~~

~~§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.~~

~~§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário família, pago juntamente com a aposentadoria.~~

Art. 60. Será devido o salário-familia mensalmente ao segurado ativo que receba remuneração ou subsidio igual ou inferior a R$ 654,61 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos desta Lei, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no artigo 38. (ALTERADO PELA LEI 1.473/2006, DE 23/06/2006)

~~**Art. 61.** O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de outubro de 2005 é de:~~

~~I - R$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);~~

~~II - R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).~~

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.~~

~~**Art. 61.** O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 01 de junho de 2006 é de:~~

Art. 61. O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade,

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

serão fixados na mesma data e proporção da Portaria Interministerial, editada anualmente pelo Ministério da Previdência Social e Ministério da Fazenda, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). (ALTERADO **PELA LEI 1.640/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011**)

~~I – R$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos);~~

~~II – R$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) e igual ou inferior a R$ 654,61 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos). . (ALTERADO PELA LEI 1.473/2006, DE 23/06/2006)~~

Art. 62. Quando pai e mãe forem segurados do PREVMMAR, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 63. O pagamento do salário-família está condicionado ao requerimento junto ao PREVMMAR, com apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 64. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

SEÇÃO VI

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 65. O salário maternidade será devido à segurada, durante 28 dias antes e 92 dias depois do parto, período em que permanecerá em licença de suas atividades, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

§ 1º O salário maternidade será requerido pela segurada, com a juntada do atestado médico que comprove o estado e o período da gravidez.

§ 2º O valor do salário maternidade será a totalidade da última remuneração da segurada.

§ 3º O salário maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 66. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade e respectiva licença correspondente a duas semanas.

Art. 67. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 90 (noventa) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 45 (quarenta e cinco) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e

III - 15 (quinze) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO VII

DA PENSÃO

Art. 68. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nesta Lei, quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito

reais e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão e de abono de permanência de que trata esta Lei.

§ 2º Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.

§ 3º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 4º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 5º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 69. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – da data do requerimento, quando requerido o benefício após o prazo previsto no inciso anterior;

III– da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 70. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 71. O pensionista de que trata o § 3º do artigo 68 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVMMAR o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 72. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 68.

Art. 73. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 74. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 75. A pensão será concedida na forma de pensão vitalícia e de pensão provisória.

§ 1º Entende-se como pensão vitalícia, aquela concedida aos dependentes na condição de cônjuge, companheiro, pais e dependentes portadores de invalidez permanente;

§ 2º Entende-se como pensão provisória, aquela concedida a dependentes menores.

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 76. Extingue-se a pensão nas seguintes condições:

I - pela perda da qualidade de dependente, na forma prevista nesta lei, quando da pensão vitalícia;

II – pela maioridade, ou pela perda da qualidade de dependente, nos casos de pensão temporária.

Art. 77. Extinguindo-se a pensão em relação ao dependente, e restando ainda dependentes, seu valor será rateado entre os remanescentes, extinguindo-se totalmente quando não restarem mais dependentes habilitados.

SEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 78. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos, correspondente a última remuneração do cargo efetivo do servidor recluso e será pago enquanto for titular deste cargo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-parte iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVMMAR pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO IX

DO ABONO ANUAL (13º)

Art. 79. O abono anual é devido ao segurado ou dependente, em gozo de benefício, em dezembro de cada ano, observadas as normas seguintes:

I - para o segurado aposentado ou pensionista, o abono anual é de 1/12 (um doze avos) por mês em que o beneficiário fez jus ao benefício, calculado sobre o valor recebido no mês de dezembro.

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A BENEFÍCIOS

Art. 80. Não é permitido o recebimento cumulativo dos seguintes benefícios da Previdência Social Municipal:

I - dois proventos de aposentadoria de qualquer espécie, ressalvados os casos de acumulação lícita;

II – auxílio-reclusão, com qualquer outro beneficio previsto nesta Lei.

III – proventos de aposentadoria, com auxílio-doença.

Art. 81. A importância não recebida em vida pelo segurado poderá ser paga aos dependentes habilitados à pensão, independente de inventário ou arrolamento, ressalvada a prescrição.

Art. 82. O PREVMMAR poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos.

Art. 83. O pagamento do benefício será efetuado diretamente ao beneficiário ou ao seu representante legal no caso de menor, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser feito a procurador devidamente documentado.

§ 1º O procurador do beneficiário firmará perante o PREVMMAR, termo de responsabilidade, comprometendo-se a informar qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º O Instituto, quando julgar necessário, poderá determinar ao procurador que firme perante o PREVMMAR, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso declarações falsas.

Art. 84. O pensionista, seu tutor ou curador, apresentará termo de responsabilidade, mediante o qual se comprometerá a comunicar ao Instituto qualquer fato que determine a perda da qualidade do dependente, sob pena das sanções penais aplicáveis.

Art. 85. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os atos da vida civil poderá ser pago, a título precário, durante 03 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, ao cônjuge, ascendente ou descendente, só se realizando os pagamentos subseqüentes a curador ou pessoa judicialmente designada.

Art. 86. O benefício, concedido ao segurado ou seu dependente, não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, como a outorga de poderes irrevogáveis ou causa própria para o seu recebimento, ressalvado o disposto nos casos de pensão alimentícia devida pelo segurado, arbitrada ou sentenciada judicialmente.

Art. 87. O PREVMMAR procederá, no benefício, os descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto.

Art. 88 A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao PREVMMAR em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa-fé e a condição econômica do beneficiário.

Art. 89. Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para o recebimento de benefícios.

Art. 90. O valor dos benefícios de prestações continuado não poderá ser inferior ao menor valor referência do plano de vencimento do município.

Art. 91. Para fins de contagem de tempo de serviço, para qualquer benefício desta Lei, será observado que o ano tem 365 dias e o mês tem 30 dias.

CAPÍTULO XI

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 92. Mediante justificação administrativa processada perante o PREVMMAR, na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público, e tempo de contribuição para efeito de benefícios que exigirão justificação judicial.

Parágrafo único. Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.

Art. 93. A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.

Art. 94. Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 02 (dois) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção e veracidade dos fatos a comprovar.

Art. 95. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pelo PREVMMAR.

Art. 96. A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto para fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 97. Das decisões originárias do PREVMMAR, referentes às prestações e contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e da segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador, acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

Art. 98. As decisões do Conselho serão consideradas última instância administrativa.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DO PREVMMAR

Art. 99. A extinção do PREVMMAR será através de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas concomitantemente as seguintes condições:

Rua Appa, n.º 120, Centro – Maracaju/MS – CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

I – Elaboração de estudo técnico, que comprove o desequilíbrio atuarial, onde a alíquota das contribuições previdenciárias correntes de responsabilidade do Município supere a alíquota aplicável ao RGPS;

II – Elaboração de estudo econômico-financeiro, que demonstre déficit irreversível nas finanças;

III – Realização de no mínimo 03 (três) audiências públicas, convocadas especificamente para esse fim, onde demonstrar-se-ão os estudos a que se referem os incisos anteriores e a inviabilidade do sistema nestas condições;

IV – As audiências públicas serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, com intervalo de no mínimo 15 (quinze) dias uma da outra.

V – Decisão pela extinção do PREVMMAR, através de votação secreta dos segurados, que será realizada na última audiência pública.

Art. 100. O Conselho Gestor conduzirá os trabalhos da audiência pública, conforme determinado em regulamento.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Os proventos dos servidores que vierem a se aposentar depois de cumpridos os prazos de carência fixados nesta lei correrão por conta do PREVMMAR, conta PREVMMAR – RESERVAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

Art. 102. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador, aprovará a regulamentação da presente Lei, num prazo de 90 dias após sua vigência.

Art. 103. O Sistema de Previdência alterado pela presente Lei, sujeitar-se-á às auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul).

Art. 104. A gestão patrimonial e financeira do PREVMMAR, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as

autarquias municipais, em especial aos ditames da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações.

Parágrafo único. Os Diretores responsáveis pela ordenação de despesas e contabilidade, deverão encaminhar, até o dia 15 do mês subseqüente, os documentos contábeis necessários à integração contábil junto à contabilidade do Município de Maracaju/MS.

~~**Art. 105.** O limite de despesas administrativas do PREVMMAR, na forma do previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei n.º 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, é fixado em até 2% (dois por cento) do valor total da base de contribuição dos seus segurados.~~

Art. 105. O limite de despesas administrativas do PREVMMAR, na forma do previsto no inciso VIII do artigo 6º da Lei n.º 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, é fixado em 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVMMAR, relativos ao exercício anterior. **(ALTERADO PELA LEI 1.583/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009)**

Parágrafo único. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o PREVMMAR.

Art. 106. O direito ao benefício não prescreverá, porém as prestações respectivas não reclamadas só serão devidas a partir da data em que forem requeridas.

Art. 107. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para reaver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVMMAR, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 108. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o PREVMMAR, em 30 (trinta) anos.

Art. 109. O PREVMMAR goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere aos seus bens, serviços e ações, das regalias e imunidades do Município.

Rua Appa, n.º 120, Centro - Maracaju/MS - CEP 79.150-000 - Fone (0xx67) 454-1320

Art. 110. Nenhum benefício do PREVMMAR será criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 111. O PREVMMAR fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Art. 112. A partir da vigência desta Lei, ficam sem eficácia as Leis e regulamentos relativos ao Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMMAR emitidas pelo Município de Maracaju/MS, e revogadas expressamente as Leis nsº 1.258/2000, de 19/12/2000; 1.295/2001 de 27/11/2001; 1.314/2002, de 07/06/2002; 1.315/2002, de 26/06/2002; 1.338/2003, de 06/05/2003; 1.349/2003, de 12/09/2003; 1.366/2003, de 23/12/2003; 1.393/2004, de 22/10/2004; 1.402/2004, de 21/12/2004; 1.416/2005, de 06/05/2005 e os artigos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracaju/MS que tratam de matéria previdenciária.

Art. 113. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.

Art. 114. O Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo abdicam da prerrogativa da iniciativa de Projetos de Lei ou Regulamentos, que versem sobre matéria previdenciária, sem que sejam antes ouvidos o Conselho Curador e a Diretoria Executiva do PREVMMAR.

Art. 115. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 1.433/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005 (ALTERADOPELA LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008)

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO PREVMMAR - DASP, CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREVMMAR - CAIP E OUTRO

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS-P-1	Diretor Presidente	01	Curso Superior e/ou Notório Conhecimento de Administração e Finanças Públicas
DAS-P-2	Diretor Financeiro	01	Curso Superior e/ou Notório Conhecimento de Finanças/Contabilidade/ Previdência Pública
DAS-P-2	Diretor de Benefícios	01	Curso Superior e/ou Notório Conhecimento de Finanças/Contabilidade/ Previdência Pública
DAS-P-2	Diretor Contador e Tesouraria	01	Curso Superior em Ciências Contábeis Notório Conhecimento de Finanças e Contabilidade Pública
DAS-P-3	Assessor Jurídico	01	Curso Superior em direito, Inscrito na OAB e Notório Conhecimento de Administração Pública
CAI-P-1	Secretária	01	Ensino Médio e Conhecimento da Área de Secretaria
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Alfabetizado
TOTAL		06	

ANEXO II DA LEI N.º 1.433/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005
(ALTERADO PELA LEI 1.488/2007, DE 24/01/2007, LEI 1.502/2007, DE 29 DE JULHO DE 2007, LEI 1.532/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008, LEI 1.533/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008 e LEI 1.749/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013)

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO PREVMMAR - DASP, CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREVMMAR - CAIP E OUTRO

TABELA I DA LEI N.º 1.433/2005, de 23 DE SETEMBRO DE 2005

SÍMBOLO	VENCIMENTO R$
DASP-1	R$ 5.500,00
DASP-2	R$ 3.800,00
DASP-2	R$ 3.800,00
DASP-3	Conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos de Maracaju/MS
CAIP-1	Conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos de Maracaju/MS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos de Maracaju/MS

ANEXO III DA LEI N.º 1.433/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005
(INTRODUZIDO PELA LEI nº 1.458/2006, de 14/02/2006)
(ALTERADO PELA LEI 1.488/2007, DE 24/01/2007)

ANEXO IV – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU – MS					
HIPOTESES 1 – CÁLCULO REALIZADO EM 09/01/12007					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO para os COMPROMISSOS ESPECIAIS com PARCELAS ANUAIS crescentes em P.A durante 35 anos					
ANO	CUSTO ADICIONAL	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2006	R$ 5.602.288,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.602.288,48
31/12/2007	-	R$ 117.579,55	R$ 336.137,31	-R$ 218.557,76	R$ 5.820.846,24
Informamos que o valor referente ao compromisso especial é atualizado em cada calculo e para a parcela do exercício seguinte devera ser efetuado a reavaliação atuarial.					
PLANO DE AMORTIZACAO COM PARCELAS MENSAIS PARA O ANO					
MESES	CUSTO ADICIONAL	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE	
31/12/2007	R$ 117.579,55	-	-	-	
31/01/2007		R$ 9.531,75	R$ 0,00	R$ 9.531,75	
28/02/2007		R$ 9.531,75	R$ 47,66	R$ 19.111,16	
31/03/2007		R$ 9.531,75	R$ 95,56	R$ 28.738,47	
30/04/2007		R$ 9.531,75	R$ 143,69	R$ 38.413,91	
31/05/2007		R$ 9.531,75	R$ 192,07	R$ 48.137,73	
30/06/2007		R$ 9.531,75	R$ 240,69	R$ 57.910,17	
31/07/2007		R$ 9.531,75	R$ 289,55	R$ 67.731,47	
31/08/2007		R$ 9.531,75	R$ 338,66	R$ 77.601,88	
20/09/2007		R$ 9.531,75	R$ 388,01	R$ 87.521,64	
31/10/2007		R$ 9.531,75	R$ 437,61	R$ 97.491,00	
31/11/2007		R$ 9.531,75	R$ 487,46	R$ 107.510,21	
31/12/2007		R$ 9.531,75	R$ 537,55	R$ 117.579,51	
O Município devera aportar nas datas acima descritas parcelas de R$ R$ 9.531,75, mensais (compromissos especiais) e mais 13,45% (contribuição normal vigente, parte do Município + despesas administrativas) da folha para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a Lei n.º 9.717, Portaria n.º 4992 e anexo, ou devera o Município optar por incluir na legislação os percentuais referentes ás contribuições normais do Município e servidor e contribuição adicional de 2,55% referente aos compromissos passados anteriores ao ingresso do servidor no RPPS, segundo exigências do MPAS.					

Nota: O Anexo II desta Lei é a reprodução do Anexo IV da Reavaliação Atuarial realizada em 09/01/2007, pela empresa OADCON – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL S/C LTDA, em conformação ao § 1º, do art. 17, da Lei nº 1.433/2005, de 23/09/2005.

ANEXO 1

1- INVENTÁRIO ANÁLITICODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ASSINADOS PELA COMISSÃO

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 180/2015.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigos, 1º, 32 § 5º incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e dá outras providências.".

CONSIDERANDO o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3°; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015 e Resolução 004/2015;

RESOLVEM

Art. 1º NOMEAR os representantes da comissão conforme abaixo:

- Clodoaldo Cote Lima - representante do Conselho Curador;
- Sebastião Soares Arguelho - representante do Conselho Fiscal;
- Gisela Libano Navarro Mazzochin - representante da Diretoria;
- Edmilson Alves Fernandes - servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju - responsável técnico;

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Roseli Bauer
Presidente do PREVMMAR

Publicado no Diário Oficial
Doc Portaria PREVMMAR 180/15
Sob nº Ano III, nº 603
Em 22/09/2015
Visto

Diário Oficial

ANO III - Nº 603

Maracaju - MS
Criado pela Lei nº 1.715/2013

Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 22 de setembro de 2015

EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006[1].

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS, ___de_____de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

[1] Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Firma Reconhecida)

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006[1], que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:	
	Remuneração:	
	Outros:	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
BENS DO SERVIDOR	Possui Bens: ( )Não ( )Sim . Quais?	
	SOMA	
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS)____de_____de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

[1] Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO PARA [illegible] DE CONTA BANCÁRIA

Para fins exclusivos da comprovação de [illegible] para a [illegible] salá OP 037, **DECLARA** não ser possuidor de Conta Bancária na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e AUTORIZA a abertura, para recebimento de salários.

NOME:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	
CARGO A OCUPAR:	
REMUNERAÇÃO PREVISTA:	R$ _____
(_____)	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju(MS)____de_____de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

PORTARIA

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 180/2015.

"Nomeia os membros da Comissão [illegible] de Avaliação Interna de bens [illegible] e [illegible] do PREVMMAR - Serviço de Previdência [illegible] Servidores Municipais de Maracaju-MS conforme artigos 1º, [illegible] § 5º incisos I e II, da Lei Municipal [illegible] e suas alterações, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo [illegible] nº 036/2015, de [illegible]

RESOLVEM

Art. 1º NOMEAR os representantes da comissão conforme abaixo:

- Clodoaldo Cote Lima - representante do Conselho Curador;
- Sebastião Soares Argue[illegible] - representante do Conselho Fiscal;
- Cisela Liliana Navarro [illegible] - representante da Diretoria;
- Edmilson Alves Fernandes - servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju - responsável técnico.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Rosel Bauer
Presidente do PREVMMAR

Publicado no Diário Oficial
Doc Resolução 004/2015
Sob nº Ano II, nº 601 pag 2
Em 18/09/2015
Visto

PREVMMAR
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

RESOLUÇÃO PREVMMAR/MS Nº 004/2015.

"Dispõe a instituição de Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS., conforme artigos. 1º, 3º § 5º incisos I e II, da Lei Municipal 1.433/2005 e suas alterações, e dá outras providências.".

CONSIDERANDO ainda o Decreto 086/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015;

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Interna de bens moveis e imóveis do PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, que será composta por quatro membros da seguinte forma:

- Um representante do Conselho Curador;
- Um representante do Conselho Fiscal;
- Um representante da Diretoria;
- Um servidor do quadro efetivo do Município de Maracaju, que tenha inscrição em qualquer um dos órgãos: CREAS, CAU ou CRECI;

Art. 2º A Comissão se reunira obrigatoriamente uma vez ao ano, para elaboração de levantamento dos bens moveis e avaliação do imóvel, podendo se reunir mais vezes se necessário.

Art. 3º Aplicar-se-á o pagamento de Jetons fixados em 08 UFMM.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Roseli Bauer
Presidente do PREVMMAR

Diário Oficial

ANO III - Nº 601

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Maracaju - MS

Criado pela Lei nº 1.715/2013

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 022/2015

Processo Administrativo nº 285/2015
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PARTES
Distratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Distratados: PEDRO JOSÉ KAFER e LACI KAFER

OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato da Locação de Imóvel Urbano nº 022/2015, firmado em 06.03.2015. Os Distratados declaram haver recebido do Distratante a importância de R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais), pelo período da locação até o presente Termo, rescindido o valor de R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais). As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

ASSINANTES
Distratante: Maurilio Ferreira Azambuja
Distratados: Pedro José Kafer e Laci Kafer

Maracaju-MS, 03 de agosto de 2015.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju, Mato Grosso do Sul, dentre de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Ata [illegible] 2015 do [illegible]

RESOLVE:

Artigo 1º Os conselheiros deliberam em plenária a aprovação da nova composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, Presidente: Maria José dos Santos Wachsen Vice-Presidente: [illegible]; Primeira Secretária: Fernanda dos Santos Caetano Schwantes e Segunda Secretária: Terezinha Rodrigues.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor retroagindo à 17 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário

[illegible]

Presidente do CMAS
Maria [illegible] Wachsen

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015

Processo Administrativo - Autos nº 2.129/2015
Inexigibilidade nº 002/2015

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratada: TRANSCOLITA TURISMO LTDA-ME

OBJETO:

Aquisição de 151.200 (cento e cinquenta e um mil e duzentas) unidades de vale transporte, para serem distribuídas aos servidores públicos municipais, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 2.129/2015.

REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: Da-se a este contrato o valor global de R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais), sendo o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada unidade do vale transporte.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DOT. ORÇ:

02.06 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0104.2.009–Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0115.2.019–Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0122.2.030–Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
04.122.0102.2.035–Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0118.2.044–Atividades Administrativas do Fundo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES
Contratante: Maurilio Ferreira Azambuja
Contratada: José Antonio Bortolazo Neto

Maracaju-MS, 17 de setembro de 2015

RESOLUÇÃO PREVMMAR/MS Nº 00[illegible]2015

"Dispõe a instituição [illegible] Avaliação Interna de bens móveis e imóveis [illegible] PREVMMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, com [illegible] artigo 5º, [illegible] 33 e 5º incisos I e II, da Lei Municipal [illegible] 1.439/2005 e suas alterações, e dá outras providências."

CONSIDERANDO ainda o Decreto 036/2014, de 26 de maio de 2014, artigo 3º; e Ata Conselho Curador nº 036/2015, de 17.09.2015;

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituída [illegible] Avaliação Interna de bens móveis e imóveis [illegible] de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju-MS, [illegible] composta por quatro membros da seguinte forma:

- Um representante do Conselho Curador;
- Um representante do Conselho Fiscal;
- Um representante da Diretoria;
- Um servidor do quadro efetivo de Maracaju, que [illegible] órgãos: CREAS, CAU ou CREA;

Art. 2º A Comissão se reunirá obrigatoriamente uma vez ao ano, para elaboração de levantamento dos bens móveis e avaliação do imóvel, podendo se reunir mais vezes se necessário.

Art. 3º Aplicar-se-á [illegible] 08 UFMM.

Art. 4º Essa resolução entra em [illegible] publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Roseli Bauer
Presidente do PREVMMAR

PREVMMAR
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ao Oitavo dia do mês de Outubro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela ***PREVMMAR - Serviço de Previdência dos servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul***, através da portaria Prevmmar/MS n.º 180/2015, para proceder a avaliação do imóvel da matrícula n.º 1.364.

A Comissão Permanente de Avaliação esteve no local e fez as seguintes considerações:

Trata-se de um imóvel, denominado de Lote 494 da Quadra 34 do Centro, com área 1.200,00 m² (Um mil, duzentos metros quadrados e área construída de A= 184,55 m² (Cento e oitenta e quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Francisco Marcondes, n.º 240 - Centro, neste município de Maracaju, conforme matrícula n.º 1.364.

O referido imóvel tem a seguinte configuração regular e possuindo as seguintes dimensões e confrontações;

Lote 494 da quadra 34

Ao Norte: com a Rua Francisco Marcondes, por 20,00 metros;
Ao Sul: com lote nº. 498-H, por 20,00 metros;
Ao Leste: com o lote nº. 492, por 60,00 metros;
Ao Oeste: com o lote nº. 498-G, por 60,00 metros.

Onde:
Vi = Valor do imóvel
At = Área
Q = Valor de mercado da região R$ 500,00/m²
Vi = At x Q

Então:

Vi = 1.200,00m² x 500,00/m² = **R$ 600,000,00 (Seiscentos mil reais).**

PREÇO DA BENFEITORIA: Um Prédio da Sede Administrativa em alvenaria com área de 223,95 m², composto de uma Recepção com banheiro, Quatro Salas, Deposito, Corredor, Copa com banheiros e Auditório com Laje e cobertura de telha de fibrocimento.

Sendo:
Vb = Ac x Pc
Onde:
Vb = valor das benfeitorias
Ac = área construída – 184,55 m²
Pc = Custo da construção – 1.350,00 m²
Vb = 184,55m² x 1.350,00/m² = R$ 249.142,50 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Somando-se o valor do terreno com o valor da benfeitoria, temos a seguinte avaliação:
Vc = R$ 249.142,50 + R$ 600,000,00 = R$ 849,142,50 (Oitocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Este imóvel esta dotado de serviços urbanos tais como: iluminação pública, água, luz, telefone, pavimentação Asfáltica e coleta de lixo.

Assim conforme portaria Prevmmar/MS n.º 180/2015 que cria a Comissão Permanente de Avaliação de imóvel para proceder à avaliação do lote 494 da quadra 34, localizado na Rua Francisco Marcondes, n.º 240, Centro, e que tem por objeto aferir o valor do imóvel, estimado em **R$ 849,142,50 (Oitocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

PREVMMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Maracaju/MS, 30 de outubro de 2015.

Edmilson Alves Fernandes
Gestor Imobiliário CRECI nº 6377
Téc. CREA: 13131-D/MS
Servidor Público Municipal

Clodoaldo Cote Lima
Representante do Conselho Curador

Sebastião Soares Arguelho
Representante do Conselho Fiscal

Gisela Linares Navarro
Representante da Diretoria

FICHA PLANTA

MARACAJU-MS

BAIRRO

VILA DO PRATA

QUADRA

34

ÁREA QUADRA

23.580 m²

ESCALA GRÁFICA



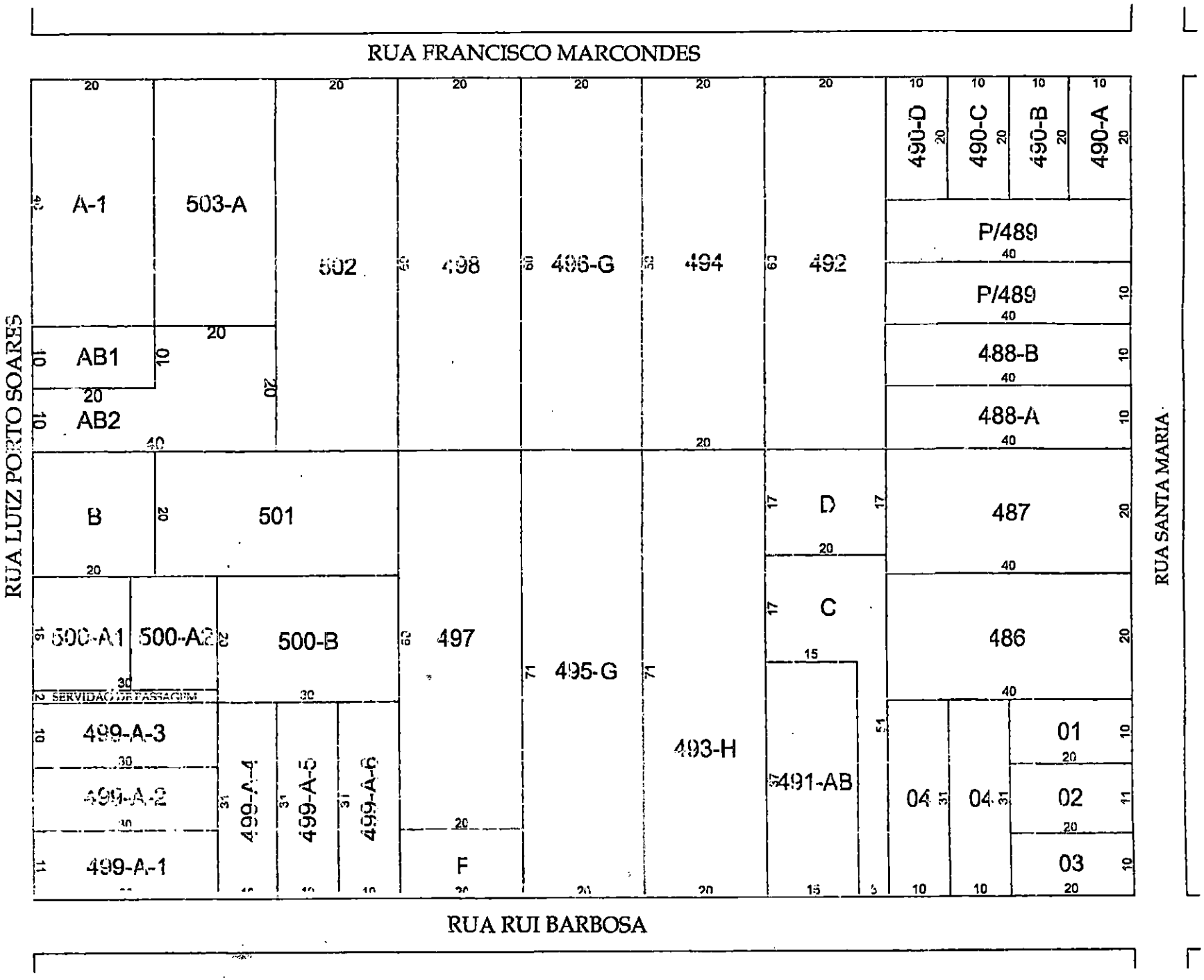

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

8- -SECRETARIA

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
4	216	AR CONDICIOPNADO 7500 BTU MARCA KOMECO	838,00	Bom
4	213	MESA L COM 02 GAVETAS	500,00	Bom
2	212	CPU SATELLITE PRETO	800,00	Bom
2	211	MONITOR AOC 19" PRETO	200,00	Bom
4	217	CADEIRA ESTOFADA COM RODAS E BRAÇO MOD. PRESIDENTE	220,00	Bom
2	214	IMPRESSORA MARCA HP LESER JET 1522	1.800,00	Bom
4	209	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	210	ARMARIO PEQ. 2 PORTAS	208,00	Bom
4	218	APARELHO DE FAX PANASONIC PRETO	376,00	Bom
4	207	CADEIRA COM BRAÇO ESTOFADA	220,00	Bom
4	208	CADEIRA COM BRAÇO ESTOFADA	220,00	Bom

4	2015	MESA PARA IMPRESSORA PEQUENA	100,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
SANDRA DUARTE

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

1--RECEPÇÃO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	191	POLTRONA 3 LUGARES	400,00	Bom
4	194	POLTRONA 3 LUGARES	400,00	Bom
4	190	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	192	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	193	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	195	POLTRONA 1 LUGAR	200,00	Bom
4	196	MESA DE CENTRO ALTA COM TAMPO DE VIDRO	100,00	Bom
4	206	AR CONDICIONADO 24000BTU MARCA KOMECO	1.800,00	Bom
4	180	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	300,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
SANDRA DUARTE

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

2- -CONTABILIDADE

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
4	219	AR CONDICIONAD O 7500 BTU MARCA KOMECO	833,00	Bom
2	226	MONITOR 20,5"	200,00	Bom
2	225	CPU SATELLITE PRETO	1.171,94	Bom
4	222	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	221	ARMARIO PEQUENO 3 GAVETAS E 1 PORTA EM MDF	277,00	Bom
4	220	ARMARIO 2 PORTAS	300,00	Bom
4	223	MESA PEQ. PARA M&Q DE ESCREVER EM CEREJEIRA	100,00	Bom
4	224	MESA L COM 2 GAVETAS	500,00	Bom
4	230	CADEIRA GIRATORIA MOD PRESIDENTE	320,00	Bom
4	228	CADEIRA SEM BRAÇO ESTOFADA	214,00	Bom
4	229	CADEIRA ESTOFADA S/BRAÇO	214,00	Bom
2	227	IMPRESSORA	300,00	Bom

		MARCA HP LASER JET 3020		

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe
GISELA LIBANO NAVARRO MAZZOCHIN

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

10- -IMÓVEM-PRÉDIO /SEDE DO PREVMMAR

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
6		Imóvel denominado de Lote 494 da Quadra 34, Centro com área de 1.200m² e área construida de 184,55m². Localizado na Rua Francisco marcondes, 240 centro, Maracaju MS	849.142,50	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

4 - PRESIDENCIA

Classificação	Número da Placa	Descrição do item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	243	AR CONDICIONADO 9500 BRU MARCA KOMEKO	980,00	Bom
4	232	MONITOR SEM FIO	200,00	Bom
4	234	CPU SATE	1.300,00	Bom
4	231	CADEIRA BASE GIRATORIA MOD PRESIDENTE EM COURO SINTETICO	320,00	Regular
4	235	MESA TIPO L COM 2 GAVETAS NA COR CINZA	500,00	Bom
4	233	IMPRESSORA MARCA HP LESES JET 1536	2.300,00	Bom
4	238	MESA REDONDA COM BASE FIXA	690,00	Bom
4	236	CADEIRA COM BRAÇO	280,00	Bom
4	237	CADEIRA COM BRAÇO	280,00	Bom
4	239	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
4	240	CADEIRA ESTOFADA	260,00	Bom

		PRETA S/BRAÇO		
4	241	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
4	242	CADEIRA ESTOFADA PRETA S/BRAÇO	260,00	Bom
5		Veiculo Logan marca Renaut ano 2010 Modelo 2011. Exp 16.	22.525,00	Bom
4	251	ARMARIO MDF BAIXO, 2 PORTAS	327,11	Excelente

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015.

Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 122-Veiculo Logan marca Renaut ano 2010 Model Placa:
Descricao....: Veiculo Logan marca Renaut ano 2010 Modelo 2011. Exp 16.
Localizacao..: 04-PRESIDENCIA
Classificacao: 05-VEICULOS
Fornecedor...: 2-RENASCENCA VEICULOS LTDA
Aquisicao....: 17/12/2010 Natureza: 1-Compra
Vl. Aquisicao: 37.600,00 Nota Fiscal:
Valor Atual..: 22.518,74
Estado.....: 2-Bom
Convenio.....: 1-RECURSOS PROPRIOS
Licitacao....: Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-01 EM USO
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo	
01/01/2014	Inclusao		
	Responsavel: ROSELI BAUER		
01/01/2014	Reavaliacao		
	Anterior: 37.600,00		Atual: 22.525,00
	Responsavel:		
02/01/2014	Reavaliacao		
	Anterior: 22.525,00		Atual: 22.518,74
	Responsavel:		

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
01/01/2014		

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
01/01/2014	01-EM USO

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
01/01/2014	2-Bom

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
01/01/2014	31/12/2016	ROSELI BAUER

uantidade Listada: 1

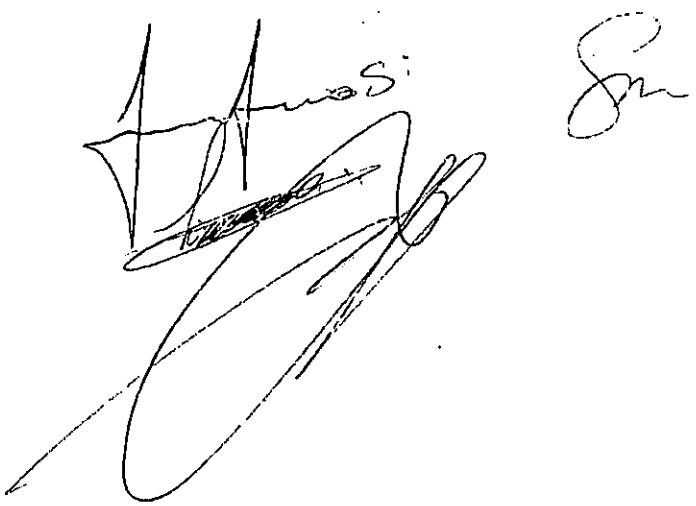

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2015
Código Fipe:	025139-9
Marca:	Renault
Modelo:	LOGAN Expression Hi-Flex 1.6 8V 4p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	lvfj5fzlpzfx
Data da consulta	sexta-feira, 2 de outubro de 2015 09:07:38
Preço Médio	R$ 22.525,00

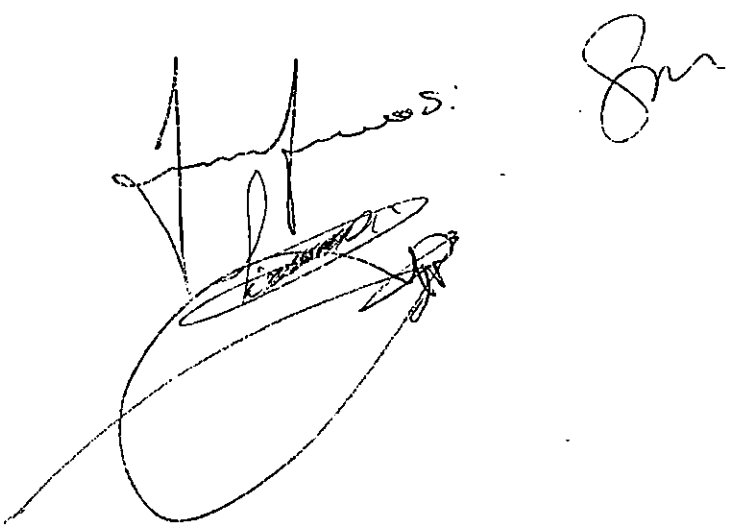

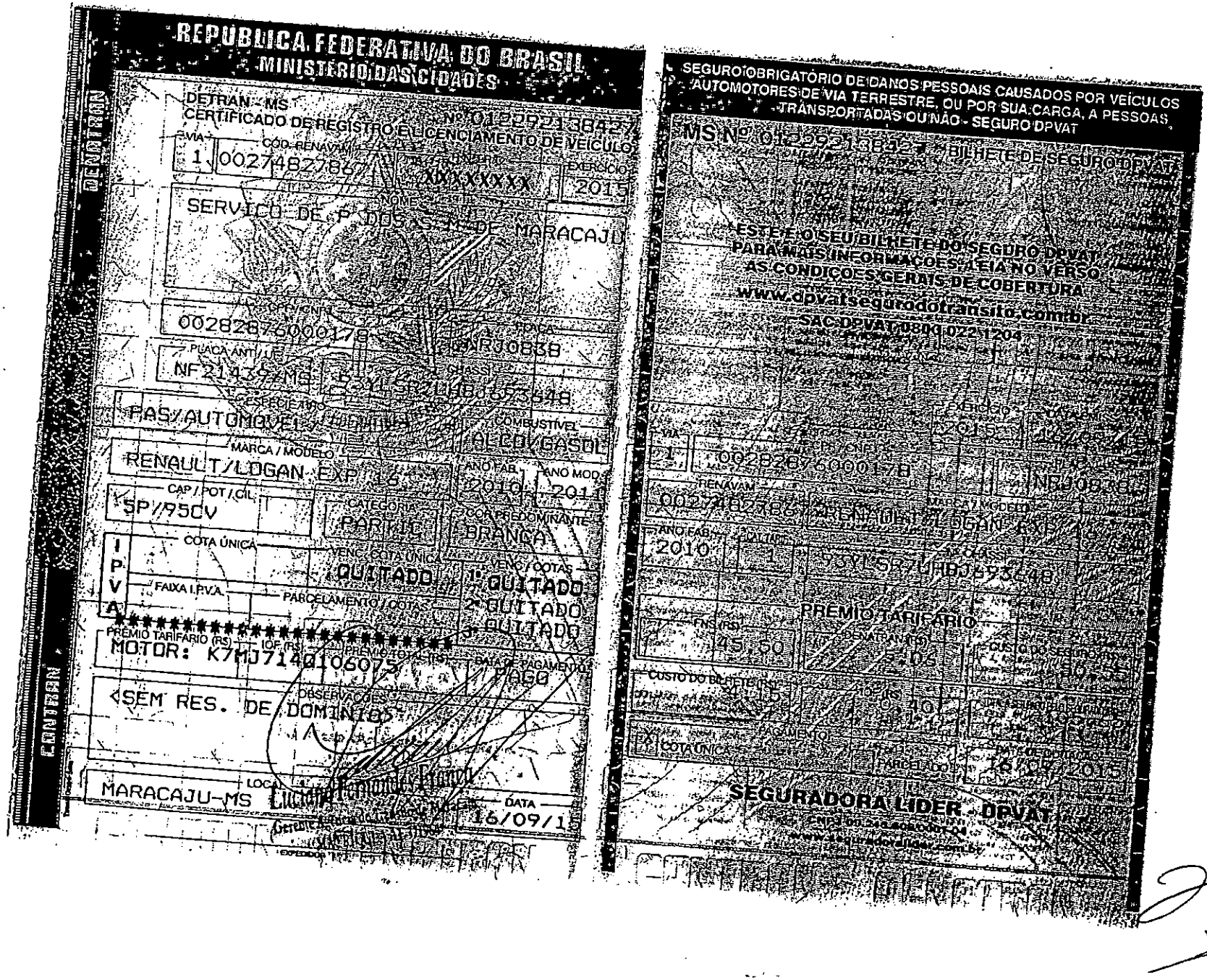

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 012292138427

VIA: 1 | COD. RENAVAM: 00274827867 | XXXXXXXX | EXERCÍCIO: 2015

NOME: SERVICO DE P. DOS S. M. DE MARACAJU

CPF/CNPJ: 00282876000178 | PLACA: NRJ0838

PLACA ANT./UF: NF21439/MS | CHASSI: 93YLSR7UHBJ693648

ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL | COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL

MARCA / MODELO: RENAULT/LOGAN EXP 16 | ANO FAB.: 2010 | ANO MOD.: 2011

CAP / POT / CIL: 5P/95CV | CATEGORIA: PARTIC | COR PREDOMINANTE: BRANCA

I P V A — COTA ÚNICA: | VENC. COTA ÚNICA: QUITADO | VENC. COTAS: 1º QUITADO 2º QUITADO 3º QUITADO

FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS

PRÉMIO TARIFÁRIO (R$): MOTOR: K7MJ7140106075 | IOF (R$): | PRÉMIO TOTAL (R$): | DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: <SEM RES. DE DOMINIO>

LOCAL: MARACAJU-MS | DATA: 16/09/15

Luciana Fernandes Franca
Gerente Agência de Trânsito de Maracaju

DENATRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MS Nº 012292138427 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 | PR/CNPJ: 00282876000178 | EXERCÍCIO: 2015 | DATA: 16/09/15

RENAVAM: 00274827867 | MARCA / MODELO: RENAULT/LOGAN EXP 16 | PLACA: NRJ0838

ANO FAB.: 2010 | CAT. TARIF.: 1 | CHASSI: 93YLSR7UHBJ693648

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R$): 45,50 | DENATRAN (R$): 5,06 | CUSTO DO SEGURO (R$): 50,55

CUSTO DO BILHETE (R$): 4,15 | IOF (R$): 0,40

PAGAMENTO: X COTA ÚNICA | PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO: 16/09/2015

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 00.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

5- -DIR. DE BENEFICIOS
DIR. FINANCEIRO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
2	172	MONITOR MARCA SAMSUNG 14"	200,00	Bom
4	173	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIOA PEQUENA	186,00	Bom
2	174	CPU SATELLITE PRETO	1.000,00	Bom
4	175	MESA L COM 2 GAVETAS COR CINZA	500,00	Bom
4	176	ARMARIO COM 1 PORTA E 3 GAVETAS EM MDF	277,00	Bom
2	177	MONITOR 17"	200,00	Bom
2	178	MONITOR LG PRETO	200,00	Bom
2	179	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM BATERIA	200,00	Bom
4	181	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO	214,00	Bom
4	182	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO	214,00	Bom
4	183	MESA TIPO L COM 2 GAVETAS CINZA	500,00	Bom

2	184	IMPRESSORA LASER SAMSUNG 4521F	760,00	Bom
2	185	MONITOR SAMSUNG 19" PRETO	200,00	Bom
2	186	CPU LG	1.000,00	Bom
4	187	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/RODAS MOD PRESIDENTE	322,00	Bom
4	188	AR CONDICIONADO 9500BTU MARCA KOMECO	975,00	Bom
4	189	RACK DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS	300,00	Bom
4	247	CADEIRA GIRATORIA ALTA	320,00	Bom
2	248	MONITOR 19 POLEGADAS MARCA AOC	200,00	Bom
2	249	CPU MARCA INTEL COR13	1.944,00	Bom
2	250	IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR	2.439,00	Excelente
4	252	MESA MADFEIRA PEQUENA	100,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
MARCIA E. TEIXEIRA MARTINS

JORGE LOPES ZAATREH
Diretor Financeiro do PREVMMAR

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

3- -COPA

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
7	168	GELADEIRA ELETROLUX PROSDOCIMO	200,00	Regular
7	169	ARMARIO EM MDF COM 3 PORTAS COR BRANCO	400,00	Bom
7	170	FOGÃO MARCA DAKO 4 BOCAS	100,00	Bom
7	171	MESA DE MADEIRA TIPO CEREJEIRA, PEQUENA COM RODAS	100,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA

Vera Lucia P Lima

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

6- -AUDITÓRIO

Classificação	Numero da Placa	Descrição do Item	Valor do Item	Estado de Conserv.
4	122	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	123	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	124	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	125	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	126	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	127	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	128	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	129	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	130	CADEIRA ESTOFADA COM	240,00	Bom

		BRAÇO COR PRETA		
4	131	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	132	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	134	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	135	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	136	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	137	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	138	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	139	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	140	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	141	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	142	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	143	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	144	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom

4	145	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	146	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	147	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	148	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	149	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	150	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	151	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	152	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	153	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	154	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	155	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	156	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	157	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	158	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR	240,00	Bom

		PRETA		
4	159	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	160	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	161	MESA MADEIRA DE 3MTS	1.800,00	Bom
4	162	MESA PEQUENA COR BRANCA PARA IMPRESSORA	100,00	Bom
4	163	MESA PEQUENA DE MADEIRA DE RODINHAS	100,00	Bom
4	164	PULPITO DE MADEIRA PRETO	1.000,00	Bom
4	165	MESA DE MADEIRA RETANGULAR PEQUENA	100,00	Bom
4	166	AR CONDICIONADO KOMEGO 15MIL BTUS	1.500,00	Bom
4	167	AR CONDICIONADO KOMECO 15MIL BTUS	1.500,00	Bom
4	133	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	245	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom
4	246	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO COR PRETA	240,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe
ROSELI BAUER

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju

Termo de Responsabilidade

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

7- -ARQUIVO

Classificação	Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conserv.
4	197	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	198	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS.	370,00	Bom
4	199	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	200	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	101	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	202	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	370,00	Bom
4	203	PRATELEIRA DE AÇOI COM 5 REPARTIÇOES.	130,00	Bom
4	204	PRATELEIRA DE AÇOI COM 5 REPARTIÇOES.	130,00	Bom
4	205	PRATELEIRA DE AÇOI COM 5 REPARTIÇOES.	130,00	Bom

Servico de Prev.dos Serv.Mun.de Maracaju, 13 de novembro de 2015

Responsável que Recebe.
ROSELI BAUER

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DESPACHO DSP - G.ODJ - 38067/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	: ROSELI BAUER
CARGO	: DIRETORA-PRESIDENTE
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

GABINETE DO CONSELHEIRO-RELATOR

REMESSA

Em 5 de outubro de 2016, neste Gabinete do Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, faço **REMESSA** destes autos à 4ª ICE para reanálise.

Carlos Roberto de Marchi
Chefe de Gabinete

nma

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: CARLOS ROBERTO DE MARCHI - 07/10/16 15:23

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANÁLISE ANA - 4ICE - 8227/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

I – INTRODUÇÃO

Retornam a esta Inspetoria Geral de Controle Externo, os autos referentes à Prestação de Contas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, relativo ao exercício financeiro de 2013, composto pelos anexos exigidos pela Lei n. 4.320/64, encaminhado a esta Corte de Contas por meio do Ofício n. 84/2014 de 25 de março de 2013 e recebido em 31 de março de 2014, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo I, Seção II, alínea “a” do item 1.2, da Instrução Normativa 35 de 14 de Dezembro de 2011.

A Prestação de Contas em pauta abrange a gestão da Sra. Roseli Bauer Diretora Presidente e compreende o período de 1/1/2013 a 31/12/2013.

Esta Inspetoria já se pronunciou nos autos e constatou-se divergência que motivou a notificação (peça 18) ao Ordenador de Despesas, que encaminhou a resposta à notificação (peça 23), após analisarmos, concluímos como regular a prestação de contas.

Entretanto, por meio do DESPACHO DSP – GACS LLRP – 29722/2016 (Peça 26), foi efetuada intimação com vistas a apresentação de nova documentação, o que foi realizado com contento (Peça 31), como vemos no Item VI – RELATORIO deste processo.

II – DOCUMENTOS NO PROCESSO

A seguir conferimos os documentos que compõem a prestação de contas, conforme a Instrução Normativa n. 35/2011 e alterações:

1. Ofício de encaminhamento; (peça 1);
2. Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Subanexo I;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

(peça 2);
3. Parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno sobre as contas; (peça 3);
4. Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno; (peça 3);
5. Certificado do gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 3);
6. Comprovante de publicação dos balanços; (peça 3);
7. Balanço Orçamentário, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 5);
8. Balanço Financeiro, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 6);
9. Balanço Patrimonial, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 7);
10. Demonstração das Variações Patrimoniais, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 9);
11. Demonstração Analítica dos Investimentos, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 10);
12. Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros, a avaliação da situação patrimonial; a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS; (peça 10);
13. Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei n. 4.320/64; (peça 10,11 e 12); (peça 10);
14. Relação dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; não houve;
15. Relação dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; (não houve);
16. Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; (peça 13);
17. Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar; (peça 13);
18. Avaliação atuarial anual; foi enviada a de 2012. (peça 13);
19. Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social, conforme Subanexo XLI; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012);(peça 13);
20. Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei n. 9.796/99 e art. 14 da Lei n. 10.887/04, conforme Subanexo XXXVII; (peça 23);

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

21. Avaliação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no caso de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da LC 101/00 – LRF;(peça 13);
22. Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do instrumento normativo regulamentar do BACEN e/ou CMN, destacando a composição dos investimentos, o quadro comparativo de taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação efetuada por agências classificadoras de risco, quando se aplicar; (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012); (peça 13);.
23. Parecer do Conselho fiscal, quando se aplicar;(peça 13);
24. Declaração em que se indique o endereço eletrônico na *internet* de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei n. 10.887/04; (peça 13);
25. Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores, mediante extrato anual, nos termos definidos no instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social e art. 1º, VII, da Lei n. 9.717/98*;* (Redação dada pela Instrução Normativa n. 36, de 6 de junho de 2012). (peça 13);
26. Quando houver, no exercício, parcelamento de contribuições devidas pelo ente – parte patronal: lei autorizativa e termo de parcelamento, constando a quantidade e o valor das parcelas, o índice de atualização e a taxa de juros; (peça 13);
27. Quando ocorrer extinção do RPPS no exercício: lei de extinção; extrato bancário do mês de encerramento com a respectiva conciliação, balanço de encerramento e relação de bens, direitos e ativos;
28. No último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas, não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.

III – ORÇAMENTO PROGRAMA

A autorização legislativa para o Orçamento Programa do Município relativo ao exercício de 2013 foi concedida por intermédio da Lei n. 1704/2012, de 21 de dezembro de 2012, na qual foram fixadas despesas para operacionalização deste Serviço de Previdência no montante de R$ 3.854.000,00.

IV – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita do Fundo atingiu o montante de R$ 7.894.172,16, e as despesas em R$ 4.125.753,21, conforme demonstrativo a seguir:

RECEITA	**VALOR – R$**
Receitas de Contribuições Sociais	2.480.141,15
Receitas Patrimoniais	2.370.648,01
Outras Receitas Correntes	195,25
SUB - TOTAL	4.850.984,41
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	3.043.187,75

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

TOTAL	**7.894.172,16**

DESPESAS

Ele. de despesa	Nomenclatura	Valor	%
31.90.01	Aposentadorias e Reformas	2.521.219,58	61,10
31.90.03	Pensões	540.215,91	13,09
31.090.05	Outros Benefícios Previdenciários	499.860,94	12,12
31.90.09	Salário Família	66.426,21	1,61
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	321.938,09	7,80
33.90.14	Diárias	10.900,00	0,26
33.90.30	Material de Consumo	13.259,21	0,32
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.591,93	0,04
33.90.35	Serviços de Consultoria	19.872,00	0,48
33.90.36	Serviço de terceiros - pessoa física	51.326,14	1,24
33.90.39	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	75.570,00	1,83
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.303,00	0,08
TOTAL		**4.125.753,21**	**100**

V – BALANÇO GERAL

Os resultados gerais do exercício foram demonstrados nos Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e nos Quadros Demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17, exigidos no art. 101 da Lei n. 4.320/64.

V.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

No Balanço Orçamentário do Fundo ficou demonstrado um superávit na execução orçamentária na ordem de R$ 3.768.418,95.

Valores em Reais (R$)

RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Soma	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84
Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Soma	6.952.253,21	4.125.753,21	2.826.500,00
Superávit	1.136.746,79	3.768.418,95	2.631.672,16
TOTAL	8.089.000,00	7.894.172,16	194.827,84

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

V.2 – BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte de acordo com o art. 103, da Lei n 4.320/64.

Valores em Reais (R$)

TITULOS		RECEITAS	DESPESAS
Orçamentária		7.894.172,16	4.125.753,21
Extraorçamentária		610.917,68	4.469.013,34
SALDOS	Bancos c/ Movimento	31.801.353,17	31.711.676,46
	Bancos c/ Vinculada		
TOTAL		**40.306.443,01**	**40.306.443,01**

V.3 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Segundo o art. 104 da Lei n. 4.320/1964,

“a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do período.”

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial é um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições	**5.523.328,90**	
Contribuições Sociais	5.523.328,90	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.364.850,77**	
Rem.de Depósitos Bancários e Aplic. Financeiras	2.364.850,77	
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Valorização e Ganhos com Ativos	**109.053,01**	
Reavaliação de Ativos	109.053,01	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**9.732,69**	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.732,69	
VARIAÇÃO PATRIMONIAS AUMENTATIVAS	**8.006.965,37**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**321.938,09**	
Remuneração Pessoal	321.938,09	
Encargos Patronais	0,00	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.627.722,64**	
Aposentadorias e Reformas	2.521.215,91	
Pensões	540.215,91	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	566.287,15	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**172.789,48**	
Uso de Material de Consumo	26.488,62	
Serviços	146.300,86	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.891.095,42**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.891.095,42	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**17.743.177,33**	
VPD de Constituição de Provisões	17.743.177,33	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**25.756.722,96**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**(17.749.757,59)**	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	3.303,00	
Desincorporação de passivo	0,00	
Incorporação de passivo	0,00	
Desincorporação de ativo		

1.1 – O **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais** é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação esse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

$$\textbf{QRVP} = \frac{VPA}{VPD} =$$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

QRVP =___ 8.006.965,37___= -0,31
25.756.722,96

Esse resultado indica um Déficit.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de compensação.

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO CIRCULANTE	**31.656.646,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.715,84**
Caixa e Equiv. De Caixa	31.711.676,46	Obrig.Trab. Previd. Assist. a Pag.	0,00
Invest. e Aplic. Temporária a C.P.	– 55.029,63	Demais Obrig.a C. Prazo	62.715,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**348.853,70**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**64.340.288,47**
Imobilizado	348.853,70	Provisões Matem. Previdenciárias	64.340.288,47
Bens Móveis	125.369,00		
Bens Imóveis	223.484,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**64.403.004,31**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	-32.397.503,78
		Déficits Acumulados	-14.647.746,19
		Déficit do Exercício	-17.749.757,59
		TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO	**-32.397.503,78**
TOTAL DO ATIVO	**32.005.500,53**	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.005.500,53**
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
ATIVO PERMANENTE		**PASSIVO PERMANENTE**	
SALDO PATRIMONIAL			

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	Saldo do Atos Potenciais Passivos	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**14.147.791,23**

1.1 - APURAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL

Saldo do exercício anterior -	-14.647.746,19
Déficit do exercício	-17.749.757,59
SALDO PATRIMONIAL -	-32.397.503,78

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20



1.2 - **Índice de Liquidez Corrente (LC),** indica quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

LC = __ Ativo circulante___=
Passivo Circulante

LC = ____31.658.646,83____= 504,80
62.715,84

O resultado indica grande quantidade de recursos para pagamento das dívidas a curto prazo.

1.3 - **Índice de Solvência (IS)** , Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

IS = ____Ativo Circulante + Ativo Não Circulante____=
Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

IS =___ 31.656.646,83 + 348.853,70___ = 0,49
62.715,84 + 64.340.288,47

O índice abaixo de 1 mostra que a Instituição não tem condições de solver as dívidas de curto e longo prazo inteiramente.

1.4 - **Índice de Endividamento Geral (EG),** esse índice demonstra o grau de endividamenoto da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

EG =____Passivo Circulante + Passivo Não Circulante_____=
Ativo Total

EG = ____64.403.004,31____ = 2,01
32.005.500,53

O grau de endividamento da entidade é de duas vezes o seu ativo total.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

VI – RELATÓRIO

O presente processo já foi objeto de análise nesta Inspetoria, oportunidade em que foi lançado o relatório de SOL – 591/2014, (Peça 18), tendo sugerido a notificação do Ordenador de Despesas para que este tomasse providências no sentido de proceder a correção das falhas detectadas e encaminhamento de novos documentos a fim de complementar a instrução do feito.

A autoridade responsável atendeu prontamente ao chamamento desta Corte de Contas encaminhando justificativas e documentação (Peça 23). Foi efetuada a seguir a ANA – 22478/2015 (peça 25), que se manifestou pela regularidade da Prestação de Contas.

Entretanto o DESPACHO DSP – GACS LLRP – 29722/2016 (Anexo 26) efetuou nova notificação INT n. 16919/2016 (peça 27), para que o Gestor se manifestasse sobre a necessidade de outros documentos não anteriormente citados. A resposta, (Peça 31) preencheu os requisitos solicitados como vemos a seguir:

1 - Quanto ao limite da despesas administrativa em 2%:
- Total da Folha de Pagamento em 2012 (dos segurados): R$ 25.436.590,87;
-2% representa: R$ 508.731,82 (ambos, Peça 31, pág. 11);
-Despesas administrativas 2013: R$ 498.030,57 (Peça 31, pag. 14), portando dentro do limite, havendo um saldo de R$ 41.433,71, considerando também remuneração de aplicação financeira e convênio com a CEF (Peça 31, pag. 17).

2 – Lei Municipal n. 1433/2005 (Peça 31, pág. 25) institue o PREVMMAR e, no seu art. 28, expressa autorização para que o controle interno fique a cargo do Conselho Fiscal.

3 - Lei Municipal n. 1583/2009 de 22/10/2009, alterou o § 2º do art. 14, que prescrevia que era de ate 2%. Desta feita, passou a prescrever que a taxa de administrativa é de 2%.(Peça 31, pag.2 a 5).

4 - A relação do Inventário e seus responsáveis esta listada as pags. 104 a 123 da Peça 31.

Examinadas as alegações e os documentos juntados ao procedimento, constatamos que os mesmos atendem as nossas solicitações, portanto, tornou regular a prestação de contas em conformidade com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/2000.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

VII – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual do SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, **OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO**, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções ou em outros procedimentos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.

Ante o exposto, somos pelo encaminhamento dos autos a Auditoria na forma do art. 110, § 4º, inciso I da Resolução TCE/MS n. 76/2013.

É a nossa análise.

Campo Grande (MS), 24 de abril de 2017.

Kátia Moreira Carneiro
Auditora Estadual de Controle Externo
4ªICE – TCE/MS

Edgar de Azevedo Pinto
Sup. do Proc. de Trab. Contabil
4ª ICE – TCE/MS

A AUDITORIA

Nos termos do art. 110,§ 4º, inciso I
da Resolução Normativa TCE/MS
n. 76/2013.

Walter Vargas de Mattos
Auditor Estadual de Controle Externo
Chefe II - 4ª ICE – TCE/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EDGAR DE AZEVEDO PINTO - 25/04/17 12:45 / WALTER VARGAS DE MATTOS - 25/04/17 15:22 / KATIA MOREIRA CARNEIRO - 25/04/17 17:20

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB AUD CONS SUB LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

PARECER PAR - GACS LLRP - 1151/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO INSTRUÍDAS COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS Nº 35/2011. CONTAS NÃO PRESTADAS. APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS AO RPPS NO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS BRASILEIRO EM DESCONFORMIDADE COM REGRAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (RESOLUÇÃO CMN N. 3.922/2010, ART. 7º, VII, "B"). REGISTRO IRREGULAR DAS CONTAS PÚBLICAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 37, 42, CAPUT E INCISOS II E VIII, e 59, III, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS). CONTAS IRREGULARES.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU - MS, relativa ao exercício financeiro de 2013. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise, a Inspetoria de Controle Externo manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

> *"Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual do SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS, referente ao exercício financeiro de 2013,* ***OFERECE CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO****, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções ou em outros procedimentos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.".*
>
> É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da Apresentação das Contas.

A apresentação destas contas anuais de gestão operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.6, Letra A), ou seja, dentro do prazo de 90 dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme peça n. 1.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

2.2 Principais Características e Funções.

PRINCIPAIS CARACTERÍTICAS E FUNÇÕES DO RPPS		
Criado pela CF/1988 (art. 40). Instituído por Lei Própria.	**Formado por recursos:**	**a)** Contribuições Patronais e do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas.
		b) Compensação Financeira.
		c) Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do RPPS.
	Destinado a:	**e)** Escrituração das Contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS por meio de Plano de Contas Específico.
	Prestação de Contas	**f)** Anuais.
	Fiscalização	**g)** Conselho e Tribunal de Contas do Estado.
	Natureza	**h)** Fundo, Autarquia ou Agência.

O exame das Contas Anuais de Gestão do RPPS encontra-se respaldado:

- **Constituição Federal, promulgada em de 5 de outubro de 1988;**
- **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- **Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF** (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- **Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998** (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências);
- **Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008** (Disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004);

- **Portaria MPS nº 95, de 6 de março de 2007** (Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS Nº 916/2003 e dá outras providências), (Revogada pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013);
- **Portaria do MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008** (Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências);
- **Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011** (Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, ambas de 2008 **e dá outras** providências;
- **Portaria MPS Nº 509, 12 de dezembro de 2013** (Dispõe sobre a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS);
- **Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013** (Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e **Portaria MPS/GM nº 403**, de 10 de dezembro de 2008);
- **Resolução BACEN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010** (Dispõem sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

- **Resolução BACEN no 4.392, de 18 de dezembro de 2014** (Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- **Lei Própria**; e
- **Normas Regulamentares Expedidas** pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo TCEMS.

2.3. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do RPPS

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os critérios abaixo relatados:

2.3.1) Remessa Obrigatória de Dados e Documentos;
2.3.2) Da avaliação atuarial.
2.3.3) Lei Federal nº 9.717/1998, Portarias do Ministério da Previdência Social – MPS, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções do BACEN – CMN;
2.3.4) Política de Investimento;
2.3.5) Da Transparência e Publicidade;
2.3.6) Orçamento;
2.3.7) Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;
2.3.8) Demonstrações Contábeis;
2.3.9) Avaliação de Legitimidade e Economicidade; e
2.3.10) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

2.3.1) Remessa Obrigatória de Dados e Documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados e documentos, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE-MS nº 35/2011, as contas anuais de gestão não estão instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.6, Letra B.

Na espécie, o Gestor deixou de apresentar os seguintes documentos:

a) Parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno sobre as contas[1];

b) Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei nº. 9.796/99 e art. 14 da Lei nº. 10.887/04, conforme Subanexo XXXVII.

No contexto, portanto, incidem as disposições dos artigos 37, 42, II, e 59, III, todos da Lei Complementar 160/2012, com as seguintes redações:

"Art. 37. As contas que, embora encaminhadas ao Tribunal, não reúnam a documentação exigida pela legislação devem ser consideradas não prestadas".

"Art. 42. Para os efeitos desta Lei Complementar, é considerada infração toda violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar que discipline a prática de atos sujeitos ao controle externo, tais como:

(...)

II - a omissão total ou parcial de prestar contas no prazo estabelecido;

(...)";

"Art. 59. As prestações de contas serão consideradas:

(...)

[1] O documento apresentado na peça n. 3 trata-se de Parecer do Conselho Fiscal e não da Unidade de Controle Interno, como seria de rigor.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



III - irregulares, quando for comprovada a prática de infração, nos termos do disposto no art. 42."

Logo, nos termos da legislação *supra*, as contas devem ser consideradas como não prestadas.

Acresça-se, ainda, que a falta de remessa tempestiva de documentos, dados e informações sujeita o jurisdicionado à multa prevista no art. 46 da LO-TCE/MS, senão vejamos:

"Art. 46. A multa incidente sobre a falta de remessa tempestiva de informações, dados ou documentos ao Tribunal corresponde ao valor de uma UFERMS por dia de atraso, não podendo ultrapassar o valor correspondente ao de trinta UFERMS."

Sendo assim, opinamos pela aplicação da multa prevista no art. 46 da LO-TCE/MS.

2.3.2) Da avaliação atuarial.

O cálculo atuarial[2] tem como função principal manter o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo ou Entidade durante todo seu período de existência. Para conseguir tal equilíbrio são necessárias que as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios estejam definidos a partir de cálculos atuariais.

A expectativa de sobrevida dos segurados, o valor dos benefícios a serem pagos e o tempo de contribuição dos participantes são dados utilizados que fornecem as alíquotas de contribuição adequadas para o gerenciamento dos futuros benefícios.

Diante desse contexto, embora a necessidade seja premente (a repercussão de possíveis *deficits* nos fundos previdenciários refletem em dificuldades no cumprimento das obrigações perante os beneficiários) há um enorme

[2] Conceito extraído do Manual Previdenciário Atualizado do TCE/PR: http://www.tce.pr.gov.br/acervo/2004/11/1000213.pdf

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

desafio em implantar procedimentos de verificação que adentrem aos meandros do cálculo atuarial, em especial no que se refere aos fundos de previdência própria examinados pelos Tribunais de Contas.

O alcance desse desiderato implica treinamento e especialização de servidores na área atuária, com intuito de obter exame técnico aprofundado.

Por oportuno, a doutrina[3] "CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" da autoria dos Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA e ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS, consignou o seguinte:

> *"É mister reconhecer que o controle externo dos RPPS deve ser intensificado e aprimorado, com foco em ações preventivas e concomitantes.(...) Neste sentido, apresentam-se algumas recomendações para estimular o aprofundamento desse debate: criar em cada Tribunal de Contas, uma unidade técnica especializada na área previdenciária e promover a capacitação de serviços e membros;"*

Feitas estas considerações, a análise que segue adiante parte da conferência entre o trabalho técnico (Estudo/Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável.

2.3.3) Lei Federal nº 9.717/1998, Portarias do Ministério da Previdência Social – MPS, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções do BACEN – CMN;

A Lei Federal nº 9.717/1998 e as Portarias MPS nº 402 e 403/2008, demandam as seguintes exigências:

[3] Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas/Coordenadores: Luiz Henrique Lima, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, prefácio de Augusto Sherman. Belo Horizonte: Fórum, 2016, pag. 37.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

LEI FEDERAL Nº 9.717/1998			
Fundamentos	**Exigências**	**Procedimentos**	**Resultado do exame**
Art.1º, *caput*	Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Análise dos documentos apresentados e dos demonstrativos contábeis	Os demonstrativos contábeis, de acordo com as normas de contabilidade pública, e a avaliação atuarial apresentada pelo Gestor constam do presente processo.
Art. 1º, inciso, I	Realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	Análise documental	A avaliação atuarial apresentada pelo Gestor foi demonstrada na peça n. 14 (fls. 65/100).
Art. 1º, Inciso, II	Financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes.	Análise dos Anexos 2 (Receita Segundo as Categorias Econômicas) e 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) da Lei 4.320/64.	O Anexo 2 (Receita Segundo as Categorias Econômicas), peça n. 10, fls. 44/49, e o 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça n. 11, demonstraram os registros das receitas e contribuições em favor do RPPS.
Art. 1º, inciso, III	As contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos	Análise dos Anexos 2 (Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas) e 6 (Programa de Trabalho) da Lei 4.320/64.	As despesas registradas nos demonstrativos contábeis (peça n. 10) evidenciaram que os gastos ocorreram apenas com pagamento de benefícios (previdência do regime estatutário) e despesas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

	respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais.		administrativas.
Art. 1º, inciso, V	Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;	Análise do anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vinculo com os recursos), da Avaliação Atuarial e do Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) da Lei 4.320/64.	De acordo com o Anexo 8 (peça n. 10, fl. 52), há registro de que a cobertura foi exclusiva ao regime estatutário. Em conformidade com Anexo 10 (peça n. 11), inexistem convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios.
Art. 1º, inciso, VIII	Identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos.	Análise do Anexo 2 (Natureza da despesa segundo as Categorias Econômicas) e 6 (Programa de Trabalho) da Lei 4.320/64.	As despesas fixas e variáveis estão identificadas e consolidadas nos demonstrativos contábeis (Anexos 2 e 6), conforme peça n. 10.
Art. 2º, parágrafo 1º	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.	Análise do Anexo 13 (Balanço Financeiro)	Suficiência Financeira, conforme Anexo III.
Art. 6º, inciso VI	Vedação à aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.	Análise do Demonstrativo das Aplicações em Investimentos dos Recursos (Carteira de Investimentos)	Regular (peça n.10, fls. 33/37), e peça n. 14, 114/137).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

PORTARIA MPS Nº 402/2008			
Fundamentos	**Exigências**	**Procedimentos**	**Resultado do exame**
Art. 15, caput	Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.	Análise da Lei que institui o RPPS.	Regular (Em conformidade com o art. 105 da Lei Municipal n. 1.433/2005, o limite de despesas administrativas do PREVMMAR, foi fixado em 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVMMAR, relativos ao exercício anterior – peça n. 31, fl. 420).
Art. 15, caput e inciso III, da Portaria em exame c/c art. 1º, inciso III, e art. 6, inciso VIII, ambos da Lei 9.717/1998.	As despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII da Lei 9.717/98 (integralmente custeadas com a Taxa de Administração), observarão os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais[4], observando-se que o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício[5], cujos valores serão utilizados para despesas administrativas.	Análise da Lei que institui o RPPS, do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS (relativo ao exercício financeiro anterior), das despesas com manutenção do RPPS (despesas administrativas), bem como da existência de eventual reserva com as sobras do custeio das despesas.	Regular No caso, o Gestor informou o montante das despesas administrativas (peça n. 23, fls. 297/298 e peça n. 31, fl. 346), no valor de R$ 498.030,57, bem como das receitas advindas a título de taxa de administração, no valor de R$ 508.731,82 (fl. 346) e das reservas com sobras do custeio das despesas administrativas do exercício anterior, no valor de R$ 6.590,71 (fl. 346), nos termos da Portaria MPS n. 402/2008; e do total das remunerações, proventos e pensões dos

[4] Nos termos do art. 15, caput, da Portaria MPS Nº 402/2008, a Taxa de Administração será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS.
[5] De acordo com o art. 15, inciso III, da Portaria MPS Nº 402/2008: "O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração";

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

			segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, no montante de R$ 25.436.590,87, conforme peça n. 31, fls. 340/346.
Art. 15, Inciso I	A taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio.	Análise do Anexo 2 (Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas) da Lei 4.320/64, e do Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício.	Regular Há informação dos valores arrecadados a título de taxa de administração, conforme peça n. 31, fls. 340/346, e da destinação das despesas (fl. 297).
Art. 19	As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo.	Análise dos extratos bancários.	Regular (peça n. 15).
Art. 16, inciso VI	Complementação dos demonstrativos contábeis por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.	Análise dos demonstrativos contábeis e dos documentos apresentados na prestação de contas.	Regular (peça n. 10, fls. 39/41)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

PORTARIA MPS Nº 403/2008			
Fundamentos	**Exigências**	**Procedimento**	**Resultado do exame**
Art. 17, § 3º	Registro das reservas matemáticas previdenciárias no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS.	Análise do Anexo 14 (Balanço Patrimonial) e da Avaliação Atuarial	Conforme Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça n. 7, foi registrado o valor de R$ 64.340.288,47, a título de provisões matemáticas previdenciárias, montante que corresponde ao apurado na Avaliação Atuarial apresentada pelo Gestor (peça n. 14, fls. 65/100).

2.3.4) Política de Investimento

A Resolução 3.922/2010 do Banco Central do Brasil dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. São exigências da citada Resolução:

Fundamentos	Exigências	Resultado do exame
Art. 4, *incisos I a IV*	Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: I – o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; II – a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; III – os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio	Prejudicado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

	financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e IV – os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.	
Art. 4º, § 2º	As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.	Prejudicado
Art. 5º.	A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.	Prejudicado

O exame do art. 4º, incisos I a IV e § 2º, e do art. 5º restou prejudicado diante da política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social, o registro na comissão de valores mobiliários da pessoa natural contratada para avaliar investimentos imobiliários, bem como a aprovação pelo órgão superior competente da política anual de investimentos não serem documentos obrigatórios exigíveis pela IN/TCE-MS n. 35/2011.

Por fim, as aplicações dos recursos em renda fixa, variável e imóveis são disciplinadas nos artigos 7º, 8º e 9º, todos da citada Resolução. Vejamos:

> *"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
> *I - até 100% (cem por cento) em:*
> *a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*
> *b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer*
> *subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;*
> *II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer

subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado". (grifo nosso)

"Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Na espécie, a carteira de investimento do RPPS, de acordo com as normas *supramencionadas,* apresentou-se conforme quadro abaixo:

APLICAÇÕES DOS RECURSOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)		
Fundamentos	**Exigência**	**Procedimento**
Artigos 7º e 8º, da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – CMN.	Validar a política de investimento do RPPS.	Investigar as aplicações dos recursos disponíveis do RPPS, em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN.

ENQUADRAMENTO NA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10					
SEGUIMENTO	**FUNDAMENTO**	**LIMITE DE APLICAÇÃO**	**TIPO DE ATIVO**	**VALOR APLICADO**	**%**
RENDA FIXA	**Art. 7º, I, a**	**100%**	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) - plataformas eletrônicas.	0,00	0,00
	Art. 7º, I, b	**100%**	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice	15.322.810,01	48,41

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

			de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;		
	Art. 7º, II	**15%**	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;	0,00	0,00
	Art. 7º, III	**80%**	Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	5.751.630,39	18,17
	Art. 7º, IV	**30%**	Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	425.377,02	1,34
	Art. 7º, V	**20%**	Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	0,00	0,00
	Art. 7º, VI	**15%**	Em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	2.607.958,49	8,24
	Art. 7º, VII, a	**5%**	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



			sob a forma de condomínio fechado; ou		
	Art. 7º, VII, b	**5%**	cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"	1.800.242,50	5,69
RENDA VARIÁVEL	**Art. 8º, I**	**30%**	Em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;	2.091.658,45	6,61
	Art. 8º, II	**20%**	Em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	0,00	0,00
	Art. 8º, III	**15%**	Em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	2.698.351,60	8,52
	Art. 8º, IV	**5%**	Em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-sede fundos sem alavancagem;	955.381,00	3,02
	Art. 8º, V	**5%**	Em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	0,00	0,00
	Art. 8º, VI	**5%**	Em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

	Art. 8º, Parágrafo Único	As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.	0,00	0,00
		Total Aplicado	**31.653.409,46**	**100,00**
		Resultado do Exame	**Regular**	

Fonte: Carteira de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), peça n., e http://cadprev.previdencia.gov.br/.

Em conformidade com o quadro *supra,* apurou-se o descumprimento do art. 7º, VII, b, da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (CMN), porquanto se aplicou R$ 1.800.242,50, ou seja, 5,69% do somatório das aplicações, na aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado", quando o limite seria de 5%.

Tal impropriedade caracteriza infração tipificada no art. 42, *caput,* da LCE nº 160/2012 – LOTCEMS.

IMÓVEIS	**Art. 9º**	As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.	**Resultado do exame** 0,00

Fonte: http://cadprev.previdencia.gov.br/

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



2.3.5) Da Transparência e Publicidade.

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF			
Fundamentos	**Exigência**	**Procedimento**	**Situação**
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e Publicidade.	O princípio da publicidade será verificado mediante ampla divulgação e publicação dos balanços gerais exigidos (Anexos 12, 13, 14 e 15, da Lei Federal nº 4.320/1964).	Regular (peça nº 4).

2.3.6) Orçamento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 1.704/2012 - LOA autorizou para o RPPS créditos orçamentários, na ordem de R$ 8.022.000,00[6].

Quanto aos créditos adicionais[7], no exercício, foram abertos R$ 1.069.746,79, a título de anulação de dotação para outros órgãos, alterando a despesa autorizada de R$ 6.952.253,21, conforme Decretos (peça n. 17) e autorização legislativa.

Portanto, atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.7) Execução Orçamentária da Receita e da Despesa.

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da

[6] Neste valor foi considerada a reserva de contingência, conforme TC/1937/2013 (peça nº 5, fls. 83/84), referente ao Orçamento Programa.
[7] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça n. 11, o qual evidencia receita orçada de R$ 8.089.000,00 e arrecadada na ordem de R$ 7.894.172,16.

Outrossim, também, restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), peça n. 31, fls. 343/344, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 6.952.253,21 e empenhada na ordem de R$ 4.125.753,21.

2.3.8) Demonstrações Contábeis.

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais devem seguir as normatizações explicitadas nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964, com as devidas alterações das Portarias do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima transcritos, com as devidas alterações das Portarias do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por elaborar:

a) Anexo 12 - Balanço Orçamentário, peça n. 5;
b) Anexo 13 - Balanço Financeiro, peça n. 6;
c) Anexo 14 - Balanço Patrimonial, peça n. 7;
d) Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais), peça n. 9.

Ademais, vistos e analisados os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	7.894.172,16
2. Despesas Empenhadas	(4.125.753,21)
3. *Superavit*	**3.768.418,95**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça n. 5.

BALANÇO FINANCEIRO	Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	7.894.172,16
2. Transferências Financeiras Recebidas	0,00
4. Recebimentos Extraorçamentários	610.917,68
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	31.801.353,17
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**40.306.443,01**
7. Despesa Orçamentária	4.125.753,21
8. Transferências Financeiras Concedidas	0,00
9. Pagamentos Extraorçamentários	4.469.013,34
10. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**8.594.766,55**
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 10)	**31.711.676,46**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça n. 6.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	8.006.965,37
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	25.756.722,96
3. Resultado Patrimonial do Período. (1-2)	**(17.749.757,59)**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça n. 9.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 4
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	(14.647.746,19)
2. Resultado do Exercício	(17.749.757,59)
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4. Total do Patrimônio Líquido	**(32.397.503,78)**
5. Resultado do Exame. Regular = (1±2±3 = BP) Irregular = (1±2±3 ≠ BP)	**Prejudicado**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Atual e Anterior, peças n. 7 e 8; e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peça n. 9.

No caso, ao realizar análise do imobilizado, conforme laudo de avaliação do bem imóvel (peça nº 31, fl. 430), foi constatado o valor de R$ 849.142,50.

Todavia, foi registrado no Anexo 14 (Balanço Patrimonial – peça nº 7), valor divergente, qual seja, R$ 223.484,70.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



Tal evento contraria o comando dos artigos 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/1964 e, ainda, pode alterar o resultado patrimonial do exercício e do patrimônio líquido (Quadros 3 e 4), apurados nos termos dos artigos 104 e 105 do mesmo diploma.

Assim, diante da divergência de registro, resta configurada a infração prevista no art. 42, VIII, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012 (LOTCE).

Por fim, nos termos do art. 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial da entidade, seus direitos, deveres e obrigações, tendo como objetivo apresentar a avaliação da gestão do patrimônio do órgão público, sua liquidez e outros indicadores.

Logo, o Balanço Patrimonial pode apresentar duas situações: Ativo Real Líquido (quando o total do Ativo Real superar o Passivo Real) e o Passivo a Descoberto (quando o total do Ativo Real for inferior ao Passivo Real).

No caso, extrai-se do demonstrativo contábil supracitado, Passivo Real Descoberto, no valor de R$ 32.397.503,78, demonstrando que o somatório de bens e direitos não cobre o total das obrigações contraídas.

Outrossim, apurou-se que o registro das provisões matemáticas previdenciárias (peças n. 7), no valor de 64.340.288,47, refletiu diretamente na situação patrimonial negativa.

Como se sabe, a provisão matemática previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente em determinada data, em valor presente.

Portanto, se de um lado é possível extrair que o registro da Provisão Matemática Previdenciária afeta significativamente a situação patrimonial do RPPS (evidenciado no Balanço Patrimonial), em contrapartida, possibilita informações íntegras e tempestivas aos usuários da informação contábil.

Nesse rumo, o objetivo principal da avaliação atuarial é estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos no plano.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



Assim, reza o art. 18 da Portaria n. 403, de 10 de Dezembro de 2008 (Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências):

> *"Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento."*

Na espécie, foi apresentado plano de custeio (fl. 88), a fim de alcançar o equacionamento, vejamos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

Diante do déficit atuarial apresentado recomendamos a revisão das alíquotas adicionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.583/2009, pelo prazo de 31 anos, conforme quadro:

Descrição	Contribuição %				Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%				Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos	11,00%				Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos
Prefeitura Contribuição Normal	11,45%				
Custeio Administrativo	2,00%				
Prefeitura Contribuição Adicional Déficit Atuarial	Ano	%	Ano	%	
	2013	7,50%	2024	32,80%	
	2014	9,80%	2025	35,10%	
	2015	12,10%	2026	37,40%	
	2016	14,40%	2027	39,70%	
	2017	16,70%	2028	42,00%	
	2018	19,00%	2029	44,30%	
	2019	21,30%	2030	46,60%	
	2020	23,60%	2031	48,90%	
	2021	25,90%	2032	51,20%	
	2022	28,20%	2033	53,50%	
	2023	30,50%	2034	55,80%	
	2035 a 2043		56,00%		

Para a amortização do déficit atuarial a Prefeitura deverá implementar uma alíquota de contribuição adicional por 31 anos. Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 2,30pp, iniciando em 7,5% em 2013 até 55,80% em 2034, e de 2035 a 2043 a alíquota deverá ser de 56,00%. A partir de 2044 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.

Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo **todas as alíquotas adicionais propostas**, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

Dito isso, convém alertar que a conduta do Gestor Público deve ser cautelosa no sentido implementar, se assim não o fez, plano de amortização para o equacionamento do *deficit* atuarial, na forma do art. 18 da Portaria MPS n. 403, de 10 de Dezembro de 2008.

2.3.9) Avaliação de legitimidade e economicidade.

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30



objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.3.10) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 37, 42, *caput* e incisos II e VIII, e 59, III, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela **irregularidade** das contas anuais de gestão.

Nos termos do item 2.3.2, sob a ótica da avaliação atuarial, o exame da presente prestação de contas foi limitada à conferência entre o trabalho técnico (Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável.

Ao Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Campo Grande, 16 de julho de 2018.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS (ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)						
Especificação	**Despesa Autorizada Inicial (a) R$**	**Inciso I (b) R$**	**Inciso II (c) R$**	**Inciso III (d) R$**	**Inciso IV (e) R$**	**Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R$**
Despesa Apurada	8.022.000,00	0,00	0,00	1.069.746,79	0,00	6.952.253,21
Despesa Registrada						**6.952.253,21**
Resultado do Exame						**Regular**

Fonte: Decretos, peça nº 21, e Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça nº 5.

ANEXO II

Memória de Cálculo da Taxa de Administração		
1. Valor total das remunerações dos servidores, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.	25.436.590,87	
2. Taxa de Administração Autorizada até o limite de 2% → = (1 x 2%).	508.731,82	
3. Despesa Administrativa Realizada no exercício	498.030,57	
3.1 (-) Reserva com sobras do custeio das despesas do exercício anterior	(6.590,71)	
4. Total da Despesa Administrativa Realizada no exercício para fins do limite (2%)	**491.439,86**	**1,93%**
5. Resultado do Exame.	**Regular**	

Fonte: Documentos constantes na peça n. 23, fls. 297/298, e peça n. 31, fls. 340/346.

ANEXO III

EQUILÍBRIO FINANCEIRO			
Receitas (ingressos)		**Despesas**	
Previsão	**R$**	**Dotação**	**R$**
Contribuição de Servidores	2.044.785,03	Pessoal e Encargos	321.938,09
Remuneração de Investimentos	2.364.850,77	Aposentadorias e Pensões	3.627.722,64
Compensação Financeira	0,00	Material e Serviços	176.092,48
Contribuição Patronal	1.813.902,49		
Saldos Anteriores (Reserva do RPPS)	31.801.353,17		
Subtotal	**38.024.891,46**	**Subtotal**	**4.125.753,21**
Resultado	**Suficiência Financeira**		

Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça n. 11 e Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), peça n. 31, fls. 343/344, e Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça n. 6.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL - 16/07/18 14:30

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

PARECER PAR - 2ª PRC - 9231/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER – DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013
RELATOR	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS. EXERCÍCIO DE 2013. AUSENCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA DO MPS. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL. DIVERGENCIA DE SALDOS CONTÁBEIS. INCONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LC 101/2000 - LRF.CONTAS IRREGULARES. ART. 59, INCISO III, DA LC 160/2012. MULTA REGIMENTAL.

Referem-se os presentes autos a prestação de contas anual do **Serviço de Previdencia dos Servidores Municipais de Maracaju/MS**, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora **Roseli Bauer**, encaminhada a esta Corte de Contas para exame e julgamento atendendo previsão contida no art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº 160/2012 e sua instrução em conformidade com o Manual de Remessa de Informações aprovado pela Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011.

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo em reexame, instada a se manifestar, procedendo ao exame dos documentos e dados apresentados, emitiu a Análise Conclusiva de nº 8227/2017, constante da Peça 33, concluindo pela regularidade da prestação de contas em tela.

Dando sequência ao trâmite regimental previsto, os presentes autos foram encaminhados a d. Auditoria para manifestação, oportunidade em que a mesma não ratifica o posicionamento lançado pela equipe técnica, opinou pelo julgamento destas contas como **Contas Irregulares**, conforme considerações lançadas no **item *"2"* e *subitens*** do Parecer de nº 1151/2018, constante da peça 34.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - 21/05/19 08:43



É o que cumpre relatar.

Este Ministério Público de Contas acompanha os entendimentos consubstanciados pela d. Auditoria, visto que, pelo exame da documentação acostada ao presente feito, a presente prestação de contas não se encontra instruída em atendimento as exigências contidas na Letra B, subitem 2.1.1, item "2", Anexo III da Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, que dispõe sobre a remessa de documentos necessários ao exame dos registros contábeis.

A gestora deixou de apresentar os documentos abaixo:

1) *Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;*
2) *Demonstrativo de processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, nos termos da Lei n. 9.796/99 e artigo 14 da Lei nº 10.887/2004, conforme Subanexo XXXVII;*

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela CF/1988 e regulado por Lei Própria, e por Resoluções do Banco Central.

O artigo 7º, VII, b, da Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central que define sobre o somatório das aplicações na aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como renda ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a expressão "crédito privado" estaria limitado a 5%.

Em consulta a análise das aplicações pelo Regime acostados, apontou o somatório de 5,69% descumprindo o dispositivo da Resolução supracitada, sendo considerada infração prevista pela Lei Complementar n. 160/2012.

Ao examinar o Inventário Analítico dos Bens constatou-se no Imobilizado o saldo lançado a título do Bem imóvel divergente do escriturado no Balanço Patrimonial (diferença esta de R$ 625.657,80), valor este influenciou na apuração do Resultado exercício e também do saldo apurado no Patrimônio Líquido, em contrariedade com os artigos 95 e 96 da Lei Federal n. 4.320/64, caracterizando a escrituração contábil irregular prevista como infração pela Lei Complementar n. 160/2012.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Ministério Público de Contas se pronuncia no sentido de que as contas do **Serviço de Previdencia dos Servidores Municipais de Maracaju/MS**, referente ao exercício financeiro de 2013, gestão da Senhora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - 21/05/19 08:43

Roseli Bauer – Ex-Diretora -Presidente sejam julgadas como **Contas Irregulares,** nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2012, e que aplique multa na forma regimental diante da sonegação e omissão de documentos exigidos e pela infração da norma pertinente ao Regime de Previdencia, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, por atos praticados no mesmo período.

É o parecer.
Em 9 de maio de 2019.

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador de Contas

7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - 21/05/19 08:43

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATÓRIO E VOTO REV - G.ODJ - 8694/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS
JURISDICIONADO	: ROSELI BAUER
CARGO	: EX-DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. EXERCÍCIO DE 2013. INCONFORMIDADE CONTÁBIL. CONTAS IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da prestação de contas anual de gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2013, encaminhada a esta Corte de Contas em conformidade com o Manual de Peças Obrigatórias, aprovado pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) por intermédio da Análise ANA - 4ICE – 8227/2017 concluiu que a prestação de contas oferece condições para obter aprovação.

A Auditoria por meio do Parecer PAR – GACS LLRP – 1151/2018 opinou conforme segue:

> *"Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 37, 42, caput e incisos II e VIII, e 59, III, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela irregularidade das contas anuais de gestão. Nos termos do item 2.3.2, sob a ótica da avaliação atuarial, o exame da presente prestação de contas foi limitada à conferência entre o trabalho técnico (Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável."*

O Ministério Público de Contas (MPC) via parecer PAR - 2ª PRC – 9231/2019 opinou no seguinte sentido:

> *"Diante do exposto, este Ministério Público de Contas se pronuncia no sentido de que as contas do Serviço de Previdência dos Servidores*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 29/07/19 12:22
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 021FAC26B21D

Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, gestão da Senhora Roseli Bauer – Ex-Diretora -Presidente sejam julgadas como Contas Irregulares, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2012, e que aplique multa na forma regimental diante da sonegação e omissão de documentos exigidos e pela infração da norma pertinente ao Regime de Previdência, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, por atos praticados no mesmo período."

DO VOTO

A presente prestação de contas tem como parâmetros normativos as determinações estabelecidas pela Lei n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012 e, Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

Compulsando os autos, vejo que procedem as irregularidades constatadas pela Auditoria e MPC, tendo em vista as inconformidades regimentais e contábeis apontadas abaixo:

a) Ausência do parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;

b) Ausência do demonstrativo de processos de concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos da Lei n. 9.796/99 e art. 14 da Lei n. 10.887/2004;

c) Divergência entre o valor registrado na conta bem imóvel Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial e o valor lançado no relatório do inventário analítico dos bens imóveis, diferença esta no valor de R$ 625.657,80, o que acarreta incorreções no Saldo Patrimonial apresentado no Balanço Patrimonial;

d) Descumprimento do limite de 5% estabelecido no art. 7º, VII, b, da Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (BACEN);

e) As demonstrações contábeis – Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais foram elaboradas em desacordo com as Normas Brasileiras de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 29/07/19 12:22
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 021FAC26B21D

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CRC) n. 1.133/2008.

Diante do exposto, **acolho** os pareceres da Auditoria e do MPC, e **VOTO**:

1. pela **irregularidade** da prestação de contas anual de gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade da Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, com fundamento no art. 59, III, c/c o art. 61, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **aplicação de multa** no valor correspondente a **100 (cem) UFERMS**, à Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, inscrita no CPF sob o n. 528.934.561-20, por infringência ao art. 105 da Lei n. 4.320/1964, em razão da escrituração das contas públicas de forma irregular;

3. pela **aplicação de multa** no valor de **30 (trinta) UFERMS**, à Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, inscrita no CPF sob o n. 528.934.561-20, pela não remessa de documentos, com fulcro no art. 42, IV, c/c o art. 44, I, ambos da LCE n. 160/2012;

4. pela **concessão** de prazo de 60 (sessenta) dias, para que a responsável acima citada comprove nos autos o cumprimento dos itens 2 e 3, nos termos do art. 172, § 1º, I , do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, sob pena de cobrança executiva, nos termos do art. 77, § 4º, da Constituição Estadual, e deverão ser recolhidas em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FUNTC, com fundamento no art. 42, VIII, c/c art. 44, I, ambos da LCE n. 160/2012;

5. pela **recomendação** ao atual responsável pelo órgão, com fulcro no art. 172, IV, *b*, do RITC/MS, para que adote medidas a fim de não incorrer nas mesmas impropriedades;

6. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

mss

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 29/07/19 12:22
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 021FAC26B21D

TC/MS
Fls.:
Rub.:

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria das Sessões

EXTRATO DE ATA EXA - SECSES - 2988/2019

Processo TC/MS : TC/3554/2014
Protocolo : 1487997
Órgão : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
T ipo de Processo : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA
Relator (a) : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Pauta

Incluído: 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno

Data: 14.08.2019

Quórum

Conselheiro Presidente Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Ronaldo Chadid

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Jerson Domingos

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Flávio Kayatt

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Voto

Irregular

Multa

Votação

Aprovado
por Unanimidade

Relatório e Voto
do(a) Relator(a)

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2019

Alessandra Ximenes
Chefe da Secretaria das Sessões
TCE/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ALESSANDRA LARREIA XIMENES - 15/08/19 07:43
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 056E0862BF52

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

DELIBERAÇÃO AC00 - 1763/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADA	: ROSELI BAUER
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO – DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) – DIVERGÊNCIA DE VALORES – ATIVO IMOBILIZADO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DOS BENS IMÓVEIS – DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE 5% ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – ELABORAÇÃO – INOBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS LEGAIS – IRREGULARIDADE – MULTA – RECOMENDAÇÃO.

A ausência de documentos e a escrituração das contas com incorreções impõem a declaração de irregularidade da prestação de contas anual de gestão, ensejando aplicação de multas ao responsável e recomendação ao atual gestor para adotar medidas a fim de não incorrer nas mesmas impropriedades.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 14 de agosto de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a **irregularidade** da prestação de contas anual de gestão do **Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS**, referente ao exercício de **2013**, sob a responsabilidade da Sra. **Roseli Bauer**, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, com **aplicação de multa** no valor correspondente a **100 (cem) UFERMS**, em razão da escrituração das contas públicas de forma irregular, e **aplicação de multa** no valor de **30 (trinta) UFERMS**, pela não remessa de documentos, **concedendo** prazo de 60 (sessenta) dias, para que a responsável acima citada comprove nos autos o pagamento das multas, sob pena de cobrança executiva, e deverão ser recolhidas em favor do FUNTC, e **recomendação** ao atual responsável pelo órgão, para que adote medidas a fim de não incorrer nas mesmas impropriedades.

Campo Grande, 14 de agosto de 2019.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 30/08/19 11:39
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 6DEC3610CB3C

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Trata o presente processo da prestação de contas anual de gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2013, encaminhada a esta Corte de Contas em conformidade com o Manual de Peças Obrigatórias, aprovado pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) por intermédio da Análise ANA - 4ICE – 8227/2017 concluiu que a prestação de contas oferece condições para obter aprovação.

A Auditoria por meio do Parecer PAR – GACS LLRP – 1151/2018 opinou conforme segue:

> *"Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 37, 42, caput e incisos II e VIII, e 59, III, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela irregularidade das contas anuais de gestão. Nos termos do item 2.3.2, sob a ótica da avaliação atuarial, o exame da presente prestação de contas foi limitada à conferência entre o trabalho técnico (Avaliação Atuarial) apresentado pelo Gestor e as exigências legais relacionadas aos RPPS, cujo exame da fidedignidade ficará a critério do relator responsável."*

O Ministério Público de Contas (MPC) via parecer PAR - 2ª PRC – 9231/2019 opinou no seguinte sentido:

> *"Diante do exposto, este Ministério Público de Contas se pronuncia no sentido de que as contas do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, gestão da Senhora Roseli Bauer – Ex-Diretora -Presidente sejam julgadas como Contas Irregulares, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2012, e que aplique multa na forma regimental diante da sonegação e omissão de documentos exigidos e pela infração da norma pertinente ao Regime de Previdência, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, por atos praticados no mesmo período."*

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

A presente prestação de contas tem como parâmetros normativos as determinações estabelecidas pela Lei n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012 e, Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 30/08/19 11:39
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 6DEC3610CB3C

Compulsando os autos, vejo que procedem as irregularidades constatadas pela Auditoria e MPC, tendo em vista as inconformidades regimentais e contábeis apontadas abaixo:

a) Ausência do parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas;

b) Ausência do demonstrativo de processos de concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos da Lei n. 9.796/99 e art. 14 da Lei n. 10.887/2004;

c) Divergência entre o valor registrado na conta bem imóvel Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial e o valor lançado no relatório do inventário analítico dos bens imóveis, diferença esta no valor de R$ 625.657,80, o que acarreta incorreções no Saldo Patrimonial apresentado no Balanço Patrimonial;

d) Descumprimento do limite de 5% estabelecido no art. 7º, VII, b, da Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (BACEN);

e) As demonstrações contábeis – Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais foram elaboradas em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CRC) n. 1.133/2008.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **acolho** os pareceres da Auditoria e do MPC, e **VOTO**:

1. pela **irregularidade** da prestação de contas anual de gestão do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju/MS, referente ao exercício de 2013, sob a responsabilidade da Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, com fundamento no art. 59, III, c/c o art. 61, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **aplicação de multa** no valor correspondente a **100 (cem) UFERMS**, à Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, inscrita no CPF sob o n. 528.934.561-20, por infringência ao art. 105 da Lei n. 4.320/1964, em razão da escrituração das contas públicas de forma irregular;

3. pela **aplicação de multa** no valor de **30 (trinta) UFERMS**, à Sra. Roseli Bauer, ex-diretora-presidente, inscrita no CPF sob o n. 528.934.561-20, pela não remessa de documentos, com fulcro no art. 42, IV, c/c o art. 44, I, ambos da LCE n. 160/2012;

4. pela **concessão** de prazo de 60 (sessenta) dias, para que a responsável acima citada comprove nos autos o cumprimento dos itens 2 e 3, nos termos do art. 172, § 1º, I , do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, sob pena de cobrança executiva, nos termos do art. 77, § 4º, da Constituição Estadual, e deverão ser recolhidas em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FUNTC, com fundamento no art. 42, VIII, c/c art. 44, I, ambos da LCE n. 160/2012;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 30/08/19 11:39
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 6DEC3610CB3C

5. pela **recomendação** ao atual responsável pelo órgão, com fulcro no art. 172, IV, *b*, do RITC/MS, para que adote medidas a fim de não incorrer nas mesmas impropriedades;

6. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a Irregularidade da Prestação de Contas de Gestão Anual, com aplicação de multas ao responsável e recomendação ao atual gestor.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Waldir Neves Barbosa, Ronaldo Chadid, Jerson Domingos, Marcio Campos Monteiro e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 14 de agosto de 2019.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

GAB. MSS
SETAC. VAB/ARP/dssm

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: OSMAR DOMINGUES JERONYMO - 30/08/19 11:39
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 6DEC3610CB3C

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DESPACHO DSP - SECSES - 33914/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Após publicação do Acórdão nº AC00 - 1763/2019 no DOE/TCE/MS nº 2200 de 13/09/2019, conforme preconiza o art. 65 da Lei Complementar nº 160/2012, encaminhem-se os autos ao Cartório para providências.

Secretaria das Sessões, 13 de setembro de 2019.

Alessandra Ximenes
Chefe da Secretaria das Sessões
TCE/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ALESSANDRA LARREIA XIMENES - 16/09/19 07:12
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: FAE5618AD872

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
CARTÓRIO

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - CARTORIO - 16806/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/3554/2014
PROTOCOLO	:	1487997
UNIDADE JURISDICIONADA	:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR (A)	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Pelo presente instrumento, com fulcro nos artigos 50, II, 54 e 55, II, "b" da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e RESOLUÇÃO-TCE-MS N. 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, fica a interessada acima nominada intimada do inteiro teor da **Deliberação AC00-1763/2019**, proferido nos autos do processo em epígrafe, devendo para tanto **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, recolher junto ao Fundo de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas-FUNTC o Valor da Multa aplicada ou, em querendo, no mesmo prazo, **interpor o recurso cabível**.

Para efetuar o pagamento da multa, acessar o link a seguir:

www.tce.ms.gov.br/multas

Segue anexa cópia da referida Deliberação.

Campo Grande/MS, 8 de novembro de 2019.

DELMIR ERNO SCHWEICH
Chefe II
CARTÓRIO

hlr

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DELMIR ERNO SCHWEICH - 11/11/19 09:04
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: C48852390483

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE JUNTADA TERJUN - CARTORIO - 44293/2019

Processo:	TC/3554/2014
Protocolo:	1487997
Unidade Jurisdicionada:	SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
Juriscionado/Interessado(a):	ROSELI BAUER
Tipo de Processo:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Relator(a):	OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Aos Treze dias do mês de dezembro de 2019, realizou-se a **juntada eletrônica** a estes autos do(s) documento(s) abaixo:

Documento(s) Juntados(s):

Protocolo	Descrição do Documento
2012484	1. RETORNO DE AR

Campo Grande - MS, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 04:00:32.

Correios **AR Digital**

DESTINATÁRIO
ROSELI BAUER
Rua Santa Terezinha, 360 - Casa - Cambarai
Maracajú / Ms
79150-000

AR
9912244647/DR22-MS
TRIBUNAL DE CONTAS DE MS
Correios

AR764842847NC



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centro de Digitalização



JC

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___ : ___ h
2ª ___/___/___ ___ : ___ h
3ª ___/___/___ ___ : ___ h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) CARTORIO, INT.16806/2019, TC/3554/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Jose Hilton
8203388-9
CDD Dourados MS

ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA ENTREGA 26/11/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Nº DOC. DE IDENTIDADE 001936276 MS

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral - Cartório

TERMO DE CERTIDÃO CER - CARTORIO - 31389/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR(A)	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Certifico que foi interposto recurso por parte da Srª. Roseli Bauer, contra a Deliberação – AC00-1763/2019, intimada através do Termo INT-CARTORIO-16806/2019, conforme retorno do A.R (Aviso de Recebimento) peça 42.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.

Josyane Carmen Segantini
Supervisora de Controle de Decisões
Mat. 832

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JOSYANE CARMEN SEGANTINI - 16/12/19 10:07
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 7FAE51FF1FF8

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Controle Externo – Gerência de Controle Institucional

TERMO DE CERTIDÃO CER - GCI - 299/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3554/2014
PROTOCOLO	: 1487997
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RELATOR(A)	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Conforme **DESPACHO DSP–GAB.PRES.–46475/2019**, proferido nos autos de Recurso Ordinário, autuado sob o nº **TC/3554/2014/001**, os efeitos da **Deliberação AC00-1763/2019** ficam suspensos até o julgamento final do recurso. O presente processo fica arquivado provisoriamente no setor de Gerência de Controle Institucional.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2020.

DELMIR ERNO SCHWEICH
GERÊNCIA DE CONTROLE INSTITUCIONAL
TCE/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: DELMIR ERNO SCHWEICH - 17/01/20 09:27
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 11BA1C46392D